

Ives Gandra da Silva Martins

Na imprensa...

coletânea de artigos (1987 • 2005)



EDITORA do BRASIL



Ives Gandra da Silva Martins, renomado jurista brasileiro com reconhecimento internacional, é professor emérito das universidades Mackenzie, Paulista, UNIFMU e da ECEME – Escola de Comando do Estado Maior do Exército e Doctor Honoris Causa da Universidade de Craiova (Romênia). Presidente Honorário da Academia Internacional de Direito e Economia, preside a Academia Paulista de Letras, o Centro de Extensão Universitária e o Conselho Superior de Estudos Jurídicos da FECOMERCIO-SP, sendo membro das Academias de Letras Jurídicas, Brasileira e Paulista, Internacional de Cultura Portuguesa (Lisboa), Brasileira de Direito Tributário, Paulista de Letras, dentre outras.

Ao longo de sua notável trajetória, recebeu vários prêmios: Colar de Mérito Judiciário dos Tribunais de São Paulo e do Rio de Janeiro, Medalha Anchieta da Câmara Municipal de São Paulo, Medalha de Mérito Cultural Judiciário do Instituto Nacional da Magistratura e da Ordem do Mérito Militar do Exército Brasileiro, apenas para mencionar alguns. Já participou e organizou mais de 500 congressos e simpósios nacionais e internacionais, sobre direito, economia e política.

O professor Ives Gandra é autor de mais de 50 livros individualmente, 200 em co-autoria e 1000 estudos sobre assuntos diversos, como direito, economia, filosofia, política, história, literatura, sociologia e música, traduzidos em mais de dez línguas em 19 países.

Publicou mais de 3.000 artigos nos principais jornais brasileiros e diversos estrangeiros.

Na Imprensa...

Coletânea de artigos (1987 • 2005)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Martins, Ives Gandra da Silva
Na imprensa -- : coletânea de artigos
(1987 – 2005) / Ives Gandra da Silva Martins. --
2. ed. -- São Paulo : Editora do Brasil, 2005

ISBN 85-10-03575-X

1. Artigos jornalísticos - Coletâneas
2. Jornalismo - Brasil I - Título.

05-5552

CDD - 070.442

Índices para catálogo sistemático:

1. Artigos jornalísticos 070.442

©Editora do Brasil, 2005, São Paulo

Diretora Executiva

Maria Lúcia Kerr Cavalcante Queiroz

Superintendente

Frederico Wolfgang Wickert

Gerência Editorial

Cibele Mendes Curto Santos

Compilação

Luciana Cavalcante Quartim Fonseca
Rogério Lindenmeyer Vidal Gandra da Silva Martins
Soraya David Monteiro Locatelli

Revisão de Textos

Luciana Cavalcante Quartim Fonseca
Rogério Lindenmeyer Vidal Gandra da Silva Martins
Soraya David Monteiro Locatelli

Projeto Gráfico: capa, miolo e diagramação

Tereza Yamashita

Na tentativa de cumprir todas as regulamentações determinadas pela legislação, esforçamo-nos ao máximo para localizar os autores dos textos, das imagens e as pessoas retratadas. Em vários casos, optamos pela substituição de textos e imagens por falta de informações sobre eles. Se ainda assim publicamos algum texto ou imagem sem o consentimento prévio dos envolvidos, foi por julgá-los de grande importância como auxiliares no processo de ensino-aprendizagem. De qualquer forma, estamos dispostos a fazer as alterações adequadas assim que sejamos informados.

2ª edição / 1ª impressão – 2005

Todos Direitos reservados a: Ives Gandra da Silva Martins



EDITORA do BRASIL

Rua Conselheiro Nébias, 887 – São Paulo/SP – CEP: 01203-001

Fone: (11) 222-0211 – Fax: (11) 222-5583

www.editoradobrasil.com.br

Ives Gandra da Silva Martins

Na Imprensa...

Coletânea de artigos (1987 • 2005)



EDITORA *do* BRASIL



Sumário

Intróito

- DECÁLOGO DO ADVOGADO • 14
- A ADMIRÁVEL ESTRATÉGIA DA ESQUERDA • 16
 - O ARCAICO SOCIALISMO • 20
 - A HONRA E A IMAGEM • 23
- O INCONSTITUCIONAL AJUSTE FISCAL • 26
- UMA PEQUENA REFLEXÃO INTERNACIONAL • 30
- CANDIDATOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI • 33
 - O DIREITO À IMAGEM • 36
 - MALES DESNECESSÁRIOS • 39
 - TRÊS LIÇÕES DE DEMOCRACIA • 42
 - PASSOS NECESSÁRIOS • 45
- O USO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS É SEMELHANTE
 - AO USO DE DROGAS • 48
 - O ESCRAVO DA LEI • 50
 - O PLANO COLLOR • 52
- A LIBERDADE DE IMPRENSA E O CONGELAMENTO • 56
 - OPÇÕES DO PLEBISCITO • 59
- A FALÁCIA DO CONTROLE EXTERNO
 - DO PODER JUDICIÁRIO • 61
 - O CUSTO DA FEDERAÇÃO • 65

O CRIME DE TORTURA • 69
PONTOS PARA A REVISÃO • 71
A DEMOCRACIA DA ESQUERDA • 74
UM DEFENSOR DA FAMÍLIA • 78
O SÃO PAULO É O EXEMPLO A SER SEGUIDO • 81
MERCADORES DA SUSPEITA • 83
LIXO HOSPITALAR HUMANO • 86
DUAS CLASSES DE BRASILEIROS • 90
A IMPORTÂNCIA DAS FORÇAS ARMADAS • 92
'JUIZ ARTILHEIRO' DEVERIA GANHAR PRÊMIO • 94
A TIRANIA DO CORPORATIVISMO • 96
A QUESTÃO AGRÁRIA • 99
DISCRIMINAÇÃO ÀS AVESSAS • 103
ARBITRAGENS DE FUTEBOL E DANOS MORAIS • 105
UM TRIBUTO MANIFESTAMENTE IMBECIL • 107
LADRÃO QUE ROUBA LADRÃO... • 109
O AVANÇO DO RETROCESSO • 112
O VEREDITO DE NUREMBERG • 115
A DETERIORAÇÃO DOS COSTUMES • 118
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA BADERNA • 120
A PETULÂNCIA ARGENTINA • 122
A FAMÍLIA E O PAPA • 124
MELHORA OU PIORA? A LEI PELÉ • 126
OS SOCIALMENTE INCOVENIENTES • 130
INFLAÇÃO LEGISLATIVA • 132
ASPECTOS JURÍDICOS DA REELEIÇÃO PRESIDENCIAL • 134
MEU PAI • 137

OS 70 ANOS DO OPUS DEI •	139
DIREITOS INDIVIDUAIS •	141
10 ANOS DA CONSTITUIÇÃO •	143
PINOCHET E A SOBERANIA DO CHILE •	145
OS DOIS FRANCOS E O BRASIL •	148
OS SENADORES MAGISTRADOS •	151
A INSEGURANÇA DA INFORMÁTICA •	154
AS PROVÍNCIAS AMERICANAS •	156
BRASIL FORA DA OLÍMPIADA E DA COPA DO MUNDO? •	159
RESPONSABILIDADE FISCAL •	163
M.S.T. X M.S.S.P. •	165
CULTURA E FÉ •	168
UM ESTADO AÉTICO •	170
A AMAZÔNIA É BRASILEIRA? •	173
CPMF E DEPENDÊNCIA QUÍMICA •	177
O INIMIGO SEM ROSTO •	179
O RESPEITO AO DIREITO •	181
GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO •	184
O PROTECIONISMO NORTE-AMERICANO •	188
JOSEMARÍA ESCRIVÁ, UM EDUCADOR •	191
O DIREITO COMUNITÁRIO DOS PAÍSES EMERGENTES •	193
SEGURANÇA PÚBLICA E REALIDADE NACIONAL •	195
O RETRÓGRADO PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE •	199
A FALÁCIA DOS TRIBUTOS SOBRE O PATRIMÔNIO •	202
40 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO •	205
SÃO JOSEMARÍA ESCRIVÁ E A GRANDEZA DA VIDA ORDINÁRIA •	209

A LIBERDADE DEMOCRÁTICA DE NÃO VOTAR	• 211
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA	• 213
SIGILO BANCÁRIO E RECEITA FEDERAL	• 216
DISCRIMINAÇÃO CONTRA OS BRANCOS	• 219
UMA INCOSTITUCIONAL TAXA DE LIXO	• 221
VACAS SAGRADAS TRIBUTÁRIAS	• 224
O CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	• 226
O ENSINO UNIVERSITÁRIO	• 228
OMC: LIDERANÇA BRASILEIRA	• 231
NECESSÁRIO EQUILÍBRIO DE PODERES	• 233
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	• 235
O EFEITO CONFISCO DA TRIBUTAÇÃO	• 238
POR UMA CONSTITUINTE EXCLUSIVA	• 241
A ONU E O PODER JUDICIÁRIO	• 244
O 'ADMINISTRADOR' E O CIDADÃO	• 247
PIB 0 X CARGA TRIBUTÁRIA	38 • 250
A TERRA DO MST	• 254
A ESTRANHA POLÍTICA DE VISTOS DOS EUA	• 257
O VIETNÃ DE BUSH	• 260
LOTERIA, BINGO E LAVAGEM DE DINHEIRO	• 262
O CASO WALDOMIRO E O PT	• 265
A REVOLUÇÃO DE 31 DE MARÇO	• 267
UM GOVERNO FRACO	• 270
FÉ, ÉTICA E REALIDADE	• 273
VIVA A "SIMPLIFICAÇÃO"	• 276
AUSCHWITZ E ABU GHRAIB	• 279
O SUPREMO E O HOMICÍDIO UTERINO	• 281

ANTI-SEMITISMO E ANTICRISTIANISMO •	283
OS TRÊS GOVERNOS DO PT •	286
GOSTARIA DE SER ÍNDIO •	289
O GRANDE IRMÃO TRIBUTÁRIO •	292
A FARSA CONSAGRADA •	294
A 25ª HORA TRIBUTÁRIA •	296
IRRITAÇÕES DO FIM DO ANO •	298
TRIBUTOS E BENESSES DO PODER •	302
O DIREITO E A DEFESA INTRANSIGENTE DA VIDA •	305
EFEITO MARÉ E ECONOMIA •	307
UM PLEBISCITO NECESSÁRIO •	309
OS PAPAS E O OPUS DEI •	312
876 ÍNDIOS •	315
FALAS PRESIDENCIAIS •	317
SOBRE O AUTOR •	319

Intróito

O presente livro é uma compilação de artigos da lavra de Ives Gandra da Silva Martins publicados na imprensa durante o período de 1987 a 2005.

Buscamos na seleção dos artigos aqueles que mais marcaram ou espelharam a respectiva época em que foram escritos, mesclando a este objetivo apresentar ao leitor a maior diversidade de temas possível, já que, ao se falar em Ives Gandra da Silva Martins, está se falando em uma inteligência ímpar e multifacetada, capaz de redigir com maestria nos mais diversos campos, não se atendo, como jurista que é, tão somente ao Direito, mas perfilhando com sua sapientíssima visão, a Economia, a Política, as Relações Internacionais, os Esportes, a Ética, a Religião, a Literatura, a Família, a Sociologia, a História, enfim, uma sensível gama de temas e questões que abordam e envolvem o ser humano em sua constante e incansável busca pela verdade.

Se pudéssemos sintetizar o pensamento de Ives Gandra em uma palavra, a mesma seria “**coerência**”! O leitor perceberá no transcorrer da obra que Ives Gandra é um “*homem de uma peça só*”, no dizer de um célebre filósofo espanhol. Escreve aquilo que vive e vive aquilo que escreve. Seu compromisso ao iniciar qualquer redação é com a verdade e jamais com a vaidade.

Ives Gandra não critica por criticar. Se o faz, visa sempre à melhoria e justifica a crítica com sólido fundamento.

A capacidade e o talento de Ives Gandra em abordar os mais diversos campos do conhecimento humano excede os limites do admirável. Ao mesmo tempo em que tece suas considerações geo-políticas sobre um conflito armado mundial, Ives, com a mesma categoria e estilo, é capaz de falar sobre o seu time do coração: o São Paulo Futebol Clube.

A clareza e a didática do Autor também são ímpares. Ives consegue em poucas linhas explicar ao leitor o complexo sistema tributário que nos envolve e aflige. E

não se contenta nunca apenas em explicar e criticar. Apresenta de forma cristalina soluções para as problemáticas ofertadas.

Ives não é “*um crítico pela crítica*”, é um “*crítico pela solução*”. Não se cansa, em sua diversificada apresentação de temas, na sua busca, como bem o diz, “*de um mundo melhor*”.

Ives Gandra não é um mero teórico. Longe está de o ser! Se escreve algo é porque dele tem ciência em profundidade. E se é verdade a máxima de Santo Agostinho “*só se ama aquilo que se conhece*”, pode-se dizer que Ives Gandra é um eterno apaixonado!

Embora seus escritos tenham forte conotação crítica, Ives Gandra é um permanente otimista. Acredita sempre que existem soluções para os problemas e vê na crítica uma ferramenta não de murmuração ou agressão, mas antes sim um poderoso instrumento de construção e contribuição.

Ives Gandra é um incansável lutador, não se arrefecendo se as circunstâncias ou os períodos que permeiam o tema de seus artigos são desfavoráveis. Pelo contrário, o Autor é daqueles que acredita piamente que a fortaleza dilata-se na adversidade e talvez aí é que nos deparamos com um grande diferencial seu: Não existe no Autor o medo de se pronunciar, qualquer que seja a atmosfera da época. Sente-se Ives Gandra no dever ético e cívico de expor suas idéias, mesmo que, muitas das vezes, a ocasião não seja propícia se usado o diapasão do “politicamente correto”.

Esta constante tenacidade, aliada ao seu refinado senso de humor fazem com que o Autor seja, nas palavras do Embaixador Jerônimo Moscardo, “*um Marechal com o entusiasmo de um cadete*”! Corolário desta máxima constata-se em sua produção sempre crescente e sem perder qualidade — pelo contrário, incrementando-se —, e que alcançou no último ano a cifra média de um artigo publicado na imprensa a cada 4 dias!

No ano em que Ives Gandra da Silva Martins completa seu 70º aniversário, sentimo-nos mais do que honrados em poder ofertar ao público uma seleta de sua produção jornalística.

Esperamos que o leitor desfrute da Obra!

Esperamos que o Autor aceite este oferecimento como símbolo de admiração, gratidão e carinho das pessoas próximas que tanto o Amam!

Rogério Lindenmeyer Vidal Gandra da Silva Martins

1987

DECÁLOGO DO ADVOGADO

Jornal Notícias Forenses, Março 1987

I. O Direito é a mais universal das aspirações humanas, pois sem ele não há organização social. O advogado é seu primeiro intérprete. Se não considerares a tua como a mais nobre profissão sobre a terra, abandona-a porque não és advogado.

II. O direito abstrato apenas ganha vida quando praticado. E os momentos mais dramáticos de sua realização ocorrem no aconselhamento às dúvidas, que suscita, ou no litígio dos problemas, que provoca. O advogado é o deflagrador das soluções. Sê conciliador, sem transigência de princípios, e batalhador, sem tréguas, nem leviandade. Qualquer questão encerra-se apenas quando transitada em julgado e, até que isto ocorra, o constituínte espera de seu procurador dedicação sem limites e fronteiras.

III. Nenhum país é livre sem advogados livres. Considera tua liberdade de opinião e a independência de julgamento os maiores valores do exercício profissional, para que não te submetas à força dos poderosos e do poder ou desprezes os fracos e insuficientes. O advogado deve ter o espírito do legendário **El Cid**, capaz de humilhar reis e dar de beber a leprosos.

IV. Sem o Poder Judiciário não há Justiça. Respeita teus julgadores como desejas que teus julgadores te respeitem. Só assim, em ambiente nobre a altaneiro, as disputas judiciais revelam, em seu instante conflitual, a grandeza do Direito.

V. Considera sempre teu colega adversário imbuído dos mesmos ideais de que te reveste. E trata-o com a dignidade que a profissão que exerces merece ser tratada.

VI. O advogado não recebe salários, mas honorários, pois que os primeiros causídicos, que viveram exclusivamente da profissão, eram de tal forma considerados, que o pagamento de seus serviços representava honra admirável. Sê justo na determinação do valor de teus serviços, justiça que poderá levar-te a nada pedires, se legítima a causa e sem recursos o lesado. É, todavia, teu direito receberes a justa paga por teu trabalho.

VII. Quando os governos violentam o Direito, não tenhas receio de denunciá-los, mesmo que perseguições decorram de tua postura e os pusilânimes te critiquem pela acusação. A história da humanidade lembra-se apenas dos corajosos que não tiveram medo de enfrentar os mais fortes, se justa a causa, esquecendo ou estigmatizando os covardes e os carreiristas.

VIII. Não percas a esperança quando o arbítrio prevalece. Sua vitória é temporária. Enquanto fores advogado e lutares para recompor o Direito e a Justiça, cumprirás teu papel e a posteridade será grata à legião de pequenos e grandes heróis, que não cederam às tentações do desânimo.

IX. O ideal da Justiça é a própria razão de ser do Direito. Não há direito formal sem Justiça, mas apenas corrupção do Direito. Há direitos fundamentais inatos ao ser humano que não podem ser desrespeitados sem que sofra toda a sociedade. Que o ideal de Justiça seja a bússola permanente de tua ação, advogado. Por isto estuda sempre, todos os dias, a fim de que possas distinguir o que é justo do que apenas aparenta ser justo.

X. Tua paixão pela advocacia deve ser tanta que nunca admitas deixar de advogar. E se o fizeres, temporariamente, continua a aspirar o retorno à profissão. Só assim poderás dizer, à hora da morte:

“Cumprí minha tarefa na vida. Restei fiel à minha vocação. Fui advogado”.

A ADMIRÁVEL ESTRATÉGIA DA ESQUERDA

Folha de São Paulo, 19.11.1987

As poucas pessoas que me conhecem ou que têm paciência de ler meus livros, estudos ou artigos, sabem que não sou um homem de esquerda. Nem de direita. Ataquei, no passado, a Velha República por excesso de autoritarismo e escassez de competência, no livro "O Poder" (Ed. Saraiva, 1983). Ataco, no presente, a Nova República por absoluta falta de autoridade e competência ("A nova classe ociosa", Ed. Forense, 1987). Sou um velho e modesto pensador liberal, espécie em extinção nos dias atuais, que teima em amar apaixonadamente sua pátria, hoje dilacerada por interesses mesquinhos, ideologias ultrapassadas e deletério fisiologismo.

Esta explicação inicial se faz necessária para que não me interpretem mal no elogio que farei à esquerda brasileira. Continuo entendendo que, graças a ela, na sua cabocla versão populista, o Brasil foi sucateado e tem comprometido seu futuro próximo de grande Nação. Meu elogio destina-se a realçar a admirável habilidade com que os esquerdistas traçaram um plano para a conquista do poder e o executaram.

A esquerda brasileira já é, hoje, o Estado Nacional.

Após a morte do Presidente Tancredo e em face à absoluta inapetência presidencial para governar, um notável plano foi concebido, objetivando a conquista "democrática" do Governo.

De início, a pressão para que, em plena crise econômica e social, fosse convocada uma Assembléia Nacional Constituinte, apesar de saberem que a Câmara dos Deputados e o Senado já tinham as mesmas funções derivadas constituintes que tal Assembléia teria. Em seguida, a utilização do falacioso plano cruzado para

ganharem as eleições à custa do Presidente Sarney e poderem, depois, sacrificá-lo. Por fim, o notável encaminhamento para o Parlamento de um Regimento Interno, urdido nos bastidores freqüentados por um pequeno grupo, em que a nomeação dos 24 relatores, previamente selecionados conforme suas convicções ideológicas, se fazia secretamente, enquanto o Plenário se distraía com a discussão do procedimento constituinte.

O próprio documento regimental foi elaborado pelo mesmo grupo, objetivando ofertar à Comissão de Sistematização toda a força, inclusive para fazer um novo projeto, eufemisticamente chamado de substitutivo. Sendo a referida Comissão dominada pela esquerda — visto que seus elementos foram também cuidadosamente escolhidos enquanto se discutia o Regimento Interno — à evidência criaram, os detentores do Poder Legislativo, mecanismo pelo qual 47 parlamentares valem mais do que 280 para a aprovação da futura Constituição do país, de resto por eles redigida.

O próprio projeto aprovado pretende assegurar o poder ao pequeno grupo dominante, na medida em que inutiliza o Executivo, cria um parlamentarismo fisiológico, não responsabilizável, a ser pelos atuais condutores dos destinos constituintes empalmado, e reduz a independência e autonomia do Poder Judiciário.

A fim de evitar que os Estados mais populosos e que a maioria dos brasileiros possam ter voz ativa, tal parlamentarismo será mantido pela predominância dos parlamentares do Norte e do Nordeste, visto que 23 milhões de brasileiros poderão eleger 297 congressistas, contra os 262 eleitos por 43 milhões de brasileiros dos Estados do Sul.

Desta forma, no especial parlamentarismo, em que não há dissolução do Congresso incondicionada, burocracia profissionalizada, Banco Central autônomo e voto distrital, o pequeno grupo que domina a Constituinte elegerá o Primeiro-Ministro, que, com concessões à maioria setentrional à custa dos Estados meridionais, obterá permanentes votos de confiança no Gabinete, podendo impor rígida política de sacrifício ao desenvolvimento nacional, com desestímulo aos Estados ricos, controle excessivo do mercado, preconceitos quanto ao capital estrangeiro, desincentivo às atividades agropecuárias e elevada carga tributária, sobre transferir o que puder ser confiscado das atividades produtoras, sem tocar na ineficiência da máquina estatal, para aqueles Estados capazes de garantir os votos majoritários.

Por outro lado, por ser o Poder Judiciário, de longe o mais competente, o mais íntegro, o mais austero e o mais independente dos 3 Poderes, no projeto, além de penalizarem a Justiça, pretendem sejam os magistrados — decididamente não esquerdistas — controlados por órgãos políticos e entidades de classes.

Como o artigo 3º da E.C. nº 26/85 que convocou a Assembléia Constituinte,

exige votação do mesmo texto em dois turnos, por maioria absoluta, já consideram que não precisam respeitar tal dispositivo da velha Constituição, eis que são eles o poder constituinte, olvidando-se que o são apenas por força outorgada pela velha Constituição e que se não respeitarem o procedimento de votação lá indicado, não estarão produzindo nada, à luz exclusiva do Direito.

Enfim, algumas dezenas de parlamentares esquerdistas detêm hoje o poder constituinte, tendo já neutralizado o denominado grupo de “Centro”, na medida em que as emendas pretendidas ao Regimento não atingem o essencial, ou seja, nem o artigo 30, que permite a votação simbólica e por maioria simples do último texto produzido pela Comissão de Redação e nem o artigo 32 da E.C. n 26/85, decididamente esfrangalhado no Regimento Interno.

Que ninguém se iluda. A esquerda já conquistou o Poder. De forma hábil, inteligente, pela inoperância e inabilidade da maioria moderada.

À evidência, não me agrada reconhecer a realidade e sou pessimista sobre o futuro do Brasil, em mãos tão retrógradas, embora se diga que o pessimista é o otimista que conhece os fatos. Deve-se reconhecer, todavia, que, na linha do pensamento maquiavélico, é bom o governo que detém o poder e mau o que o perde. Apesar de preferir o Maquiavel das “Décadas de Tito Lívio”, sem dúvida é em “O Príncipe” que os esquerdistas se pautaram para a admirável estratégia de conquista do poder, que hoje já detêm.

Como sou apenas advogado, sem vocação política e para evitar qualquer interpretação de que estaria afirmando ser a minha análise a expressão da “verdade verdadeira”, termino este artigo para a “Folha” declarando que esta a minha visão das coisas, no clássico estilo dos pareceres jurídicos, ou seja, salvo melhor juízo...

1988

O ARCAICO SOCIALISMO

Jornal O Globo, 11.09.1988

À evidência, o Brasil com a Nova República decidiu trilhar o caminho do nacionalismo retrógrado. Velhos preconceitos já vencidos nos países desenvolvidos ou em desenvolvimento, como o do Estado distribuidor de riquezas, da teoria da progressividade em matéria tributária, da imposição fiscal sobre o patrimônio, sobre a inflação e sobre a poupança, do papel “maquiavélico” das empresas multinacionais e outros, ganharam, graças ao descomunal desconhecimento do que está ocorrendo no mundo em matéria econômica, forças renovadas na funesta busca de inviabilização nacional.

A prova inequívoca dessa tentativa de desestímulo ao investimento e ao trabalho está no anunciado pacote da Receita Federal, já antecipado pela promulgação do inconstitucional Decreto-lei nº 2462/88 no que concerne à tributação a curto prazo.

Pouco importa às autoridades federais que o Brasil está parado à falta de uma política econômica definida pelo Legislativo e pelo Executivo. Pouco importa que as nações desenvolvidas — e muito mais do que o Brasil — para atrair capitais reduzam a tributação sobre o patrimônio e sobre a renda, visto que a iniciativa privada gera muito mais desenvolvimento que o Estado. Pouco importa que cada cruzado retirado da iniciativa privada e desperdiçado numa administração caótica representa a retirada de um cruzado de desenvolvimento para se transformar em um cruzado destinado à inoperância oficial. Pouco importa que quanto maior a tributação, mais se acelere a sonegação e a corrupção, vícios que crescem desgraçadamente neste país. Pouco importa que os brasileiros, desiludidos, principiem a deixar o país, a adquirir dólares e ouro na tentativa de fugir às garras

demoníacas do leão. Pouco importa que o custo da tributação, repassado para os preços, termine por gerar maior inflação. Pouco importa que as pessoas principiem a pensar em trabalhar menos e não investir, para que não se transformem em escravos da gleba, cujo fruto do trabalho era dedicado a sustentar os párias encastelados nos feudos medievais.

Na verdade, o que importa ao governo é como — para sustentar uma máquina, cujo tamanho se nega a diminuir — retirar mais de quem produz, para tornar mais improdutivo este dinheiro. O que importa é punir a eficiência empresarial e premiar a ineficiência governamental. O que importa é ensinar ao brasileiro que não vale a pena poupar, porque a poupança, seja em nível de patrimônio, seja em nível de aplicações, deve ser sempre mais tributada, para que o Estado, por nada fazer, ganhe sempre e ganhe à custa do cidadão.

O que importa é dividir o Brasil em duas castas, ou seja, a sofrida classe dos governados que deve sustentar a privilegiada classe dos governantes.

De que vale investir no Brasil quando se tributa a inflação. Quando se pretende utilizar de dois pesos e duas medidas sempre a favor dos governantes, numa renovada descrição da fábula do lobo e do cordeiro.

Como pretender que o “over” seja tributado ao fim do ano em 5% pelos seus valores nominais, quando a anualização do “over” implica rendimento abaixo da inflação, e pretender atualizar o imposto sobre a renda por correção monetária, a fim de que a inflação não corroa a imposição fiscal? Desta forma, quando interessa à Receita Federal, para aumentar a carga tributária, a inflação é renda e quando não interessa a inflação não é renda.

O imposto sobre o “over night” ou aplicações a curto prazo é de notória inconstitucionalidade por violar o artigo 43 do Código Tributário Nacional que apenas admite seja tributada a aquisição (real) de disponibilidade econômica e jurídica.

Como o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos já decidiram que correção monetária não é renda e qualquer rendimento nominal que fique abaixo da inflação, por decorrência, também não é renda, a exigência consubstanciada no Decreto-lei 2462/88 é de notória, palmar, inadmissível inconstitucionalidade, sobre ser voltada a uma clara política desestimuladora aos investimentos nacionais. Isto porque, quando se aplica a curto prazo a preocupação é apenas de preservação dos recursos para a manutenção do poder de investimento.

O mesmo se diga sobre o denominado imposto de renda sobre a valorização patrimonial. O projeto de lei a ser enviado, sobre ser economicamente desincentivador da construção civil, do comércio e da indústria de bens domésticos, peca por ser de lei ordinária. Como o imposto sobre grandes fortunas é criação da

futura Constituição, apenas após a promulgação de lei complementar, com a oferta do perfil do referido imposto, seria possível veicular-se legislação ordinária pertinente.

À medida em que os tentáculos socialistas da Nova República vão sufocando as esperanças liberais da iniciativa privada, pelos preconceitos econômicos e pela avassaladora carga tributária, percebe-se que, a curto prazo, o país se desestrutura e caminha aceleradamente para a hiperinflação, recessão e desordem social. É o custo que começa a pagar pela introdução do arcaico socialismo, que privilegia o Estado e desincentiva o cidadão. Mais: é o pior dos socialismos, porque apesar de preconceituoso em relação à iniciativa privada, não tem conotação ideológica. Tem, todavia, acentuada conotação burocrática e tal espécie de socialismo é mais difícil de se vencer que o ideológico.

Que a Nação brasileira ainda encontre forças para opor-se à ditadura fiscal que se avizinha, preservando suas forças de produção e investimento, não obstante a insensatez que parece dominar os poderes governantes, é o que espero.

Só haverá crescimento se a redução da carga tributária estimular investimentos. A Economia informal, infelizmente, crescerá se esta carga for acentuadamente elevada.

Que reflitam os nossos governantes para que não se crie tal ambiente de desesperança, que pensem os brasileiros em investir fora do país, posto que nos outros países as autoridades estimulam e não perseguem os verdadeiros criadores da riqueza e do progresso.

A HONRA E A IMAGEM

O Globo, 22.11.1988

A Constituição da República Federativa do Brasil consagra no artigo 5º, inciso X, avançado princípio de preservação da dignidade das pessoas, que merece encômios de juristas e cidadãos.

Está assim redigido:

“Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

X — são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;”

O que particularmente impressiona é a inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas, que se agredidas, geram direito à indenização, seja pelo dano material, seja pelo dano moral causado.

O direito à imagem passa, portanto, a ser princípio maior da Constituição, posto que colocado no art. 5º, o mais importante de todos os artigos da Carta Magna, na medida em que encerra o núcleo, a espinha dorsal dos direitos e garantias fundamentais do ser humano, principal destinatário das normas supremas.

Por essa razão, jusfilósofos como Izquierdo, Hervada, Cassin, Messner, Villey, Villadrich, Puy, Walter Moraes, Galvão de Souza e outros entendem que os princípios fundamentais são normas de direito natural que cabe apenas ao Estado

reconhecer e não criar, ao contrário das normas periféricas, em que sua ação criadora se justifica.

Não sendo normas de criação governamental, mas descortinadoras de sua inerência ao ser humano, colocam-se em patamar superior àquele das demais normas constitucionais, prevalecendo, em conflito, por seu espectro mais abrangente e de estabilidade inegável, sobre qualquer norma inferior. Entendo, como os juristas alemães, que em havendo conflito inconciliável, a norma constitucional menor deve ser considerada inconstitucional.

O certo é que o direito à imagem e a honra são direitos superiores, esculpidos no texto constitucional, como princípios maiores.

Tais considerações faço-as para interpretar a liberdade de expressão, que está limitada à preservação daquela imagem. O direito à livre expressão e a inexistência de censura não podem ser de tal ordem que violem o direito à imagem e à honra, princípios incomensuravelmente superiores na hierarquia das normas constitucionais.

Os sacerdotes de todas as religiões cristãs, padres ou religiosos Católicos ou pastores protestantes têm a sua imagem indiscutivelmente ligada à imagem de Cristo. Dedicam sua vida a espalhar, às mãos cheias, a doutrina cristã, em que a castidade, a pureza, o respeito aos superiores valores é a essência de uma vida mais digna e melhor. Mais do que isto, apresentam-se como os “outros Cristos”, isto é, os representantes de Cristo no mundo, pois são os sucessores de seus Apóstolos.

Ora, o filme “A última tentação de Cristo” agride, vilipendia, enegrece, conspurca, fere, violenta a imagem de todos esses sacerdotes que ofertaram sua vida a Cristo e que O tem como seu modelo. Mais do que isto, fere a dignidade de todos os cristãos, que sabem que a imagem de Cristo é limpa e não podre, como aquela sugerida pelo cérebro doentio de seu idealizador.

Da mesma forma que, não obstante a lição bíblica de que árvore boa não dá mau fruto, ninguém teria o direito de pretender fazer um filme sobre a idoneidade moral da progenitora do cineasta, em face de ter tido o filho que teve, pois, por mera imaginação, não se tem o direito de atingir a imagem de quem quer que seja, não pode o deletério e corrosivo filme pretender rasgar a imagem de Cristo sob a alegação de que a censura é livre e que o princípio da “difamação artística” é superior àquele de preservação da imagem.

Do ponto de vista, estritamente jurídico, o filme não pode ser exibido sem atingir o texto constitucional consagrado no art. 5º Inc. X da Constituição Federal, sujeitando-se os exibidores a terem que pagar indenização pelos danos materiais e morais que sua infeliz realização possa gerar.

É pena que, em uma nação predominantemente cristã, admita-se a maculação de seus valores maiores, enquanto em Israel, por respeito a tais valores e à minoria

cristã lá residente, houve por bem seu governo proibir a exibição do apodrecido filme. Até porque o culto à imagem dos mortos, mesmo para os que não acreditam em Deus, é indício de civilização e não de barbarismo.

Creio que se a matéria for levada aos Tribunais há de prevalecer a norma maior do direito à imagem, com o que se fará justiça e se desagrarará a grande maioria do povo brasileiro que assiste, constrangida, a onda de desestabilização moral promovida pela confusão dos conceitos de liberdade e libertinagem.

O INCONSTITUCIONAL AJUSTE FISCAL

Folha de São Paulo, 24.11.1988

Pretende o Governo Federal aumentar a carga tributária incidente sobre a sociedade brasileira, como sua “contribuição” ao pacto social.

Desde o início dessa discussão, venho alertando que de nada valeria o acordo entre empregados e empregadores se o Governo, o principal causador da inflação, não desse sua contribuição, zerando o “déficit” público, não pela coluna do aumento de receita, mas pelo corte de despesas.

Em verdade, só há uma saída para a crise brasileira, ou seja, a sensível redução do tamanho do Estado, pois que, sobre ser menos produtivo que o setor privado, seus preços são inflacionários, apesar de deficitários, à falta de uma real vocação empresarial, que, de resto, nenhum Estado tem e nem deveria ter.

O Governo, todavia, não pretende zerar o “déficit” público pela coluna do corte de despesas e pela desestatização, mas através da elevação da receita tributária, fazendo, uma vez mais, com que a sociedade pague pela sua notória incapacidade em administrar as finanças públicas e em facilitar o desenvolvimento nacional, no que concorre com a incompetência do Congresso Nacional, que nem ofertou ao país uma carta moderna, nem preparou a legislação complementar e ordinária, capaz de torná-la viável.

Entre a alternativa não inflacionária de cortar despesas — e tem sido esta uma promessa nunca cumprida por este governo — e aquela, fantasticamente inflacionária e recessiva, de aumentar a carga tributária, preferiu o Governo a segunda, sepultando de vez as esperanças e ilusões de um pacto social viável.

Esta opção de aumento punitivo da carga tributária — que apenará as empresas, por serem eficientes, e beneficiará o Governo, por ser ineficiente —

seria apenas lamentável, porém não passível de contestação, se a Constituição a permitisse.

Acontece, entretanto, que a Constituição proíbe, veda, fulmina, interdita, impede possa o governo assim agir, visto que a nova contribuição social, que se pretende criar sobre lucro líquido, é de flagrante, irreversível e notória inconstitucionalidade.

Com efeito, tal contribuição só pode ser instituída por lei complementar e desde que não seja cumulativa quanto a qualquer imposto existente, nem tenha base de cálculo igual ou fato gerador idêntico a imposto hospedado pelo sistema.

Reza o artigo 195 § 4º da atual Constituição o seguinte:

“A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no artigo 154, I”.

Dispondo o artigo 154 inciso I, que

“A União pode instituir:

I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição”.

O dispositivo nasceu dos debates ainda ao tempo da subcomissão de tributos. Dizia eu, quando da minha exposição naquela casa legislativa, que se houvesse a possibilidade de se instituir qualquer tipo de contribuição social, à margem do sistema tributário, seria melhor eliminar tal secção da Carta Suprema, posto que sempre que o Governo não pudesse cobrar novos impostos, por sua competência residual, o faria por intermédio de contribuições. O deputado Francisco Dornelles, que pensava de idêntica forma, foi o redator dos citados dispositivos, com o que a limitação estabelecida à competência residual da União aplica-se aos impostos e às contribuições sociais.

Ora, a nova contribuição social, que o Governo pretende criar por lei ordinária, será cumulativa ao imposto de renda e terá fato gerador próprio deste imposto. O mesmo se diga em relação à base de cálculo, eis que a exação incidirá sobre o lucro, embora o líquido e não o real, e sobre o faturamento, no concernente às microempresas, sendo de 8% para todas as empresas e de 12% para as entidades financeiras.

O pretendido aumento é, portanto, de notória inconstitucionalidade, devendo o Congresso Nacional rejeitá-lo, se não pretender ser o primeiro a desobedecer a Constituição que produziu.

O Projeto, todavia, não fica neste ponto. Pretende adotar medidas totalitárias, tais como permitir que os fiscais participem do produto da arrecadação, e estabelecer sobre a indisponibilidade dos bens dos contribuintes, sempre que o Fisco entender, mesmo que sem base legal, que o contribuinte é um devedor de impostos.

Em outras palavras, poderá o Fisco exigir importâncias inconstitucionais a

título de tributo, dar participação aos fiscais para que exijam suas imposições ilegais e obrigar os contribuintes a pagar o que não devem para liberar os bens que ficarão indisponíveis, por força de ação fiscal arbitrária.

É evidente que nem sempre haverá arbitrariedade. Porém, hoje o crédito fiscal já goza de garantias suficientes, como a da presunção de liquidez e certeza que autoriza a penhora de bens sempre que a Procuradoria de Fazenda Nacional, verificada a legalidade da autuação, inscrever o débito na dívida pública. Antes da inscrição e da penhora judicial, é medida totalitária e ditatorial tornar qualquer bem indisponível por mero palpite fiscal de que teria havido não pagamento de tributos.

Sou favorável a que os fiscais ganhem bem, para que nunca se sintam tentados a deixar de exercer probidade sua função. Que ganhem bem, mas que não participem, entretanto, no produto da cobrança, porque esse mecanismo desguarnece o contribuinte de uma defesa eficaz.

Creio que a sociedade deva se erguer contra este novo ajuste fiscal, cujo único sacrifício é exigido, mais uma vez, da sociedade e nunca de quem mais sacrifícios deveria fazer, ou seja, o Governo. Até porque, o Governo deveria servir ao povo e não ser pelo povo servido. Que o bom senso seja guia dos parlamentares e que não imponham mais este esbulho fiscal, que é inflacionário e recessivo.

1989

UMA PEQUENA REFLEXÃO INTERNACIONAL

Folha de São Paulo, 04.01.1989

Passados os primeiros impactos decorrentes da invasão norte-americana no Panamá e da carta dos mais expressivos intelectuais da Esquerda ao ditador Fidel Castro, creio valha a pena uma análise, embora perfunctória, porém serena, dos dois fatos.

Exteriorizam, a invasão norte-americana e a ditadura fidelista, a insensibilidade dos governos dos dois países em face do que está ocorrendo no mundo inteiro.

Justificam, os americanos, sua ação pelo fato de ser Noriega um ditador — e mais do que isto traficante —, razão pela qual, sem consultar o concerto das nações e como juízes universais do bem e do mal, decidiram invadir o Panamá para restabelecer a democracia, que entendem ideal para seus habitantes.

Mesmo se se admitisse que teriam sido estes os reais motivos da invasão, nada justificaria a postura de “raça superior” capaz de determinar o que é certo e o que é errado para as outras nações, utilizando-se do condenável recurso das armas, sempre que as formas de governo de outros países não se afinem com sua própria maneira de ser e os países a serem convertidos não tenham densidade militar suficiente para opor resistência às suas forças.

Nunca me agradou o governo de Noriega, um tiranete centro-americano, que o povo do Panamá deveria afastar, da forma que julgasse melhor. Não tenho dúvida que o tempo estava contra Noriega, com ou sem invasão americana. Não me agrada, todavia, que as regras do direito internacional público sejam violadas sempre que um país, mais forte, entenda que tenha motivos para violá-las.

A insensibilidade americana inclusive conseguiu que a desprezível figura de Noriega fosse valorizada e que o mundo se revoltasse contra o menosprezo que os Estados Unidos têm à lei internacional. Nem mesmo a perseguição ao traficante de drogas a legitimaria, pois este traficante já foi aliado dos Estados Unidos e, desgraçadamente, o mercado de drogas existe fundamentalmente, porque o povo americano é seu maior consumidor.

Que a insensatez americana tenha sido a última e que Bush se inspire, a partir de agora, nos seus maiores, para perder o ar de incompetente suficiência, que ostenta, e ganhar a humilde competência dos verdadeiros homens que fizeram a história do grande povo irmão do Norte.

O outro tema de reflexão diz respeito ao ditador mais sanguinário da América Latina dos últimos 33 anos. No dia em que sua ditadura cair — e agora que não mais terá a sustentação econômica dos russos, devendo concorrer no mercado mundial com as limitações de todos os outros países, não me parece distante a sua queda — talvez nos estarreçamos com o conhecimento das mesmas torturas, violências e homicídios políticos que horrorizaram o mundo com Stálin ou Ceausescu.

Não quero, todavia, falar dos “paredões”, em que centenas de sacerdotes e cidadãos foram fuzilados sumariamente, pois deste genocídio a história cuidará.

Falo de seu desprezo à democracia. Falo de sua prisão insular, posto que os cubanos só com muita dificuldade obtêm visto de saída para turismo e que se tão maravilhoso fosse seu paraíso, pela “livre escolha periódica” de seus dirigentes nos últimos 33 anos, certamente tal plebiscito não se justificaria.

O certo, todavia, é que intelectuais de respeito e de renome, todos de esquerda, mas ardorosos defensores da democracia, propuseram, pela segunda vez, um plebiscito para que o povo cubano tenha a liberdade de escolher seu governo e não continuar sem o direito de pensar de forma diferente do que pensa seu ditador.

Não creio no sucesso da tentativa dos ilustres intelectuais, posto que, ao atacar a abertura do leste europeu, quando da visita recente de Corbachev, de certa forma, o déspota da América Central admitiu que Cuba é sua propriedade e que a continuará dominando e proibindo o povo de pensar.

Cuba enfrentará, nos anos 90, problemas econômicos. Não mais podendo vender cana de açúcar por preços elevados para que a Rússia a revenda por menor preço, em face da gradual eliminação dos contratos que mantinha com seus tutores políticos das décadas de 60, 70 e 80, ver-se-á às voltas com os mesmos problemas que as demais nações latino-americanas enfrentam. E apenas a democracia justifica uma luta sem tréguas contra a crise.

Só aos cubanos cabe a escolha do caminho. Que ninguém interfira nesta procura. O que se deseja é que o povo cubano — e não aquele que dele se beneficia há 33 anos no poder — seja o eleitor supremo. Que os anos 90 tenham a democracia implantada em toda a América, sem necessidade da tutela americana ou da ditadura cubana.

CANDIDATOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI

Folha de São Paulo, 07.04.1989

Em meu livro “Roteiro para uma Constituição” (Ed. Forense, 1987), cheguei à conclusão de que é falsa a afirmação dos que combatem o parlamentarismo, sob a alegação de que o parlamentarismo só é possível com partidos políticos fortes e o Brasil, por tê-los fracos, não poderia hospedar tal forma evoluída de governo. Minha conclusão, no livro, era diferente. Procurei demonstrar que o Brasil só terá partidos fortes quando adotar o parlamentarismo, porque verdadeiros partidos políticos só existem nos regimes parlamentares.

Só o sistema de governo parlamentar gera partidos fortes, impossíveis de serem criados nos sistemas presidenciais, em que a figura do presidente vale mais do que a agremiação circunstancial.

De resto, como Lijphart demonstrou em seu clássico livro “Democracies”, todos os países evoluídos são parlamentaristas, exceção feita aos Estados Unidos, em que sua origem britânica ofertou ao Congresso tal força que nunca permitiu este que o Presidente se transformasse em ditador, capaz de mudar a moeda, desarrumar a economia, impor tributos, confiscar bens sem sua aprovação prévia hipótese “spielbergiana” de efeitos especiais também sequer imaginada naquele país.

O certo é que salvo o “parlamentarismo presidencial” dos Estados Unidos, em que os dois partidos não são ideológicos (Democrata e Republicano) — ou, se quiserem, salvo o “presidencialismo parlamentar” —, este sistema, que é a versão das monarquias absolutas do século 20, coleciona insucessos inumeráveis como forma instável de governo, ao propiciar constantes rupturas institucionais, sendo a América Latina fértil exemplo do que afirmo.

A minha tese é de que o exercício democrático parlamentarista é que gera os partidos políticos estáveis e não os partidos políticos estáveis que geram o parlamentarismo.

Esta é a razão pela qual o Brasil não tem partidos, visto que assistiu o nascimento, vida, paixão e morte de mais de uma centena de partidos, nos últimos 50 anos (média de 2 para cada ano). Não creio, pois, haja estrutura partidária digna desse nome, posto que as siglas e legendas hoje existentes apenas existem em função do nome de seus líderes e não de um sólido programa ou de um ideário estável.

Perguntava eu, outro dia, para testar meu amigo Gilberto Dimenstein, se sabia ele o nome do candidato derrotado por Truman quando disputou as eleições americanas, após a 2ª guerra e ele confessou desconhecer, apesar de saber que os partidos que as disputaram foram o democrata e o republicano.

É que nos países realmente estáveis, os partidos valem mais do que os homens, enquanto nos países em que a democracia é apenas um verniz, os homens valem mais do que os partidos. E nos países presidencialistas, excluída a experiência americana, os partidos valem o que vale o presidente, que pode dizer, com tranqüilidade, ser ele a lei.

Sou parlamentarista, desde que responsabilidades sejam impostas ao Congresso, com adoção de quatro mecanismos fundamentais para sua eficácia, a saber: voto distrital, dissolução incondicionada do Legislativo, Banco Central autônomo e burocracia profissionalizada, inútil sendo a adoção do regime sem tais instrumentos reguladores, visto que, sem eles, a ditadura do Executivo é transferida para as Casas dos produtores de leis e do governo.

No sistema atual, todavia, o Brasil é uma República Presidencialista, com partidos apenas nominais, únicos veículos reconhecidos pela lei para que se ingresse na vida política eleitoral.

Sendo este o quadro, é de se perguntar porque em uma eleição solteira em que o povo, pela primeira vez tem a possibilidade de viver o princípio da isonomia, eis que todos os votos serão iguais do Rio Grande do Sul ao Acre, não se deva permitir que cada candidato tenha também a mesma chance, pelo mesmo período de tempo, de expor seu programa por televisão?

Os partidos políticos no Brasil são fracos, sem programas e não merecem, em uma eleição de candidato único, que sua composição circunstancial de parlamentares garanta maior ou menor número de minutos na televisão e no rádio.

Tantas foram as mudanças de parlamentares no último ano, de um partido para outro, sem que os eleitores tenham sido consultados sobre as mesmas, que a momentânea composição partidária dentro do Congresso é absolutamente atípica

e não representa qualquer espécie de compromisso ideológico e, certamente, nenhum compromisso com o eleitor que conduziu tais deputados e senadores ao Legislativo Federal.

Que se faça, portanto, pelo menos uma vez, ao eleitor brasileiro o gesto de fidalguia de lhe permitir escolher o candidato que desejar, todos eles tendo a mesma possibilidade de transmitir sua mensagem eleitoral ao povo do Brasil.

Que as frágeis estruturas partidárias, em que a fidelidade dos representantes nunca foi a nota dominante, não sejam aquelas a determinarem a quantidade de tempo disponível aos candidatos, mas, ao contrário, que cada candidato possa, pelo princípio da isonomia, mostrar sua imagem, sua mensagem, seu programa a fim de que o eleitor brasileiro, igualmente, nivelado pela primeira vez desde 1961 a um voto paritário, possa escolher o melhor presidente e não o postulante que mais soube compor alianças se não coniventes, pelo menos convenientes.

Que o brasileiro escolha seu candidato, sem amarras e sem limitações, todos eles tendo igual tempo para exporem suas idéias. É o que quer o eleitor. É de que precisa o Brasil.

O DIREITO À IMAGEM

Folha de São Paulo, 12.07.1989

Conquista indiscutível na nova Constituição foi o respeito ao direito à imagem, à honra, à vida privada e à intimidade das pessoas.

A orientação jurisprudencial passada admitia tal direito como implícito, muito embora titubeasse no definir os contornos assegurados pela Lei Maior.

A Revista dos Tribunais (RT 292/257) publicou, inclusive, acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em que considerava descabido o direito à imagem em divulgação de fotografia de acontecimento carnavalesco, “pois a pessoa que dele participa renuncia à privacidade”.

Celso Bastos, nos comentários que comigo está preparando sobre a Constituição, detecta tal tendência pretérita em que há áreas indefinidas e as compara com os princípios consagrados nas Constituições de países civilizados, tais como da Alemanha (art. 50), Argentina (art. 14), Chile (art. 19), EUA (Emenda 1) e URSS (50).

O certo é que no Brasil, hoje, a Constituição garante os quatro direitos fundamentais à respeitabilidade que todos os seres humanos merecem, como os são à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Mais do que isto, assegura àquele que tiver seu direito violado indenização moral e material a ser paga ou satisfeita por quem o violar.

Está assim redigido o inciso 10 do mais importante artigo da Constituição Federal, que é o 5º, destinado a assegurar os direitos e garantias individuais e coletivos:

“São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas,

assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

O exame do dispositivo mencionado favorece algumas rápidas considerações de espectro reduzido, em face das limitações próprias de um artigo jornalístico.

A primeira delas diz respeito à tendência dos governantes — na medida em que fracassam em suas utopias econômicas — de buscar “bodes expiatórios” para desviar a atenção de sua incompetência diretiva.

Tem sido tradição neste país que quando os cidadãos acertam, quem acerta é o governo e quando o governo erra, quem erra são os cidadãos.

Como este governo tem errado muito mais do que acertado — graças à teimosia “alquimística” de renovar as mesmas negativas experiências econômicas dos últimos 40 séculos, na esperança de que, de tanto teimar, um dia as infalíveis regras de mercado cederão à persistência surpreendente — já, mais de uma vez, se utilizou do estratagema de culpar criadores de gado, gerentes de supermercados, seus próprios titulares, empresários variados, por não se submeterem à sua “insistência” desastrosa de revogar a lei da oferta e da procura.

A própria e reiterada posição do Poder Judiciário, rejeitando tal “caça às bruxas”, assim como as derrotas judiciais sucessivas que o governo federal acumula, são uma demonstração inequívoca de que quem viola a lei é o governo e quem a cumpre são aqueles lançados à execração pública.

Já muito escrevi, pela “Folha”, sobre a deletéria política econômica governamental, hoje sem alternativas e credibilidade para tirar o país da crise em que o lançou. Condenei o Plano Cruzado no primeiro dia, por televisão e entrevistas, visto que sabia, sendo jurista, o que os economistas do governo não sabiam, ou seja, do fracasso de tais programas, nos últimos 4 mil anos de História. Não vale a pena retornar ao assunto para mostrar quem tinha razão, desde o primeiro dia.

Vale, todavia, a pena, em face da ciclópica crise gerada pela inapetência do Executivo Brasileiro e pela incompetência do Poder Legislativo Federal, lembrar que, se pretenderem adotar medidas duras, utilizando o corrosivo expediente da escolha de alguns “bois de piranha” para desviar o descontentamento do povo, correm o risco, de uma vez mais, violar o inciso 10 do artigo 5º da Constituição Federal.

O risco, todavia, é pessoal. Enquanto os governantes são governantes ainda podem usufruir da estrutura do poder para pressionar e desincentivar o início das ações de indenização por violação ao direito à imagem, que todo o empresário brasileiro possui.

Quando, todavia, deixarem de ser governo, cada um deles será responsabilizado pelas violações que tenha causado, e quem deverá ressarcir os prejuízos

provocados, não será o erário público, mas a própria autoridade, já aí transformada em cidadão comum e sem privilégios.

Que pensem os senhores governantes, no vestibulo da nova e superior crise econômica que geraram, que o melhor é combatê-la pela técnica do conhecimento dos fatos e aplicação da terapêutica adequada (cujo receituário deixarei para um próximo artigo), e não pela técnica do desvio de objetivo, à semelhança dos imperadores romanos, à época da decadência do império, em relação aos cristãos.

Que se lute pela primeira vez — dentro da lei e não fora dela — para que o país saia da crise, reduzindo-se o brutal tamanho de um Estado inoperante, para que os cidadãos brasileiros tenham espaço para fazer dessa Nação uma grande Nação.

MALES DESNECESSÁRIOS

O Globo, 26.08.1989

O empresário é um mal necessário, mas nem por isto inútil. O burocrata é um mal necessário e o mais das vezes inútil. O político é um mal desnecessário e decididamente inútil. O Estadista é um bem necessário e sempre útil.

O Brasil tem, todavia, empresários insuficientes, burocratas em demasia, excesso de políticos e escassez de estadistas. O drama brasileiro, pois, reside em que o político e o burocrata, comandam a nação, à falta de estadistas, submetendo o empresário a regras, repetidas vezes ilegais, e obrigando-o a sacrificar — com tributos confiscatórios e tempo para atender o excesso de regulação — o futuro do país. E terminam por submetê-lo, quando não o contaminando pelo mesmo parasitarismo dos departamentos oficiais, com o que a troca da competitividade empresarial pelos favores do rei, tornam-no pouco eficaz e, o que é pior, pouco querido.

No Brasil, apesar do discurso oportunista de muitos candidatos, que apenas agora se revelaram — contra toda a sua tradição socialista — ardorosos defensores da livre iniciativa, o lucro é mal visto. Alguns dos candidatos, que, como constituintes, produziram uma Constituição perdulária e estatizante, decidiram ser favoráveis ao capitalismo, mas contrários ao lucro, favoráveis ao desenvolvimento, mas desestimuladores do investimento, favoráveis à livre iniciativa, mas destruidores da poupança.

O lucro deve ser, em sua especial visão, fartamente tributado, posto que a distribuição de riquezas deve-se fazer via Estado, que retira riqueza de quem pode investir e a distribui entre os servidores públicos e os detentores do poder. Raramente o que retiram das classes produtoras volta aos mais necessitados, com

o que, sobre desestimularem o progresso, acentuam a miséria e agudizam as distorções sociais. No especial capitalismo que advogam, o Estado — que é a única causa dos grandes desníveis sociais — deve ser privilegiado por uma acentuada elevação da carga tributária, retirando do lucro, redentor e gerador de empregos e desenvolvimento, sua força vital, única capaz de afastar a nação do caos que a inapetência do Poder Executivo Federal e a incompetência do Poder Constituinte a levaram.

Não há capitalismo sem lucro. E, quanto maior o lucro, maiores os efeitos irradiadores que provoca, posto que nenhum empresário, por mais rico que seja, pode andar em cinco Mercedes-Benz ao mesmo tempo ou almoçar dez vezes, no mesmo dia, nos melhores restaurantes do país. O excesso que não pode gastar, investe e seu investimento gera empregos, desenvolvimento e, por decorrência, maior arrecadação, o que significa que o desenvolvimento traz menor carga tributária e maior receita fiscal para os governos.

Tais capitalistas de última hora — sobre serem contrários ao lucro e favoráveis a distribuí-los entre os governantes e, se algo sobrar, para o povo — são adversários reais do investimento privado.

Não perceberam até o presente que ninguém mais quer aplicar recursos no Brasil, porque o Estado está gigantescamente inchado e não oferece a menor garantia de segurança. Não perceberam que a Constituição Brasileira, ao instituir uma Federação inflacionária de cinco mil entes federativos — visto que os Municípios são entes da Federação, em original e único exemplo no concerto das nações — afirma que os resultados de tais investimentos serão transformados em impostos exorbitantes, o que fará de cada empresário um maior produtor de tributos que de produtos.

Ora, não perceberam os políticos e burocratas brasileiros que quanto mais atingem os empresários, quanto mais denigrem inconstitucionalmente a sua imagem, quanto mais controlam ilegalmente os preços, tanto mais afastam investimentos. Ainda agora o digno Secretário da Receita Federal, por quem nutro especial estima e admiração — certamente por imposição superior — lança uma lista, não de sonegadores, mas de supostos devedores de impostos — a quem a Constituição assegura o direito de discutir seus débitos perante o Judiciário — objetivando impedir que discutam em juízo as arbitrariedades fiscais. Age, pois, contra a lei. Fere o Código Tributário Nacional, no artigo 198, que proíbe, veda, interdita, a divulgação pela Receita Federal de qualquer informação sobre os contribuintes para o público. E o CTN tem eficácia de lei complementar! Ao impedir os ilegalmente listados de trabalhar, esfrangalha, o digno Secretário, os artigos 5º, inciso X e 170, parágrafo único da Constituição, visto que os mesmos não podem mais transacionar com qualquer Banco.

Quando o CIP e o Seap — órgãos que agem na marginalidade constitucional, posto que extintos no mundo do Direito Constitucional desde 5/10/88, segundo a opinião da esmagadora maioria dos juristas do Brasil — provocam prejuízos às empresas, controlando preços, embora a Constituição proíba que o façam, ferem, violentam o artigo 170, inciso IV e parágrafo único e o artigo 174 “caput” da Constituição Federal. O excesso de regulação todavia, leva o Estado gigantesco, inchado e descumpridor da lei a impor o terror fiscal e econômico às empresas, desestimulando o investimento e desorganizando por completo a Economia.

Por fim, tais governantes e parlamentares insensíveis à livre iniciativa são contrários à poupança, todos atacando os “especuladores financeiros”, isto é, aqueles que ainda investem no sistema financeiro e não enviam seu dinheiro para fora ou o aplicam em ativos mais seguros. Sugerem tais salvadores da pátria que a União, Estados e Municípios aumentem simultaneamente a carga tributária sobre o mesmo contribuinte, que é o cidadão brasileiro. À evidência, são os grandes desincentivadores da poupança, porque não percebem que a inflação brasileira é exclusivamente estatal, cuja causa primeira é o “deficit” público, a causa segunda é a expansão monetária e o efeito o aumento do nível de preços.

O Brasil, portanto, é uma nação em que o Estado e aqueles que dele se beneficiam, principalmente políticos e burocratas, são demais. Cresceram monstruosamente e tornaram a nação praticamente ingovernável.

Chegou o momento de uma cruzada nacional. Cabe agora aos governados reagirem contra os governantes de todos os níveis e esferas, ou reconduzindo-os ao caminho da racionalidade ou afastando-os decididamente da rota que está levando a nação ao colapso hiperinflacionário e a desestruturação de seus costumes e tradições, pela desorganização da Economia.

E o primeiro passo é escolher um candidato que possa, por seu passado e pela coerência de suas posturas, reduzir o tamanho do Estado, abrir realmente horizontes à iniciativa privada e ao trabalho, ao investimento, à poupança e ao lucro, pois tal tarefa hercúlea não pode ser atribuída aos liberais de ocasião.

Ou o Brasil fulmina este “Estado-Frankstein” ou aqueles que o manobram acabam com o Brasil.

TRÊS LIÇÕES DE DEMOCRACIA

O Estado de São Paulo, 22.12.1989

Encerrada a eleição e escolhido pelo povo o futuro presidente do Brasil, pode-se tirar do pleito democrático algumas lições para reflexão de políticos, estudiosos e cidadãos.

A primeira delas é a de que o povo brasileiro não é favorável aos radicalismos. Estou convencido de que há — e conheço muitos — moderados no PT. Todavia, a imagem que ficou especialmente após a infeliz declaração do presidente da CUT, sobre ser a eventual vitória de Collor capaz de provocar uma onda avassaladora de greves, foi a de que o povo deveria votar em Lula, pois, de outra forma, a CUT tornaria inviável qualquer governo.

O povo, pois, optou pela moderação, pela ordem, pelo respeito ao direito e, principalmente, à opinião contrária.

Creio que esta lição deva ser ponderada por tantos quantos militam na política, inclusive pelos ideólogos do PT.

A segunda lição foi a de que o povo sabe o que está ocorrendo no mundo inteiro, que rejeita o socialismo de Estado e, por isto, elegeu um homem sem estruturas partidárias, sem alianças, sem apoios, que apenas prometeu menos Estado e mais liberdade. Um só homem venceu todas as lideranças políticas deste país e todos os partidos, em demonstração de que o povo sabe, melhor do que imaginam os políticos, distinguir o que é moderno do que está ultrapassado.

A terceira lição é a de que a imprensa exerce papel fundamental no esclarecimento do eleitor, permitindo que as diversas correntes de pensamento sejam levadas à meditação da sociedade. Um aspecto, contudo, merece reflexão. Dois jornais e um programa de televisão tiveram decidida influência no formar opinião.

Todos os grandes jornais do Brasil e todas as emissoras de televisão abriram espaço às diversas posturas políticas, permitindo que toda a espécie de idéias fosse veiculada. E assim agiram também os jornais “O Estado de São Paulo”, “Jornal da Tarde” e o jornalista de TV, Ferreira Neto. Tanto os dirigentes do Grupo do Estado, quanto Ferreira Neto, porem, são cidadãos e não puderam — nem deveriam — nessa condição, esconder sua opção por um Brasil melhor. E declararam, sem nenhum constrangimento nem receio de qualquer patrulhamento ideológico, sua preferência pelo candidato que as urnas consagraram. E a lição que tiro é a de que no momento em que — sem deixar de abrir espaços para as diversas alternativas de pensamento contrárias — defenderam, ostensiva e corajosamente, sua posição, alteraram o quadro, ao ponto de terem, no Estado de São Paulo, em apenas uma semana, alargado uma diferença de 4%, que separava um candidato em ascensão de outro em queda, em mais de 15%.

A terceira lição leva-me à reflexão que me parece essencial: A imprensa deve ser neutra no veicular notícias políticas, não podendo adulterá-las, nem escondê-las.

A neutralidade na informação não deve implicar, todavia, neutralidade na opinião. Esta deve ser sempre apresentada, posto que muitos ouvintes e muitos eleitores aguardam, do veículo de informação que escolheram, uma opinião esclarecedora sobre os acontecimentos.

Uma Democracia só se forma com a imprensa livre e esta será livre sempre que não esconda, nem adultere os fatos revelados, mas também sempre que não se furete a opinar, auxiliando a sociedade a hospedar princípios e a escolher caminhos.

A rica experiência do processo de redemocratização nacional merece ser refletida por tantos quantos tenham parcela de responsabilidade neste país.

1990

PASSOS NECESSÁRIOS

O Globo, 13.01.1990

Li, no último final de semana, um manual simples de economia, escrito em 1975 por J. Huston McCulloch e intitulado “Money and Inflation. A monetary approach”, em que o autor, de forma didática, intenta demonstrar que qualquer combate à inflação principia por política de rígido controle monetário e austeridade fiscal, o que não implica, necessariamente, aumento da carga tributária, mas corte de despesas inúteis.

Em minha tese de doutoramento (“Teoria da Imposição Tributária”, Ed. Saraiva, 1983), na mesma trilha, procurei conformar a tributação, à luz dos princípios de direito econômico — que é a disciplina jurídica da macroeconomia —, concluindo que a norma tributária é uma norma de rejeição social.

Na ocasião, demonstrei que, em todos os espaços geográficos e períodos históricos, a sociedade sempre pagou mais do que devia para sustentar a parte do Estado, que representa sadiamente a sociedade, em sua exteriorização governamental, e para sustentar os interesses exclusivos dos detentores do poder, com o que a carga tributária é sempre desmedida. Todos pagam mais do que devem, posto que a parcela de desperdício que todos os governos, em todas as partes do mundo, acarretam, é suportada pela comunidade como um todo. E, aliás, o que Adolfo Wagner, há mais de um século, denominou o princípio irreversível da distensão das despesas públicas.

Por esta razão ao contrário das normas de aceitação social, que a sociedade cumpriria, mesmo sem sanção, reservada esta para casos patológicos (o respeito ao direito à vida, por exemplo), as normas de rejeição social ninguém respeitaria, se não houvesse sanção. E a norma tributária é típica, posto que sem sanção,

ninguém pagaria impostos e demais espécies, porque entende a sociedade que os tributos são sempre mal aplicados.

Acresce-se o fato de que, sejam tributos diretos ou indiretos (reais ou pessoais na linguagem jurídica), todos eles são repassados para o preço final de bens e serviços, motivo porque, quanto maior a carga, maior o repasse e, portanto, maior a potencialidade de se gerar inflação. Esta termina ocorrendo sempre que, ao instrumental fiscal e monetário mal conduzido, acresça-se um Estado em que o nível de desperdício, de gigantismo e de intervenção inadequada no mercado (regulatória, concorrencial ou monopolista) seja acentuado, com o que o “déficit” público improdutivo acaba por induzir o descompasso da economia.

À evidência, os elementos capazes de gerar inflação — ou reduzir o seu nível — são claros e tecnicamente dimensionáveis, muito embora a partir de um certo grau de desorganização, o componente psicológico acelere o processo corrosivo da economia.

Já o componente ideológico no combate à inflação embora altamente prestigiado por correntes de pensadores brasileiros, é desprezível, até porque o Estado é um mal empresário, um mau redistribuidor de riquezas e um mau gerador do bem estar social, exceção feita às sociedades pequenas, desenvolvidas e que se fortaleceram por uma economia de mercado capitaneadora de sua evolução cultural, como ocorre com a Suécia.

Tais considerações, que simplifico a partir de livro de McCulloch e do meu, levam-me a algumas considerações, perfunctórias é verdade, mas de reflexão necessária por quem quer que seja que venha a dirigir os destinos econômicos da Nação.

A primeira delas é que a expansão monetária *lato sensu*, principalmente a improdutiva, como para pagamento de despesas de custeio, é a verdadeira causa da inflação, cujo alicerce está no “déficit” público de uma Federação montada para servir aos governos e aos tecnocratas, mais do que à sociedade que os sustenta. A expansão dos preços segue àquela, sendo dela decorrente, e um governo só terá credibilidade para controlar preços, se controlar antes a expansão monetária.

A segunda delas é que todo o aumento da carga tributária é altamente inflacionário pelo seu repasse aos preços, sejam os tributos diretos ou indiretos. Não se argumente que uma forma de se combater a inflação de demanda é o aumento da carga tributária direta (nunca a indireta) para retirar dinheiro de circulação, esterilizando-o nas burras governamentais, porque no Brasil, nem há inflação de demanda, nem o governo pode retirar recursos do povo, via imposição tributária, esterilizando-os. Antes: experiência recente tem demonstrado que os governos dão uma velocidade de circulação explosivamente inflacionária à moeda recebida pelos instrumentos fiscais.

A terceira é a necessidade de uma drástica redução do tamanho do Estado. Do Estado burocrático. Do Estado cartorial. Do Estado empresário. Do Estado federativo. O Brasil, que é uma Federação composta de 5.000 entes (única experiência mundial no concerto das Federações desenvolvidas), apenas sairá da crise em que se encontra, se tais pessoas jurídicas de direito público ofertarem sua contribuição e não agirem como se fossem 5.000 países independentes, soberanos, desvinculados uns dos outros e das responsabilidades nacionais.

A quarta delas é que o futuro governo necessitará de um ministro de Economia forte, com livre trânsito externo e vontade de combater a inflação pelas causas e não pelos efeitos, como o governo Sarney se notabilizou numa luta teimosa, inútil e fracassada. Necessitará de um Ministro do Trabalho capaz de manter diálogo fácil com os líderes sindicais, pela sua respeitabilidade passada. Necessitará de um Chefe da Casa Civil hábil, e com livre trânsito no Congresso, e de um Ministro da Justiça respeitado pelos Tribunais, capaz de exigir o cumprimento da lei e da Constituição, em sua ação e nos recursos que for obrigado a interpor perante o Poder Judiciário.

O país encontra-se à beira da desorganização econômica, com eleições em 10 meses — em que as dificuldades iniciais das correções necessárias serão exploradas pela oposição —, com um orçamento limitado e uma Constituição que alargou o poder dos governantes e reduziu o poder dos governados, apesar de, programaticamente, acenar à sociedade com direitos e garantias até hoje não concretizados.

Sem uma rígida política monetária (cumprimento do disposto no artigo 164 da Constituição Federal), sem uma severa política fiscal (redução de despesas, mais do que aumento da carga tributária) e sem a colaboração patriótica da sociedade — mais do que dos políticos da oposição, que desejam o fracasso do futuro governo para que possam ganhar as futuras eleições — não vejo muitas alternativas para o presidente Collor, cuja responsabilidade é de tal ordem que já deveria estar oferecendo indicações mais claras do que fará para evitar o descompasso econômico e a recessão, que poderão ocorrer, simultaneamente, com a hiperinflação.

O USO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS É SEMELHANTE AO USO DE DROGAS

Jornal da Tarde, 13.02.1990

A Constituição Federal em seu artigo 62, admite em casos excepcionalíssimos que o Poder Executivo legisle por medidas provisórias. De espectro mais abrangente que o decreto-lei, pois, em matéria de legislação ordinária — não complementar — pode o presidente da República legislar sobre tudo, tem, todavia, vida efêmera e sua não apreciação pelo Congresso implica em rejeição. Por outro lado, seus efeitos são anulados, o que não ocorria com os efeitos do decreto-lei da Constituição passada, que permaneciam entre a edição do diploma e sua rejeição.

O atual presidente da República, tomado por verdadeira euforia legislativa, usou e abusou da medida provisória, como já o fazia através dos decretos-leis, à luz da Constituição anterior.

Creio que fez mal, não poucas vezes violentou a Constituição Federal, sobre na prática, desorganizar a Economia, facilitar o carreirismo administrativo e proteger muito mais os servidores públicos do que a sociedade.

Em que pese a crítica que faço ao presidente Sarney pelo seu mau governo, quero deixar claro que o Poder Legislativo foi também co-responsável, posto que os parlamentares eram pagos para produzir leis e não as produziram, apesar de possuírem milhares e milhares de servidores, para com eles, colaborarem em seu trabalho. Sua inércia auxiliou o evidente fracasso da Nova República. O presidente da República legislou porque o Congresso não o fez. Pecou o presidente por ação e o Congresso por omissão. A rejeição nacional, que sofrem hoje é, portanto, justificada.

Faria enorme injustiça se atribuísse o caos legislativo em que vivemos apenas ao Presidente, quando o Parlamento, por excelência elaborador de leis, abdicou de fazê-las e um ano e meio depois da promulgação da Constituição — que ficou dependendo de mais de 200 leis ordinárias e complementares para vigorar — ainda não produziu, senão excepcionalmente, as leis necessárias para torná-la aplicável.

Que o futuro governo exija do Congresso responsabilidade, mas que deixe ao Congresso sua função de legislar, afastando, a não ser para casos excepcionalíssimos, o uso da medida provisória. Meu receio reside nas notícias, que principiam a ser veiculadas pelos jornais, de que o Presidente eleito, no início, usará de tais medidas. O uso de medidas provisórias é semelhante ao uso das drogas. Quando o viciado começa, pensa poder parar quando quiser. E não pára nunca mais. Assim também com o poder legislativo delegado. Se o futuro presidente começar com as referidas medidas, dificilmente parará. E voltaríamos a viver uma democracia de um só poder real e dois poderes vicários. Que o Presidente Collor resista à tentação que a conjuntura aparentemente propicia.

O ESCRAVO DA LEI

Folha de São Paulo, 04.03.1990

No próximo dia 15 de Março, o Brasil readquire o perfil de um Estado de Direito e de uma democracia plena. Após 30 anos, um presidente eleito pelo povo assume o comando da Nação. E se transforma no depositário das esperanças de toda a sociedade. Creio que, em sã consciência, ninguém neste país deseja seu insucesso, em face da delicadeza da situação nacional e da imperiosa necessidade de seu plano ser bem sucedido.

É, pois, o presidente Collor o sinaleiro de novos tempos, que todos esperam sejam bons, até porque foi escolhido pelo povo e não imposto por alguém que, “em nome” do povo, escolhe para o povo, quem vai governar o povo, sem consultar o povo.

À evidência, as responsabilidades do presidente são enormes perante os monumentais desafios que enfrentará, entre os quais a luta contra a inflação, contra a miséria, contra a burocracia ineficiente, contra os desperdícios da máquina governamental, contra a intervenção indevida do Estado na economia, não é o menor.

O que mais preocupa, todavia, à luz dos problemas com os quais terá que se haver o futuro mandatário, é exatamente a preservação da ordem jurídica e o respeito intransigente à Constituição.

Uma das características do sistema presidencialista é que o presidente se torna o poder principal, sendo os poderes Legislativo e Judiciário poderes vicários. O condutor mor, por ser poder Executivo, torna-se também mais Legislativo que o próprio Legislativo e, sabedor que a segurança da Justiça está em não ser célere, não poucas vezes violenta a Lei Maior na certeza de que próximo governante é que pagará pelo esfrangalhamento do Direito que produz.

Os últimos 30 anos da história brasileira têm demonstrado o absoluto desrespeito dos governos à Constituição. Tanto a “Velha” quanto a “Nova República” abusaram do direito de maculá-la, tornando-se o Poder Executivo mais Poder Legislativo que o Legislativo e mais Judiciário que o Judiciário, porque interpretando a Constituição contra o texto expresso, violentando direitos primários da sociedade, apenas em parte e tardiamente restabelecidos pelos tribunais a favor dos poucos que não se conformaram com as manipulações oficiais. E muitos deles, por defenderem a ordem jurídica, foram, inclusive, perseguidos.

O presidencialismo, portanto, no Brasil, mormente em períodos de regime mais autoritário, tem sido foco permanente de desrespeito à ordem superior, não tendo sequer a nova Constituição ficado imune a inúmeros ferimentos, principalmente em matéria tributária e econômica, dilacerada que foi pela “Nova República”.

Espero que um novo presidencialismo seja inaugurado, no dia 15 de Março, de respeito incondicional à lei. De respeito à separação dos poderes. De autoridade moral para exigir que o povo cumpra a Constituição porque seu mandatário maior a cumpre, também.

Sei, como ninguém e por ser mais velho que o presidente, que os problemas são ciclóticos e que, na dificuldade, há a tentação de se violar a Constituição, se for para o “bem da Nação”. Já o presidente Sarney o declarou, quando lançou seu tresloucado primeiro congelamento, que não lhe importava a “legalidade”, mas a “legitimidade”. E não teve nem uma nem outra.

Que o respeito à ordem jurídica, que o fez presidente, seja seu lema maior para que sua autoridade ganhe a grandeza que só os estadistas possuem. Que não ceda aos cantos das sereias burocráticas. Que permita que os poderes Legislativo e Judiciário sejam verdadeiros poderes, nem usurpando a função maior do primeiro, a não ser em casos excepcionalíssimos, nem entulhando o Poder Judiciário de questões porque a sociedade decidiu contestar violações do Governo a seus direitos fundamentais.

Que o presidente de todos os brasileiros seja um escravo — da ordem constitucional, que tem a obrigação de preservar. Só assim, após trinta anos, se poderá dizer que o Brasil é uma Democracia real e um autêntico Estado de Direito.

O PLANO COLLOR

Folha de São Paulo, 24.03.1990

Quanto mais examino os aspectos jurídicos do Plano Collor, mais o tenho, em diversos pontos, por inconstitucional. Ou manifestamente inconstitucional ou de inconstitucionalidade a ser declarada sempre que o Poder Judiciário examine situações concretas, como entendo ser a hipótese da Medida Provisória 173, que impede a concessão de medidas liminares contra o plano.

São inconstitucionais a cobrança do IOF, transformado em imposto sobre o patrimônio e não sobre a circulação de ativos financeiros (inciso V e § 5º do artigo 153), o empréstimo compulsório para absorção temporária do poder aquisitivo (art. 148), o confisco de cruzados novos — que valem o mesmo que os cruzeiros para as entidades governamentais — sempre que valer menos nos leilões a serem efetuados pelo Banco Central, na parte referente ao deságio (art. 150 inciso IV), assim como a desapropriação de tais ativos nos leilões sem nenhuma indenização (art. 5º incisos XXII, XXIII, XXIV), a veiculação de matéria referente à dívida interna sem lei complementar (art. 163 inciso II), o planejamento econômico obrigatório para o setor privado, quando a Constituição determina seja indicativo (art. 150), o direito à livre concorrência (art. 170 inciso IV) cerceado pelo congelamento, a veiculação de direito penal por medidas provisórias, o direito à imagem das pessoas, atingido pelas autoridades policiais (art. 5º inciso X) e outras cujo elenco não vale a pena enumerar, pois do conhecimento amplo da maioria dos juristas brasileiros.

As inconstitucionalidades são inúmeras e poderão ser examinadas pelo Poder Judiciário agora ou mais tarde, visto que, respeitados os prazos decadenciais e prescricionais, a Constituição, embora arranhada, continua em plena vigência e o

Poder Judiciário está, para desmaculá-la, na plenitude de suas forças, podendo, serenamente, examinar as violações, quando for a ocasião.

Nem por isto tenho aconselhado clientes e colegas à discussão judicial, neste momento, das inúmeras violações, exceção feita aos casos extremos em que a não discussão implicaria dano irreparável.

O Brasil é um Estado de Direito e, a qualquer momento, o Poder Reparador da Ordem Jurídica poderá ser acionado, até mesmo para que a União pague os prejuízos que tenha eventualmente ocasionado à sociedade, não se excluindo a responsabilidade dos agentes promotores de tais prejuízos, nos termos do artigo 37 § 6º da Lei Suprema.

Desta forma, não há porque precipitar uma discussão que poderia ser travada em ambiente de emocionalidade pouco útil à administração da justiça, cuja segurança está muitas vezes na lentidão do julgamento e na serenidade com que é prolatado. A rapidez, no caso, apenas se justifica, como já disse, em havendo dano irreparável.

À evidência, minha postura é contrária à “constitucionalização” das medidas, pela adaptação da Carta Magna ao plano e não do plano à Carta. É que este tipo de casuísmo poderia representar perigoso precedente, sendo preferível manter a ordem constitucional intacta para ser restabelecida pelos devidos caminhos legais no momento em que for necessário, do que desfigurá-la para atender a casuísmos, por mais justificáveis que sejam.

É esta a minha opinião do ponto de vista jurídico.

Como cidadão, todavia, reconheço que o plano não tem retorno. Para reconquistar a confiança dos 10% de poupadores que garantem o emprego aos 90% de “descamisados”, o governo precisará vencer a inflação, estabilizar o mercado, devolver uma economia de livre concorrência e livre iniciativa, assim como a poupança emprestada compulsoriamente de toda a sociedade. E este reconquistar a confiança não se fará de um dia para outro, mas apenas com o sucesso integral do projeto governamental.

Por esta razão, entendo que, salvo casos extremos de absoluta necessidade, o Poder Judiciário não deve ser acionado, para que não se atribua à classe dos advogados ou dos magistrados a responsabilidade pelo insucesso da iniciativa presidencial, entendendo mesmo que o Congresso deva, no que concerne à espinha dorsal do plano, que é o enxugamento da liquidez no mercado, não alarçar o perfil da Medida Provisória 168, para que também não seja eventualmente responsabilizado, embora o deva fazer no que concerne às demais inconstitucionalidades, entre as quais toda a medida provisória que diz respeito ao IOF.

É que, se no que diz respeito ao breque à expansão monetária houver um excessivo abrandamento do plano, nem a inflação desaparecerá, nem o governo

terá condições de reconquistar a confiança dos 10% de poupadores — que sustentaram até hoje a nação e todos os governos —, e o Brasil entrará num processo semelhante ao argentino.

Se o plano der certo, muitas das injustiças patrimoniais estarão corrigidas pelo próprio sucesso do plano e aquelas não corrigidas poderão ser levadas à Justiça para a devida reparação garantida pela Constituição.

Talvez ninguém mais do que eu, nos primeiros dias, denunciou tanto a fragilidade dos aspectos jurídicos do plano, nada obstante o respeito e a amizade que nutro por Bernardo Cabral. Por esta razão, penso, com a modesta autoridade de quem não tem como arsenal senão sua biblioteca de 20 mil livros, que, do ponto de vista econômico, o plano é irreversível e o sucesso judicial imediato, com desbloqueio de todas as contas, poderia provocar a maior hiperinflação da história mundial.

Esta posição de intransigência quanto ao direito e moderação quanto ao momento presente, foi, de resto, encampada na última reunião do Conselho Superior de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, ocasião em que discursou sobre a relação entre os poderes, o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal e da Justiça, Oscar Dias Corrêa.

A LIBERDADE DE IMPRENSA E O CONGELAMENTO

Folha de São Paulo, 24.03.1991

Na reunião de março do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio, estabeleceu-se absoluto consenso sobre a inconstitucionalidade de diversos dispositivos do Plano Collor 2 entre os Conselheiros presentes, que conseguiram escapar da alagada cidade e chegar à sede da entidade.

Celso Ribeiro Bastos, Hamilton Dias de Souza, Paulo de Barros Carvalho, Saulo Ramos, Hélio de Burgos Cabral, Roberto Rosas, José de Castro Bigi, Antonio Nicácio, Rubens Aprobatto Machado, com minha adesão, concluíram que são inconstitucionais o congelamento e tabelamento impostos pelo Plano Collor 2, por violarem os artigos 170, “caput”, incisos II, IV, 174, 5º, “caput”, incisos I, XXIV, 150, incisos I e III da Constituição Federal, alguns dos muitos dispositivos considerados atingidos pela plêiade dos juristas atrás citados.

Particular atenção foi dada, entretanto, ao problema referente à liberdade de imprensa. Se o congelamento ou tabelamento ferem o princípio da livre concorrência, posto que ou é o mercado que define os preços e o princípio é respeitado, ou é o governo e este deixa de existir, o certo é que no concernente à imprensa tal camisa de força, imposta aos preços, fere, por inteiro, a independência que deve ser a característica maior dessa liberdade, duramente conquistada através dos séculos.

À evidência, congelar o preço do jornal e da publicidade dos diversos veículos de informação e opinião, sem congelar os insumos fundamentais, brutalmente elevados (energia elétrica e combustíveis), assim como o papel e a mão-de-obra, é

1991

reduzir sua capacidade de sobrevivência, por obrigá-los a trabalharem com prejuízo, redução de pessoal e menor capacidade de atuação.

O artigo 220, par. 1º, da Constituição Federal é claro, ao dizer que: “Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV”, devendo-se lembrar, ainda, que a imunidade tributária foi o caminho encontrado pelo constituinte para afastar qualquer pressão governamental sobre os pulmões da sociedade, que são os órgãos de comunicação escrita.

Com efeito, reza o artigo 150, inciso VI, letra “d”, que: “Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios: VI. instituir impostos sobre: (...)d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão”.

Em interpretação extensiva, já sinalizou o Supremo Tribunal Federal que a publicidade, apesar de não mencionada no texto constitucional, também é imune, visto que sem publicidade raro seria o jornal que poderia sobreviver, com o que a imunidade constitucional tornar-se-ia inócua para o desiderato maior da liberdade de imprensa.

Ora, o congelamento, no dia anterior àquele em que todos os jornais iriam alterar seus preços, representou duro golpe à imprensa livre, quase se transformando em punição à forma desassomburada com que vinham os veículos de comunicação radiografando a falência do Plano Brasil Novo 1. Os jornais não têm condição de reduzir despesas, antes elevando-as sempre que fatos relevantes ocorram no país e no mundo, pela necessidade de bem informar.

Alguns jornais já estavam com novos preços, tendo inclusive os praticado, mas foram obrigados, por esta forma de violência à Lei Suprema, a retornar aos preços anteriores a 31/01/91.

À unanimidade, os conselheiros condenaram tal maculação da Carta Magna, manifestando sua preocupação em relação ao melancólico e enraizado hábito da atual administração de desrespeito aos mais elementares princípios constitucionais.

Os conselheiros, também, à unanimidade, entenderam que as TRs não são indexadores, mas como o texto legislativo declarou, meras taxas referenciais de juros, com o que os tributos não poderiam ser corrigidos nem por elas, nem por qualquer outro indexador, eliminado, para efeitos oficiais, do sistema brasileiro. Entenderam, também, que a “tablita”, sobre ser forma confiscatória para redução do estoque da dívida governamental, não se justificaria a partir da manutenção em fevereiro de inflação de impossível embutimento, pelos critérios de cálculo do mês.

Por fim, consideraram a “não tablitagem dos tributos indiretos incidentes sobre produtos e serviços “tablitados”, aumento de tributo no próprio exercício, com outro inequívoco mau trato ao Texto Maior (art. 150, inciso 3º).

Em minha opinião, a falta de tradição do governo Collor em conviver com os textos constitucionais torna mais difícil a revisão que pretende, visto que melhor seria aprender a respeitá-los, primeiro, para depois mostrar suas insuficiências, por força do cumprimento e não da violação. Se assim agisse, S.Exa. daria um excelente exemplo à nação e teria autoridade para também exigir o cumprimento da lei, não pelos fáceis e condenáveis métodos de intimidação ao cidadão, mas pela autoridade moral de quem jurou respeitar a Lei Maior de seu país e a respeita.

OPÇÕES DO PLEBISCITO

Folha de São Paulo, 12.04.1991

Em 1993, será realizado o plebiscito que determinará a forma de governo que a sociedade considera ideal para o país.

Deverão os cidadãos escolher entre o presidencialismo e o parlamentarismo e, na eventualidade de escolherem o parlamentarismo, saber se pretendem adotar o parlamentarismo republicano ou o monárquico.

Pessoas, menos experientes no estudo das formas de governo, têm se manifestado sobre a dupla escolha, a saber: ou o parlamentarismo ou o presidencialismo e ou a República ou a Monarquia.

Esta visão hospeda um atraso histórico de quase quatro séculos, na medida em que não se pode mais admitir uma opção pela monarquia absoluta de um Luís XIV, como forma estável de governo.

A discussão, que hoje se coloca no mundo inteiro, é sobre a forma de governo, sendo possível a monarquia apenas no regime parlamentar, em que o monarca não governa, mas oferta a estabilidade que a sociedade deseja de suas instituições.

O presidencialismo, de rigor, é a reprodução no século XX, da monarquia absoluta dos séculos XV, XVI, XVII e XVIII, apenas por prazo certo de exercício. E é essa a razão por que há estreita vinculação entre o presidencialismo e a tirania, lamentável constante na História do mundo e, principalmente, da América Latina.

Os cem anos de presidencialismo, no país, têm refletido uma permanente gangorra entre a democracia precária e a ditadura, com os mais de 300 partidos, que a nação já teve no período, não representando qualquer ideologia, mas apenas instrumentos para a conquista do poder. É que no presidencialismo, o presidente

é que aglutina os conglomerados partidários da situação ou da oposição, sem qualquer preocupação de natureza ideológica. O único país em que o presidencialismo funciona — e funciona porque o Parlamento é forte — não tem partidos políticos ideológicos. Os Estados Unidos têm dois partidos patrimonialistas.

O parlamentarismo, ao contrário, gera os partidos ideológicos da esquerda, centro e direita, e como os governos são de idéias e não de homens, que apenas ficam no poder se responsáveis, termina por fazer do partido o forte elemento de integração política, até porque as crises políticas têm soluções institucionais, que o presidencialismo não possui.

Por isso, digo que o parlamentarismo é o sistema da “responsabilidade a prazo incerto” e o presidencialismo da “irresponsabilidade a prazo certo”. Compreende-se, pois, porque das 21 democracias estáveis, que o mundo conheceu depois da 2ª Guerra Mundial, 20 são parlamentaristas e uma presidencialista.

O parlamentarismo, por outro lado, com Banco Central autônomo, burocracia profissionalizada, voto distrital puro ou misto e dissolução incondicionada do Congresso, tem funcionado no mundo inteiro e até em países com maiores problemas que o Brasil, como é o caso da Índia.

O que me impressiona — e não sou monarquista — é que — do ponto de vista estritamente científico — todas monarquias constitucionais parlamentaristas são mais estáveis que as repúblicas parlamentaristas, como ocorre com o Japão, Noruega, Suécia, Holanda, Bélgica, Espanha, Inglaterra, Luxemburgo etc.

É que o soberano, sendo apenas Chefe de Estado e defensor da sociedade contra os governos, não sai das lides políticas e, por esta razão, não se envolve com os problemas políticos e de governo, a não ser para consultar o povo sobre o desgoverno, nas dissoluções do Congresso.

Para reflexão dos legisladores e dos eminentes ministros do Tribunal Superior Eleitoral, em face do que expus, sugiro que a cédula para o futuro plebiscito seja veiculada da seguinte forma:

1. Presidencialismo ()
2. Parlamentarismo:
 - Republicano ()
 - Monárquico ()

Com o que aqueles que preferirem o parlamentarismo, deverão escolher qual o tipo que preferem.

A meditação sobre tema de tal magnitude tornar-se-á obrigatória a partir de agora até 1993, até porque as crises nacionais não solucionadas pelo presidencialismo estão a exigir um profundo debate sobre a matéria.

A FALÁCIA DO CONTROLE EXTERNO DO PODER JUDICIÁRIO

Folha da Tarde, 04.12.1991

O editorial do Jornal da Tarde de sexta-feira oferta elementos para reflexão sobre a renovação de tentativa, frustrada na Constituinte, de estabelecimento de um controle externo para o Poder Judiciário. Muito embora não tome o Jornal da Tarde posição definitiva, estimula a meditação do tema, estando seus editores impressionados pelo exemplo espanhol e pelo decidido apoio à tese do respeitado parlamentar Nelson Jobim.

Este curto artigo objetiva oferecer alguns aspectos para o exame desapassionado da questão.

Após 35 anos de advocacia — minha primeira, única e última vocação profissional — posiciono-me contrário, visceralmente contrário, ao pretendido controle, que retiraria da sociedade a força estabilizadora do único Poder realmente independente, capaz de assegurar ao povo o império das leis.

De início, a proposição é de manifesta inconstitucionalidade. A tentativa foi levada ao Poder Constituinte Derivado (recebeu suas forças da E.C. n. 26/88), que a rejeitou ao promulgar a Constituição de 1988. Ora, pretender por legislação ordinária impor sistema de controle externo, que o constituinte rejeitou, é desprezear a intenção dos legisladores supremos, sobre fazer prevalecerem singelas regras ordinárias sobre princípios constitucionais. A quebra de hierarquia das normas e a ordinarização da Constituição não são admissíveis no Direito pátrio.

No aspecto estrutural, o controle também não se justifica. O Poder Judiciário não é um Poder político, mas um Poder técnico. Enquanto os poderes políticos

(Legislativo e Executivo) buscam no povo sua força, não poucas vezes manipulando sua vontade ou se impondo pela demagogia e inconsistentes promessas, o Poder Judiciário é constituído de especialistas que, após exaustivo e rigoroso exame de seleção, seja no plano técnico, seja no plano moral, são recrutados entre profissionais habilitados. Enquanto o Poder Judiciário foge da mídia e só fala nos autos, os outros dois poderes buscam a mídia e falam sobre tudo.

Carl Schmitt dizia que a diferença entre a Estética, a Moral, a Economia e a Política estava nas oposições que estudavam. Na Estética, a oposição entre o belo e o feio, na Moral entre o Bom e o Mal, na Economia entre o útil e o prejudicial e na Política entre o amigo e o inimigo. Em outras palavras, dizia que o Poder político se agita entre os que detêm o poder e aqueles que se opõem ao poder. Entendia o notável pensador que não há Estado, mas governos e que o Estado não representa necessariamente a sociedade, mas apenas a vontade dos que detêm o Poder. E Helmut Kuhn simplifica a equação dizendo que o Estado é uma mera estrutura do Poder.

Ora, esta conformação, à evidência, vale para os Poderes Executivo e Legislativo, mas não para o Poder Judiciário, que não é um Poder em que seus detentores desejam apenas nele se manter, mas um Poder que objetiva garantir o império da lei e o Estado de Direito.

Como pretender submetê-lo, Poder técnico que é, para salvaguardar a sociedade, a um controle externo que será necessariamente político e sujeito à menor qualidade dos que o comporão? O controle do império da lei, feito pelo Poder Judiciário, seria substituído pelo controle do império das circunstâncias e dos interesses momentâneos dos detentores do Poder!

Sem demérito para os outros Poderes, que são políticos e não técnicos, a qualidade moral e de conhecimento de seus membros é muito inferior à do Poder Judiciário, bastando comparar o volume de escândalos, que a todo instante são revelados sobre eles, e os poucos que ocorrem no Poder Judiciário, com imediata tomada de posição de suas corregedorias para sanarem a instituição.

Não há controle externo possível do Poder Judiciário no Brasil, em que, necessariamente, a conotação política terminaria por prevalecer sobre a contextura técnica, correndo o País o risco de perder o suporte do único Poder em que ainda pode confiar, na plenitude.

Para concluir, lembro dois pequenos fatos. Participei este ano da banca examinadora de dois concursos para a magistratura. Da Justiça federal e da Justiça estadual. Depois de um concurso que durou um ano, 19 juizes foram selecionados entre mil concorrentes para a Justiça federal e 57 escolhidos entre 2.641 para a magistratura paulista, após cinco meses de exames. Tal tipo de seleção de qualidade técnica e de atributos morais, não é possível em nenhum outro Poder, razão

pela qual o controle externo seria permitir que o pior controlasse o melhor e não o contrário, como hoje ocorre.

O segundo aspecto é o de que não é correto que o controle externo na Espanha seja um sucesso.

Trouxe para o encerramento do curso de pós-graduação da Universidade Mackenzie, este ano, o deputado espanhol Andres Ollero, catedrático de Filosofia do Direito na Universidade de Granada, na Espanha, que falou sobre o controle externo, entre outros assuntos. Em país indiscutivelmente civilizado onde um pacto social surgiu na primeira tentativa — o que até hoje não ocorreu no Brasil, após variadas e frustradas experiências —, a matéria ainda está em discussão. O controle externo já existente não acrescentou eficácia maior ao sistema, muitos sendo os juristas que o querem eliminar por sua aparente inocuidade, à falta de autoridade maior de seus membros, em que a maioria dos magistrados escolhidos para compô-lo são de indicação externa e não do próprio Poder Judiciário, sobre compõem-no outros elementos de menor capacitação técnica. A experiência espanhola, ainda incipiente, não é de tal ordem que possa servir de exemplo ao país, até em nível de sucesso, porque os próprios espanhóis estão se perguntando se tal experiência vale a pena.

O controle externo do melhor dos Poderes — não pela sociedade, mas pelos que dizem representá-la — é uma falácia que deve ser evitada.

1992

O CUSTO DA FEDERAÇÃO

O Estado de S.Paulo, 23.01.1992

Arnold Toynbee, no livro **Um Estudo da História** (Ed. Martins Fontes, tradução de Isa Silveira Leal e Manoel Silveira, 1986), às páginas 162 a 180, faz menção a dois mecanismos que podem levar as civilizações ao sucesso e ao fracasso. Pelo primeiro (mimese), os povos capazes de perceber que o maior complexo das relações sociais de qualquer natureza — e o social aqui é aplicado como adjetivo vinculado ao substantivo sociedade — é mecânico, mas reconhecem, como no organismo físico, que uma parte depende da vontade e das decisões de comando, podendo gerar a criatividade necessária para superar os desafios que ocorrem em cada instante histórico e em cada espaço geográfico. E serão bem sucedidos. Se, ao contrário, a repetição dos gestos mecânicos do organismo social — como naquele físico esclerosado — se estender à parte orgânica, que depende da vontade, havendo uma “inversão de papéis”, o Estado criador torna-se um Estado repetitivo e o colapso da Nação ocorre. Justifica assim o fracasso político do povo judeu, a falência do helenismo, a derrota de Roma, para não se falar das civilizações nascidas no Próximo, Médio e Extremo Orientes, antes do apogeu daquelas três.

Tais considerações trago à reflexão dos leitores do **Estado** sobre o momento brasileiro, que, a meu ver, pela repetição de fórmulas ultrapassadas e pela falta de criatividade para enfrentar os desafios atuais, está retratando uma nação, que se esfrangalha, sem um projeto inovador.

O primeiro ponto a se examinar — e neste artigo apenas dele cuidarei — é o do modelo de Estado federativo adotado, cujo custo político é incomensurável.

mente maior do que os benefícios que tal forma de Estado poderia oferecer à sociedade brasileira.

Os ideais políticos brasileiros da segunda metade do século passado centravam-se em três bandeiras hasteadas por todos os homens de consciência da época, inclusive os três jornalistas que fundaram **A Província de São Paulo** em 1875, a saber: Júlio de Mesquita, Rangel Pestana e Hipólito da Silva, ou seja: 1) bandeira abolicionista; 2) a bandeira republicana e 3) a bandeira federalista. E as três saíram vitoriosas antes do encerramento do século, muito embora hoje tenha eu sérias dúvidas se o presidencialismo republicano adotado se revelou melhor que o parlamentarismo monárquico de D. Pedro II.

A Federação brasileira, todavia, veio à luz distorcida. Em verdade, a tradição histórica do País — a começar quando Afonso Henriques, após a batalha de São Mamede, ofereceu um novo modelo político à Europa — sempre esteve voltada para governos centrais fortes, como em Portugal, único a ostentar, naquele continente, um rei que governava, ao contrário dos demais Estados europeus, em que os reis fracos eram dirigidos por senhores feudais ou nobres fortes. Tal centralização continuou nas colônias lusitanas, sendo a principal responsável pela manutenção de um país com dimensões continentais, fenômeno político que as outras nações européias que chegaram à América não conseguiram assegurar. Canadá e Estados Unidos ganharam seu atual tamanho geográfico, não por força e gesto de um só povo, mas de acordos entre governos ou de conquistas posteriores à independência.

Por esta razão, a Federação brasileira, nas Constituições de 1891, 1934 e 1937, exteriorizou-se por modelo que tinha tal perfil apenas no texto da lei suprema. A de 1946 procurou alargar a descentralização federativa, novamente compactada em 1967 e na Emenda nº 1/1969.

Na tentativa, todavia, de assegurar maior domínio político, Estados foram criados no período de exceção de 1964 a 1985, atingindo o número de 26 na atual Carta, a qual se revelou federativa na realidade e não apenas na teoria constitucional. Outorgou, todavia, o constituinte de 1988, ao município o estatuto de entidade federativa, sendo o Brasil hoje o único país civilizado em que a Federação integra o município entre seus participantes.

Na doutrina, tem-se discutido muito sobre tal modelo, que, politicamente, impõe um custo maior à sociedade, compensado nos países que o adotam, por uma redução global do tamanho do Estado, em economias francamente liberais. É que, em vez de uma esfera de poder político, a Federação deve suportar duas, autônomas e não soberanas. Ora, o custo político adicional não retorna em serviços públicos para a população, visto que tais serviços são prestados pela administração, e não pelos políticos. No Brasil, contudo, sobre não ter o Estado diminuído

sua ciclópica estrutura pela franca adoção de uma economia liberal — que o tornaria também economicamente menos pesado à sociedade — criou uma terceira esfera de poder, a dos municípios, com autonomia amplamente alargada no texto constitucional de 1988. Desta forma, o brasileiro é obrigado, com seus tributos, exigidos pelas três esferas, a sustentar sua administração pública, além de cinco mil Poderes Executivos, cinco mil Poderes Legislativos e 27 Poderes Judiciários, que compõem os cinco mil entes federativos do País. E todo o drama nacional reside em que, apesar de a carga tributária em nível e produto privado bruto — isto é, do pagamento de tributos pela sociedade não governamental — ser a mais elevada do mundo (60% do PIB), é insuficiente para sustentar o custo político de uma Federação disforme, em que um dos Estados (Acre) tem menos população (393 mil habitantes) que o Bairro de São Miguel Paulista, em São Paulo. Por estatísticas acientíficas, demagógicas e coniventes, os governos dizem que a carga tributária corresponde a 25% do PIB, *que é formado, em mais de 50% pelas cinco mil entidades federativas que não pagam tributos.*

Em outras palavras, o governo brasileiro compara a carga tributária do país com a de outros países, sem nunca se referir à participação da máquina estatal, que não paga tributos, no PIB dos outros países. Sem este referencial, a comparação reflete uma das mais fantásticas mentiras estatísticas de que se tem conhecimento.

Compreende-se, pois, a razão do aéctico acordo da rolagem da dívida interna de Estados e municípios com a União, no valor de dois terços da dívida externa brasileira, à custa do exaurido contribuinte.

Estou convencido de que a Federação brasileira não cabe no PIB nacional e, se não pensarmos — todos e de imediato — em reduzi-la a Estados com densidade econômica própria, transformando os demais, em Territórios Federais, que não têm o custo de uma estrutura política regionalizada, o país não sairá da crise em que está. O tema é delicado, mas, se não for enfrentado por esta geração, a geração futura estará definitivamente comprometida.

1993

O CRIME DE TORTURA

Jornal da Tarde, 08.09.1993

Está a Anistia Internacional — Seção Brasileira em plena campanha para regulamentar o crime de tortura. Nada mais oportuno, em face de um recrudescimento, em todo o mundo, da tortura como meio de punir criminosos, de obter informações de presos políticos ou de atingir prisioneiros de guerra.

Em meu livro “Desenvolvimento Econômico e Segurança Nacional — Teoria do Limite Crítico”, prefaciado em 1971 por Roberto de Oliveira Campos, afirmei ser o homem um ser pacífico que nunca viveu em paz. Em pleno ano de 1993, vemos inúmeros focos de guerra civil, em todos os continentes, além de uma brutal luta entre o crime organizado e os meios de segurança interna de cada país, que geram ambiente de tensões, ódios e vinganças, facilitando a tortura como reflexo destas tensões.

Por esta razão, no país que vive mais as questões internas de choque entre o crime organizado e a polícia, mas que já viveu, no passado, momentos de repressão política e, em face da crise econômica e social, poderá ver, no futuro, tisonado o renascimento democrático, parece-me de fundamental importância o regramento do crime de tortura, que, por atingir o homem em sua dignidade maior e por representar coação vil, deve ser punido, em ocorrendo.

A declaração universal dos direitos humanos não admite que seja o preso punido além de seu encarceramento, devendo ser tratado com a dignidade própria que os seres humanos merecem, mesmo o pior dos homens.

E a tortura não pode ser apenas aquela física, mas também a psicológica, que pode ser exercida por qualquer autoridade com abuso do poder, sobre pessoas sequer condenadas.

Como jusnaturalista convicto, não da escola racionalista, mas daquela que não contrapõe o direito natural ao direito positivo, entendo que há normas que o Estado não pode criar, mas apenas reconhecer e há outras que o Estado pode criar. Aquelas, formam o pequeno núcleo dos direitos naturais de todo o ser humano e esta, o elenco elástico dos direitos circunstanciais e deveres necessários para que um Estado possa ser considerado realmente de direito e não apenas formalmente de direito.

A campanha nacional que a Secção Brasileira da Anistia Internacional está deflagrando é de invulgar relevância na medida em que exige responsabilidade, por parte das autoridades, na preservação daquilo que o ser humano tem de mais importante numa Democracia, que é o direito a sua dignidade e a sua imagem.

Que se regule de tal forma o crime de tortura, de maneira que, a consequência, seja a responsabilização das autoridades que o praticarem. Só assim o Brasil poderá ser considerado uma autêntica democracia.

PONTOS PARA A REVISÃO

O Globo, 09.09.1993

Conversava, outro dia, com o deputado Roberto Campos e discutíamos os pontos que deveriam ser alterados na revisão constitucional. Expus-lhe, longamente, aqueles nevrálgicos obstáculos ao desenvolvimento econômico e social que, colocados na lei superior em 1988, devem ser removidos, na revisão.

Tem a constituição federal oito Títulos. O primeiro deles é dedicado aos princípios fundamentais. Pouco deve ser alterado. Em minha opinião, apenas acrescentaria o respeito aos tratados internacionais que o país subscreveu e que só devem ser revistos se o Brasil, na comunidade das nações, romper, por variados motivos, com o subscrito, sofrendo, evidentemente, as sanções pertinentes, salvo se tiver sido de comum acordo.

O Título II é dedicado aos direitos e garantias individuais e de outra natureza. Entendo que os direitos e garantias individuais não devem ser alterados, nem os sociais, garantindo-se, todavia, os mecanismos para defesa de tais direitos, no Poder Judiciário, com responsabilização das autoridades que não os respeitarem e com a outorga de "poder legislativo positivo" ao Poder Judiciário, no caso do mandado de injunção. No concernente aos direitos políticos e de partidos, haveria necessidade de se incluírem normas consagrando a fidelidade partidária, assim como outras que ensejassem a redução do número de partidos.

No Título III, dedicado à federação e à administração pública, mister se faz reduzir o tamanho da federação. Estados e municípios criados artificialmente deveriam ser agregados a outros ou desaparecer, com os estados voltando a ser territórios. Este ponto é o mais difícil, visto que quem tem poder não deseja perdê-lo. O certo é que a federação é maior do que o PIB. Não cabe dentro dele

e o custo político desta federação ciclópica é pago com inflação, recessão e desemprego. Por outro lado, na administração pública, há necessidade de se criar a estabilidade seletiva para as funções essenciais, eliminar-se o princípio da isonomia entre os poderes e criar-se a burocracia profissionalizada, a fim de que se elimine a proliferação de cargos de confiança.

No concernente ao Título IV, dos Poderes, a alteração poderia ser feita no Congresso Nacional, tornando efetivamente o Senado a Casa da Federação, com a atribuição de determinar, no campo tributário, as alíquotas máximas e mínimas de todos os impostos e com competência legislativa exclusiva em todas as matérias que disserem respeito à federação. A Câmara dos Deputados, por outro lado, uma casa do povo, cuidaria da legislação ordinária específica, sem necessidade de revisão de sua competência pelo Senado. Haveria competências privativas das duas Casas, simplificando o processo legislativo.

No Poder Executivo, poderiam ser eliminados os conselhos consultivos, cuja existência tem-se revelado de nenhuma valia.

Quanto ao Poder Judiciário, o ideal seria transformar o STF em Corte Constitucional, o STJ em Corte de Uniformização de Jurisprudência, reduzindo-se a administração de Justiça a dois graus de jurisdição. O Tribunal de Contas poderia, deixando de ser órgão do Legislativo, transformar-se em uma vertente do Poder Judiciário. Poder-se-ia criar o sistema de **ombudsman**, deixando o Ministério Público apenas como fiscal da lei. Não haveria controle externo, nem para a magistratura, nem para o Ministério Público, nem para a advocacia, já que não há para os outros poderes.

Neste, ou no capítulo da administração, criar-se-iam mecanismos constitucionais mais severos para responsabilizar a administração pública e os administradores por todas as manifestações de abuso do poder que atingem a cidadania.

O Título V, dedicado às garantias do Estado, salvo a eliminação dos conselhos de assessoria, não precisaria ser alterado.

O Título VI, dedicado ao sistema tributário, finanças e orçamento, deveria ser bastante modificado. Os 15 impostos poderiam ser reduzidos para quatro, sobre os quatro fatos geradores clássicos (renda, patrimônio imobiliário, circulação de bens e serviços e comércio exterior), sendo todos os impostos da federação, com divisão de sua renda 40% para a União, 35% para estados e 25% para municípios. Eliminar-se-iam as contribuições sociais e uma parte dos impostos seria vinculada à seguridade social, com o que o custo direto sobre a mão de obra cairia. Haveria justiça social na contribuição, pagando mais as empresas que pagassem mais impostos, mesmo que bastante automatizadas. Empréstimos compulsórios, taxas e contribuição de melhoria permaneceriam.

O Banco Central, por outro lado, seria semelhante, independente e autônomo,

sendo que a lei de diretrizes orçamentárias seria eliminada, por ter representado, para a União, atraso considerável na formulação e aprovação dos orçamentos, sobre quase nunca ser respeitada.

Na ordem econômica (Título VII), eliminar-se-ia a intervenção monopolística do Estado, manter-se-ia a concorrencial, se supletiva, e tornar-se-ia mais efetiva a intervenção regulatória, seja no seu aspecto premial (incentivos), seja na punitiva (abuso do poder econômico e direito do consumidor). O princípio da reciprocidade, por outro lado, prevaleceria no sistema financeiro, eliminando-se o limite dos juros (12%) pela impossibilidade de definição do que sejam juros reais.

Por fim, na ordem social, já em parte cuidada na área tributária, vetar-se-ia a aposentadoria por tempo de serviço, lembrando-se que o pluralismo sindical deveria ser respeitado.

Há necessidade de se definir a responsabilidade da imprensa, a fim de que a liberdade consagrada em 88 não gere uma absoluta irresponsabilidade de informações, de deformações e de difamações.

Foram estas algumas das sugestões que discuti com o eminente deputado Roberto Campos sobre a revisão constitucional e que levo à reflexão dos leitores do GLOBO.

A DEMOCRACIA DA ESQUERDA

Folha de S.Paulo, 16.11.1993

O complicado cenário político brasileiro preocupa aqueles que acompanham o processo sucessório. No momento, apenas um candidato apresenta-se como tal e tem condições de entrar para o segundo turno, a saber: o candidato das esquerdas, Luís Inácio da Silva. Os demais patinam em suas insuficiências eleitorais e nas incertezas sobre os apoios que possam ter para ingressar na arena da disputa presidencial. Um número considerável de pré-aspirantes busca a indicação de seus partidos, à luz das pesquisas eleitorais que detectam sua aceitação junto aos eleitores.

O quadro atual não é, todavia, definitivo. Parte da esquerda tem, no candidato do PT, sua grande chance, após o fracasso eleitoral de 89. Controlando grande parte dos sindicatos das empresas estatais e da administração pública federal, contando com a simpatia de grande parte dos integrantes do Ministério Público Federal e domínio absoluto dos meios de informação, possuem instrumental suficiente para enaltecer a figura do líder carismático e destruir qualquer candidato, que se lhe possa opor, pela mera agressão a sua imagem, em momentos oportunamente escolhidos.

Carl Schmitt, ao dizer (o conceito do político), que a política é a ciência que estuda a oposição entre o amigo e o inimigo, justifica a bem sucedida tática das esquerdas e seu plano de conquista do poder, pela primeira vez no país com reais condições, visto que seus seguidores minimizam as críticas aos seus e maximizam aquelas aos opositores, pela referida influência sobre a mídia.

A sucessão de escândalos públicos, por outro lado, que surge em momentos estratégicos, desventrados e alimentados, em sua permanência nos meios de

comunicação, pelos líderes de ponderável segmento da esquerda, desestrutura o aparecimento de uma oposição coerente, em face da desinformação que segue a tais denúncias, visto que os nomes de desonestos políticos são colocados no mesmo nível de políticos honestos, apenas citados para dificultar a separação do joio e do trigo.

Em outras palavras, a manutenção dos escândalos, na mídia, sem uma rápida apuração — o que nem sempre é possível em face da segurança que a justiça deve ofertar para que inocentes não sejam condenados — fortalece a candidatura de Lula e atrasa o lançamento de uma candidatura de consenso de oposição, com o que, aparentemente, seu caminho para a Presidência fica cada dia mais fácil, mormente levando-se em consideração a absoluta inapetência para o exercício do poder do governo Itamar.

Nada obstante, não creio que o quadro atual seja definitivo, nem que o caminho a ser percorrido fique cada vez mais fácil, como acreditam os partidários da esquerda no Brasil.

Em primeiro lugar, porque Lula cresceu rapidamente e muito cedo, mas mantém ainda um grande índice de rejeição.

Em segundo lugar, porque a direção nacional do partido perdeu aquele perfil moderado de seu início, que colocava o PT como autêntica representação do pensamento da centro-esquerda, para se tornar, hoje, um partido de esquerda para a esquerda radical. E muitas de suas maiores expressões começam a ficar sem espaço no partido, como ocorre com os Deputados José Genoíno, Hélio Bicudo e outros.

Em terceiro lugar, porque aqueles que apóiam Lula não têm demonstrado grande respeito às leis, como atestam as violências perpetradas nos leilões de privatização, na abertura dos trabalhos constituintes, nas invasões de terras, nas desobediências às decisões judiciais, levando as elites moderadas a raciocinar que, se não respeitam à lei e são truculentos fora do governo, como serão quando estiverem no governo? E a conquista da chefia do Executivo Federal não deverá repetir-se no plano dos Estados (fará no máximo dois governadores) nem no Congresso (fará no máximo 20% do Congresso), o que acarretará uma permanente tensão entre as diversas correntes políticas no poder e o presidente.

Em quarto lugar, a própria purificação dos costumes políticos levará as forças contrárias a essa esquerda à escolha de nomes de perfil inquestionável, como pode ocorrer com o ministro Antonio Brito, que tem tanto preparo intelectual, quanto padrão moral.

Em quinto lugar, porque o fato de seu candidato não trabalhar, há mais de 10 anos, na sua especialidade e não ter qualquer experiência administrativa, sobre ter formação cultural limitada, tendo sido, nestes últimos dez anos, apenas “líder sindical”, poderá levá-lo, no embate direto de idéias ou programas, a apresentar

“performance” inferior à de seu opositor.

E, por fim, porque não esconde, a direção radical do partido, seus preconceitos em relação aos empresários e à iniciativa privada e sua preferência pela manutenção das estatais, o que vale dizer, o discurso estatizante é o oposto daquele adotado por todos os países da América Latina, que já venceram o problema inflacionário.

Reconheço indiscutível coerência no candidato das esquerdas. Não chegaria ao ponto em que chegou se não fosse inteligente. A insuficiência de sua formação cultural procura suprir com notável esforço para se atualizar em relação aos problemas nacionais e internacionais. Entendo, todavia, que se não se render conta dos riscos representados pelo perfil dos que o apóiam, é possível que, mais uma vez, entre para o segundo turno e perca de qualquer um que represente discurso mais moderno e menos preconceituoso.

1994

UM DEFENSOR DA FAMÍLIA

Folha de São Paulo, 01.04.1994

A ONU declarou que 1994 seria o ano internacional da família, tendo João Paulo 2º expressado o desejo de que também a Igreja se integrasse nessa celebração.

Aproxima-se o momento em que, na Revisão Constitucional, será discutido o tema da família, que é disciplinado pela lei suprema no Título da Ordem Social. E alguns pontos polêmicos voltam à baila, para reflexão dos senhores constituintes e do povo brasileiro, no que concerne a célula mater da sociedade.

Neste momento, portanto, em que o mundo e o Brasil se voltam para a meditação de tão relevante questão, vem-me vivamente à memória a figura amiga de D. Álvaro del Portillo — falecido há alguns dias em Roma —, que foi bispo prelado do Opus Dei e primeiro sucessor do seu fundador, o Bem-Aventurado Josemaría Escrivá.

Conheci-o em 1974, quando acompanhava o fundador em visita ao Brasil, e compreendi, logo no primeiro contacto, porque o Bem-Aventurado Escrivá, a cuja beatificação assisti em Roma no dia 17 de Maio de 1992, o escolhera para seu mais estreito colaborador ao longo de 40 anos. Tal era a sintonia de D. Portillo com Monsenhor Escrivá, que quando este faleceu foi eleito por unanimidade seu sucessor.

Recebi dele nestes anos diversas cartas, tendo minha esposa e eu estado com ele em longa visita no ano de 1981, quando passamos por Roma. Nesta conversa, falamos fundamentalmente da família, da educação dos filhos, do ambiente luminoso e alegre que deve caracterizar os lares cristãos, e da defesa incansável dos valores que são seu atributo maior.

Lembro-me que insistiu, com expressões para nós inesquecíveis, na beleza da fidelidade e do amor conjugal. Marido e mulher, frisava, são em seu amor abnegado como que caminhos de amadurecimento nas virtudes e de santificação um para o outro. Desta sua harmonia depende a estabilidade do lar. Responsáveis pela educação da prole que geram, a medida de seu amor pelos filhos é a sua capacidade de por eles se sacrificarem.

Os pais que se dedicam aos filhos, com generosa responsabilidade, têm pouco tempo para a explosão de seus próprios egoísmos e terminam por se amar mais do que aqueles que só pensam em ser felizes à custa dos outros e que, no mais das vezes, não conseguem levar a bom termo seu matrimônio. O amor não é compatível com o egoísmo, e as famílias só se mantêm unidas se nelas imperar o amor.

As evocações desses comentários ouvidos de viva voz, tornaram-se-me atuais quando, há poucas semanas, li um artigo de D. Alvaro del Portillo dedicado à família, “verdadeira escola de amor”, por ocasião do Ano Internacional. “Quando desaparecem o amor, a fidelidade ou a generosidade perante os filhos — escrevia —, a família se desfigura. E as conseqüências não se fazem esperar: para os adultos, solidão; para os filhos, desamparo; para todos, a vida se torna território inóspito”.

D. Alvaro del Portillo, em toda a sua existência, dedicou um especial empenho, seguindo as pegadas do Beato Escrivá, a valorizar a família. Em sua pregação oral e escrita, foi este um tema permanente e descortinador. Augurava, no artigo que acabo de citar, que as palavras do Papa na sua recente Carta às Famílias levassem muitos homens e mulheres a “encontrar na família a felicidade que tanto desejam”.

É de se notar que tanto a ONU como a Igreja Católica estão, em 1994, firmemente voltadas para a reflexão familiar, visto que grande parte dos problemas sociais relacionados com a violência, as drogas, a AIDS, decorrem da falta de estabilidade nos lares, quando não da própria inexistência de um lar para as pessoas mais carentes e necessitadas. Com razão se pode afirmar que o mundo do século XX só não terá seu tecido social esgarçado se a família voltar a ser o centro das preocupações da sociedade.

Neste contexto, evocar figuras valorizadoras da família, como D. Álvaro Del Portillo, é estimulante. Deixa a terra um amigo querido, que muito influenciou a minha vida, a dos meus familiares, e a de tantas famílias no mundo inteiro. O certo é, todavia, que as lições que deixou continuarão sinalizando para muitos a força e o valor dos lares cristãos. No Ano Internacional da Família, este paladino da família merece ser especialmente lembrado, como o fez, em gesto insólito e por isso mais cativante, o Papa João Paulo 2º que, ao saber da morte repentina desse amigo leal, foi pessoalmente orar ante seus restos mortais, exortando os presentes a imitar-lhe o exemplo de vida.

Gostaria que essa insistência de D. Álvaro del Portillo, no que concerne à família, que sempre esteve presente em seus inúmeros encontros com pessoas dos cinco continentes, fosse meditada pelos constituintes derivados para que, quando da discussão de tão relevante tema, a inspiração de seus valores maiores prevalecesse sobre as teses daqueles que desejam destruí-la, pois um país só se transforma em nação vigorosa quando o exemplo familiar orienta todas as ações de seus cidadãos, e especialmente de seus governantes.

O SÃO PAULO É O EXEMPLO A SER SEGUIDO

Folha de São Paulo, 05.04.1994

O Brasil não se destaca por ser um país organizado. Dele temos uma imagem que fica próxima da desordem. O Estado brasileiro, para começar dos poderes constituídos, uma obra-prima de desorganização. Basta citar o caso da compra, pelo DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra a Seca), de um navio quebra-gelos, cuja utilidade num território tropical ainda está por ser descoberta.

Existem, todavia, instituições que realmente funcionam. Existem áreas, em que, ao contrário de desordem, a qualidade, a organização e a eficiência são as regras. As empresas nacionais que exportam, por exemplo, competem em igualdade de condições com suas similares internacionais. Greves à parte, ao se pensar no Metrô, o que nos ocorre é a idéia de eficiência. E seria possível citar inúmeros casos.

Sou Conselheiro Vitalício de um Clube que se enquadra entre essas exceções positivas. Posso dizer, sem medo de errar, que, no São Paulo Futebol Clube, as coisas realmente andam nos trilhos. Como disse o amigo Mario Amato, em artigo recente, no Morumbi cada um desempenha seu papel. O Presidente preside, os diretores dirigem, o técnico treina e os jogadores jogam. Como todos fazem bem sua parte, o resultado é excelente.

Acresce-se que o São Paulo é também um clube bastante criativo, muito inovador e consideravelmente ousado. A atual administração, com José Eduardo Mesquita Pimenta e Luís Cássio dos Santos Werneck nas Presidências de seus organismos máximos, talvez tenha sido a primeira a perceber o potencial de um clube onde o futebol desempenha papel fundamental. E está aproveitando tal potencial da melhor maneira possível.

A primeira idéia chave é a de que o futebol profissional deve ser realmente profissional. Para tanto, é preciso ofertar aos jogadores boas condições de trabalho. Assim como uma secretária só pode ser eficiente se tiver ao seu alcance adequada infra-estrutura, o jogador só pode render tudo o que sabe se o clube possuir aparelhagem moderna. Foi o São Paulo o primeiro clube a construir um Centro de Treinamento, com bons campos, material próprio, salas de musculação etc., como também foi o primeiro a informatizar a preparação física de seus atletas. As fantásticas conquistas — num só ano, os quatro maiores títulos internacionais que um time pode conquistar — foram mera decorrência deste admirável trabalho de base.

No plano interno, a atual administração do clube fez um trabalho insuscetível de críticas. Em quatro anos de gestão, sua diretoria e seu Conselho deliberativo tomaram iniciativas que melhoraram significativamente a entidade.

Além do futebol, o São Paulo se preocupa também com o clube propriamente dito. Nesse sentido, Pimenta e Werneck inovaram. Viabilizaram a construção de uma sede social no Morumbi, através de uma operação “underwriting” de 12 milhões de dólares. Um consórcio de bancos, liderado pelo Bradesco e pelo Atlantis, vai investir essa quantia, em troca de 10 mil títulos sociais, que só serão vendidos quando as obras estiverem concluídas.

O associado do São Paulo sairá ganhando com tal sensível expansão. Seu título ficará mais valorizado com as melhorias. Além disso, ele terá individualmente, quando a sede ficar pronta, mais espaço no interior do clube do que tem hoje, em termos de área construída. Isso ocorrerá mesmo com a vinda de novos sócios.

Essas são apenas algumas facetas de um clube moderno, dinâmico e inovador, que defendeu com êxito as cores do Brasil nos campos do mundo e trouxe para nossa terra títulos que orgulham até os torcedores de times rivais.

“MERCADORES DA SUSPEITA”

Jornal da Tarde, 27.05.1994

O fundador de uma das mais importantes universidades européias utilizou-se da expressão “mercadores da suspeita” para referir-se àquelas pessoas que abrem seu caminho para o sucesso, para a vingança ou para o ódio enodoando, publicamente, a vida dos outros a partir de meras suspeitas.

Lançada a suspeita sobre alguém, de forma pública, sua imagem fica, definitivamente, maculada, quaisquer que sejam as provas que possam apresentar contrárias à denúncia.

Ora, os estertores da revisão constitucional, as dificuldades de condução do plano econômico e o processo sucessório têm, de alguma forma, afastado uma reflexão maior sobre as garantias dos cidadãos, permanentemente violadas, sob a justificativa de que a ética impõe tal violação.

As apaixonadas discussões sobre a moral política, econômica e social, assim como sobre os descompassos financeiros, a carga tributária confiscatória e a pouca vontade do Estado em reduzir suas estruturas esclerosadas, em todos os níveis, terminam por remeter a segundo plano a melhor parte da Constituição, que não precisa e nem pode ser revisada, que é a dos direitos e garantias individuais.

Desde 1824, quando foi promulgada a Constituição Imperial, não há elenco tão pormenorizado de direitos e garantias individuais, os quais não se cingem apenas aos cinco fundamentos invioláveis da cidadania (direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade) e seus 77 princípios explicitadores (art. 5º), mas estão espalhados por todo o texto supremo. Do 1º ao 245º artigo dos comandos permanentes e nos 70 das disposições transitórias.

Nunca teve, o brasileiro, tantos direitos e garantias assegurados pela lei maior

e nunca tais garantias e direitos foram tão desrespeitados, o que não ocorrera nem mesmo ao tempo dos períodos autoritários que viveu o país, nos últimos 160 anos.

Neste breve artigo para o Jornal da Tarde cingir-me-ei apenas a um deles. O direito à imagem e a garantia constitucional de que ninguém dever ser considerado culpado sem o trânsito em julgado da decisão condenatória, assegurando-lhe o devido processo legal. Reproduzo os três dispositivos interligados que ofertam ao cidadão tais benefícios próprios de um autêntico “Estado de Direito”:

“X. São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

...
LIV. ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

...
LVII. ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Como se percebe, a inviolabilidade da imagem e da honra é absoluta, verdadeira conquista de um povo civilizado em seu estatuto maior.

Há, todavia, autêntica “síndrome do holofote” entre os detentores do poder, muitos deles de saudável e imatura juventude, que os faz, precipitadamente, atirarem-se contra a honra, a dignidade, a imagem das pessoas, sem contraditório e sem assegurarem-se da veracidade das informações obtidas, sempre que a imprensa esteja acompanhando seu trabalho. Muitas vezes chegam, inclusive, a chamar a imprensa falada e escrita para revelar-lhe, em “furo de reportagem”, os indícios, já “examinados sem contraditório”, sobre as pessoas que investigam.

Parlamentares, candidatos à eleição, servidores públicos de entidades financeiras oficiais, agentes da polícia e do Erário, membros do Ministério Público, quando não seus próprios superiores, “não resistem”, em sua luta pela “ética”, em violentar a imagem das pessoas, levando à “execração pública”, sem o “devido processo legal”, o nome dos suspeitos, com o que, pensando estar fazendo um bem à Nação, geram o mal maior da insegurança jurídica e da certeza de que a Constituição nada garante.

Ainda no dia 18 de abril, às páginas 3 do jornal “**O Estado de S.Paulo**”, perguntava o editorialista, no caso do deputado Anibal Teixeira, quem pagará pelos erros da Receita Federal, que atingiram duramente a imagem do parlamentar, sem o “devido processo legal”.

Uma pessoa levada pela afoiteza dos “dedicados fiscalizadores da ética” ao palco iluminado da “condenação prévia”, mesmo que venha a provar ser inocente

depois, não mais recuperará a plenitude de sua imagem, como no poema “Le Vase Brisé” de Prudhome.

E aqueles que, na luta pela moral pública, atingem a dignidade de terceiros, na mais absoluta falta de ética, em verdade, por estarem em posições privilegiadas, como bem acentuado no referido Editorial, não serão punidos por sua leviandade.

A luta pela Ética deve principiar pela “ética dos instrumentos”. Os meios não justificam os fins. Hitler, para retirar o povo alemão de uma depressão histórica, a título de exaltá-lo, promoveu fantástico holocausto. O não respeito ao direito das pessoas, à sua dignidade, à sua honra, à sua imagem, é próprio apenas dos países ditatoriais. Infelizmente, no Brasil, este “mercadejar com suspeitas”, a que não resistem as pessoas enquistadas no poder, termina por macular duramente suas instituições.

Ética sim. Nos fins e nos meios. No exercício do poder e no instrumental para controlá-lo. Nunca como vem sendo feito, risco do país começar a ter, nestas autoridades atingidas pela “síndrome do holofote”, o início da “síndrome da democracia”.

LIXO HOSPITALAR HUMANO

Folha de São Paulo, 08.08.1994

O Desembargador José Renato Naline, na mesa de debates sobre aspectos jurídicos do aborto patrocinada pela Folha em 14 de julho último, explicou, de forma gráfica, que a legislação sobre o assunto significa a legalização da transformação do ser humano, que ainda está no ventre materno, em lixo hospitalar.

A precisa colocação do eminente magistrado objetivou não esconder a verdadeira realidade — quaisquer que sejam os motivos daqueles que o defendem — isto é, de que o aborto elimina uma vida humana e, nos hospitais, este ser humano é transformado em lixo, ao lado de tumores, quistos, fezes e outros restos diariamente retirados dos hospitais ou neles incinerados.

Entendo ser o aborto um homicídio uterino. Se legalizado, representará a adoção da pena de morte para os inocentes que ainda estão no ventre materno. Seu juiz será a própria mãe.

Pagará por um crime que não praticou, ou seja, pagará com a própria vida por ação da mãe, que na maior parte das vezes busca exclusivamente a momentânea satisfação sexual.

Nestas hipóteses, o inocente entregará sua vida, por querer sua mãe praticar o coito sem responsabilidade.

Aqueles que, como eu, são contra a pena de morte para criminosos, não podem ser favoráveis à pena de morte para o nascituro. Aqueles que, como eu, são contra a tortura de criminosos, não podem ser favoráveis à tortura seguida de morte, que o aborto provoca no nascituro.

Por esta razão, houve por bem o legislador supremo declarar que o “direito à vida” é inviolável, nestes termos estando redigido o artigo 5º “caput” da Constituição.

Mais do que isto, tornou tal direito de impossível retirada da Constituição, pois, pelo artigo 60, parágrafo 4º, inciso IV, declarou que os direitos e garantias individuais são imodificáveis até mesmo por emenda constitucional.

No artigo 226 parágrafo 7º, por outro lado, realçou a “dignidade humana” como princípio fundamental, completando a garantia ao direito à vida e exigindo dos pais a paternidade responsável e não a irresponsabilidade do direito de assasinar seus filhos no ventre materno.

Neste mesmo artigo, garantiu o planejamento familiar, o que vale dizer, permitiu que a responsabilidade paterna seja exercida, para evitar a criação de seres humanos, mas não para liquidá-los, uma vez concebidos.

Para isto o constituinte, respeitando as convicções dos casais, permitiu que a ciência moderna seja valorizada, mas, em nenhum momento, tal dispositivo admitiu que, uma vez concebido o ser humano, a título de planejamento “mal dirigido”, fosse ele executado sumariamente.

O aspecto mais importante, todavia, a ser meditado é o esculpido no parágrafo 2º do artigo 5º da Constituição Federal. Por ele todos os direitos e garantias individuais previstos na Constituição e nos tratados internacionais assinados pelo Brasil são cláusulas péticas, isto é, normas que nem por emenda constitucional podem ser modificadas.

Ora, o Brasil assinou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Em seu artigo 1º, parágrafo 2º, declara que “todo o ser humano é uma pessoa”, acrescentando, no artigo 4º, parágrafo 1º, que toda a pessoa tem direito à vida que deve ser protegida pela lei a partir da concepção. O Brasil promulgou tal convenção pelo decreto nº 678 de 6/11/92.

É de se lembrar que a declaração dos Direitos da Criança de 1959, ratificada pela II Conferência dos Direitos do Homem em Teerã prevê:

“Considerando que a criança em razão de sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção especial e de cuidados também, especiais, sobretudo de uma proteção jurídica apropriada, tanto antes como depois do nascimento... A criança deve poder crescer e desenvolver-se de maneira sadia: com tal fim, devem assegurar-se-lhe cuidados especiais e uma proteção especial, tanto como a sua mãe, sobretudo cuidados pré-natais adequados”, o que vale dizer para o mundo e para o Brasil, que a criança é assim considerada tanto antes como depois do nascimento”.

E ao promulgar a convenção dos Direitos da Criança (Decreto nº 99.710/90), o Brasil reforçou a imutabilidade do “direito à vida”, plasmado como o principal direito do homem, em sua Constituição.

Por esta razão, sou coerente em minha postura de permanente defesa à vida — pertenço à Anistia Internacional há mais de 5 anos —, pois sou contra a pena de morte, a eutanásia e o aborto.

Já tenho procuração da Associação Pró-Vida, que foi criada em âmbito nacional exclusivamente para proteção desse fundamental direito, para, se vier a ser aprovada a legislação que legaliza o homicídio uterino e a transformação do ser humano em lixo hospitalar, entrar com ação direta de inconstitucionalidade a fim de que seja respeitada esta cláusula consagrada nos tratados internacionais assinados pelo Brasil.

Ao contrário da Constituição anterior que apenas protegia os “direitos concernentes à vida”, a atual protege o próprio “direito à vida”.

Tomarei esta iniciativa, se necessário, na convicção de que estarei preservando a vida de inocentes, que poderão no futuro ajudar o crescimento do país e lutar pelos reais valores que dignificam a humanidade.

1995

DUAS CLASSES DE BRASILEIROS

Jornal da Tarde, 06.01.1995

A Previdência Social é um dos mais sérios problemas do país. O esforço nacional para sustentá-la dentro do sistema da seguridade — em face do fantástico nível de desperdícios oficiais e por serem seus recursos públicos, numa primeira etapa, administrados pela Receita Federal, que se apropria do custo do dinheiro — resulta inútil. Apesar de pagarem, empregados e empregadores — em nível de carga tributária sobre o PIB — o que pagam os contribuintes de outros países, a “contribuição turista”, que circula fora dos cofres da Previdência, e a esclerosada máquina administrativa, tornam “pessimizada” (expressão própria de economistas sem muito apego à linguística) a relação ideal entre ingressos e benefícios.

Acresce-se razoável índice de sonegação, cujo “monopólio” parcial é exercido pelas empresas do Estado — as grandes devedoras do INSS — em clara demonstração de que seus acionistas controladores (União, Estados e Municípios) aderiram à cínica tese dos pregadores que dizem: “Façam o que eu digo, mas não façam o que eu faço”.

A distorção maior, todavia, reside nas duas categorias de brasileiros que a legislação conforma. Há os brasileiros de 1ª classe, empregados pelo Estado, os quais recebem aposentadoria integral, de acordo com os vencimentos, que percebem enquanto na ativa, e os brasileiros de 2ª classe (povo em geral e sociedade não governamental) que podem receber, no máximo, 10 salários, mesmo que tenham contribuído com muito mais. Na maior parte das vezes, recebe o servidor público mais do que recolheu. Na maior parte das vezes, recebe o cidadão que não trabalha para o Estado, menos do que recolheu.

Há, portanto, para a Previdência, duas categorias de brasileiros que, em

imagem medieval, poderiam ser apresentadas como: a dos escravos da gleba, que sustentam os senhores feudais e recebem pouco quando se aposentam; e a dos senhores feudais, sustentados pelos escravos da gleba, que muito recebem na aposentadoria.

Tais distorções precisam ser corrigidas. Veja-se, por exemplo, a comparação a seguir. A média recebida do INSS pelos cidadãos que não estão no governo, é de 128,00 reais contra a média de 1.560,00 dos que participam do Poder (Estado de São Paulo — 27/11/94-B.8). Recebem, os servidores, em um mês, o que os pobres cidadãos levam um ano para conseguir.

Parece-me, pois, que, a par da luta pela eliminação das duas deletérias categorias, (poderia ser uma única) dever-se-ia reduzir o custo dos tributos sobre a área social.

Propus a eliminação de todas as contribuições sociais, tais como PIS, CONFINS, social sobre o lucro, previdenciária, etc, substituindo-as por uma única, no estilo do imposto único do Professor Marcos Cintra, com destinação da receita, de imediato, para a seguridade.

Desta forma, haveria um controle maior e uma redução sensível dos custos diretos de administração tributária por parte do governo. Mais do que isto, as empresas maiores, mesmo que, com pouca mão de obra, por maior automatização, contribuiriam mais, na medida em que arrecadariam de acordo com suas potencialidades, independente do nível de mão de obra empregada. Tal sugestão enviei para a OIT, a pedido do delegado da organização no Brasil, pois não só geraria mercado interno, como espaços se abririam para a competitividade internacional.

A par da sugestão acima, a descentralização existente antes (IAPC, IAPI, etc) poderia permitir um melhor gerenciamento de recursos.

Todos temos que pensar em um sistema melhor do que o atual, que passará, necessariamente, pela privatização parcial e por uma adequação da máquina burocrática à necessidade do País. O novo governo tem a palavra. Que seja um discurso permeado de ação correta.

A IMPORTÂNCIA DAS FORÇAS ARMADAS

O Estado de São Paulo, 24.01.1995

Em artigo publicado no Estado, o Almirante Mário César Flores (Sobrevivência ou Neutralidade Militar, 29/12/94) alertou para a necessidade de se repensar a política do governo para as Forças Armadas, em face da pouca percepção de seu papel por parte da sociedade e de muitas dúvidas que remanescem sobre os reais objetivos dos militares no Brasil e no mundo moderno.

A coragem e a importância do alerta merecem reflexão, num mundo que se ilude com a possibilidade de uma paz duradoura, após a queda do muro de Berlim.

É interessante notar que morreram em conflitos regionais, de 1945 a 1991, quase tantos combatentes quanto aqueles que pereceram durante a 1ª Guerra Mundial. Por outro lado, as lutas no Oriente Médio, na antiga Iugoslávia, na Rússia etc, demonstram que os conflitos longe estão de desaparecer, mas tendem à diversificação, com o domínio, cada vez maior, de técnicas modernas por um número crescente de países do Terceiro Mundo, com a elevada carga de risco que tal controle traz para a paz mundial.

Países africanos e asiáticos podem hoje atingir a Itália, Inglaterra e a França com foguetes intercontinentais, não havendo escudo protetor suficiente para protegê-los, a não ser por uma sofisticação cada vez maior de forças inteligentes e técnicos de informação capazes de abortar iniciativas extremadas.

Fala-se, em todo o mundo, cada vez mais, em “nichos de guerra”, em robotização dos combates e no aperfeiçoamento dos técnicos e dos corpos das forças armadas, em que os “Rambos” cedem lugar aos intelectualmente mais capacitados. A força dos “bíceps” está sendo vencida pelo uso das “pequenas células cinzentas”, na linguagem do inesquecível Hercule Poirot.

Em todos os países civilizados, hoje, as forças armadas estão se profissionalizando e se vinculando ao desenvolvimento econômico, interagindo, ao gerar desenvolvimento tecnológico e se beneficiando deste desenvolvimento produzido pela sociedade, fato que acentuei em tese de pós-graduação sobre Finanças Públicas preparada para a USP e que foi publicada sob o título de “O Desenvolvimento Econômico e Segurança Nacional — Teoria do Limite Crítico” (Prefácio de Roberto de Oliveira Campos — Ed. Bushatsky).

O certo é que, hoje, as despesas militares em todos os países, apesar da contração orçamentária imposta, mesmo nas nações mais poderosas, estão sendo direcionadas por uma evolução tecnológica maior e efetivos mais capacitados e profissionalizados, apesar de menores, com vencimentos dignos das funções mais avançadas que exercem.

Não há porque o Brasil não se direcionar neste sentido. Quando uma Coréia do Norte fornece, hoje, Scuds inteligentes para o Irã muito superiores à velharia utilizada por Hussein, o domínio da tecnologia e da informática passa necessariamente a ser patrimônio do país, isto é, da Coréia do Norte, e não do Irã. O pouco oneroso projeto brasileiro do submarino nuclear, incomensuravelmente mais eficiente que os projetos de Angra, permitiu ao Brasil o domínio da tecnologia nuclear, que supera a da Argentina e se nivela a dos países mais desenvolvidos. E tudo “made in Brazil”.

Ora, pensar nas Forças Armadas como elemento de segurança nacional e de desenvolvimento econômico é apenas raciocinar como raciocinam os líderes dos países mais desenvolvidos. Tem, o Brasil, de afastar, de vez, ressentimentos da História, visto que — estou convencido do que digo — num regime democrático forte, como é hoje o brasileiro, o fortalecimento das Forças Armadas apenas fortalece a democracia.

Na visão que tenho, de professor civil que tem tido oportunidade de falar para militares, na Escola de Comando do Estado Maior do Exército, Escola Naval de Guerra e Escola Superior de Guerra, não há por parte dos militares senão uma real vontade de fortalecimento da democracia, assim como uma dedicação aberta ao País. Para tanto há necessidade de que as autoridades compreendam a dimensão de seu desempenho e saibam aproveitar as potencialidades que as forças militares ofertam ao crescimento do País, na busca de uma sociedade evoluída e solidária.

'JUIZ ARTILHEIRO' DEVERIA GANHAR PRÊMIO

Folha de São Paulo, 14.04.1995

Ministrava aula sobre deontologia jurídica — teoria do dever no direito — quando, ao final, fui surpreendido por um aluno que me perguntou se a ética jurídica seria aplicável aos juízes de futebol.

E não contente com a pergunta, desenvolveu, com lógica inatacável, fantástico raciocínio sobre os mediadores das partidas do esporte bretão.

Para ele, sempre que um juiz de futebol decidisse uma partida, seria ele quem deveria receber os prêmios dos jogadores. E citou quatro exemplos: O jogo do Santos contra a Portuguesa, em que o juiz anulou um gol legítimo da Portuguesa; o jogo do Corinthians contra o Bragantino, em que o juiz marcou uma penalidade inexistente contra o Bragantino; o jogo do Rio Branco contra o Corinthians, em que o juiz validou gol ilegítimo do Rio Branco; e o jogo do São Paulo contra o Santos, em que o juiz, sobre assinalar penalidade máxima inexistente, amputou, cirurgicamente, o time da capital, com expulsão imerecida de um jogador.

Ora, nos quatro jogos citados, o juiz foi o melhor jogador do time beneficiado, artilheiro indireto, mas decisivo, razão pela qual nada mais justo que recebesse as premiações de melhor jogador em campo.

Se assim agissem, os times, pelo menos segundo meu criativo aluno, não precisariam manter a farsa de dar a impressão de merecer os resultados sem a eficaz colaboração da arbitragem, sobre permitir que os “juízes artilheiros” fossem aplaudidos pelos beneficiados por sua atuação.

Para a torcida prejudicada, bastaria a polícia impedir que se revoltasse, utilizando-se de bombas de gás lacrimogênio, de cassetetes, até porque não é justa

a revolta se é da dinâmica do futebol ser, o juiz de futebol, aquele que deve ou não mudar os resultados da partida.

Como nas velhas monarquias absolutas, ou nas ditaduras modernas, quem manda não pode ter seu poder contestado. Nada mais razoável, portanto, que os juízes recebam, oficialmente, o prêmio de melhor jogador em campo e não, como as más línguas dizem — no que não acredito -, recebam-no, apenas oficiosamente.

O argumento decisivo de meu aluno foi o de que o presidente da Fifa, em recente entrevista, declarou que os erros da arbitragem dão emoção ao futebol, tese, aliás, que seu genro — único título que ostentava como tradição futebolística para assumir a presidência da CBF — tem dado guarida no futebol carioca — segundo recente denúncia do Ministro dos Esportes — com o aval do presidente perpétuo da Federação Paulista de Futebol.

Preferi não tecer comentários à observação de meu aluno, que, no campo do Direito, fará carreira brilhante, mas lembrei-me do Desembargador Assis quando dizia que o animal mais semelhante ao homem é o juiz de futebol e não o macaco, pois quem escolhe uma profissão em que sua progenitora será permanentemente homenageada não pode ser humano.

Nunca pensei que, ao falar sobre deontologia jurídica, tantos problemas não jurídicos fossem suscitados.

A TIRANIA DO CORPORATIVISMO

Folha de São Paulo, 25.05.1995

Sócrates, quando condenado à morte por Tribunal de Atenas, teve a possibilidade de fugir. Seus discípulos e amigos, alegando que a sentença fora injusta, conseguiram que as próprias autoridades fizessem vistas grossas para que o velho pensador deixasse a cidade.

Sócrates não aceitou e a Crito, que lhe preparou a fuga, disse:

“Então eles dirão: Tu, Sócrates, estás rompendo os compromissos e acordos que conosco fizeste sem ser pressionado” (...) “Tu tiveste tua escolha e poderias ter ido tanto para Lacedemônia como para Creta, que freqüentemente elogias por sua boa forma de governo” (...) “Mas se tu fores além, (...) rompendo os compromissos e acordos feitos conosco, lesando aqueles a quem menos deverias lesar, ou seja, a ti mesmo, a teus amigos, a teu país e a nós, ficaríamos indignados contigo enquanto vivesses, e nossas irmãs, as leis do mundo inferior, vão receber-te como a um inimigo; porque saberão que tu fizeste o máximo para nos destruir” (...) “Esta, caro Crito, é a voz que pareço escutar” (...) “Deixe-me, então, Crito, cumprir os desígnios da divindade, e seguir para onde ela guia” (Platão-Crito, Encyclopaedia Britannica, The Great Books, 1955, vol. 7, p. 216-9).

Pelo que fez e disse — visto que nada escreveu — Sócrates é imortal, mas seu sacrifício para preservação das instituições de sua “Polis” serve de lição que os servidores das corporações estatais no País não seguem, pois se colocam como tiranos da cidadania, escravizadores do povo e julgadores supremos do Poder Judiciário.

Não quero discutir se têm ou não direito ao que pretendem. O cenário para tal discussão é a Justiça do Trabalho, que num país democrático, representa o “Poder de Estabilização” das relações entre empregados e empregadores.

Como todo o órgão composto de homens, pode acertar e errar, mas o que decide passa a ser lei entre as partes, e o seu desrespeito é uma dura violação da democracia. É o caminho mais fácil para a ditadura.

H.L.A. Hart dizia, em magnífico livro sobre os fundamentos do Direito, que:

“A lei ou a Constituição é o que a Corte diz que ela é” (The Concept of Law, Ed. Clarendon, 1961, p. 136), devendo, pois, as decisões do Poder Judiciário serem respeitadas, para que as instituições não passem a ser julgadas pelos que a elas estejam submetidos.

Não obedecer uma decisão judicial, porque a parte vencida desejaria outra interpretação, é criar no país 155 milhões de Poderes Judiciários, porque cada brasileiro teria direito de obedecer àquelas decisões que lhe agradassem e desobedecer àquelas que lhe desagradassem. E, à evidência, se hoje a CUT desafia o Poder Judiciário, amanhã a FIESP poderá fazê-lo e o Poder Judiciário terá desaparecido como instituição, como se suas decisões fossem meros aconselhamentos para serem seguidos a quem apetecesse, tais quais os conselhos românticos em revistas para namorados.

O que de mais grave ocorre, entretanto, é que as greves só têm ocorrido nos serviços públicos, o que faz, de rigor, os cidadãos servidores dos servidores públicos e deles vítimas, na medida em que têm estes, por suas corporações, o poder de paralisar a Nação.

Há, portanto, uma verdadeira chantagem de quem detém o monopólio de servir e passa a exigir da população que esta ou ceda perante suas reivindicações ou deixe de receber os serviços públicos, pouco se importando com as decisões dos Tribunais, que considerem as greves abusivas e impatrióticas.

Repito que não entro no mérito da decisão do TST, mas sim, no que é incomensuravelmente mais grave, ou seja, no desrespeito aos poderes constituídos, apresentado como uma demonstração de força das categorias que se servem de seu “monopólio” de serviços para vilipendiar as instituições.

No episódio entre os violadores da lei e o governo, se este ceder, amanhã todos poderão desobedecer as decisões judiciais em face do precedente criado, e não só aquelas emanadas do Poder Judiciário, mas as leis do Legislativo e as ordens do Executivo. E quando isto acontecer, convencido estou que o caos se instalar-se-á, com o fim da democracia.

Brincam as corporações, que têm o monopólio dos serviços públicos, com as garantias democráticas, e podem estar lançando as sementes do fim da liberdade

que, a duras penas, todos lutamos para restabelecer no País.

Mais do que nunca, entendo que os monopólios devem, todos, acabar, muito embora seja favorável que as privatizações dos serviços públicos sejam feitas no regime jurídico de direito administrativo (concessões, permissões e autorizações — art. 175 da C.F) e não do direito privado (artigo 173) para que o governo se alforrie da escravidão que lhe estão impondo as corporações, mas continue com o controle a bem do interesse público.

Sem obediência à lei, não há democracia. E só há uma interpretação definitiva da lei que a Constituição Federal consagra, que é a do Poder Judiciário. Que todos meditem sobre isto e que o bom senso leve os servidores grevistas a retornarem ao trabalho para depois discutirem suas reivindicações, em um ambiente de respeito mútuo e sem deletérias radicalizações.

A QUESTÃO AGRÁRIA

Jornal da Tarde, 12.10.1995

Nada obstante o fracasso permanente de todas as tentativas de implementação de um sistema socialista no mundo, desde que Marx, o bem sucedido burguês, teve a possibilidade, com a herança recebida da mulher e os proventos dos jornais capitalistas americanos, de viver em Londres, com relativo conforto e ócio, produzindo sua obra contra a burguesia, o fascínio pela utopia socialista não decaiu. Tal fascínio é tanto maior quanto menos se lê a obra de Marx, sendo seus mais ardorosos defensores aqueles que nem sequer conhecem os textos escritos pelo notável pensador, reduzindo sua “cultura marxista” aos manuais mutiladores preparados por terceiros.

Prefiro, apesar das críticas, adotar o tema “socialismo” para contrapô-lo ao “liberalismo”, visto que a essência do enfoque dos pré-marxistas, dos marxistas e dos pós-marxistas está na predominância do Estado servido pela sociedade para o bem do povo e no liberalismo, no Estado servidor da sociedade e regulador das distorções que a ação da sociedade possa gerar contra o povo.

Em resumo, na visão dos socialistas, o Estado, representando o povo, deveria servir o povo, por meio dos governantes, desde que todos os indivíduos estivessem a serviço do interesse público. A liberdade seria do Estado e não do indivíduo, visto que os governantes sabem melhor do que o próprio povo o que é bom para o povo, despidendo a própria participação popular na escolha de seus representantes, como ocorre em Cuba ou na China, ou ocorria em todos os Estados da Europa Oriental antes da queda do Muro de Berlim.

Na visão dos liberais, como o homem não é confiável no poder — desgraçadamente a história comprova tal pessimística visão — e como os

governantes almejam o poder, por exclusiva ambição pessoal, na maior parte dos casos, é preferível que o Estado seja menor que a sociedade e que esteja mais a serviço da sociedade que dos governantes, reduzindo seu tamanho ao necessário para controlar a ordem social e auxiliar o desenvolvimento.

Em outras palavras, para os socialistas a sociedade está a serviço do Estado, se governado por socialistas pois a eles é que a sociedade deve servir. Para os liberais, o Estado é que serve a sociedade.

Por acreditarem mais os socialistas no Estado e os liberais na sociedade é que, também os socialistas, são mais atuantes em política, fazendo um barulho superior ao dos liberais, embora com performance inferior ao seu discurso nas urnas, pois alardeiam maior força do que realmente têm.

À evidência, a forma gráfica e simplificada com que desenharam os dois grandes grupos de ideologias políticas comporta matizes intermediários, sendo interessante notar que os socialistas que assumem o poder só conseguem razoável atuação quando abandonam suas plataformas eleitorais, com o que mantêm prestígio político, mas raramente permanecem nas agremiações políticas que os elegeram. Quando permanecem, não mais possuem o livre trânsito e a confiança anterior às eleições.

Tais perfunctórias considerações, faço-as porque, no momento em que a luta ideológica entre liberais e socialistas parecia afastada do cenário mundial para que a democracia se fortalecesse a favor do desenvolvimento econômico e da paz social, o antigo debate se renova pelo País, voltando, os socialistas, a brandir as armas da truculência, com os “sem terra” e os “sem teto” exigindo a retirada de “terras produtivas” de seus atuais proprietários para que as ocupem e permanecendo, o governo, sem uma política agrária adequada, sobre abrir mão, na proposta de reforma tributária, do ITR, como instrumento de reforma agrícola, transferindo-o aos Estados sem o princípio da progressividade punitiva para imóveis improdutivos.

Estou convencido que a polêmica ideológica tem demonstrado que os “ideais” dos socialistas são maiores que seus “resultados” e os “resultados” dos liberais têm sido maiores que seus “ideais”, na feliz imagem de Roberto Campos, mas que a postura de ação “liberal” e discurso “socialista” ou da ação “socialista” e discurso “liberal” termina por gerar piores soluções que aquelas das ações e discursos coerentes. Principalmente no que concerne ao problema de terra, em que mais do que se discutir a necessidade de uma autêntica reforma agrária — algo imperioso — corre, o País, o risco de um confronto profissionalizado entre a truculência dos “sem terra” e a incompetência dos governantes, que acabará por atingir dois pilares fundamentais do Estado Democrático, que são a ordem jurídica e a propriedade.

Em recentes artigos para o “Estado de São Paulo”, Miguel Reale e Jarbas Passarinho alertaram sobre o perigo deste confronto instrumentalizado, que pode provocar a própria desestabilização institucional, se a “violência” na terra se sobrepuser à “ordem constitucional”.

1996

DISCRIMINAÇÃO ÀS AVESSAS

Revista Exame, 03.01.1996

As mulheres têm reivindicado garantias de um percentual mínimo de participação no mercado de trabalho, apresentando o argumento de que pertencem a um segmento social discriminado. Sob a alegação de que são preteridas pelos homens, tiveram inclusive sua pretensão acolhida na lei eleitoral brasileira, pois agora terão sua cota de 20% dos candidatos em eleições proporcionais. Os negros e deficientes exigem também tratamento diferenciado — estando estes últimos garantidos pela Constituição para ocupar certos cargos e empregos públicos. As tentativas de proteção têm sido crescentes ultimamente. Até mesmo imigrantes das mais variadas nacionalidades fazem suas reivindicações. Eles entendem que, num país como o Brasil, não pode haver discriminação como aquela existente em seus países de origem — Estados Unidos e nações da União Européia — em relação aos estrangeiros provenientes de países subdesenvolvidos.

O argumento antidiscriminação cria uma discriminação às avessas. A criação de reserva de mercado ou de área de ação apenas para as pessoas consideradas excluídas resulta num processo inverso de discriminação, em vez de levar à eliminação de alguns preconceitos ainda não erradicados, como almejam os adeptos dessas teses.

Assim é que, examinando o pleito de que 30% dos empregos oferecidos deveriam ser preenchidos por mulheres, o raciocínio matemático diz que os homens só poderão ter 70% do mercado de trabalho. As mulheres, no entanto, poderiam chegar a 100%, se, por competência, vencessem os homens em todos os concursos e oportunidades. Nesta hipótese, os homens passariam a ser discriminados por uma oferta menor de empregos do que aquela posta à disposição das mulheres, que não teriam restrição alguma.

Os “sem-terra”, por exemplo, entendem que apenas eles têm o “direito” de invadir e tomar a propriedade alheia, pretendendo que, por serem “sem terra”, não precisam respeitar o direito de propriedade alheia. Assim, é injusto que proprietários se defendam com base na garantia constitucional, já que os “sem-terra” seriam os detentores da “reserva de mercado” de esbulho possessório.

Os índios já conseguiram uma reserva constitucional, sendo hoje possuidores de 10% do território nacional, apesar de constituírem população de menos de 300.000 habitantes, enquanto os demais 155 milhões de brasileiros devem se contentar com os outros 90%.

Não creio que esse seja o melhor caminho. Ele alimenta o ódio, a divisão da sociedade, divergências artificiais — é o que ocorre sempre que, para combater a discriminação do “preconceito”, se cria outra discriminação preconceituosa. Mas, mais do que isso, tal tipo de reserva tira a competitividade natural e necessária para o crescimento de um país, principalmente na área empresarial.

O mundo, hoje, busca competitividade para sobreviver. Só os países que aceitarem o desafio da modernidade — cuja essência está em nunca se contentar com o nível de desenvolvimento obtido e procurar estar sempre à frente dos demais — conseguirão reduzir a insatisfação social e gerar soluções de estabilidade econômica e institucional.

Ora,pretender que alguém exerça uma função por ser mulher, negro, índio, deficiente ou estrangeiro, e não por ser competente, é, evidentemente, retirar, ao país que admite tal forma de enfrentar os desafios do futuro, a possibilidade de superá-los. Por esse caminho ele nunca terá o nível de competitividade necessário para acompanhar outros países que adotaram apenas o critério de competência. Na minha área de atuação (advocacia), as mulheres já dominam 50% do mercado de trabalho, mas lá chegaram por competência, e não pelo fato de serem mulheres, até porque nenhuma reserva de mercado existe para a mulher advogada.

O aspecto mais interessante, todavia, reside no fato de que a Constituição não permite tal proteção às avessas, pois proíbe qualquer espécie de discriminação em função de idade, sexo, cor, estado civil, deficiência física ou qualificações curriculares. Desse modo, a Constituição fornece o antídoto às pretensas reservas legais de mercado, já que todas as reservas são necessariamente discriminatórias contra aqueles que a elas não têm acesso.

Estou convencido de que a luta contra os preconceitos deve ser intensa, mas não à custa do princípio da igualdade, que proíbe reservas discriminatórias, e cujo desatendimento favorece a incompetência, retira a competitividade empresarial e fere a Constituição. A batalha do futuro exige competência. No setor empresarial, esta é a única meta capaz de permitir a evolução da economia. Todos os segmentos sociais, sem reservas, devem ter acesso, sem discriminações, às oportunidades existentes. Se o critério for o da “incompetência assegurada”, o país que adotar tal política perderá a corrida do futuro.

ARBITRAGENS DE FUTEBOL E DANOS MORAIS

Zero Hora, 23.06.1996

Li, há pouco, que o jornal “Estado de Minas” tinha sido condenado pela Justiça a indenizar, por danos morais, o árbitro de futebol Márcio Rezende, em face dos comentários feitos a respeito dos três erros cometidos — recorde mundial em decisões de relevo — ao validar dois gols irregulares e ao anular o único gol legítimo da partida que daria o título de Campeão Brasileiro ao Santos e não ao Botafogo, no ano passado.

Não entro no mérito da decisão, que desconheço, e nem se teria agido, o referido moderador com má-fé ou se foi apenas incompetente, visto que o Botafogo só é Campeão Brasileiro graças à sua arbitragem. Não conheço o íntimo das pessoas e prefiro não analisá-lo, como desconhecendo os autos do processo, não posso me manifestar sobre a decisão.

Posso, todavia, manifestar-me sobre o fato. Se o referido cidadão tivesse acertado e não errado, o Santos seria campeão, o que vale dizer que quem decidiu o título de Campeão não foram os jogadores e sim o árbitro. Se, por ter sido o gol do Santos legítimo, tivesse-o apenas validado, visto que não havia nenhum impedimento do artilheiro, à evidência, por ter cumprido as regras da arbitragem, outro seria o Campeão do País. Como não cumpriu as regras do jogo, como anulou gol legítimo, alterando o resultado final, à evidência, foi ele o principal responsável pelo campeonato do Botafogo e não seus jogadores, que, pelas regras conhecidas, perderam o jogo por 1 a 0, visto que os outros dois gols também foram irregulares.

Pergunta-se agora: moralmente, toda a torcida do Santos não foi prejudicada pelo erro do referido elemento? Toda a expectativa de um ano de disputa não foi

por terra e o Campeão no campo tornou-se Vice-Campeão no apito, por erro exclusivamente de quem é pago para não errar, para não influenciar nas decisões, para ser justo?

Reconheço que a progenitora do referido cidadão teria direito a uma ação por danos morais contra as torcidas uniformizadas do Santos, que não a pouparam, procurando atribuir o comportamento do filho ao de sua respeitável mãe. Não ele, que foi, segundo noticiaram os jornais, obrigado, em face de sua desastrada arbitragem, a sair sob poderosa proteção militar do estádio.

Pergunto, agora, quem mais tem direito a indenização por danos morais: o referido cidadão, que deu o título ao Botafogo, ou a torcida do Santos, em face de seu erro, que mudou a sorte do Campeonato?

Seria interessante se os Clubes e as torcidas organizadas entrassem com ações por danos morais contra os árbitros que “decidiram” partidas, da mesma forma que as pessoas entram com tais ações contra médicos, entidades financeiras e profissionais em geral. Só assim, a meu ver, se poderia obrigar, na falta de controles eletrônicos ou de um tribunal de julgamento dos mediadores, melhorar o nível de arbitragem no País, que é péssimo, conforme ficou demonstrado no último jogo Grêmio e Palmeiras.

UM TRIBUTO MANIFESTAMENTE IMBECIL

Folha de São Paulo, 12.07.1996

Costumo dizer a meus alunos que há três tipos de tributos: os bons, os injustos e os imbecis. Os bons são aqueles cujo peso não é sentido pela sociedade e que beneficiam o Estado produtor de serviços. Os injustos servem apenas aos Governos e não à sociedade, como ocorre com grande parte da carga tributária brasileira, arrecadada somente para sustentar os detentores e as corporações no poder. E, por fim, os imbecis que não beneficiam nem a sociedade, nem o Governo.

A CPMF está na categoria dos tributos notoriamente burros, manifestamente imbecis, nitidamente estúpidos, visto que não beneficia o Governo, não beneficia a sociedade, não beneficia a Nação, não beneficia a empresa, não beneficia o trabalhador, mas beneficiará os empresários e trabalhadores de outros países, em face da elevação do “custo Brasil” nos preços dos produtos e serviços nacionais com sensível perda de competitividade comercial.

Não é bom para o governo, pois deverá este aumentar a taxa de juros para compensar a perda de rendimento das aplicações financeiras e, como conseguiu, durante o Plano Real, triplicar a dívida interna (US\$50 para US\$ 150 bilhões), terá que devolver em juros o que arrecadar com o tributo para manter seus títulos “digeríveis” pelo mercado. Se pretender que o mercado absorva tal “imposição”, haverá evidente desvio de recursos para o consumo, o que poderá desestabilizar o Plano Real. Quem tiver, por exemplo, uma caderneta de poupança, verá seus rendimentos caírem assustadoramente. Hoje são eles negativos, em face de uma inflação em torno de 1,5%. Se forem retirados 0,4% (entrada e saída de depósitos e rendimentos), não valerá mais a pena poupar, pois quanto maior a poupança, maior a perda. Se o governo isentar as cadernetas, haverá uma transferência de

recursos para elas, descompassando outros segmentos financeiros e reduzindo sensivelmente a previsão de receita, sobre ficar, o Governo, com o “abacaxi” de girar sua dívida interna tributada. Se aumentar as taxas de remuneração das cadernetas para evitar o êxodo, sofrerão os mutuários, que terão elevadas suas prestações, o que, evidentemente, transformará a CPMF em um tributo “anti-social”.

Por outro lado, se houver aumento de juros, toda a empresa nacional ficará prejudicada na concorrência com a empresa estrangeira. De qualquer forma, mesmo que não haja elevação, a multiplicação da incidência nas diversas operações no mercado interno elevará o custo do produto e do serviço nacional em face daqueles importados, visto que nestes a cumulatividade da nova contribuição será menor. Numa indústria sofisticada, em que, para a obtenção do produto final, haja oito ou dez operações, com incidência do tributo oito ou dez vezes nos pagamentos respectivos, perderá ela competitividade nos mercados externo e interno perante o produto estrangeiro, desonerado em grande parte de incidência, à falta de operações intermediárias.

O aumento do “custo Brasil”, de um lado, a pressão sobre o endividamento interno que a CPMF provocará na taxa de juros, de outro lado, e a oneração de toda a sociedade brasileira, desestimulada a fazer aplicações financeiras, a não ser que o ônus da imposição seja compensado por taxas mais elevadas — o que é de se esperar, mas, colocará em risco a estabilidade do real — demonstra que este “quasímodo tributário” está entre os denominados tributos imbecis, pois ninguém ganha, e todos perdem.

Certa vez, debatia, em um painel com ex-presidente do Banco Central e notável professor de economia, em sua primeira manifestação pública após quatro meses de silêncio, que se seguiram a seu pedido de demissão, quando ele explicou que esse período de silêncio fora necessário para que voltasse a raciocinar porque, dizia, o “governo emburrece”. Ao ver a aprovação da CPMF, sou tentado a acreditar na afirmação do eminente mestre de economia.

LADRÃO QUE ROUBA LADRÃO...

Folha de S.Paulo, 08.08.1996

Com estupor, li a afirmação de um dos líderes do movimento dedicado a invasão de terras que, a partir de agora, pretendem, seus integrantes, apossar-se de propriedades produtivas, sempre que seus proprietários forem devedores do Banco do Brasil.

A afirmação é seguida da conhecida frase: “ladrão que rouba ladrão, tem cem anos de perdão”.

Acrescentou, o referido manifestante, que a única forma de obrigar o Governo a fazer a reforma agrária que os invasores desejam é acuá-lo para que, sob pressão, venha a ceder.

Ao ler as ameaças de quem se coloca na posição de “bom” ladrão, pois especializado em roubar “ladrões”, impressionou-me a passividade do Ministro da Reforma Agrária e das autoridades governamentais que o ouviram, pois foram maculadas as instituições, sem qualquer espécie de reação de quem as deve preservar.

Não penso discutir, neste pequeno artigo, a necessidade da reforma agrária. Quando presidia o Instituto dos Advogados de São Paulo em 86/87, coordenei comissão de juristas para sugerir formas de viabilizá-la, sendo nossa proposta voltada a utilização do ITR como tributo punitivo da propriedade improdutiva. Uma tributação desestimuladora da propriedade improdutiva é ainda o melhor caminho não conflitual para a reforma agrária.

O que discuto neste artigo é o esfrangalhamento das instituições, que a manifestação do referido cidadão implica.

De início, pretende fazer justiça com suas próprias mãos, sem nem sequer

examinar os “autos” do processo. Nessa preconceituosa visão da questão agrária, quem deve ao Banco do Brasil é “ladrão” e por isto pode ser roubado por um outro “ladrão”. Nem sequer se deteve em considerar um fato elementar e de conhecimento de todos, ou seja, a origem das dívidas dos agricultores para com o Banco do Brasil. Os preços agrícolas impostos pelo Governo desde o início do Plano Real estão estáveis, enquanto os juros, também definidos pelo Governo, neste período, subiram fantasticamente. Em outras palavras, com preços congelados e juros “spielberguianos”, não há equilíbrio econômico-financeiro de nenhum contrato agrícola.

Por esta razão, a agricultura ficou descompassada. O Congresso pretendeu reequilibrar os contratos, determinando, em lei ordinária, o que a Constituição mandava (juros equivalentes aos preços), tendo o projeto recebido o veto do Presidente, que, apesar de derrubado pelo Congresso, foi reestabelecido, via medida provisória.

Em face dos juros sem limite e dos preços congelados, é difícil considerar o agricultor “ladrão”, mormente quando tanto os preços agrícolas, quanto os juros, são definidos pelo Governo. Assim, não é pertinente equiparar quem está nessa situação àqueles que invadem propriedade alheia e que são definidos pelo seu próprio líder como ladrões!

O que de mais grave, todavia, aparece, na manifestação do referido líder de autêntica revolução, é que as instituições não valem nada. A Constituição fala que terras produtivas não podem ser desapropriadas para a reforma agrária. Mas o mencionado invasor afirma que invadirá as terras produtivas, apesar da proibição constitucional e apesar de a invasão de terras ser ato de violação de direitos.

Em outras palavras, o referido cidadão se transforma na Suprema Corte do país, ao dizer que fará justiça com as próprias mãos, além de se transformar num novo constituinte, pois define o que vale na Constituição de 88 e o que foi “modificado” a partir de sua decisão de invadir terras produtivas, gerando “novo texto” constitucional, não escrito, mas pelas armas aplicado, em face desta nova visão jurídica dos problemas fundiários.

Por fim, o referido cidadão, não eleito pelo povo, informa que o Presidente da República, pelo povo eleito, deve ficar-lhe subordinado e a seus liderados, de tal forma que continuarão a violar a lei, o direito, a Constituição, até que o Presidente da República se curve a seus objetivos, numa original visão da cidadania, conformada por um homem só.

Não creio que o Presidente Fernando Henrique se curvará a tal ameaça, que, a meu ver, se posta em execução, colocará em risco as próprias instituições. Antes, espero que, pelos caminhos legais, venha, o supremo mandatário da Nação, a abortar tão insólita tentativa de desestabilização da democracia.

Tenho para mim que a melhor forma de se fazer reforma agrária é por meio do respeito à lei e à Constituição, da utilização de mecanismos legais à disposição do Governo. Dentro da lei e da ordem. Nunca fora delas.

O AVANÇO DO RETROCESSO

O Estado de S.Paulo, 29.08.1996

A pior das Constituições brasileiras foi imposta por Getúlio Vargas em 1937, quando, após golpe de Estado, instituiu a mais severa ditadura da era republicana, somente afastada, em 1945, com sua deposição.

Sob o pálio daquela Carta fascista, foi criado o programa de noticiário oficial denominado *A Voz do Brasil*, no mesmo estilo em que, por intermédio de Goebbels, Hitler veiculava as notícias do nacional-socialismo para influenciar a opinião pública alemã, inclusive no ódio aos adversários e nos preconceitos raciais.

Apesar de forjado pelos “arautos da ditadura”, o programa se manteve, no País, mesmo durante o interregno democrata de 46/64, em face da pouca clareza das disposições constitucionais a respeito, seja na Lex Maxima de 46, seja na de 67, à época vivendo a Nação um novo regime de exceção.

A partir de 5 de outubro de 1988, entretanto, a obrigatoriedade da veiculação desse noticiário oficial não mais poderia existir, por ser inconstitucional, à luz do disposto no artigo 220 da Norma Maior, que não admite nenhuma restrição aos meios de comunicação, exceção feita aos horários políticos (artigo 17, § 3º) e ao disposto no artigo 37, § 1º que, todavia, proíbe propaganda oficial dos Governos.

Nada obstante a clareza dos dispositivos constitucionais, que apenas permitem as restrições impostas pela Lei Maior, o programa vem sendo mantido como obrigatório para fazer propaganda não só dos Governos, como dos Governantes enquistados nos três poderes.

Inúmeros juristas de renome denunciaram, pelos meios de comunicação, a manifesta inconstitucionalidade dessa imposição ofensiva à liberdade de

expressão, da imprensa e da sociedade, o que levou duas centenas de deputados a pretenderem, pelo projeto de emenda constitucional n° 391, “constitucionalizar” o programa.

É de lembrar que parlamentares eleitos pelo povo, democraticamente, pretendem, agora, restringir direitos da cidadania, impondo constitucionalmente a oitiva, em horário nobre, de propaganda oficial, pois afetando a liberdade dos meios de comunicação de não retransmitir a auto-exaltação dos detentores dos poderes constituídos.

A iniciativa de tais parlamentares, no estilo do ditador Getúlio Vargas, é o “avanço do retrocesso” democrático, na feliz expressão de Paulo Mercadante, pois à plena liberdade assegurada pela Constituição pretendem impor tal programa de auto-promoção, mesmo nos períodos em que os Poderes não estão funcionando, em virtude de recesso legal ou auto-outorgado, como ocorre na fase pré eleitoral.

Um aspecto positivo é, entretanto, de realçar na iniciativa. É que ela representa o reconhecimento, por parte de tais parlamentares, de que a veiculação da *Voz do Brasil* é manifestamente inconstitucional, como vêm alertando todos os juristas do País que se manifestaram a respeito. Por esta razão, pretendem “constitucionalizar” o inconstitucional programa, o que já justificaria seu imediato cancelamento, por violar a Lei Suprema.

O aspecto negativo, todavia, reside no gesto repetitivo daquele praticado pelo ditador Vargas — que não respeitou o Parlamento na vigência da Constituição de 37, pois o manteve de portas cerradas —, lamentavelmente esboçado por representantes dos cidadãos. Em matéria democrática, marcham para trás.

Estou, todavia, convencido de que a iniciativa ditatorial de tais parlamentares, que pretendem abrir, na Carta Magna, o primeiro flanco para estabelecer a censura, é inócua, visto que a liberdade de imprensa é um direito que o cidadão tem, sendo, pois, cláusula pétrea, inalterável até mesmo por emenda constitucional.

Com efeito, reza o § 4º, inciso IV, do artigo 60 da Constituição Federal que: “§ 4º — Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: ... IV — os direitos e garantias individuais”. Com o que nenhuma emenda tendente a abolir qualquer desses direitos pode ser aprovada por um Parlamento com poderes constituintes derivados.

Espero que possam rever sua posição quando da discussão do projeto, lembrando-se que estão no Congresso para a defesa dos direitos e garantias individuais, em regime democrático, e não para restringi-los, na busca de autopromoção. Eleitos pelo povo, devem defendê-lo, sem lhe impingir um programa oficial forjado no berço da ditadura Vargas e no estilo do nacional-

socialismo de Goebbels e Hitler.

Que o seu patriotismo os coloque acima dos interesses menores de auto-elogio, que em boca própria é vitupério, e que cumpram a Constituição que prometeram respeitar.

O VEREDITO DE NUREMBERG

Jornal da Tarde, 01.10.1996

Há 50 anos (1º/10/1946), o Tribunal de Nuremberg apresentava veredito sobre 22 dos 24 acusados de crimes de guerra, visto que um deles se suicidou na prisão e outro não foi julgado por força de seu estado físico e mental. Três foram absolvidos, 12 condenados à forca — só Martin Borman foi julgado na ausência — 3 à prisão perpétua, entre eles Rudolf Hess, e 4, inclusive Albert Speer, a penas entre 10 e 20 anos de prisão.

O Tribunal Militar Internacional de Nuremberg decidiu, à luz de princípios gerais de Direito — à época não havia ainda sido promulgada a Declaração Universal dos Direitos do Homem pela ONU (1º/12/1948) — que os sistemas jurídicos de um país, se não respeitarem as normas de direito natural, não têm legitimidade e que aqueles que os produzirem ou os executarem, podem ser condenados pela comunidade internacional.

Um dos apenados foi o Ministro da Justiça da Alemanha, que não quis se defender sob a alegação de que não poderia ser julgado pelo fato de ter cumprido as leis de seu país. Qualquer sentença estaria viciada, visto que era levado aos Tribunais por ter perdido a guerra e não por executar as leis vigentes no 3º Reich.

Sendo lhe outorgado um defensor dativo, durante seu julgamento, teve a oportunidade de verificar o que representara a aplicação das leis nazistas, principalmente quanto ao povo judaico. E, ao final do julgamento, teria confessado ao juiz Presidente do tribunal que, após ouvir os depoimentos dos “restos humanos”, daquelas pessoas que sobreviveram aos campos de concentração, reconhecia ter merecido a condenação, pois mais do que o “direito posto”, deve-se procurar o “direito justo”. Conta-se — e o fato foi reproduzido no filme “Julgamento de

Nuremberg” — que o julgador teria lhe dito que ele ainda não sabia porque tinha sido condenado, para surpresa do Ministro alemão, concluindo: “O senhor não foi condenado pelo que fez como Ministro da Justiça, mas sim pela decisão tomada muitos anos antes, quando, ainda iniciando sua carreira jurídica, admitiu que a “lei escrita” é mais importante que a “lei justa” e que a função do jurista é interpretar o direito dissociado da ética e da moral. Por aquela sua transigência é que o senhor foi condenado, pois foi ela que o fez Ministro de Hitler”.

Se ocorreu ou não o diálogo, não se tem certeza, certo sendo, todavia, que o Tribunal de Nuremberg afirmou, pela primeira vez na História do Direito Comum, que há normas que nascem com o ser humano e que cabe ao Estado apenas reconhecer, entre elas o direito à vida e à dignidade.

São normas de direito natural, a que René Cassin, um dos autores da Declaração Universal dos Direitos do Homem e jusnaturalista convicto, lembrava que não decorriam de um processo histórico axiológico, isto é, da aceitação pelos homens, por sua repetição no tempo, porém, mais do que isto, por serem inerentes ao próprio homem. Há direitos que o Estado pode criar e há outros que o Estado apenas deve reconhecer e sempre que não o reconhece, a norma é ilegítima e se justifica sua contestação.

Tomás de Aquino falava sobre a norma injusta e o direito de desobediência daqueles que lhe são sujeitos, não se devendo confundir a lição do Santo Angélico com o direito alternativo. E foi exatamente o que consagrou, em 1º de outubro de 1946, o Tribunal de Nuremberg, ao decidir, não à luz do direito posto, mas do direito justo.

Num mundo que não se libertou de ditadores, que, recentemente, viu a violação de direitos fundamentais do ser humano, no Iraque, em Ruanda e na Bósnia, a comemoração dos 50 anos do veredito deve servir de reflexão para todos aqueles que acreditam que uma vida humana é mais importante do que todos os sistemas políticos e não podem os detentores do poder usar desse poder para homicidiarem inocentes, à luz de suas preferências ideológicas.

Que nunca mais necessite o mundo de um Tribunal de Nuremberg, por terem os governos passado a respeitar os direitos fundamentais do ser humano.

1997

A DETERIORAÇÃO DOS COSTUMES

O Estado de São Paulo, 03.05.1997

Sou um defensor da liberdade de imprensa, desde os bancos escolares. Sempre admirei a coragem dos dirigentes dos jornais brasileiros de denunciar a falta de ética na política, tendo presenciado em minha vida atos de altaneira independência dos jornalistas ao enfrentarem os políticos que desejaram prescindir da democracia, alguns até mesmo sendo exilados por tais manifestações.

Essa admiração que nutro pela postura intransigente de luta pelas instituições se tem transformado em preocupação sempre que os jornais do País tratam dos costumes e da ética familiar e pessoal. Nesse campo, parecem-me corrosivos da moral, além de não exteriorizarem a verdadeira liberdade de imprensa.

Quem me leia não pode imaginar a dificuldade que tenho para criticar a imprensa que admiro, e seus dirigentes, muitos dos quais são meus amigos. Mas não deveria calar perante o público a triste impressão que me causam as páginas diárias de exaltação ao homossexualismo, às genitólogas (mulheres que ganham a vida à custa ou vivem em função de seus órgãos genitais), ao nudismo promocional (rara é a semana em que a imprensa brasileira não publique fotos próprias de revistas pornográficas) e de crítica à moral conjugal, à estabilidade das relações matrimoniais, aos valores ético-religiosos.

Poderão dizer que seus editores pensam de forma diversa da minha, o que não discuto. A diferença, todavia, é que a liberdade de imprensa pressupõe o direito de que a sua opinião, a meu ver, corrosiva de costumes, e a minha, que, para eles, seria conservadora e retrógrada, possam ter igual espaço nos veículos, que de rígor, são os paladinos da livre expressão. Em outras palavras, em matéria de costumes e moral familiar, não há liberdade de imprensa no Brasil, mas apenas a

imposição de “seus valores” ao leitor, com o que a “liberdade de um só” se transforma em “ditadura” dos meios de comunicação.

Salta à vista que as páginas e páginas diárias, principalmente de alguns jornais de grande circulação, dedicadas às experiências “gay”, bizarras sexuais, anúncios de cafetinagem etc. não são compensadas por outras dedicadas às famílias bem constituídas, à grande maioria dos casamentos, que são estáveis, à educação da juventude em outros padrões que não os da permissividade, licenciosidade e promiscuidade sexual.

Há algum tempo, no programa *Gazeta Meio Dia*, debatia com Enio Mainardi a questão do aumento brutal da gravidez entre jovens de 10 a 14 anos, defendendo ele, a idéia de que a mídia não sabe ensinar como fazer a jovem se proteger, em sua liberdade sexual, para evitar a gravidez indesejada, e eu demonstrando que o simples fato de a mídia exaltar o “coito sem amor”, pelo mero prazer, contribui para o alargamento deste drama. É que, nesta idade, a menina aprende, pela imprensa, a mecânica do sexo, mas não tem ainda a responsabilidade e a estrutura psíquica e moral para medir as conseqüências do seu ato.

A “liberdade de imprensa” dos donos de jornais e TVs, de expressar a “sua opinião”, é uma das responsáveis por esta deterioração de costumes, com mais este séquito doloroso de jovens grávidas entre 10 e 14 anos, além de uma prostituição infantil, em que a causa maior está no esgarçamento da moral familiar, promovida, entre outros, pela imprensa.

E nem se diga que abrem, os jornais, espaço para contestação, visto que a cada 3 ou 4 linhas de protesto, há páginas e páginas de defesa do “permissivismo sexual”, como conquista da humanidade sem valores do século XX.

Liberdade de imprensa, para mim, é terem todas as correntes de pensamento e da realidade social, o mesmo reflexo no conteúdo editorial e noticioso, e não apenas algum espaço esporádico e marginal, que serve somente como álibi para manter uma certa aparência de pluralismo e imparcialidade.

Estou convencido de que, apesar da crítica dos que me chamam de “conservador”, há uma imensa massa no País, formada por pessoas que acreditam nos valores familiares, multidão sem espaço na mídia, que deseja ver, no Brasil, a “verdadeira e ampla liberdade de imprensa”.

Ao escrever este artigo de desabafo, eu o faço consciente de que provocarei os “permissivistas”, para quem a função dos meios de comunicação é afastar o “obscurantismo”, e a melhor forma de fazê-lo é não dar “liberdade” para que os “conservadores” se pronunciem.

Enfim, gostaria de ver todos os jornais de minha terra, que tanto admiro, dando ao menos tanto espaço aos “permissivistas” como aos “conservadores”, com o que ficaria prestigiada a verdadeira liberdade de imprensa.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA BADERNA

Jornal da Tarde, 04.08.1997

Quem não respeita a ordem constituída tem vocação ditatorial. Os democratas descontentes com a ordem constituída pelo voto direto lutam para alterá-la pelos canais competentes (partidos de oposição e pressão sobre a mídia e o Parlamento) e nunca pela ruptura da ordem constitucional.

Os profissionais da baderna, todavia, não são democratas. Quase sempre são campeões de derrotas eleitorais e campeões do desrespeito aos Poderes legitimamente constituídos, assim como do direito produzido por estes Poderes.

Todos aqueles que são incompetentes no uso da razão e do convencimento, se unem aos que defendem o uso ditatorial da força, e os profissionais da baderna infiltrados entre empregados rurais, sindicatos e partidos políticos, alavancam tal massa de manobra, sugerindo sempre o estupro da Constituição (invasões de prédios públicos, terras, escolas, empresas etc.). Prejudicam a sociedade por seus atos totalitários de todas as maneiras, principalmente quando o grosso da população é atingido pelas paralisações de trânsito em ruas, avenidas, estradas, como se a sociedade, para estes profissionais da baderna, fosse apenas dócil instrumento para seus desejos de conquista e poder.

Os profissionais da baderna não têm planos, idéias e projetos. Seus planos, idéias e projetos passam pela máxima simplista “tirar de quem tem” em proveito próprio, apesar de o Direito não dar guarida a essa pretensão. Seus planos são sempre de destruição, nunca construtivos, valendo lembrar que, de 1965 para cá, mais de 95% dos assentamentos feitos pelo governo na reforma agrária que continuam existindo devem sua subsistência aos subsídios oficiais, sendo que mais de um terço dos beneficiados já fizeram excelentes negócios com as terras

recebidas de graça, passando-as a terceiros.

Os profissionais da baderna, que no último dia 25 prejudicaram a vida normal de milhões de brasileiros, não conseguiram levar, em todo o território nacional, sequer 0,1% da população a dar apoio a seus gestos tresloucados de protesto, irritados porque o governo não lhes oferta o que eles próprios não mereceram conquistar.

Vale dizer: menos de 0,1% da população brasileira apoiou os profissionais da baderna, que não se importam com o País, mas apenas com seus interesses pessoais, entre eles incluídos líderes de trabalhadores que não trabalham e são sustentados por pessoas envolvidas em tráfico de influência, policiais que deveriam encaminhar suas reivindicações sem desprezar a ordem, semeadores de ódio e toda a casta de pescadores de águas turvas.

À evidência, não estou de acordo com boa parte da política adotada pelo atual Governo. Creio que o Plano Real esgotou-se numa política cambial e monetária, com doloroso sucateamento do parque empresarial do País. Reconheço não ser fácil, em um mundo cada vez mais interdependente, construir saídas razoáveis para a questão do desenvolvimento econômico, todos os países enfrentando os mesmos cruciais problemas com a máquina substitutiva do homem e a globalização da economia.

Em meu livro "Uma visão do mundo contemporâneo", procurei mostrar os grandes dilemas da atualidade e a falta, ainda, de um algum plano universal para equacioná-los. De qualquer forma, o único caminho para encontrar saídas, é o caminho democrático, o respeito às instituições e às pessoas legitimamente eleitas dentro da ordem.

Por esta razão, apesar de crítico severo do atual governo, procuro veicular minha crítica pelos caminhos de que disponho, através da profissão que exerço e de outras atividades a que me dedico, tais como conferências, livros e artigos em jornais. Sei, todavia, que a maior garantia de permanecer fazendo oposição à atual situação, naquilo que entendo não estar certa, é valer-me dos canais competentes e respeitar a ordem constitucional.

O Estado de Direito não sobrevive quando a sociedade é a primeira a violentá-lo, razão pela qual estou convencido de que a maculação das instituições, apregoada pelos profissionais da baderna, apenas enfraquece o regime democrático.

Oposição sim, dentro da ordem e da Democracia, única forma de se evitar o pior dos males dos tempos modernos, que é a ditadura, principalmente se esta ditadura for a ditadura da minoria.

A PETULÂNCIA ARGENTINA

Jornal da Tarde, 01.09.1997

O Mercosul fortalece politicamente o Brasil e economicamente a Argentina, o Uruguai, o Paraguai, o Chile e a Bolívia.

Num mercado de 210 milhões de consumidores, o Brasil oferta mais de 75% de potenciais consumidores a seus aliados, com tarifas preferenciais, e recebe, em contrapartida, menos de 25% dos mercados dos demais cinco países.

Por outro lado, o “Custo Brasil”, muito superior aos que suportam os cinco aliados (três com tratamento preferencial, para signatários do Tratado de Assunção), uma vez que nele se inclui carga tributária de 31%, contra a média de 20% dos demais, e encargos trabalhistas de 102%, contra a média de 50% de seus aliados, cálculos estes realizados pelos mesmos critérios. À evidência, todos os demais países têm mais a ganhar, com o fortalecimento do Mercosul, do que o Brasil, beneficiário, apenas, de um discutível fortalecimento político, que parece iludir as nossas autoridades, em face da persistência americana de derrubar o Mercosul para dominar a América Latina por meio da ALCA. É que, com maior tecnologia e capital, os Estados Unidos têm condições de reduzir os demais países latino-americanos ao américo-colonialismo do século XXI, de natureza exclusivamente econômica.

Neste quadro de dúvidas, as nossas **autoridades** se curvam à petulância argentina. Este país ameaça deixar o Mercosul para ingressar na ALCA, se o Brasil não ceder às suas imposições econômicas e de hegemonia política no continente, apesar de seu “blefe”, para os que conhecem a força argentina, ser inconsistente, na medida em que suas “cartas” são fracas.

Se a Argentina optasse pela ALCA, seu poder concorrencial seria nenhum no mercado americano, e trocaria quase um terço de suas exportações — que é o que representam as exportações para o Brasil — por um percentual incomensuravelmente inferior daquele mercado, visto que ostenta tecnologia, capitais e produtos industrializados de baixa qualidade.

Desta forma, o Mercosul é mais importante para a Argentina que para o Brasil, visto que, sobre assegurar quase um terço de suas exportações em condições privilegiadas para o país, está seu mercado fechado em muitos setores para a nação brasileira, como ocorre com o odioso regime de cotas para a indústria automobilística. Tanto é verdade que a balança comercial é deficitária para o Brasil e superavitária para a Argentina.

Fossem nossas autoridades diplomáticas mais ousadas, como são as argentinas, e estaríamos impondo à Argentina a concordância incondicional com a entrada do Brasil no Conselho de Segurança da ONU de forma permanente, ao risco de o Brasil desinteressar-se pelo Mercosul.

É que, se o Brasil se desinteressar pelo Mercosul e retirar-se, como muitas vezes os argentinos ameaçam fazer, as exportações argentinas para cá despencariam e a crise econômica dos petulantes irmãos do Sul, que já é expressiva, aumentaria, sobre o capital estrangeiro voltar a preferir o investimento no Brasil, com um mercado de 165 milhões de consumidores, do que um mercado de apenas 30 milhões, sem a alavancagem do Mercosul.

Tenho para mim que o Mercosul é importante. Mas, por ser o Brasil o país de maior expressão, à evidência, deveria agir como os EUA agem no NAFTA ou buscam impor na ALCA, atuando no sentido de uma política que põe em maior relevo os interesses americanos do que os de todos os outros países latino-americanos.

Se os demais países do Mercosul desejam o mercado brasileiro, que compreendam a necessidade de ofertar alguma contrapartida, inclusive com o apoio ostensivo a uma vaga permanente na ONU. E que os argentinos — que dependem economicamente, em um terço de suas exportações, do Brasil — mudem seu tratamento político para com o nosso país, de forma a evitar que cresça entre nós um sentimento de antipatia de tal ordem, que leve os consumidores brasileiros a rejeitarem os produtos argentinos pelo simples fato de serem argentinos. Que uma política de “Go Home”, para os produtores argentinos, não seja a decorrência da insensatez deste “play-boy” que governa o país irmão.

A FAMÍLIA E O PAPA

Folha de São Paulo, 01.10.1997

A visita do Papa ao Brasil tem sido exposta de variada maneira pela mídia sem que se realce o núcleo da missão pastoral que o traz até nós, que é a valorização da família.

Nos dias atuais, essa instituição natural — e de direito natural — tem sido atacada, de forma direta ou sub-reptícia, como se representasse uma instituição do passado.

Apesar de a Constituição brasileira dedicar um capítulo inteiro à valorização familiar — pouco examinado pelos constitucionalistas e bastante adulterado pelos que não acreditam no casamento, na responsabilidade paterna e na família —, muitos formadores de opinião, mais do que a sociedade, insistem em que há uma nova visão da liberdade sexual sem responsabilidade, que termina por atingirs a família.

O Papa vem ao Brasil exatamente para mostrar que a mais permanente das estruturas humanas de direito natural — e um sacramento para os católicos — é a família, visto que as crises de costumes, de idoneidade, de moral por que o mundo passou e passa são incapazes de atingi-la, tendo sido sempre possível revalorizá-la, mesmo quando aparentemente não havia recuperação.

Ao longo dos meus muitos anos de magistério, mantive constantemente conversas com meus alunos sobre sua vocação matrimonial e profissional, sobre o mérito e a luta de seus pais em educá-los para que sejam seres humanos dignos e enfrentem a vida, com o objetivo de alterar os padrões pouco sadios de “convivência” e “conveniência” vigentes.

O que é admirável — e até hoje me comove — é ver que a grande maioria dos

jovens tem ideais elevados, deseja ter uma família sólida, espera casar “para sempre” e sofre, quando vem de casais separados ou nota que seu ambiente familiar se deteriorou. Há na juventude uma esperança permanente de que a sua vida venha a ser diferente daquelas destruídas, muitas vezes, pelo egoísmo paterno, e a intenção de não cometer os erros de seus pais.

Aqueles que vivem no seio de uma família em que todos lutam por mantê-la, apesar das dificuldades e incompreensões, são sempre os mais otimistas. No combate pela preservação da família, aprenderam a valorizá-la, a valorizar os sacrifícios do pai e da mãe para educá-los; aprenderam aquele amor verdadeiro que nasce não da busca individual de felicidade à sua maneira, mas do esforço por dar melhores condições aos outros.

O Papa vem mostrar que este é o verdadeiro caminho da felicidade. Quem busca muitos direitos sofre mais. Somente no ambiente familiar, quem está disposto a ajudar os outros a crescer é que é realmente feliz.

Tem mais quem precisa de menos, dizia o fundador da Universidade de Navarra e é mais feliz no ambiente familiar, quem tem mais deveres que direitos, pois sabe tornar seu lar luminoso e alegre, apesar das dificuldades por que passe.

Aqueles que buscam no casamento apenas a sua própria felicidade e acham que seus familiares devem estar à sua disposição terminam por ser, nessa busca egoísta e tresloucada de auto-realização, profundamente infelizes e frustrados. Quem age de forma oposta e está disposto a ter espírito de serviço é sempre incomensuravelmente mais feliz.

Num mundo de opressões, de violências, de rancores, de angústias, vem o Papa dizer que a paz começa na família e que todos aqueles que a valorizam têm mais condições de ser felizes na vida do que aqueles que buscam a felicidade material e pessoal a qualquer custo. Num mundo de ódios, vem o Papa pregar a paz. Num mundo de desamor, vem pregar o mais sublime amor humano, que é o amor familiar.

MELHORA OU PIORA? A LEI PELÉ

Revista Exame, 05.11.1997

O futebol, nos dias atuais, movimentava fantásticas quantias de dinheiro. São jogadores contratados por milhões de dólares, empresas que apostam pequenas fortunas em marketing e em patrocínios de transmissões de partidas na TV. Em todo o mundo a paixão das multidões por este esporte é de tal ordem, que, no campeonato mundial, os países classificados são obrigados a planejar suas atividades em função das datas em que os times nacionais jogam.

Os países civilizados profissionalizaram o futebol não só no que diz respeito aos atletas mas também às próprias agremiações que os contratam. Os menos desenvolvidos ainda patinam entre um certo amadorismo das agremiações e o profissionalismo dos atletas.

Tanto nos países civilizados quanto nos em desenvolvimento, as entidades que comandam o futebol são cobiçadíssimas, não apenas pelo poder que outorgam a seus dirigentes como pelas mais variadas vantagens de que usufruem. No Brasil não é diferente, apesar da falta de competência técnica dos que estão à frente das Federações e das agremiações, que disputam os variados campeonatos de seu tresloucado calendário.

A Lei Pelé está pretendendo mudar este quadro, trazendo o profissionalismo europeu para o amadorismo dos dirigentes brasileiros.

Sua filosofia é indiscutivelmente positiva e merece ser apoiada.

Da forma como está, todavia, tenho receio que possa prejudicar ainda mais o mal dirigido futebol brasileiro.

De início, ao liberar os atletas rapidamente para serem donos de seus passes, a lei tornará a maior parte das agremiações, que hoje são celeiros de craques, desinteressada em forjá-los.

Por quê? Porque eles deixarão de poder manter os jogadores, que, quando se desenvolverem, poderão deixar os clubes sem “indenizá-los” pelos investimentos.

Na Espanha e na Itália, qualquer acordo é acompanhado de um contrato, para explorar a imagem do jogador nas mais variadas áreas, que, se for rompido, acarretará uma multa muitas vezes superior ao valor do passe negociado. Assim ocorreu com Roberto Carlos, Ronaldinho, Denílson. Todos, em princípio, são donos de seu passe se quiserem romper, após determinado período, o contrato. Mas não terão como pagar a indenização, a não ser que outra agremiação o faça.

No Brasil, a Constituição Brasileira impede que uma multa contratual proíba alguém de trabalhar. Tal multa indenizatória, mesmo que colocada em lei, seria derrubada na Justiça por força da garantia constitucional, no campo dos direitos sociais. É que a lei dá ao trabalhador o direito pleno ao labor e a Justiça do Trabalho está voltada à proteção dos trabalhadores, apesar dos contratos. O Estado supre o contrato pela proteção do trabalhador, valendo mais seu direito ao trabalho que qualquer restrição actual.

Desta forma, poderá ocorrer no Brasil o mesmo que ocorreu com seu basquete, bicampeão mundial em 1959 e 1963 e três vezes medalha de bronze olímpico entre 1948 e 1960. O amadorismo marrom, no qual o profissionalismo não declarado desembarcou, fez com que, por falta de garantia, os clubes — incapazes de segurar os craques que formavam e sem qualquer indenização por sua formação — se desinteressassem em formar novas gerações, reduzindo o basquete ao triste quadro actual.

Tenho para mim que, a fim de que a lei Pelé atingisse seus objetivos de profissionalizar o futebol, deveria ser feita uma alteração constitucional no artigo 217 (o que cuida dos desportos na Carta Magna). Essa alteração visaria proteger os clubes formadores de craques contra a força maior daqueles que, mais ricos, os desejem. Seria evitada, assim, a mentalidade do chupim, que lança seus ovos nos ninhos alheios para colher a proteção dos pássaros menores, à custa do sacrifício de seus mais frágeis filhotes. É preciso preservar o celeiro de craques, em que todas as pequenas agremiações brasileiras se tornaram.

Por fim, de alguma forma há necessidade de regular o capítulo das imunidades e isenções na Lei Pelé. Hoje, a crise que avassala grande parte dos clubes brasileiros, com déficits reais e dificuldades de pagamento de seus craques, já ocorre — apesar de não pagarem impostos. Se houver a profissionalização, os clubes transformados em empresas pagarão tributos — ao contrário dos demais. Com isso, fatalmente levarão desvantagem em relação aos seus sócios empresários

por terem que recolher imposto de renda, o que não fazem hoje, por força da dedutibilidade de tais investimentos, considerados como propaganda.

O problema é que, se todos tiverem de pagar, eliminando-se isenções, certamente a situação orçamentária das agremiações pequenas ficará ainda pior.

Enfim, a filosofia da Lei Pelé é boa, mas necessita ser mais bem trabalhada para que o futebol brasileiro saia beneficiado — e não prejudicado — com a sua aprovação.

1998

OS SOCIALMENTE INCONVENIENTES

Jornal da Tarde, 13.02.1998

Duas observações recentes sobre o aborto impressionaram-me. A primeira, externada por Olavo de Carvalho em seu artigo para o “Jornal da Tarde” (22/01/98), intitulado “O desejo de matar”, em que afirma: “Não havendo certeza absoluta da inumanidade do feto, extirpá-lo pressupõe uma decisão moral (ou imoral) tomada no escuro”, concluindo em relação aos abortistas que “porém, é claro também que nada adianta argumentar com pessoas capazes de mentir tão tenazmente para si próprias”.

A segunda foi feita por Luís Garcia Leme, professor de Geriatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em que diz: os que defendem o aborto, fazem-no porque o nascituro a ser eliminado é “socialmente inconveniente”.

De rigor, a quase unanimidade dos defensores do aborto, declaram-se contrários a este homicídio uterino, mas que, em determinadas circunstâncias, ele se justifica porque o fruto da concepção é indesejável, porque foi concebido contra a vontade, por descuido ou porque o feto está mal formado, não se compreendendo que a mãe ou os pais sejam obrigados a sustentar por toda a vida um ser humano deformado ou mal querido, razão pela qual este ser “socialmente inconveniente” deve ser exterminado.

De rigor, poucas são as feministas que sustentam, pura e simplesmente, que o direito ao coito livre pelas mulheres é superior ao direito à vida, justificando-se sempre o assassinato do nascituro sem defesa.

A grande maioria dos abortistas é contrário ao aborto, defendendo sua adoção apenas nos casos dos nascituros “socialmente inconvenientes”.

É exatamente este raciocínio o que mais me preocupa, pois é aquele “alcandorado” de uma certa lógica humanitária, que pretende eliminar problemas de consciência, dos que são obrigados a praticá-lo, para que o feto executado, se nascido fosse, não tivesse o dissabor de ser “socialmente indesejado”.

É que o raciocínio de tais abortistas pode ser aplicado a todos os seres humanos, nascituros ou já nascidos. Na África do Sul, antes de Mandela, ou nos Estados Unidos, antes de Lincoln, os “socialmente inconvenientes” eram os negros, que pagavam por este estigma com a escravidão e os serviços vis. Na Alemanha de Hitler, os judeus foram os socialmente inconvenientes, sendo os campos de concentração o palco de sua odiosa perseguição e extermínio.

No mundo atual e em todos os países, os socialmente inconvenientes começam a ser os idosos, visto que os valores familiares restam esgarçados e o homem moderno já não está mais disposto a suportar o “velho inútil”, razão pela qual, na maior parte das vezes, substitui o carinho da vida familiar para aqueles que já cumpriram sua missão pelos asilos de velhos, em que a tristeza e a solidão terminam por abreviar sua vida.

Em algumas tribos africanas, os velhos, socialmente inconvenientes, são simplesmente eliminados; os socialmente inconvenientes, na Judéia dos tempos de Cristo, eram os leprosos.

No próprio mundo empresarial de hoje, os cidadãos com capacidade de trabalho que ultrapassam os 45 anos começam a ser socialmente inconvenientes, sendo afastados quase compulsoriamente.

Enfim, há uma mentalidade de “purificação do ambiente social” que leva ao afastamento e a eliminação dos “socialmente inconvenientes”, na história do mundo e na atualidade, que me deixa cada vez mais preocupado, na medida em que é um raciocínio que, subconscientemente ou não, principia a ganhar foros de realidade aceita pelos “socialmente convenientes”, que podem um dia se tornar “socialmente inconvenientes”.

Creio que a defesa do aborto — que é a eliminação de um ser humano “socialmente inconveniente” — é um passo decisivo para eliminação da solidariedade humana e a volta do “ideal nacional socialista” de que o mundo só deve ter espaço para a “raça pura”, ou melhor, a raça dos “socialmente convenientes”.

INFLAÇÃO LEGISLATIVA

Jornal O Estado de São Paulo, 17.02.1998

Ozires Silva, ex-Ministro da Infra-Estrutura, trouxe-me artigo publicado no jornal "L'Opinion", de Rabat, no Marrocos, com o título "Inflação Legislativa", em que o articulista criticava a existência de mais de 65 mil textos de leis e decretos publicados no Egito nos últimos 200 anos (12-10-97).

O articulista mostrava que de 1820 para cá foram editados, naquele país, 9 mil leis e 55 mil decretos com força de lei, dos quais 11,4 mil foram revogados e mais de cem, considerados inconstitucionais pela Corte Constitucional do Egito.

O desespero do autor do trabalho é justificável, mas seria incomensuravelmente maior se vivesse no Brasil, que, de 1822, ano de sua independência, para os dias de hoje, entre leis, decretos-leis, medidas provisórias, decretos e atos normativos, ultrapassa algumas centenas de vezes o modesto número egípcio.

A inflação legislativa, hoje, é uma realidade mundial. Em 1953, Georges Ripert e outros juristas de expressão mundial debateram longamente o que denominaram de a "crise do direito", pela excessiva produção normativa, sem terem concluído ou apresentado terapêutica adequada ao perfeito diagnóstico. Embora mundial, no Brasil o problema ganha dimensão especial, pois raros são os países que podem ostentar a "desidratação legislativa" aqui verificada, que não permite sequer às autoridades acompanhar o que produzem.

Em nosso país, no momento, há mais de 5,5 mil "Constituições" vigendo, entre Constituição Federal e suas 23 emendas, 26 Constituições Estaduais e a do Distrito Federal, e mais de 5,5 mil leis orgânicas municipais, pois é a única federação do mundo que outorga ao município estatuto de ente federativo.

A produção infraconstitucional é fantástica. As leis tributárias, promulgadas

pelas mais de 5,5 mil pessoas jurídicas da Federação, são complexas, extensas, pouco claras, muitas vezes inconstitucionais, onerando o mesmo cidadão que deve sustentar a União, o Estado e o Município em que vive.

Toda a força do direito reside numa fantástica mentira, ou seja, de que todos devem conhecer a lei (*ignorantia legis neminem excusat*). E todos sabemos que ninguém as conhece, nem mesmo os grandes juristas, os magistrados, os membros do Ministério Público, os advogados, todos sendo obrigados a estudar, caso a caso, a lei que melhor se aplica e que lhes permite atuar de acordo com sua especialidade e função.

O pobre cidadão, o homem mortal, todavia, está a todo momento violando leis que desconhece, por força dessa “desinteria normativa” dos 5,5 mil governos brasileiros. É a vítima maior da falta de um sistema legislativo, num Estado que se diz de Direito, mas em que ninguém conhece direito e que, na maior parte das vezes, é conduzido fora do direito.

Exemplo admirável dessa confusão legislativa é o Código de Trânsito, lei complexa, cujos artigos inumeráveis estão sendo conhecidos pelos motoristas apenas por força dos jornais, já que o próprio Governo Federal pouco fez para esclarecer.

E as multas se acumulam na proporção do desconhecimento e da atuação nem sempre apropriada dos policiais de trânsito, num país em que, infelizmente, ganham pouco e são tentados, diariamente, por soluções menos edificantes. Não sou eu, mas órgãos internacionais que declaram que a corrupção no Brasil é endêmica, devendo o cidadão, em primeiro lugar, defender-se das autoridades para, depois, se defender dos marginais, para poder sobreviver.

Com uma lei tão complexa, tão extensa e severa, não é de admirar que, no primeiro dia, Marta Suplicy, Antonio Carlos Magalhães e Michel Temer violassem ostensivamente a lei aprovada, de acordo com farto material fotográfico divulgado pela imprensa.

Convenço-me de que não é fácil reduzir o número de textos legislativos no mundo inteiro. No Brasil, todavia, esta cascata de comandos legais já se tornou “hiperinflação legislativa” sendo uma portentosa mentira a de que os brasileiros, analfabetos ou não, devem conhecer todas as leis em vigor para não violá-las.

Faz-se, pois, necessário um permanente esforço de autoridades e cidadãos para rever o material legislativo em vigor, procedendo uma decantação do que realmente vigora, assim como a uma simplificação, a começar pela área tributária. Embora enxugar o entulho legislativo vigente seja uma tarefa digna de Hércules ao limpar as “cavalariças de Augias”, é necessário começar com uma preocupação crescente de simplificação, para que o país, que saiu da hiperinflação monetária, não se afogue na hiperinflação legislativa.

ASPECTOS JURÍDICOS DA REELEIÇÃO PRESIDENCIAL

Folha de São Paulo, 08.07.1998

A Emenda Constitucional n° 16/97 alterou o parágrafo 5° do artigo 14 da Constituição Federal de 1988 que determinava:

“São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o presidente da República, os governadores de Estado e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito”.

Pela nova redação, o referido parágrafo passou a ter o seguinte teor:

“O presidente da República, os governadores de Estado e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente”.

Adotou, o constituinte da oitava economia do mundo, o mesmo princípio que prevalece na maioria dos países civilizados, de que o povo pode optar pela recondução de um governante que vai bem ou escolher um opositor, se o governo for mal.

Partem, tais países, do princípio de que, em uma democracia, o povo é soberano, competente e capaz de escolher livremente seus dirigentes.

O constituinte derivado brasileiro adotou o mesmo princípio, de que o povo brasileiro sabe escolher e que, mesmo podendo errar, acerta na maior parte das vezes, sendo ele o único capaz de definir se quer a continuidade de um bom governante ou a substituição, se ele for mau.

E o Brasil já deu mostras de maturidade, pois soube afastar um presidente que elegera, pelos mecanismos constitucionais, quando não se mostrou à altura do mandato recebido dos 35 milhões de brasileiros, saindo às ruas e impondo ao Congresso Nacional o seu “impeachment”.

Ao aderir à regra constituinte de países mais desenvolvidos, o Brasil não enfraqueceu sua democracia; antes a fortaleceu, como acentua Celso Bastos ao dizer:

“O fato de estar no exercício de funções executivas não desequilibra a igualdade que deve reinar entre os candidatos, porque a recandidatura não é exclusivamente fonte de vantagens, mas sem dúvida alguma, é raiz de não poucos desgastes perante a opinião pública”.

Os candidatos que não exerceram cargo de chefia do Executivo terão talvez mais dificuldade de despertar credibilidade na opinião pública, uma vez que não têm elementos para exibir como comprovação das suas qualidades. No entanto, eles têm também pouco por que responder. Dessa situação ressaí um equilíbrio indispensável para manter o caráter democrático do pleito. Portanto, em boa hora chegou essa possibilidade de se recandidatar oferecida ao presidente e ao vice-presidente, com mais um — e apenas um — mandato consecutivo” (Comentários à Constituição do Brasil, 9º volume, editora Saraiva, 1998, página 577).

Em reunião informal de conselheiros do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio, todavia, discutia-se se o parágrafo 6º da Constituição Federal não impediria que presidente, governador ou prefeito concorressem, no exercício de suas próprias funções, à reeleição.

Está o dispositivo assim redigido:

“Para concorrerem a outros cargos, o presidente da República, os governadores de Estado e do Distrito Federal e os prefeitos devem renunciar os respectivos mandatos até seis meses antes do pleito”.

Pareceu aos juristas presentes, aliás, na linha do conselheiro Celso Bastos, que a desincompatibilização seis meses antes da eleição não é exigida de presidente da República, governador e prefeito, à luz de três argumentos.

O primeiro deles é que o parágrafo 6º apenas exige a desincompatibilização para concorrer a outro cargo e não ao próprio cargo.

O segundo deles é que a emenda nº 16/97 não impôs a renúncia ao cargo exercido, com o que não se pode acrescentar ao texto constitucional disposição que dela não consta.

O terceiro deles é que não fere o princípio da isonomia concorrer, no exercício de suas funções, em relação àqueles que o fazem sem estar no poder. Nesse caso, o princípio da igualdade também estaria ferido por deputados e senadores, que concorrem, no exercício de suas funções, em relação àqueles que pretendem ser guindados, pela primeira vez, às Casas Legislativas.

Um quarto argumento levantado — esse sem consenso maior — foi o de que a norma constitucional expressa não pode ser interpretada “a contrário sensu”, de forma implícita, para restringir direitos.

Em outras palavras, pelo fato de não ter o constituinte disposto que a desincompatibilização deveria ser adotada, não pode esta ser exigida como princípio implícito, pois implicaria restrição de direitos ao candidato à reeleição.

Tal argumento lastreia-se no fato de que a norma constitucional que restringe direitos não pode ser implícita, mas deve ser explícita.

Tenho para mim que ao hermenauta cabe interpretar o que na lei está, independente de suas preferências pessoais. Caso contrário, correria o risco de incidir na aguda crítica de Francesco Ferrara “Interpretação e Aplicação das Leis”, que não admitia que fosse incluído no texto o que no texto não constasse ou que fosse dele suprimido o que contrariasse as preferências do exegeta.

Para mim, independente de minhas tendências pessoais, o texto brasileiro consagrou o direito à reeleição, sem necessidade de renúncia ao cargo (parágrafo 5º do artigo 14), mantendo, pelo descuido que tem caracterizado muitas das disposições constitucionais, a necessidade de renúncia para concorrer a outros cargos (parágrafo 6º do artigo 14).

Não pode o intérprete substituir o legislador supremo escrevendo, agora, no texto, o que o constituinte decididamente não escreveu.

Podem, a partir da emenda constitucional número 16/97, o presidente, o governador, o prefeito concorrer à reeleição sem necessidade de renunciar a seus cargos, pois não concorrem a outros cargos, mas aos mesmos cargos que estão ocupando.

MEU PAI

“O Diário”, 09.08.1998

Meu pai comemorou 100 anos no último dia 11 de junho, dia da Batalha de Riachuelo, em que o Almirante Barroso derrotou a frota paraguaia. Curiosamente, o maior feito naval brasileiro foi obtido por um almirante português e o brasileiro, que mais admito, que é meu pai, nasceu em Portugal.

No dia dos pais, portanto, eu o homenageio. Pelo exemplo que deu a seus filhos, pelo amor que dedicou e dedica a minha mãe, pela fortaleza que demonstrou nas dificuldades e a alegria permanente que transmitiu a seus filhos. Homem bom e sábio, sempre auxiliou os seus e os outros, mantendo até hoje 3 hábitos salutareos, a oração, que faz durante 1 hora, inclusive em seu escritório; ginástica para manter os músculos em funcionamento, à evidência, moderada por um século de vida; e o bom vinho tinto que toma no almoço e no jantar, elixir, segundo ele, da juventude.

O caráter de meu pai, todavia, é próprio de um homem de plutarco. Veio de Portugal para tentar a vida no Brasil, a convite de uma casa comercial do Rio e enquanto não pagou o dinheiro que lhe fora emprestado para a viagem, não se sentiu à vontade. Economizava tudo o que podia para saldar sua dívida, inclusive, muitas vezes, tomando apenas uma refeição por dia, para liquidar rapidamente seu débito, contraído em face da generosidade do amigo que lhe emprestara o dinheiro da viagem. Sempre ensinou aos filhos dizerem a verdade, respeitarem a família, estudarem com disciplina e servirem a Deus e ao próximo. Se não somos o que ele idealizou, tenho a certeza de que não somos piores exclusivamente por força de seu exemplo, o que já é muita coisa.

Nos seus 100 anos e no seu 63º dia dos pais, eu e meus irmãos o

homenageamos, através das páginas do jornal do queridíssimo João Monteiro Filho, pois, para nós, seu exemplo de vida é algo que procuramos viver e transmitir para filhos e netos.

Que Deus o continue protegendo por muitos e muitos anos, para gáudio de seus familiares e de seus amigos.

OS 70 ANOS DO OPUS DEI

Folha de S.Paulo, 02.10.1998

Há 70 anos, o Bem-aventurado Josemaría Escrivá, enquanto fazia um retiro espiritual em Madri, recebeu a inspiração de fundar o Opus Dei. Era o dia 2 de outubro de 1928. Escrivá, formado em direito e ordenado sacerdote em 1925, contava na altura 26 anos.

Para que nascia essa instituição, integrada organicamente por leigos — homens e mulheres, solteiros e casados — e sacerdotes, que constitui a primeira prelazia pessoal da Igreja católica?

A resposta é simples, para promover entre fiéis cristãos de todas as condições, uma vida plenamente coerente com a fé, no meio do mundo, contribuindo, assim para a evangelização de todos os ambientes da sociedade

É essencial ao Opus Dei o empenho em viver e difundir esse ideal de vida cristã no exercício da profissão e dos deveres cotidianos em geral. Esse empenho, que leva, entre outras coisas, a realizar um trabalho amorosamente bem-feito, responsável, acabado, digno de ser oferecido a Deus, traduz-se no desejo de servir os concidadãos e contribuir para o progresso da sociedade.

O espírito do Opus Dei não está separado da vida, da realidade. Pelo contrário: funde-se, como afirmava seu fundador, com as realidades mais correntes do cotidiano. Para dizê-lo com as próprias palavras do beato Escrivá, “não duvidem: qualquer modo de evasão das honestas realidades diárias é, para os homens e mulheres do mundo, coisa oposta à vontade de Deus (...). Deus os chama a servi-lo em (e a partir das) tarefas civis, materiais, seculares da vida humana. Deus nos espera, a cada dia, no laboratório, na sala de operações de um hospital, no quartel, na cátedra universitária, na fábrica, na oficina, no campo, no seio do lar e em todo

o imenso panorama do trabalho (...). Quando um cristão desempenha com amor a mais intrascedente das ações diárias, está desempenhando algo de onde transborda a transcendência de Deus” (“Questões Atuais do Cristianismo”, números 114 e 116).

Dentro dessa perspectiva é que o fundador do Opus Dei afirmava: “Estas crises mundiais são crises de santos. Deus quer um punhado de homens seus em cada atividade humana” (“Caminho”, n. 301).

Na época da fundação, tal visão do papel do leigo e, especificamente, do papel santificador do trabalho profissional, era inovadora: muitos católicos criam que a santidade era possível só nos conventos, fora do ruído do mundo. O bem-aventurado Escrivá teve a percepção de que todos os homens e mulheres, de qualquer condição social, são chamados à santidade; não há cristãos de primeira e segunda classe, mas apenas cidadãos do reino de Deus.

Com razão, o fundador tomava muitas vezes como referencial do Opus Dei a vida dos primeiros cristãos. Todos eram cidadãos comuns, conhecidos por suas profissões: Paulo era um fazedor de tendas, Pedro e outros apóstolos, pescadores, e o próprio Cristo era lembrado como carpinteiro e filho de carpinteiro.

A mensagem do Opus Dei tem, pois, conexão direta com as fontes, com os primórdios do cristianismo. O ofício que cada um desempenha pode e deve ser caminho de santidade, sempre que seja realizado como ensinava monsenhor Escrivá: “Com perfeição humana (competência profissional) e perfeição cristã (por amor à vontade de Deus e a serviço dos homens)” (“Questões Atuais do Cristianismo”, nº 10).

É assim que, na vida dos fiéis da prelazia do Opus Dei, a amizade com Deus, as ocupações temporais e o empenho evangelizador se fundem harmoniosamente numa sólida e simples unidade de vida, expressão cunhada pelo fundador com a qual resumia grande parte da sua mensagem.

Ao longo de 70 anos, o Opus Dei espalhou-se por 80 países, levando o espírito cristão aos mais diversos ambientes em que os cristãos comuns vivem e trabalham: ao grande campo da educação, do ensino, à imensa gama das profissões intelectuais e manuais, à vida familiar, incentivando homens e mulheres a serem bons cristãos e bons cidadãos a serviço de Deus, da família, da sociedade e dos autênticos valores.

Nesses 70 anos, o Opus Dei tem feito muito pela igreja e pela humanidade em todos os continentes. Hoje, em todas as partes do mundo, os 80 mil fiéis do Opus Dei, com seus colaboradores e amigos, comemoram a efeméride. E eu não poderia deixar, como velho colaborador da **Folha**, de trazer por suas páginas meu depoimento pessoal sobre esta instituição, juntando os meus votos de que continue a realizar seu fecundo trabalho, para auxiliar a conformar um mundo melhor no futuro.

DIREITOS INDIVIDUAIS

Interprensa n° 20, Dezembro 1998

Em 1° de outubro de 1946 o Tribunal de Nuremberg julgou 22 nazistas criminosos de guerra, à luz, exclusivamente, de princípios de Direito Natural, considerando-os, com exceção de 3 deles, culpados de crimes contra a humanidade. A defesa de que teriam apenas cumprido as leis de seu país e que, em uma visão positivista do Direito, não poderiam ser condenados, não foi acatada, pois decidiu a Corte que há princípios de Direito Natural que se sobrepõem aos do Direito posto, se contrários à dignidade e à honra humana.

Dois anos depois, em 10 de dezembro de 1948, a Organização das Nações Unidas promulgou sua Declaração Universal de Direitos, tornando obrigatório para os países signatários de sua formulação hospedarem, em seus ordenamentos internos, aqueles princípios que recolocavam, à luz do Direito, o homem em sua dignidade transcendental, que adquire desde a concepção.

René Cassin, jusnaturalista e um dos autores da Carta de 1948, assim explicava a origem da Declaração: “não é porque as características físicas do homem mudaram pouco desde o começo dos tempos verificáveis que a lista de seus direitos fundamentais e liberdades foi idealizada para ser fixada permanentemente, mas em função da crença de que tais direitos e liberdades lhe são naturais e inatas”.

Comemoram-se em 10 de dezembro, os 50 anos daquele histórico documento. Muitos dos países que compõem o concerto das Nações Unidas não respeitam tais direitos, nem os hospeda em seu Direito interno, principalmente as ditaduras de Saddam Hussein, Fidel e a da China, onde o desrespeito aos direitos humanos é inequívoco, com condenações à morte sem julgamento. De triste memória são os

paredones de Cuba para justificar fuzilamentos sem direito de defesa das pessoas contrárias ao ditador Castro.

O certo, todavia, é que a declaração universal representou considerável avanço na compreensão das nações de que todo o ser humano nasce com uma dignidade própria, que não cabe ao Direito de cada país criar ou não, mas apenas reconhecer.

No concernente ao mais relevante direito, que é o direito à vida, a declaração é claramente sinalizadora na sua proteção, podendo-se concluir de seus princípios gerais que qualquer forma de atentado à vida — inclusive os atentados “legais”, em algumas nações, como o aborto, a eutanásia e a pena de morte — contrariam o espírito que norteou a sua concepção. Em verdade, todos os seres humanos podem ser recuperados, até o mais vil dos marginais, lembrando-se que um criminoso que se considerava merecedor da pena de morte, Dimas, foi o primeiro a ingressar no Reino dos Céus ao lado do próprio Cristo.

Norberto Bobbio dizia que é mais fácil enunciar direitos do que garanti-los, sendo este o grande desafio dos dias atuais, em todos os Estados. A dificuldade de assegurá-los, todavia, não deve reduzir a luta para que governos e sociedade consigam superar o hiato entre o ter direitos e usufruí-los.

Estou convencido de que a grande revolução do século XXI será aquela da redução desta distância, com o que o ser humano será valorizado à luz de ordenamentos jurídicos de conteúdo não meramente “programático”, mas de indiscutível conteúdo “pragmático”.

Em 50 anos já se fez muito, mas há muito mais a fazer no próximo século, pois não há ordenamento jurídico, na organização estatal, que não deva fundamentalmente estar voltado a assegurar a dignidade do homem, única razão de sua existência.

Que a comemoração do cinquentenário da Declaração contemple avanços mais sensíveis que aqueles examinados, pois, como acima afirmado, tais direitos fundamentais não cabe ao Estado criar, mas apenas reconhecer e proteger.

10 ANOS DA CONSTITUIÇÃO

Revista Jurídica n° 4, Dezembro de 1998

Ao completar dez anos, a Constituição Federal brasileira recebeu 19 emendas em regime corrente de aprovação e 6 emendas durante o período de revisão. O número de emendas promulgadas no período é quase o mesmo da Constituição Americana, que tem 211 anos e cuja primeira emenda (Declaração de Direitos) foi dividida em dez emendas, à falta de técnica legislativa mais aprimorada à época.

Nem por isto, a Constituição ficou melhor, devendo sofrer, no próximo ano, diversas alterações de monta ou modificações transitórias, como a dos sistemas tributário e previdenciário, do poder judiciário, a administrativa e política, além daquela de prorrogação da CPMF.

Não há, pois, muito a comemorar nestes primeiros dez anos de uma Constituição demasiadamente analítica, que contabilizou indiscutíveis avanços no campo dos direitos individuais e sociais, mas notório retrocesso ao permitir o crescimento da Federação e da Administração Pública, tornando-as maiores que o Produto Interno Bruto. A sociedade, a partir do ajuste fiscal, virá a contribuir com 33,5% do PIB para os cofres públicos, com nível de exigência superior a dos EUA (33%) e Japão (em torno de 20%), recebendo serviços públicos dignos de Uganda, Ruanda ou Etiópia.

Compreende-se, pois, que, por maior que seja a receita tributária, correspondendo a praticamente o dobro da média dos países emergentes, é sempre insignificante, levando as autoridades a passar por cima de direitos e pressionando, progressivamente, o contribuinte a gerar recursos para este verdadeiro “Tonel das Danaidas”, que são as burras estatais.

Entre as “pérolas” desta busca permanente e nunca suficiente de retirada dos

direitos do cidadão, está a M.P. 1721 de 1998, que transforma os depósitos judiciais em “receita” da União, com o mesmo tratamento dos tributos pois “serão repassados pela Caixa Econômica Federal para a conta única do Tesouro Nacional, independente de qualquer formalidade, no mesmo prazo fixado para o recolhimento dos tributos e das contribuições federais (§ 2º do art. 1º)”.

Trata-se, à nitidez, de empréstimo compulsório instituído em desacordo com o art. 148 da Constituição. Na própria hipótese do inciso II que trata de investimento público relevante, consegui ao tempo da Constituinte que o Deputado Francisco Dornelles, então presidente da Comissão de Tributos, incluísse o princípio da anterioridade, para não seguir o mesmo regime dos empréstimos por guerra e calamidade pública, em que o respeito ao princípio não é necessário.

Cria, portanto, o Governo, uma quarta hipótese, não por lei complementar, mas por medida provisória, em acintoso ataque aos direitos cada vez menos respeitados do contribuinte, para enfrentar uma crise econômica gerada muito mais internamente que no exterior, apesar dos desmentidos oficiais.

Compreende-se a razão de grande parte de as questões judiciais nos Tribunais Superiores versarem sobre matéria tributária, na medida em que a polêmica é cada vez maior pelo abismo criado entre o texto constitucional e a “praxis” governamental. Creio ser tarefa dos juristas a permanente defesa das instituições, apesar de não terem o mandato que os políticos possuem, do qual, lamentavelmente, há muito abdicaram de exercer.

PINOCHET E A SOBERANIA DO CHILE

O Estado de São Paulo, 22.12.1998

A discussão apaixonada sobre a atuação de Pinochet, enquanto governou o Chile, tem deixado de lado aspecto de extrema relevância, que a declaração dos presidentes dos países membros ou associados do Mercosul realçou, sem a devida cobertura da imprensa.

De início, para que o meu artigo não seja mal interpretado, reafirmo o que tenho dito toda minha vida, ou seja, de que sou contra todas as ditaduras, pois, nas ditaduras, os arbítrios multiplicam-se e a tortura e as condenações à morte sem defesa são o lamentável colorário da eliminação do direito de defesa. Este direito é, em verdade, o bem maior de uma democracia. Fidel Castro, Hitler, Mussolini, Stalin, Pinochet, Saddam Hussein e outros, neste particular, disputam doloroso concurso para saber quem mais pisoteou sobre a dignidade humana — para não falarmos dos espanhóis, que, durante a guerra civil, só de sacerdotes, religiosos e religiosas assassinaram mais de 6 mil, ou dos ingleses, que mantiveram sangrento domínio sobre a Ásia e sobre a África, além de terem utilizado processos censuráveis para não conceder, até hoje, a liberdade à Irlanda do Norte, que há 200 anos por ela luta.

O problema que se expõe, todavia, é outro. Pode um membro do Poder Legislativo de um país ser julgado, num país estrangeiro, por fatos ocorridos em seu país de origem, sem que a soberania seja atingida?

Em outras palavras, se os três Poderes de um país democrático representam seu governo, poderá a autoridade de um deles ser julgada em outra nação, sem que se quebre o respeito que deve haver nas relações entre os países e sem que se viole sua soberania?

Em Cuba, Fidel Castro representa o único poder, porque Cuba é uma ditadura, triste reminiscência de um período em que grande parte dos países latinos ou eram ditaduras de direita ou de esquerda. O Chile, todavia, hoje é uma democracia com três Poderes e todos os três Poderes são relevantes para sua manutenção. A prisão de um membro de um dos três Poderes chilenos (senador vitalício), na Inglaterra, para ser julgado na Espanha, por denunciados “crimes” cometidos no Chile, é uma brutal violência ao direito internacional e ao respeito que as nações entre si devem ter. O curioso é que a extradição do senador vitalício chileno foi pedida no dia em que o ditador de Cuba estava na Espanha, ambos acusados de milhares de violências contra seus cidadãos, incluindo torturas e execuções sem defesa, como nos “paredões” fidelistas ou nos “calabouços” chilenos.

Tenho para mim que esta violência jurídica à soberania chilena, jamais seria feita, se o parlamentar não fosse sul-americano, mas norte-americano, italiano, francês ou alemão. Ainda recentemente, Clinton determinou o bombardeio de presumíveis fábricas de armas químicas em país islâmico, independentemente de declaração de guerra, causando a morte de muitos inocentes, sem que nenhuma autoridade espanhola ou inglesa se lembrasse de criticar a “fishing exploration” do presidente americano.

Estou convencido de que o preconceito aristocrático dos países europeus em relação à América do Sul permanece, apesar de seu desumano colonialismo, praticado dos séculos XVI ao começo do século XX, já não ter espaço nos dias atuais. Continuam, todavia, agindo como se o mundo fosse dividido entre a raça superior, que são os europeus e os norte-americanos e a plebe inferior, que reside na América do Sul, na África e na Ásia. Não acredito que espanhóis e ingleses agiram por amor aos direitos humanos, que, de resto, no curso de sua história, nunca respeitaram. Nem me impressiona o reexame pela Casa dos Lordes do processo, por falha procedimental. Creio que espanhóis e ingleses uniram-se para esconder, com um pretense “gesto de grandeza” na prisão do “ex ditador”, a imensidão de gestos pequenos, tão condenáveis quanto os atribuídos a Pinochet, que conformaram a história de ambos os países, pelo menos neste milênio.

Bem agiram, pois, os chefes de Estado do Mercosul em condenar o preconceituoso atentado de ingleses e espanhóis contra a soberania das nações sul-americanas.

1999

OS DOIS FRANCOS E O BRASIL

Jornal da Tarde, 06.02.1999

A crise brasileira, cuja extensão é ainda indefinida, de certa forma, estourou por antecipação, em decorrência da emoção política de um Franco e da intransigência irracional de outro.

O Governo Fernando Henrique foi alertado por inúmeros analistas de que o crescimento da dívida pública, o sucateamento do parque empresarial, a abertura indiscriminada do mercado, a elevação da carga tributária, a manutenção de um “déficit” público crescente em toda a Federação e a política de juros altos para atrair especuladores internacionais, um dia, torpedeariam o real.

A crise do México e a crise asiática não foram suficientes para que tomasse consciência de que o modelo econômico adotado era de alto risco e sem retorno, pois a manutenção de uma sobrevalorização do real por quatro anos destruíra a produção nacional e reduziu as alternativas de recomposição da economia para enfrentar um novo modelo.

Durante todo o tempo, falou em reformas estruturais, que, de rigor, implementou mal, lembrando-se que a reforma tributária continuou sem um modelo final definido (todas as propostas sinalizam o custo da carga tributária), a previdenciária ficou desfigurada e a administrativa, por força da reeleição, não foi complementada, apesar de a E.C. nº 19/98 ter sido aprovada em meados do ano passado.

O certo, todavia, é que o modelo econômico brasileiro se baseou apenas em política monetária de juros elevados e na paridade cambial com vistas à atração de recursos especulativos pela grande rentabilidade ofertada pelo país, à custa de um brutal endividamento público e da destruição do parque empresarial.

No momento em que os capitais de fora começaram a perceber que o governo dificilmente poderia honrar seus compromissos quintuplicados após o real, a moeda só poderia ser posta em xeque, a partir de novembro de 1997.

Tão logo houve, em meados de 1998, uma diminuição da pressão da crise asiática — pois, lá, os países, em vez de aumentarem a carga tributária, reduziram-na, para incentivar o parque empresarial local —, perdeu, Fernando Henrique, a oportunidade de desvalorizar a moeda super-valorizada, quando as reservas ainda eram elevadas.

Bastou, portanto, a primeira turbulência internacional, como ocorreu com a crise russa, para que as reservas se diluíssem, perdendo o país, em três meses, bem mais da metade delas, pela intransigência de um dos Francos em manter estável uma moeda sobrevalorizada (inflação de 65% em quatro anos, contra 18% de desvalorização cambial).

E, no momento, em que os investidores de fora e do País deixaram de confiar no governo e retiraram 40 bilhões de dólares, ficou demonstrado que a gestão cambial adotada por um dos Francos fôra inconsistente, e que o País iria ingressar em área de turbulência com uma nave bastante deteriorada.

O FMI, o G-7 e os EUA ainda procuraram dar a impressão de que o Brasil poderia contornar a crise, mas não contavam com a primária emotividade do outro Franco, o de Minas, que, num arroubo retardado de adolescência e de ressentimentos passados, decretou uma moratória inútil, pois o governo federal tem como se ressarcir do calote, mas não de efeitos emocionais desvastadores sobre o mercado.

Sinto-me à vontade para falar sobre o tema, pois, em agosto de 1994, já denunciava, em artigo publicado na Revista de Direito Tributário e Finanças Públicas, da Revista dos Tribunais, que o Plano Real poderia criar um protecionismo às avessas, pela falta de mecanismos de defesa da empresa nacional. Destruía-se o parque empresarial, único capaz de tirar a Nação da crise, visto que o governo não cria riquezas. E é bom governo aquele que não atrapalha.

Hoje, graças à intransigência de um Franco e à irracionalidade de outro, o Brasil caminha pela maior crise econômica por que já passou, tendo eu, todavia, a esperança de que a sociedade brasileira e o mercado (mais do que os 5.500 governos da Federação), como sempre, encontrem uma vereda, que teria que passar, necessariamente, pelo desmonte do corporativismo, pela eliminação dos privilégios de políticos e burocratas no poder, por uma diminuição do tamanho da Federação, pela redução da carga tributária condicionada à redução dos preços beneficiados e capaz de gerar empregos e desenvolvimento, se os governos não perturbarem o trabalho do povo. E creio que a monitoração temporária do câmbio, sem moratória, seria uma solução adequada no

momento, mesmo a custo de uma desvalorização superior do real, pois dimensionaria, no tempo, o verdadeiro valor da nossa moeda. Sem, todavia, reduzir o tamanho da Federação e dos desperdícios públicos, não há nenhuma esperança nos horizontes do país.

OS SENADORES MAGISTRADOS

O Globo, 10.05.1999

Aqueles que conhecem a Constituição — e o pressuposto é que os parlamentares a conheçam, até porque muitos deles foram constituintes — sabem perfeitamente que um único parágrafo de um dos 26 artigos dedicados ao Poder Legislativo, refere-se às CPIs, transformando os parlamentares que delas participarem em magistrados.

Por esta norma, têm eles o poder de investigar e quebrar sigilo de dados, nos mesmos termos dos juízes que compõem o Poder Judiciário.

Admitindo que algum deles desconheça o texto do § 3º do artigo 58 da lei suprema, reproduzo-o, para que nenhuma dúvida permaneça:

“As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

Como se percebe, embora o Legislativo detenha nessas circunstâncias a menor das atribuições da Justiça, que é a de investigar — tanto que suas conclusões dependem do Ministério Público para a propositura de ação cabível e do Poder Judiciário para decidir — o certo é que o poder investigatório é idêntico ao do Poder Judiciário.

Por esta razão, é que, instalada uma comissão parlamentar de inquérito, os parlamentares desvestem-se da roupagem política de congressistas e revestem-se da roupagem técnica dos magistrados, devendo se comportar da mesma forma que um magistrado se comportaria, em instrução que dirigisse.

Se um magistrado, no exercício dessa função, avançasse sua opinião antes de encerrá-la, poderia ser afastado por suspeição, na medida em que sua função é coletar provas, ouvir e não decidir, ainda, nesta fase.

Lembro-me de um autêntico magistrado, o Min. Moreira Alves, que, encarregado de examinar o processo Collor, na Suprema Corte, demorou meses a fio lendo dezenas de volumes do processo, nunca tendo, sequer, avançado a menor indicação de como decidiria. Lembro-me que S.Exa., nas conferências e palestras que pronunciava por todo o Brasil sobre os diversos ramos do direito, tinha sempre uma frase pronta para quando a imprensa ou profissionais do direito pediam sua opinião sobre o caso. Dizia: “O magistrado fala nos autos”. E sempre se negou a fazer qualquer comentário.

Talvez nenhum brasileiro, na história democrática do país, tenha o perfil de S.Exa., que já comandou os quatro poderes da República, sobre ter sido Procurador-Geral da República. Como presidente do Supremo Tribunal Federal, comandou o Poder Judiciário. Substituindo o Presidente Sarney, foi presidente da República, por uma semana. Instalou o Poder Constituinte e presidiu-o por dois dias, presidindo concomitantemente o Poder Legislativo. Foi, portanto, o único presidente dos quatro poderes — além de Chefe do Ministério Público — que o Brasil conheceu, em 499 anos, fato que, a meu ver, dificilmente ocorrerá, na futura história brasileira.

Como magistrado, todavia, sempre foi exclusivamente magistrado.

Ora, os senhores senadores que compõem as duas CPIs de maior expressão, em todo o país, (Bancos e Judiciário) no momento, ainda não aprenderam que são “magistrados” e que não deveriam antecipar opiniões, fazer acusações, desrespeitar a dignidade dos cidadãos. Nem desconhecer o papel do advogado — o mais importante defensor dos direitos da cidadania, num regime democrático — como tem, lamentavelmente, ocorrido nas duas CPIs.

É constrangedor verificar que os senadores da República Federativa do Brasil sequer conhecem o que seja um processo investigatório, transformando uma comissão de inquérito, que deveria ser séria e técnica, em palanque de arroubos eleitorais e de ofensa a dignidade dos cidadãos convocados a depor. Não sabem, inclusive, distinguir o que seja uma testemunha de um acusado, um depoimento testemunhal de um depoimento pessoal. No primeiro, a testemunha fala sobre fato alheio. No depoimento pessoal, fala sobre fato próprio, tendo o direito de ficar calado, à luz do art. 5º inciso LXIII da Carta Magna.

Impressionou-me ouvir alguns parlamentares da República manifestarem-se no sentido de que deveriam mudar a lei suprema para obrigar os depoentes a se auto-acusarem, sem saber que o art. 5º inciso LXIII da Constituição Federal é cláusula pétrea, imodificável até mesmo por emenda constitucional, por ser um direito individual e dos mais relevantes.

Precisou o Ministro Sepúlveda Pertence dar uma lição aos senhores senadores, de que ninguém pode se auto-acusar em virtude de imposição investigatória, tendo sido espúria a prisão do cidadão brasileiro — de quem falo, sem conhecer — exclusivamente por ter se valido do direito que a Constituição lhe outorga de ficar calado.

Compreende-se a indignação da comunidade jurídica nacional e da cidadania em geral, ao ver seus representantes no Senado com tão pouco conhecimento do que seja um processo investigatório, correndo o risco de que provas obtidas de forma ilegal, venham a ser desqualificadas na Justiça.

Como cidadão, sinto-me na obrigação — até porque os senadores estão a meu serviço e a serviço de 165 milhões de brasileiros — de alertar para que, nas CPIs, façam as investigações necessárias, como magistrados que passam a ser, sem, todavia, transformar o processo investigatório em processo de “linchamento moral” perante a opinião pública, alavancado pela imprensa.

É bem verdade que inúmeros jornais de importância deste país têm tecido algumas críticas aos senhores senadores. Gostaria, todavia, que, a partir da lição do Ministro Sepúlveda Pertence, os senadores aprendessem o que é um processo investigatório, e, para o bem da cidadania brasileira, se comportassem como magistrados. Até porque estou convencido de que todos os senadores brasileiros, são homens dignos e patriotas. Porque se não o fossem, nem valeria a pena escrever este artigo.

A INSEGURANÇA DA INFORMÁTICA

Jornal da Tarde, 10.07.1999

O avanço dos meios de comunicação foi de tal ordem, que, dos velhos jornais e do telégrafo do século passado para as notícias via Internet do fim deste século, decorreu prazo menor que o domínio dos hicsos sobre a civilização egípcia, considerado um pequeno período, à luz dos três impérios que formataram aquele admirável período da história mundial.

A Internet é a mais recente conquista da universalização dos meios de comunicação, sendo acessada por um número crescente de pessoas e já de amplo domínio por todos os jovens, que se iniciam na informática, desde cedo nos bancos escolares.

A questão que se coloca, nos dias correntes, é o perigo e a insegurança que tal facilidade eletrônica traz a todos que com ela lidam.

De início, não há sistema de segurança inviolável para todos os bancos de dados armazenados, visto que a crescente força dos "hackers", cujo número também se eleva na mesma proporção da queda dos valores éticos na cibernética, torna de extrema fragilidade os códigos que teoricamente permitiriam a guarda dos sistemas computadorizados.

Diariamente, o Pentágono, nos Estados Unidos, sofre agressões desses marginais talentosos, conseguindo com freqüência entrar nos seus sistemas de segurança. Já não há segredo militar ou de Estado absolutamente preservado, tendo Alvim Toffler previsto, em seu livro "Guerra e Anti-Guerra", que, nos próximos anos, cartéis de narcotráfico terão acesso a informações e poderão obter artefatos nucleares para chantagearem os países desenvolvidos, sempre que algum de seus mafiosos chefes for preso pelos organismos encarregados de combater este flagelo da humanidade no século XX.

No campo da utilização desta moderna comunicação vinculada ao mundo econômico, o problema se torna, da mesma forma, grave, na medida em que o sistema financeiro pode ser afetado, se se conseguir entrar no banco de dados de qualquer instituição ou sempre que se consigam os números dos cartões de créditos das pessoas, via Internet, que são captados pelos “hackers” para utilização criminosa, nas compras efetuadas por eles mesmos.

No mundo inteiro mantém-se relativo sigilo sobre os danos que tais violações de segredos têm causado, principalmente no sistema financeiro, atitude compreensível para que o pânico não se instale entre os usuários do sistema. Mas não têm sido de pouca monta.

O aspecto, todavia, mais preocupante, reside no fato de não se ter um regime jurídico capaz de proteger usuários e instituições, na medida em que a pretendida criminalização destes facínoras da eletrônica esbarra na dificuldade de encontrá-los, pois são igualmente eficientes na agressão quanto na defesa de seus métodos.

É interessante notar que, nos últimos anos, vem a União Européia baixando diretivas para impor, aos meios de comunicação empresariais e educacionais, disciplina legal para controlá-los, sem êxito maior, na medida em que a atuação dos “gênios do mal” da informática continua intensa.

Problema ainda maior está não no acesso de informações sigilosas, mas na inoculação de “vírus” nos programas já estabelecidos, técnica que, inclusive, hoje, começa a ser utilizada — suspeita-se, pelo menos — para eliminar bancos de dados de concorrentes, numa economia globalizada.

Em recente palestra que proferi na Universidade de Coimbra, com o Professor José de Oliveira Ascensão (23/6/99), mostramos, os dois, como tal técnica deletéria e corrosiva de prejudicar concorrentes tem sido mais habitual do que se imaginava, na medida em que as empresas lesadas procuram não tornar público o prejuízo sofrido, a fim de não afastar clientes, com o que os danos reais são efetivamente desconhecidos.

O certo, todavia, é que a insegurança hoje é uma característica do sistema informatizado de dados e informações, não tendo sido encontrados, ainda, mecanismos jurídicos capazes de atalhar a ação de tais criminosos, nem no Brasil, nem no mundo.

Creio seja este o maior dilema da globalização da economia e da segurança do Estado no futuro, pois, de rigor, quem no futuro detiver a informação, será aquele que efetivamente deterá o poder.

AS PROVÍNCIAS AMERICANAS

Folha de São Paulo, 23.07.1999

Ninguém pode acusar-me de socialista, pois nunca acreditei no “Estado Empresário”. Sempre entendi que a maioria dos políticos objetiva o poder mais do que servir à sociedade, sendo a história da humanidade um melancólico desfilar desta linha aética de busca do domínio em que o povo é, quase sempre, a grande vítima. Quanto maior o Estado, tanto pior para a sociedade. Lembro as palavras de Helmut Kuhn, autor da monumental obra “O Estado”, que o define como uma “mera estrutura de poder”.

Por esta razão, sinto-me à vontade para criticar a deletéria política dos EUA para os países em desenvolvimento, principalmente os seus vizinhos no continente. Sem abrir mão de um arcaico protecionismo, impõem a livre concorrência em todas as áreas econômicas, nas quais sua superioridade tecnológica e de recursos torna a competição impossível. Não há competitividade comercial entre grandes e pequenos, entre fortes e fracos, entre tecnologia moderna e ultrapassada, entre ricos e pobres.

A globalização econômica é fruto da queda do Muro de Berlin. O mundo deixou de enfrentar a bipolaridade do poder mundial; uma única nação assumiu seu comando, passando a determinar as regras do jogo da competitividade absoluta. É a mesma nação que, após o 2º choque do petróleo e a Rodada de Tóquio (1979), propugnou pela volta de um protecionismo jurássico a favor dos países desenvolvidos, em face de uma inflação que chegava a dois dígitos anuais, nos EUA.

Nitidamente, o Grupo dos 7 (o oitavo parceiro não tem expressão “econômica”) ao decidir os critérios que a comunidade internacional deve seguir em

matéria econômica, examina primeiro, seus próprios interesses e de que forma pode conquistar os mercados desprotegidos, carentes de tecnologia e de capital, para depois passar à imposição de seus estilos mercantis.

Todos os países em desenvolvimento, na década de 90, buscaram corrigir o delicado problema da inflação. A vitória só foi possível por mecanismos recessivos e geradores de desemprego, única forma de não se dar fôlego ao aumento de preços. Por outro lado, a desnacionalização do parque empresarial, pela falta de capitais e tecnologia, a substituição do produto nacional pelo importado, por ser menos oneroso, os juros elevados (inibidores do desenvolvimento interno) e, no Brasil, a falaciosa política tributária, que elevou a carga impositiva a pisos extrasféricos, pela adoção prioritária da “técnica cumulativa” para COFINS, PIS e CPMF (a mais retrógrada de todas as formas impositivas), anularam a capacidade de crescimento dessas nações. A cumulatividade fiscal privilegia o produto importado, quase inatingido por ela, e prejudica o nacional que suporta “n” vezes a superposição de incidências.

Graças a esta infeliz técnica arrecadatória, o Brasil passou a ser um excelente gerador de empregos em outros países, perdendo competitividade de mercado externo e encolhendo sua participação no mercado interno.

A par disto, variados motivos levaram os países latino-americanos a não conseguir conquistar a União-Européia para seus produtos agropecuários; estes sofreram baixa acentuada de preços no mercado externo. Adicionem-se a tal realidade as sobretaxas americanas sobre produtos estrangeiros mais competitivos que os seus, inviabiliza sua importação, sob a enganosa argumentação de que são subsidiados, sem que se reconheça serem tais produtos, muitas vezes, “dessubsidiados” pelas políticas monetária, cambial e tributária dos países emergentes exportadores. É que as regras da Organização Mundial do Comércio (que impõe sanções determinadas pelos grandes países, principalmente os EUA) relacionam aquilo que consideram “subsídios” e excluem os dolorosos “dessubsídios”, que somente os países emergentes praticam.

Por esta razão, os Estados Unidos, que possuem balança comercial deficitária com as nações mais fortes e com a União Européia, aumentaram consideravelmente suas exportações para os países emergentes, à custa da globalização. Em filme de sucesso, “Air Force One”, um terrorista russo diz ao seqüestrado presidente americano que a globalização fizera da Rússia uma terra de mafiosos e prostitutas, o que não chega a ser uma inverdade.

O certo é que a recente proibição à exportação de aço brasileiro para os EUA, com o governo americano submetendo os produtores nacionais a um ignominioso acordo, sob ameaça de retaliações maiores, demonstra que a América Latina está se transformando em uma Província americana. Os EUA passaram a ser um país

composto por Estados (que elegeram um presidente praticante de pornografia pública e influem na definição da sorte dos demais países do globo sem a oitiva da ONU, como no caso da destruição de fábricas no Sudão ou da própria Iugoslávia) e Províncias latino-americanas, condenadas a obedecer às regras de um jogo em que o vencedor é sempre aquele que as estabelece.

Como a “pax romana”, espero que a “pax americana” também termine, para que as nações menos desenvolvidas sejam realmente capazes de criar seu destino, fazendo com que os países desenvolvidos compreendam que elas necessitam de saídas para crescer, desde que façam sua própria lição de casa. Essa lição passa certamente pela redução das estruturas esclerosadas de máquinas administrativas ultrapassadas.

BRASIL FORA DA OLÍMPIADA E DA COPA DO MUNDO?

Folha de São Paulo, 21.10.1999

A reportagem publicada na Folha de terça-feira dá conta de que o atacante Sandro Hiroshi talvez não tivesse a idade necessária para disputar, pelo Brasil, o Sul-americano júnior de 1997, como também que o São Paulo Futebol Clube desconhecia a pendência entre o Rio Branco e o Tocantins, no momento da compra do jogador.

Nos dois casos, portanto, claro fica que, a serem verdadeiros os fatos relatados na matéria, tanto o Brasil quanto o São Paulo, agiram de boa-fé; o Brasil, ao escalar o atacante no Campeonato Sul-americano, e o São Paulo, ao escalá-lo no Campeonato Brasileiro.

Mais do que isto, o São Paulo registrou o atacante na CBF em 29 de junho de 1999. Cauteloso, indagou do departamento jurídico da entidade máxima de futebol se haveria problema na inscrição do jogador para o Campeonato Brasileiro, em 8 de julho de 1999, tendo recebido do diretor do departamento jurídico, Carlos Eugênio Lopes, a seguinte resposta:

“A nosso sentir, embora compreensível a dúvida suscitada pelo ilustre consulente, o contrato, acima referenciado, deve ser registrado, pois preenche os requisitos previstos na lei e nas normas orgânicas de nossa entidade”.

Em consequência, o assessor jurídico da Federação Paulista de Futebol, em 13 de julho de 1999, em parecer enviado ao Presidente da entidade, declarou:

“Diante do exposto, entendo, s.m.j., que o jogador deverá ser registrado, conforme inclusive entendeu a CBF”.

tendo o presidente da FPF determinado em 14 de julho que:

“Registrar o atleta e dar conhecimento destes pareceres aos interessados”.

Em 20 de julho de 1999, enviou, o São Paulo, à CBF, relação dos atletas que deveriam disputar o Campeonato Brasileiro, declarando:

“De toda sorte, para que dúvidas futuras não surjam, estamos solicitando a confirmação dessa entidade, sendo certo que, na eventualidade de não acontecer qualquer resposta negativa até a próxima sexta-feira, dia 23 de julho de 1999, estaremos certos de que inexistirá qualquer óbice no tocante à participação imediata daqueles atletas no citado torneio, para os devidos fins e efeitos de direito, inclusive para o fim de participarem da rodada inaugural marcada para o próximo dia 25 do corrente”.

tendo recebido a seguinte resposta, em 21 de julho:

“Em resposta à presente consulta, informamos que, de acordo com a resposta do Tribunal de Justiça Desportiva da CBF, os atletas constantes na relação em anexo não estão cumprindo qualquer penalidade imposta anteriormente ou nesta data”.

Em face de todos estes documentos, à evidência, não só agiu com toda boa-fé, como recebeu todos os avais da CBF de que poderia utilizar-se do jogador Sandro Hiroshi.

A auditoria do TJD da CBF, todavia, ao desconsiderar a boa-fé do Clube e a responsabilidade da CBF, que determinou a inscrição, e, ao condenar o São Paulo ao rebaixamento, apesar de ter vencido em campo os jogos de que participou — ao contrário do Fluminense —, evidentemente ofereceu densos elementos para a FIFA desclassificar o Brasil para disputar a Olimpíada e a Copa do Mundo de 2002.

Em outras palavras, se a decisão vier a ser confirmada pelo TJD, ofertará o argumento necessário para que a FIFA desclassifique o Brasil, transformando-se o TJD do Rio, no principal artífice da frustração de todos os brasileiros.

Dizem os jornais — não posso acreditar ser verdade, por considerar os componentes da Justiça Desportiva homens de bem — que, se tal acontecesse com um Clube do Rio de Janeiro, por ser o TJD um Tribunal “de cariocas”, o resultado teria sido diferente, como foi no caso do Vasco, que não perdeu seus pontos, apesar de um seu dirigente ter impedido a continuação de jogo contra time paranaense.

Dizem — embora, repito, eu não acredite, por saber que o TJD é composto de homens de bem — que a decisão objetivou, apenas, favorecer o Botafogo e o Vasco à custa do São Paulo Futebol Clube, que, no campo, e não no “tapetão”, ganhou seus pontos contra as referidas agremiações cariocas.

Seria, entretanto, lamentável que, apesar da boa-fé com que se houberam a CBF e o São Paulo no episódio, viesse o TJD — além de passar impressão de que os clubes cariocas, não sabendo vencer em campo, precisem ganhar no “tapetão” —, a prejudicar a presença do Brasil naqueles campeonatos, punindo o São Paulo em benefício do Vasco e do Botafogo e levando o clube paulista à segunda divisão do Campeonato Brasileiro, apesar de ter ganho em campo o direito de disputar a 2a. fase da 1a. divisão.

Se tal decisão viesse a prevalecer, o que não creio que ocorra, restaria patente que o Botafogo e o Vasco valem mais do que o Brasil.

Por saber, entretanto, que o TJD é composto por homens sérios, que entendem de direito — a CBF registrou o atleta, apesar de conhecer a pendência, dando condições de jogo — não acredito que decida contra o direito e a justiça, para beneficiar times cariocas.

A matéria merece reflexão, pois da decisão do TJD estará dependendo, não apenas a torcida do São Paulo, mas toda a torcida brasileira.

2000

RESPONSABILIDADE FISCAL

Jornal da Tarde, 10.02.2000

Massimo Severo Gianinni, no Tratado de Direito Administrativo dirigido por Giuseppe Santaniello, faz menção à existência de dois Estados, no constitucionalismo moderno, a saber: o Estado Monoclasse dirigido pela e para a classe dominante, já em desaparecimento, e o Estado Pluriclasse em que as variadas correntes da sociedade são representadas no poder permitindo um governo em prol da sociedade.

Por outro lado, Diogo de Figueiredo lembra que o princípio da licitude é lembrado, sob diversas formas, 58 vezes na Constituição Brasileira, impondo ao administrador público e ao parlamentar atuação condizente com as responsabilidades representativas de um Estado Democrático de Direito.

Ora, a atual discussão no Congresso de projeto de lei sobre a responsabilidade fiscal do Estado e de seus governos não é senão a exteriorização desta necessidade de o Estado ser o representante da sociedade e não apenas feudo dos detentores do poder.

Alguns dos governantes interessados em gastos desnecessários para a manutenção do poder, em ano de eleição, dizem que não pretendem cumprir a lei por ser inconstitucional, pois atingiria a autonomia financeira dos municípios.

Não percebem tais “gastadores públicos” que os arts. 163 a 169, 37 a 43 e o 38 das “Disposições Transitórias”, na lei suprema, impõem legislação nacional, e não federal, em matérias pertinentes à “moralidade administrativa” a recursos públicos, não permitindo que as despesas estatais sejam confundidas com as despesas privadas em benefício dos assentados no poder. A autonomia federativa existe, mas subordinada à moralidade pública e às regras constitucionais de

respeito às finanças e à administração, estas sempre explicitadas, como normas gerais, pela União, em forma ou de lei complementar ou de lei ordinária, conforme determina a Carta Magna.

À evidência, como escrevia Adolfo Wagner no século passado, há uma tendência dos governantes de sempre distender as despesas públicas, de tal forma que sua contração é afastada por todos aqueles que têm o poder como coisa sua e não da sociedade. E assim procede a quase maioria dos governantes, na visão wagneriana, em todas as partes do mundo e períodos da história.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é, portanto, um admirável passo para que o Brasil deixe de ser um Estado Monoclasse a serviço de burocratas e políticos e passe a ser um Estado Pluriclasse a serviço da sociedade, pois exigirá que os governantes se conduzam de forma responsável, que é o maior atributo de liberdade, nos regimes democráticos.

E, no Brasil, de há muito, é necessário uma lei desse teor, na medida em que as 5.500 entidades federativas com “autonomia dispenditiva” têm “déficit” público acentuado, nada obstante a carga tributária ser fantástica, de longe a maior dos países emergentes, igual à dos países desenvolvidos, e o Brasil não prestar serviços públicos à sociedade como prestam os países mais evoluídos.

Estou convencido que a Lei de Responsabilidade Fiscal é necessária e poderá representar um breque nos desperdícios públicos das 5.500 entidades que compõem o denominado “pacto federativo” brasileiro e que até agora não demonstraram nenhuma capacidade de controlar sua incompetência administrativa, razão pela qual exigem tantos tributos da sociedade e prestam tão poucos serviços dignos deste nome.

Para o bem do Brasil e da sociedade, que seja logo aprovada.

M.S.T. X M.S.S.P.

Jornal da Tarde, 15.05.2000

Determinados políticos, alguns no exercício do poder, têm-se manifestado a favor do MST, interpretando sua violência representada por invasões de propriedades públicas e privadas, e acintoso desrespeito à ordem constituída, como forma legítima de demonstrar as injustiças existentes neste país e obrigar os governos a dedicarem maior atenção às questões sociais.

Em outras palavras, adotam a tese de que quando o governo não atende, na justa medida de suas aspirações, às reivindicações dos integrantes desse movimento, a lei não deve ser cumprida.

Aquelas autoridades e políticos, que foram eleitas pelo voto democrático e que se comprometeram a submeter-se à ordem constituída, esquecem seu juramento de fiel observância da lei e defendem sua desobediência, como forma de focalizar os holofotes da mídia sobre a injustiça social. Não examinam sequer dificuldades que a nação vem enfrentando para sair da crise em que foi lançada principalmente pela atuação de quase todos os governos passados, visto que as estruturas esclerosadas do poder foram constitucionalizadas desde 1988 por uma lei suprema que, nesse aspecto, torna o País quase ingovernável. E muitos desses políticos e autoridades foram responsáveis diretos na conformação desta Constituição, de mais de 320 artigos e 33 emendas em 12 anos, a qual criou uma Federação maior do que o PIB.

Admitindo, todavia, que sua teoria seja correta e que a democracia autorize a desobediência à lei e à ordem, sempre que cada um dos 165 milhões de brasileiros estiver descontente com o sistema estabelecido, como ocorre com o movimento político denominado MST, é de se perguntar se devemos pagar tributos, visto que

o Brasil, apesar de ter a mais alta carga tributária dos países emergentes, presta serviços públicos insuficientes e de pior qualidade.

Não há serviços, pelo menos razoáveis, de saúde, educação, aposentadoria — a não ser aquela paga aos enquistados no poder —, transportes, estradas, segurança pública etc. Logo, poderiam os contribuintes descontentes, na mesma linha de violação à lei praticada pelo MST, criar o “Movimento dos Sem Serviços Públicos (MSSP)” e deixar de pagar os tributos escorchantes — em grande parte destinados a manter os detentores do poder — enquanto não receberem destes poderes serviços públicos decentes e dignos da carga tributária que exigem do brasileiro.

O MST recebe apoio na maculação constante que infringe à Constituição e à ordem pública, tais autoridades e políticos deveriam também dar o mesmo apoio a todos os contribuintes que participassem do MSSP, para que deixassem de pagar tributos enquanto os governos não viessem a ofertar serviços públicos dignos da carga tributária que impõem à comunidade.

E bastaria estar filiado ao MSSP para que o contribuinte pudesse violentar a ordem, e, ao mesmo tempo, exigir ser bem tratado pelo governo, impor serviços públicos suficientes e de qualidade, e deixar de pagar tributos, enquanto tais recursos não se transformassem rigorosamente naquilo que desejassem ou aspirassem. Mais do que isto, tal como os filiados ao MST, poderiam utilizar as expressões mais difamantes que desejassem contra as autoridades, porque poderiam, em função desta pressão ilegal, mas efetiva, contar com o apoio de tais autoridades e políticos, sendo assim, necessariamente, recebidos e ouvidos pelos poderes constituídos.

Creio que as autoridades e políticos que têm aprovado as violações do MST não raciocinaram — e alguns deles são brasileiros de dignidade reconhecida — sobre as conseqüências de suas afirmações, que, ou levam o País para o caos, ou o levam para uma ditadura.

Reconheço que há injustiças sociais no País, como reconheço que as instituições do poder estão esclerosadas e servem mais aos que o detêm do que à sociedade. As mudanças, todavia, só podem ser feitas dentro da lei e da ordem. Nas democracias, pela representação popular e pela pressão, sem violações ao regime jurídico, junto a tais autoridades.

A reforma agrária, como a tributária, são imprescindíveis. Mais do que elas, a reforma política e a reforma do Estado e da Federação são fundamentais. Numa democracia, todavia, apenas pelos representantes eleitos pelo povo tais reformas poderão ser realizadas. Jamais por pressões de quem não se submeteu ao teste das urnas, pratica a violência e conclama a população a praticá-la, como se cada brasileiro, a começar deles próprios — os integrantes do MST —, devesse

obedecer apenas à lei que lhe agrade e pudesse desobedecer àquelas que não lhe convêm, como o direito à propriedade.

Respeitar a ordem e pagar tributos são duas obrigações fundamentais de qualquer cidadão, que deve lutar contra aquilo que lhe parecer injusto, com todas as armas democráticas disponíveis, para combater tanto a injustiça social como a tributária, mas nunca à margem da lei.

Toda a reforma para afastar injustiças é sempre bem vinda. Mas sempre dentro da lei. Jamais fora dela.

CULTURA E FÉ

O Estado de São Paulo, 03.07.2000

O Arcebispo Dom Cláudio Hummes decidiu criar, na Universidade Católica de São Paulo (PUC), um núcleo de estudos, que denominou “Cultura e Fé”, tendo convidado alguns professores e intelectuais de diversas áreas para formarem o grupo inicial para os trabalhos propostos.

O tema da Razão e da Fé tem sido continuamente aflorado em discussões nos mais variados âmbitos culturais, principalmente após a Encíclica do Papa João Paulo II (“Fides et Ratio”), nem sempre com a imparcialidade desejada. Parcela ponderável de pensadores, todavia, ainda acredita, que, em sua fantástica insuficiência, a Razão e a Ciência tudo explicariam e que a humanidade, auto-suficiente e auto-geradora, é, ao mesmo tempo, alfa e ômega da Criação.

Com pertinência, os professores Paulo Nogueira Neto e Ana Lydia Sawaya mostraram, na reunião inaugural, que os primeiros judeus — que há alguns milhares de anos receberam a mensagem revelada do Gênesis —, apesar do nível do seu analfabetismo científico, sabiam que o Universo fora criado pelo “Big Bang” (“Fiat lux”). Conheciam também todos os fenômenos que conformaram o nosso planeta ao longo dos cinco bilhões de anos anteriores ao aparecimento do homem (águas, terras, plantas, peixes, animais), na incrível ordem que a Ciência veio a revelar posteriormente, tal como está plasmada na Bíblia (nos figurativos 6 dias da Criação). Com um monumental atraso de dezenas de centenas de anos, veio a Ciência a confirmar o que os “ignorantes” judeus conheciam desde a revelação do Pentateuco.

É interessante notar que São Pedro, por outro lado, sem ser um especialista em Astronáutica ou nas ciências siderais, em sua segunda carta, declara que, nos fins

dos tempos, a Terra será abrasada e consumida pelo Sol (“elementa vero calore solventur”), antecipando uma tese que Carl Sagan, em seu livro “Cosmos”, oferta como a mais provável no momento em que o Sol explodirá, daqui a uns 5 bilhões de anos, atingindo os planetas mais próximos (Vênus, Mercúrio e Terra), até se transformar em uma estrela anã de densidade incomensurável.

Não há, portanto, um choque entre a Fé e a Ciência. Antes, por vir esta sempre atrás daquela, termina por confirmar as verdades reveladas pela primeira — quando a elas chega, em seu tempo — razão pela qual verdadeiro cientista é aquele que, sem preconceitos aristocráticos, não nega o que não consegue provar pela razão, pelo simples fato de ainda não ter conseguido demonstrá-lo. Desta forma, evita o desconsolo de Toynbee, que em “Mãe Terra”, lamentava não poder provar que Deus não existe.

Quanto mais o homem evolui, mais percebe que suas verdades absolutas, em matéria de ciência, são relativas e, o mais das vezes, desmentidas com a evolução, pois uma verdade científica só vale até o momento em que se demonstra o contrário, por fatos supervenientes. A própria teoria do evolucionismo darwiniano — e, para a Igreja Católica, é absolutamente indiferente que o homem tenha surgido do “evolucionismo” ou do “criacionismo”, pois é no momento em que Deus outorga uma alma ao ser humano que este ganha esta dimensão —, está hoje em pleno reexame científico, com novas teorias fundadas na conformação do DNA e, principalmente, a partir do mapeamento genético.

O certo é que não há uma oposição entre Ciência e Fé, cabendo aos intelectuais honestos a busca da verdade real, em seus estudos, para auxiliar o progresso da humanidade, em que o conhecimento e a solidariedade humana marcham juntos. Só assim se terá a esperança de que um dia, como ocorreu com as verdades da fé já confirmadas pela Ciência, chegará esta a entender o mistério da vida e as respostas de por que nascemos? para que vivemos? e para onde iremos?, questões estas que a Fé já revelou. Se os homens se despojarem de suas vaidades pretensiosas, poderão captar tais realidades superiores.

Enfim, o núcleo “Cultura e Fé”, criado na PUC-São Paulo pelo Arcebispo Metropolitano Dom Cláudio Hummes, abre essa perspectiva na Universidade que a Igreja Católica de São Paulo mantém, e todos os participantes da primeira reunião manifestaram a convicção de que gerará muitos frutos, até porque todos sabem, como diz o jurista Walter Barbosa Corrêa, que “Ciência se faz com a verdade e não com a vaidade”.

UM ESTADO AÉTICO

Folha de São Paulo, 15.10.2000

A Emenda Constitucional nº 30/2000 consagra, definitivamente, a imagem do Estado caloteiro. Auto-outorgou-se o Estado brasileiro, através do Congresso Nacional, o direito de dar um monumental calote à sociedade, ao promulgar o artigo 78 do Ato Complementar das Disposições Transitórias, com a seguinte dicção:

“Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos”.

É bem verdade que os atuais congressistas, revestidos de poder constituinte derivado, não inovaram, mas apenas seguiram a lição de seus colegas de 1988, que no ADCT, artigo 33, definiram autêntico calote, ao determinar que, em vez de dez anos, os precatórios fossem pagos em oito anos.

Em outras palavras, a sociedade vê, estupefata, o calote oficial ser alargado de oito anos (1988-1996), para mais dez anos (2000-2010), porque os governos, que são rigorosíssimos em cobrar tributos da sociedade, são autocomplacentes em não pagar suas dívidas, em fazer obras superfaturadas à custa da sociedade, em desapropriar imóveis sem intenção de pagá-los, em cobrar “tributos inconstitu-

cionais” — que sabem que devem devolver e utilizam-se de toda a espécie de recursos para não fazê-lo —, embora considerem crime que o contribuinte se utilize do mesmo imoral procedimento em não pagar tributos.

Não quero entrar a discutir em profundidade se tal dispositivo seria ou não constitucional, embora o considere inconstitucional, pois o poder que se auto-outorgou o direito do calote é um poder derivado, limitado pelas cláusulas pétreas da lei maior. O problema transcende a mera constitucionalidade para entrar no campo da moralidade administrativa e congressional.

Impressiona-me que tenha havido uma CPI dos precatórios, alguns dos governantes sendo desfigurados em sua imagem, por atendê-los a destempo e o próprio Congresso que pretendeu moralizar o Estado, condenando os que atrasaram seu pagamento, conceda uma ampla moratória a todos os outros governantes que não foram difamados pela CPI, ofertando-lhes um tratamento privilegiado porque também “atrasaram”. Esta seletividade, consistente em tratar diferentemente idênticos “caloteiros” considerando criminosos os que foram investigados pela CPI e dignos cúmplices, merecedores de emenda que os beneficie, os que foram deixados fora dela, à evidência, não engrandece o Estado Democrático brasileiro, a moralidade pública, o exemplo que os políticos devem dar à sociedade. Chega até mesmo a justificar, **infelizmente**, os que entendem que a “**sonação**” é uma defesa contra a aeticidade do Estado.

Pergunto-me: se a Constituição considera norma insuprimível, na forma de seu artigo 60, parágrafo 4º, inciso IV, o direito de propriedade, e se o inciso XXIV do artigo 5º é princípio petrificado na lei suprema, como pode uma norma (imoral) ser editada atingindo em cheio algo que a Constituição claramente declara que não pode ser atingido?

O discurso do artigo 60, parágrafo 4º, é claríssimo ao dizer “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais” — e o direito de propriedade está entre esses direitos individuais. E a Emenda Constitucional nº 30 abole “a prévia e imediata indenização”, prevista na Constituição, ao estabelecer que os precatórios serão pagos em dez anos!

A diferença entre a norma anterior, que previa diferimento semelhante, e a atual é que as cláusulas pétreas nasceram simultaneamente com as disposições transitórias pretéritas. Assim, se do ponto de vista moral o diferimento era criticável, do jurídico não havia procedência na crítica passada, com o que tal disposição era constitucional. A emenda nº 30/2000 tem, contra ela a vedação absoluta do artigo 60, parágrafo 4º, inciso IV, e do artigo 5º, inciso XXIV, que não pode ser modificado por nova alteração da Carta Magna.

Creio, todavia, que discutir constitucionalidades no país é cada vez mais complexo. Os tribunais estão sobrecarregados de processos. Os governos não

impõem ordem. O próprio presidente da República declara ser praticamente impossível controlar gastos. Movimentos subversivos tem levado à invasão de propriedades públicas e privadas sem reação das autoridades. E nada obstante uma carga tributária de 33% do PIB (!) e o fato de o Estado prestar sofríveis serviços públicos, o “déficit” é elevado em mais de 55% dos 5.500 municípios do país, em quase todos os Estados e na própria União Federal!

É espantoso que, apesar da Federação que temos, muito maior do que o PIB, a sociedade ainda consiga fazer a economia crescer. Fossem melhores os governos e menor a capacidade dispenditiva de políticos e burocratas enquistados nas 5.500 entidades federativas do Brasil, certamente já seríamos uma nação desenvolvida e não um país que luta para crescer, apesar das amarras oficiais.

Minha última esperança reside na lei da responsabilidade fiscal, que, se cumprida, melhoraria o perfil do mastodôntico Estado brasileiro. O dilema é que a lei é de abril e após ela, em setembro, o Congresso promulgou a Emenda Constitucional nº 30/2000 retirando toda a força moralizadora daquele diploma.

A AMAZÔNIA É BRASILEIRA?

Jornal da Tarde, 08.11.2000

Seis questões têm sido colocadas, no cenário internacional, sobre a Amazônia. A primeira é de representar a maior floresta úmida do globo terrestre. A quem interessa este controle? A segunda é de que detém de 14 a 20% (variam os dados) da água potável da Terra. Tal preservação deve ser apenas brasileira? A terceira é de que há uma fantástica reserva mineral, de interesse de todos os países. A quarta é de que se trata de uma área pouquíssima habitada, não necessária à população brasileira, mas útil para a Humanidade. A quinta, é de que a própria Constituição brasileira ofertou 10% de seu território nacional e 20% da área amazônica a 250 mil índios, sendo que o texto constitucional considera a cultura dos índios diversa da nacional, devendo aquela ser preservada nos seus próprios modelos. É, portanto, área dos índios e não dos brasileiros. E a última questão é a de que o próprio governo federal pouco tem feito para garantir a soberania nacional sobre a Amazônia, não incrementando suficientemente o seu desenvolvimento, tanto que atrasou a proteção que o Projeto SIVAM e da Calha Norte poderiam propiciar, sobre buscar, de todas as formas, retirar incentivos fiscais que os constituintes asseguraram para a região até 2013, os quais têm permitido a tal extensão territorial algum desenvolvimento.

É de se lembrar que o governo do Amazonas não tem “déficit” público e nada deve ao governo federal, não tendo solicitado a rolagem da dívida, como ocorreu com todas as unidades federativas, exceção feita, creio eu, ao Ceará.

Por outro lado, se somarmos os territórios de Portugal, Reino Unido, Bélgica, Irlanda, Holanda, Áustria, Hungria, Dinamarca, Alemanha, Espanha e França, teremos uma extensão territorial de 2.103.505 Km². A Amazônia possui

uma área de 2.194.596 Km²!!!

As seis perguntas feitas no início deste artigo dão a impressão de que, a qualquer momento, aquilo que se discute apenas como questão acadêmica nos fóruns internacionais — de que a Amazônia não é brasileira, mas da Humanidade — poderá ensejar medidas por parte das nações que dirigem o mundo e que, desde a queda do Muro de Berlim, se intitularam em guardiões do Universo.

A destruição da Iugoslávia para derrubar Milosevic, a título de proteger a população do Kosovo, não foi uma decisão da ONU, mas dos poucos países mais ricos do mundo, capitaneados pelos Estados Unidos. E já há manifestações naquele país de que os Estados Unidos devem estar preparados para intervir na Amazônia, quando se fizer necessário. Mitterand chegou a defender a tese de que o Brasil deve ter uma soberania relativa sobre a Amazônia. E, recentemente, um general americano que colaborara com a Colômbia, na luta do narcotráfico, disse que, se o Brasil não permitir que suas tropas entrem no País para combater o narcotráfico, retaliações econômicas poderiam ser tomadas pela nação americana.

É neste quadro de preocupações, que tenho alertado em inúmeros artigos, que me parece insensata a permanente busca nos gabinetes governamentais, de redução dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus, garantidos até 2013, principalmente no concernente a área das mais modernas na economia, como é o caso da informática. Nego-me a discutir aqui aspectos legais do que entendo ser atuação manifestamente inconstitucional, pois não faria a indelicadeza de defender pontos de vista jurídicos pelas páginas do *Jornal da Tarde*, por já tê-los defendido em ações bem sustentadas junto ao Supremo Tribunal Federal no passado e que poderão voltar às barras dos tribunais no futuro. Tal matéria deixo-a para o Judiciário, até porque sempre me neguei a expor em artigos jornalísticos meu pensamento jurídico sobre questões que defendo como advogado.

Quero, todavia, realçar aspectos exclusivamente econômicos e políticos para a reflexão dos governantes. Se os incentivos fiscais forem estendidos a todos os Estados como pretende o governo, de rigor, aquilo que a Constituição garante à Zona Franca até 2013 acabará de imediato, pois nenhuma empresa mais irá para Manaus; e aquelas que lá estão de lá sairão ou não desenvolverão mais projetos voltados ao desenvolvimento regional. Ademais, em relação ao 6º ponto dos questionamentos que coloquei no início deste artigo, ficará definitivamente caracterizado o desinteresse federal em preservar sua própria soberania em tão vasto território. É que com o esvaziamento da Zona Franca, o governo federal estará incentivando outras atividades na região, predatórias da natureza, por questão de sobrevivência. Como já Lester Brown em *O 29º dia* alertou, a destruição das florestas pelos brasileiros da região decorre da falta de outras alternativas energética e de sobrevivência econômica.

Estou convencido — e falo exclusivamente sobre o ponto de vista político e econômico — que a insensibilidade do governo é um erro monumental. Sobre reduzir a receita fiscal em setor tão relevante — pois todos os produtos de informática em todo o Brasil deixarão de pagar tributos importantes para o País — liquidará com o único núcleo realmente eficaz até o presente, para desenvolvimento de região tão importante do País.

Quanto mais o governo federal se desinteressar pela Amazônia, tanto mais alimentará, nas nações desenvolvidas, a certeza que ela não mais pertence ao Brasil, mas ao mundo.

Tal questão merece reflexão indiscutível de cidadãos e formadores de opinião neste país.

2001

CPMF E DEPENDÊNCIA QUÍMICA

O Globo, 03.08.2001

Os dependentes das drogas têm extrema dificuldade em livrar-se do vício a que foram levados para obtenção de um prazer momentâneo. As terapias fracassam, na maioria das vezes, sendo o reaprendizado para a recuperação lento, dispendioso, com particular valorização do fortalecimento da vontade para que o viciado possa se libertar.

No campo impositivo, é possível assemelhar às drogas a CPMF, forma de tributação rejeitada por quase 200 países, exceção feita a três nações em crise política ou econômica, a saber: Brasil, Argentina e Colômbia.

Por motivos semelhantes, adquiriram o vício (Brasil) ou estão em fase de adquiri-lo (Colômbia e Argentina), levados por maus conselhos de más companhias — como sempre ocorre, com os dependentes químicos — de que obteriam receita “fácil” e “insonegável”.

Os introdutores, no Brasil, da condenada forma de imposição entendiam que poderiam tributar a riqueza circulante produzindo “caixa”, de imediato, sobre detectar o nível de investimentos e poupanças disponíveis. Partiram, também, do pressuposto de que, estando todo o mundo interessado em investir no Brasil, esses investimentos continuariam, apesar de eventuais fatores negativos decorrenciais.

Por outro lado, a imposição seria provisória, com o que, tão logo obtida a receita necessária para enfrentar a conjuntura desfavorável, seria afastada do cenário nacional, como, aliás, pensam os drogados que, não obstante o prazer provocado pelas drogas, podem delas se livrar quando desejarem.

Os efeitos negativos da destruição do organismo social — da mesma forma que as drogas destroem o organismo biológico dos dependentes — foram

minimizados, embora qualquer analista consciente perceba seu efeito devastador.

Eram e são, a saber: 1) encarecimento da dívida interna, em que o governo federal é principal devedor; 2) encarecimento dos investimentos nas empresas, pelo custo do dinheiro mais elevado; 3) enfraquecimento do mercado de capitais, com transferência de investimentos para outros países, pela lucratividade maior que a ausência desse ônus propicia; 4) prejuízo das exportações, por tornar o país um exportador de tributos, diminuindo a competitividade; 5) prejuízo para o fabricante nacional e fortalecimento do estrangeiro, pois o produto de fora paga menos CPMF que o brasileiro; 6) aumento do “spread” para o endividamento da União, estados e municípios, pois os efeitos deletérios da imposição sobre a saúde das empresas e a confiabilidade de que o governo possa honrar sua dívida, levam a exigência de taxas de risco maior, que se deve somar ao patamar já elevado de um dinheiro tributado em sua circulação; 7) transferência de investimentos que poderiam vir para o país, mas que optam por outros países, em que a tributação é mais inteligente; 8) complicação do sistema tributário pela multiplicação de planejamento, objetivando neutralizar seus efeitos, com ônus para as empresas; 9) injustiça tributária para pequenos e médios contribuintes, obrigados a pagar o tributo, sem qualquer recurso a planejamentos e que optam por aplicar seus recursos em outros países não dependentes deste tipo corrosivo de imposição; 10) e, por fim, perpetuação da dependência e cumulatividade, pela impossibilidade de se eliminar o “tributo”, que se torna cada dia mais necessário ao organismo debilitado, à falta de outras formas de imposições possíveis para recuperar, de imediato, a saúde econômica e financeira dos segmentos privados e públicos, corroídos pelos efeitos deletérios da dependência gerada.

Quando Tércio Ferraz Sampaio era procurador da Fazenda Nacional e Marcílio Marques Moreira, Ministro da Fazenda, enviei, a pedido de ambos, estudo sobre a tentação — não mais do que tentação — que os Estados Unidos sofreram de adotar imposição semelhante, com proposta de senador americano, afastada por estudo do FED, demonstrando todos os efeitos negativos que produziria sobre a economia daquele país tal forma de imposição. Com o bom senso que sempre caracterizou ambas as dignas figuras da República, a tentação foi, de imediato, sepultada.

Hoje, o próprio Governo percebe que o tributo é ruim e o FMI condena sua perpetuação, mas admite que, como os dependentes químicos, não pode mais dele prescindir, nada obstante a deterioração evidente da economia nacional.

Creio que mais do que nunca é necessário um tratamento de choque para quebrar o círculo vicioso das “prorrogações permanentes” de um mau tributo, que tanto tem prejudicado o país, seu povo e sua economia, nos últimos dez anos.

O INIMIGO SEM ROSTO

Revista Brasília em Dia n° 252, 15 a 21.09.2001

Em 1996, publiquei o livro “Uma visão do mundo contemporâneo”, em que, no capítulo sobre terrorismo, previa para breve a chantagem internacional desses grupos marginais, atingindo as grandes metrópoles de nações desenvolvidas, pelo avanço da tecnologia e do poder econômico, que seus criminosos líderes usufruiriam.

O livro editado, posteriormente, em Portugal e vertido para o russo em 1999 e para o romeno, em 2001 — tendo sido lançado em Bucareste em abril deste ano —, mereceu de algumas das autoridades desses países considerações pessoais, em que manifestavam a mesma preocupação com o terrorismo e o narcotráfico, inimigos sem face da humanidade.

Os Estados Unidos parecem não ter dado a devida importância a tais grupos, mais voltados a criar uma imensa proteção aérea contra eventual “inimigo com rosto”, muito embora, desde a queda do Muro de Berlim, já não haja adversário capaz de enfrentar, em campo aberto, a maior potência do mundo.

Suas forças de inteligência perderam relevância, como ocorreu em Pearl Harbour, no distante 1941, ano em que sua frota no Pacífico foi destruída pelos japoneses, em ataque tão bem planejado quanto o atentado terrorista de terça-feira.

Preocupados, seus dirigentes, com os grandes projetos de defesa contra um inimigo, de rigor, inexistente, não deram a atenção devida aos pequenos projetos de segurança e informação contra um inimigo real, que é o terrorismo internacional e que tem flagelado a humanidade, com maior intensidade, depois da Segunda Guerra.

Hoje, todo o sistema de defesa e inteligência dos Estados Unidos tem que ser repensado, como o de todos os países civilizados ou emergentes de expressão.

O descuido e despreparo americanos, todavia, não significam que não haverá reação.

Tem, o povo americano, demonstrado, através da História, imensa capacidade de recuperação perante os desafios. Pearl Harbour foi uma vitória de Pirro para os japoneses, pois, ao despertarem o gigante americano, perderam a guerra.

No campo espacial, a derrota para o "Sputnik" em 1957, que deu aos russos o privilégio do pioneirismo na exploração espacial, significou a vitória americana, na corrida para a conquista do Universo, passando seu rival, em 10 anos, com o pouso do primeiro homem na Lua.

Estou convencido que os americanos irão investir, pesadamente, nos serviços de inteligência, como o farão os países desenvolvidos. Creio que até mesmo o governo brasileiro, que vem sendo atacado por obscuras e retrógradas forças de esquerda, que desejam ver o país desarmado perante a subversão e o "inimigo sem rosto", compreenderá que deverá investir na "inteligência" e na "informação" para que não aconteça por aqui o que ocorreu nos Estados Unidos.

Os pesados recursos que serão voltados aos serviços secretos das maiores nações, certamente, multiplicarão os "James Bonds" da espionagem com a possibilidade de detecção rápida dos núcleos de fascínoras e genocidas, que se abrigam na vasta gama do terrorismo internacional, chaga tão grande na humanidade quanto o narcotráfico. Alvim Tofler, em "Guerra e Anti-guerra", já alertava para a necessidade de tais investimentos fundamentais.

Nos próximos meses, é ainda provável que estes "desequilibrados mentais" levem certa vantagem sobre os serviços de inteligência do mundo, mas estou certo de que o atentado contra os Estados Unidos decretou sua pena de morte, pois serão caçados, a ferro e fogo, em todo o globo e por todos os governos de todos os países civilizados, nem podendo ter abrigo naquelas nações que hoje os tole-ram, por medo de retaliações.

O macabro "show" do dia 11 de setembro pode ter sido o início do fim de um dos maiores flagelos da humanidade perpetrado sempre por seres, que só na aparência são humanos, visto que são autênticos e selvagens animais.

O RESPEITO AO DIREITO

Diário de São Paulo, 08.11.2001

Neste artigo não pretendo entrar na polêmica objeto da lide judicial entre Globo e SBT, porque nunca escrevo sobre casos concretos, além de desconhecer todos os elementos que conformam o perfil da disputa levada à Justiça entre as duas emissoras de TV. Jamais opino sobre o que não conheço em todos os pormenores, mormente em se tratando de questões judiciais.

A polêmica, todavia, no que concerne a sua veiculação pela mídia, merece considerações, por ocorrer, muitas vezes, um incorreto enfoque jurídico por parte de jornalistas, na apreensão de teses que justificam reflexão maior daqueles que são responsáveis pela informação no país.

Participei, na terça-feira, de evento em Salvador, sob a coordenação do prof. Edvaldo Brito, no Centro Orlando Gomes, intitulado “Direito e mídia”, com a presença de editores de jornais de todo o país, jornalistas, juízes e advogados.

A grande preocupação do evento foi mostrar aos profissionais da imprensa que, sob o aspecto jurídico, é fundamental conhecer o que se deve veicular, porque a informação técnica incorreta e a exegese da lei feita por quem não é especialista podem levar a profundas distorções, quando não, à manipulação da opinião pública pela vontade da mídia, e não à correta informação sobre os aspectos legais da questão, que só os doutrinadores e intérpretes do direito, especializados na ciência hermenêutica, estão habilitados a fazer.

Hoje, doutrina, legislação e jurisprudência são claras sobre a defesa dos direitos de autor, das patentes de invenção, das concepções artísticas, que cabe à lei proteger. Tal complexo legislativo, doutrinário e jurisprudencial objetiva assegurar e estimular a criatividade, permitir o desenvolvimento econômico ou

tecnológico ou preservar a criação cultural contra terceiros que não tendo nem investido, nem criado, possam pretender tirar benefícios indevidos do esforço alheio.

Mormente a garantia dos direitos da concepção artística, do autor da invenção tecnológica ou da pesquisa de que resulta bem comercializável, é forma de proteção que o direito, no mundo contemporâneo, oferta, em justiça, tanto àqueles que despendem tempo e dinheiro na criação ou pesquisa, quanto àqueles que adquiriram o uso de tais bens, imateriais ou não.

Argumentos no sentido de que não é justo privar dos benefícios da descoberta científica, da invenção tecnológica, da concepção artística todos aqueles que não produziram o bem material ou imaterial resultante desse processo criativo, nem adquiriram o direito ao seu uso, na verdade, soam demagógicos e injurídicos. Não é razoável pretender que a sociedade possa beneficiar-se do trabalho alheio sem pagar por ele, nem sustentar que os direitos tenham sido conformados pela legislação para “não proteger” quem são seus titulares.

Alega-se, muitas vezes, que o direito às patentes — principalmente no que diz respeito aos medicamentos — tem sido contestado. O interessante é que a contestação se coloca em outro plano, ou seja, não no do direito à remuneração pelo uso da patente, mas em relação ao abuso do poder econômico na determinação do custo de uso do bem patenteado, quando necessário à Humanidade. Se o próprio direito à patente fosse contestado, os bilhões de dólares gastos no desenvolvimento e nas pesquisas de novas drogas para curas fantásticas não mais seriam aplicados para esse fim, à falta de segurança jurídica para quem os explora. E toda a Humanidade seria prejudicada com a tese do “benefício amplo”, pelo “desincentivo” daí decorrente à investigação científica. Nestes casos, o que se discute não é a obrigação de pagar pelo uso da patente ao seu detentor, mas a determinação do preço justo.

Ora, este problema tem sido mal colocado na mídia. A verdadeira questão é saber se há ou não um direito à concepção artística de um programa criado no exterior, e se, por força da legislação aplicável, a exploração da referida concepção — e neste caso não entro no debate, por desconhecer todos os elementos da questão — cabe ou não com exclusividade a quem celebrou contrato para esse fim, explorá-lo com as garantias pertinentes aos direitos do autor. E sobre estas questões, estritamente jurídicas, tem-se opinado, na imprensa, como se opinaria sobre o canto dos canários belgas ou preferências estilísticas da moda européia.

Tenho para mim que reconduzir a questão à sua verdadeira dimensão possibilitaria que a pendência fosse dirimida pelo Poder Judiciário de forma estritamente técnica, em clima de maior serenidade. Se houve ou não violação aos direitos de autor e ao direito de uso por quem os adquiriu, é matéria que só pode

ser decidida dentro dos autos, em face das provas apresentadas pelas emisoras litigantes.

A recolocação do tema, na sua exata dimensão jurídica, facultará um julgamento sem pressões, por parte do Judiciário, cuja função é fazer justiça, como legislador negativo, não alterando a lei, mas determinando o seu cumprimento.

GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO

Folha de São Paulo, 20.11.2001

O artigo 169 da Constituição tem a seguinte dicção: “A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

Nos “Comentários à Constituição do Brasil”, que elaborei com Celso Bastos, comentei-o da forma que segue:

“Tenho entendido que o direito de greve é limitado às garantias outorgadas à sociedade pela Constituição. O direito ao trabalho é maior que o direito de greve, e o direito do cidadão a ter serviço prestado por funcionário do Estado também é maior que seu direito de greve. Ninguém é obrigado a ser servidor público. Se o for, entretanto, deve saber que a sua função oferece mais obrigações e menos direitos que na atividade privada. É que o servidor é antes de tudo um servidor da comunidade e não um servidor de si mesmo, sendo seus direitos condicionados aos seus deveres junto à sociedade.”

Embora a greve do setor público seja admitida, em casos excepcionais (art. 37, inciso VII da Constituição Federal), o mesmo artigo, em seu parágrafo 6º, estabelece que *“as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”*. Tendo em vista que a “continuidade dos serviços públicos”, é um princípio básico do direito administrativo e que os contribuintes pagam tributos para receber tais serviços sem solução de continuidade, à evidência, todos aqueles que sofrerem danos em virtude da interrupção de sua

prestação gerada pela greve têm direito de demandar reparação, inclusive por danos morais, contra o Estado. Este, por sua vez, está obrigado a dar início a ação de regresso contra os responsáveis pela paralisação de tais atividades essenciais à sociedade, que poderão ter que ressarcir o Estado, mesmo depois de aposentados, em face da imprescritibilidade da referida ação (37, parágrafo 5º, CF).

Caso típico de danos patrimoniais seria, por exemplo, o de um cidadão que precisasse de uma certidão negativa do INSS para receber do Estado uma importância por serviço prestado, com a qual pagaria um débito bancário. Sem a certidão, não pode receber do Poder Público o que lhe é devido e tem o título de sua responsabilidade protestado.

Tem este cidadão, contra a União, direito à indenização pelos danos morais e patrimoniais sofridos, devendo o Estado, simultaneamente, ingressar com ação de regresso contra os servidores responsáveis pela paralisação do serviço, que, apesar de receberem seus vencimentos dos cofres do Tesouro, deixaram de prestar à população atividade essencial a que esta tem direito.

Tais princípios são princípios constitucionais. Não me parece justo que a sociedade remunere servidores para prestarem serviços públicos e estes deixem de prestá-los, pretendendo obter aumentos de remuneração em manifesta infração à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que “apenas” 50% da receita da União, e 60% da dos Estados e Municípios advinda dos tributos, é que podem ser destinadas ao pagamento de mão-de-obra, isto é, dos servidores públicos, em uma carga tributária de 34% do PIB!

Na formação do PIB brasileiro, a mão-de-obra governamental (10% da população) entra com percentual consideravelmente maior, em clara demonstração de que mais da metade dos tributos pagos pela sociedade brasileira não representa contraprestação para receber serviços públicos de qualidade, mas para remunerar todos os servidores espalhados pelos quadros das 5.500 entidades federativas, com máquinas administrativas esclerosadas e ultrapassadas.

Quando digo que há necessidade de uma ampla reforma administrativa para enxugar o inchado e insuficiente aparelho estatal brasileiro — o que terminaria por fazer justiça aos bons servidores, que mereceriam ganhar mais e poderiam ser melhor remunerados, se se eliminasse o desperdício representado pelo pagamento a servidores incompetentes e inúteis —, tal afirmação cai no vazio, pois tal reforma não anda, por força dos “lobbies” dos interessados na manutenção deste “status”, que amarra o desenvolvimento nacional.

O que, entretanto, não se pode aceitar é o fato de o contribuinte pagar tributos para a prestação de serviços públicos, a Constituição exigir a continuidade desses serviços, e os servidores negarem-se durante meses, a prestar atividades essenciais a que a população tem direito.

Tem-se falado muito, nos Tribunais, em direito dos servidores. Infelizmente, não se tem falado no direito da sociedade de receber serviços públicos, principalmente quando paga a mais alta carga tributária dos países emergentes em todo o mundo.

Uma greve no setor privado, se legal, já teria tido solução, em dissídio coletivo, pela Justiça do Trabalho e, se declarada ilegal, nem sequer receberiam os grevistas a remuneração correspondente aos dias parados, podendo ser até despedidos.

No caso do serviço público, sobre faltarem tais mecanismos, a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal impõem limites a gastos com a mão-de-obra e não podem ser desrespeitadas.

Por esta razão, o recente pacote “anti-descontinuidade” do serviço público é bem vindo, a meu ver, e rigorosamente constitucional.

2002

O PROTECIONISMO NORTE-AMERICANO

Jornal Valor Econômico, 04, 05 e 06.01.2002

A recaída protecionista dos Estados Unidos com a outorga de uma maior flexibilidade para o presidente da República firmar tratados, mas com notórios ingredientes de ultrapassado protecionismo, lembra a maneira como o Parlamento americano sepultou a Sociedade das Nações, após a 1ª Guerra Mundial, nada obstante o idealismo e a vibração do Presidente Wilson, que a incentivara.

Na verdade, o Congresso daquela nação não autorizou, nas atuais discussões, o chefe do Executivo a assinar tratados, mas apenas a firmar intenções sujeitas à revisão, sempre que entenderem, os congressistas, que salários mais baixos pagos em países emergentes, desvalorizações cambiais e outros fatores inexistentes na mais rica nação do mundo possam dar competitividade às nações menos desenvolvidas, apesar da esmagadora superioridade de tecnologia e recursos da economia americana.

Em outras palavras, bastaria qualquer Sindicato alegar perante o Congresso americano a existência de “dumping putativo” e os tratados americanos se esboroariam no espaço olímpico da insensatez de uma nação que exige a abertura internacional, onde é competitiva, e o arcaico protecionismo onde não o é.

Stiglitz, Prêmio Nobel de Economia em 2001, em artigo publicado no “Estado de São Paulo”, há um mês, criticava a atuação do FMI, por sugerir aos países desenvolvidos e em recessão, políticas expansionistas, com redução da taxa de juros e flexibilização tributária, enquanto para os países emergentes — assolados pelo mesmo mal e muito mais necessitados — políticas de contenção, através de aumento de juros e da imposição tributária rigorosa objetivando tirar forças à

eventual explosão inflacionária.

É interessante que, em Bangkok, no ano 2000, Camdessus declarou, no encontro de países emergentes, que repetidas vezes a política do Fundo para tais nações foi equivocada, sendo sua implantação parte do problema em que hoje vivem.

A Argentina, em rígida política monetária e cambial, festejada pelo FMI, durante anos, vive crise sem precedentes, em parte por ter sido estimulada pelos “experts” do Fundo, enquistados em Washington.

Estou convencido que os americanos e os países desenvolvidos — a União Européia continua lutando aeticamente pela manutenção de seus mercados agrícolas fechados ao comércio internacional — apenas endeusaram a globalização da economia, após a eliminação do inimigo soviético, pressionando a colocação de seus produtos competitivos e criando barreiras onde não podem concorrer, com o que agravaram a crise dos países em desenvolvimento, envolvidos em políticas, na qual a necessidade da estabilidade monetária interna se faz à custa de permanente recessão e da impossibilidade de acessarem os grandes mercados fechados, onde são competitivos. Tal comportamento de duas contraditórias faces cria notório descompasso político e institucional para muitos deles.

Ora, este estado de coisas — que termina por afetar a própria qualidade de vida dos cidadãos dessas nações (com desemprego e baixos salários), assim como a política cambial (flutuação da moeda) necessária para evitar a incineração de divisas — pela nova versão do “Fast Track” americano, poderia ser considerado como fator a justificar a criação de barreiras e distribuição de subsídios “anti-comércio exterior” nos Estados Unidos, sempre que o Parlamento fosse provocado por qualquer Sindicato de setor descompetitivo no mastodôntico vizinho do Norte.

Bem fez o Brasil em acentuar — e o Congresso apoiou o presidente — que com tal tipo de “protecionismo disfarçado”, o Brasil não participará da ALCA. Não creio, todavia, que o melhor caminho seja retirar-se das negociações. Deve o governo brasileiro continuá-las, declarando não transigir sobre a necessidade de eliminação das restrições mencionadas no texto aprovado pelo Congresso estadunidense. Desta forma, poderá não assinar o documento final, ficando fora da ALCA e retirando metade do mercado latino-americano do tratado, mas até lá negociará “ad nauseam”, buscando vencer as barreiras do aristocrático preconceito de um povo que se considera superior e que continua — e é o que demonstrou o FT aprovado — a exibir um profundo menosprezo pelas nações menos desenvolvidas.

Parece até que não tomaram consciência — apesar dos dolorosos acontecimentos de 11 de setembro, os quais receberam o repúdio mundial — que não

são queridos no mundo. E continuam nada fazendo para melhorar sua imagem e seu relacionamento com as outras quase 200 nações que compõem o concerto do planeta.

JOSEMARÍA ESCRIVÁ, UM EDUCADOR

Folha de São Paulo, 09.01.2002

No dia de hoje, está sendo comemorado em todo o mundo o centenário do nascimento do bem-aventurado Josemaría Escrivá, fundador do Opus Dei. Em inúmeros países, foram organizados congressos, simpósios, seminários e reuniões para aprofundar, às vésperas do centenário, a influência desse sacerdote nos mais diversos campos de atuação humana. A data ganha especial relevo, já que, há poucos dias, foi lido perante o santo padre o decreto que aprova o milagre atribuído a sua intercessão, passo prévio para sua canonização, como noticiado pela Folha.

Toda a vida de Josemaría Escrivá foi, de fato, dedicada a ensinar aos homens que é possível santificar a vida ordinária, transformando os deveres cotidianos em caminho de aperfeiçoamento pessoal e de aproximação de Deus. De maneira incisiva, em um dos pensamentos de seu livro "Caminho", ele dizia que as atuais crises mundiais, na sua raiz, "são crises de santos".

A mim, que sempre admirei toda a sua ação multifacetada, um aspecto que mais impressiona, na sua maneira de ser e na daqueles que o seguiram, é o de educador, ou seja, aquele de procurar elevar o nível educacional e cultural do mundo num perfil ético e vocacional. Qualquer que seja a profissão, ela deve ser vista pela pessoa como uma vocação e deve ser exercida com ética e dedicação. Dizia mesmo que uma hora de estudo bem feito ou de trabalho era, para o cristão, uma hora de oração.

Nesse sentido, inspirou a fundação de escolas em grande número de países, desde aquelas dedicadas ao treinamento de operários, domésticas, trabalhadores do campo e escolas de ensino fundamental e médio, até as Universidades de

Navarra na Espanha, e Piúra, no Peru.

A característica fundamental do fundador do Opus Dei nesse campo do ensino — ele próprio doutor em direito pela Universidade de Madri — foi a de educar para os mais altos ideais da vida e para servir a humanidade a partir do campo específico de cada cidadão.

Num mundo em que o sexo, o dinheiro e as vanglórias dominam os objetivos de grande parte dos homens, apenas preocupados em ascender na vida, o bem-aventurado fundador veio mostrar que cada ser humano é um elo imprescindível na corrente da criação sempre dinâmica, e deve doar o máximo de si mesmo para fazer deste um mundo melhor.

Trabalhar sempre e educar muito, não para objetivos mesquinhos ou atuações menos dignas, mas sim para servir de exemplo e auxiliar outros a também crescer, na perspectiva de tornar a vida mais nobre. Quando dizia que cada um devia se santificar no trabalho, santificar o trabalho e santificar os outros com o trabalho, ele mostrava que, quanto mais preparada estivesse a pessoa, mais útil será a sua trajetória no mundo, qualquer que seja a sua profissão — jardineiro ou Presidente da República —.

Por essa razão, as universidades que promoveu se caracterizam, a par do rigoroso espírito acadêmico e científico que procuram difundir, pela preparação do ser humano como participante de uma ordem maior do que aquela de seus próprios interesses, buscando servir a todos os que fazem parte da comunidade na qual se insere. Os credos religiosos, as convicções políticas ou qualquer opção educacional e cultural são respeitados como sendo expressão da liberdade pessoal, não procurando jamais os dirigentes dessas universidades interferir naquilo que diz respeito exclusivamente a uma posição pessoal desse ou daquele estudante. Monsenhor Escrivá pregava um delicado respeito à liberdade das consciências. Buscava preparar as pessoas para que, fosse qual fosse a sua opção (de esquerda ou de direita no campo político, por exemplo), abraçá-la com critérios dignos, de ética e de cuidadosa preparação. As opções humanas são variadas, mas não as virtudes. E essas virtudes devem ser valorizadas para que o estudante, futuro profissional, possa influir, positivamente no ambiente em que atua, não impondo, mas dando o exemplo de sua atuação, de sua seriedade do seu exercício profissional.

Na celebração do centenário de nascimento de monsenhor Escrivá, é justo honrar nele a figura de um grande educador. As sementes que semeou no campo da educação, espalhadas por todos os continentes, continuam a frutificar em terra boa.

O DIREITO COMUNITÁRIO DOS PAÍSES EMERGENTES

Jornal Valor Econômico, 18, 19 e 20.01.2002

Enquanto a Europa comemora a adoção de uma moeda comum para 12 dos 15 países da União, que representa o 2º bloco econômico mais poderoso do mundo — apenas Dinamarca, Suécia e Inglaterra estão, por deliberação própria, provisoriamente fora —, as tentativas dos países emergentes de criar um espaço comunitário está novamente em xeque, em face da crise Argentina e dos percalços de seu mais bem sucedido acordo plurinacional, que é o Mercosul.

A Argentina sairá da crise, pois é um país com força própria e povo aguerrido e culto, mas o custo desta trajetória reencetada — com horizontes ainda turvos — não será pequeno. E terminará afetando, em menor escala do que de início se imaginava, seus parceiros do Mercosul, seus irmãos de continente latino-americano (excluído o México) e grande parte das nações emergentes, dependendo ainda dos humores do capital estrangeiro e da confiabilidade, que esses países têm dificuldade de inspirar em seus investidores.

O problema que se coloca é sempre o mesmo. Poderão nações de frágeis estruturas econômicas e de viciadas administrações — em que os detentores do poder (burocratas e políticos) estão pouco identificados com o povo e têm pequena percepção dos fenômenos mundiais assim como raquítica visão de estadistas — sair do círculo vicioso de combate à inflação e ao “deficit” público, com aumento de carga tributária, juros elevados e recessão? E, mais do que isto, poderão concorrer, tais nações, em um mercado globalizado, no qual as regras do jogo foram determinadas pelas nações mais desenvolvidas, fazendo com que o protecionismo predomine, nos setores em que não são competitivas, e a imposição

de livre comércio seja o comando somente nas áreas em que sua competitividade tecnológica e de capitais torna-se insuperável?

Tenho sérias dúvidas que isto seja possível, sem que estas regras sejam modificadas no cenário internacional, visto que, como acentua Stiglitz, prêmio Nobel de Economia em 2001, órgãos como o FMI, OMC etc. não trouxeram especial ajuda às nações emergentes.

Não sou admirador dos preconceitos americanos em relação ao mundo sub-desenvolvido. Lembro-me de discussão que mantive, em Seminário no Banco Mundial, em 1981, com a diretora de políticas financiadas por aquela instituição, de controle da natalidade. Defendia ela a legislação da Índia, que impunha a esterilização das mulheres após a 2ª gravidez, risco de sofrerem sanções penais. Ficou, entretanto, embaraçada quando perguntei se teria coragem de propor o mesmo para os Estados Unidos, o que me levou, com o apoio dos demais participantes, a considerar que sua visão “utilitária” dividia o mundo em duas categorias, aquela dos cidadãos superiores e com direitos a serem preservados, e outra dos cidadãos inferiores, em que os direitos fundamentais não deveriam ser respeitados, mas cerceados, sempre que os cidadãos superiores assim o determinassem.

Sou obrigado, todavia, a reconhecer, em relação aos próprios americanos, que são capazes de pôr o seu ideal de vida e os valores nacionais, acima dos interesses partidários mesquinhos ou de políticas conjunturais, tendo dado prova deste espírito tanto nos acontecimentos de Pearl Harbour, como do dia 11 de setembro, em Nova York.

Creio que não faria mal às nações emergentes, um pouco deste espírito, em que a Pátria está acima de todos os interesses e seus representantes — principalmente os burocratas e políticos — têm consciência de que estão a serviço do povo e não o povo a seu serviço.

Não creio que seja fácil o fortalecimento dos espaços comunitários — nada obstante a luta pela preservação do Mercosul — enquanto não houver uma ampla percepção por parte das nações desenvolvidas, que o comércio internacional não pode ser apenas “pro domo sua” e enquanto as nações emergentes não tiverem políticos e burocratas mais preocupados com o país do que consigo mesmos.

SEGURANÇA PÚBLICA E REALIDADE NACIONAL

Revista Problemas Brasileiros, 31.01.2002

A Constituição Brasileira é dividida em 10 partes. A primeira, diz respeito aos princípios fundamentais do sistema jurídico, político e social do país (artigos 1 a 4). A segunda, aos direitos individuais e coletivos, sociais e políticos (5 a 17). A terceira, à Federação e à Administração Pública (18 a 43). A quinta, aos 3 poderes (44 a 135). A sexta, ao sistema tributário e às finanças públicas (145 a 169). A sétima, à ordem econômica (170 a 192). A oitava, à ordem social (193 a 232). A nona, às normas gerais (232 a 250). A décima, às normas transitórias (83 artigos).

Não falei da quarta parte (artigos 136 a 144), pois, desta, cuidarei neste artigo. Intitula-se (Título V) “Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas” e divide-se em 3 sub-títulos (Do Estado de Defesa e de Sítio, Forças Armadas e Segurança Pública).

Os artigos 136 a 144 são dedicados aos dois mecanismos extremos de defesa dos institutos (Estado de Defesa, de aplicação limitada em casos de instabilidade política ou calamidades públicas em lugares determinados, e Estado de Sítio, de aplicação em todo o território nacional, em casos de grave perturbação nacional ou guerra externa).

Em ambos os casos, há restrições de direitos e o Presidente da República pode decretá-los “ad referendum” do Congresso, devendo convocá-lo, de imediato, para aprovação das medidas determinadas.

Aricê Amaral dos Santos denomina tais institutos legais de “Regime Constitucional das Crises”, mostrando que as Constituições democráticas têm seus instrumentos de auto-defesa contra os riscos de convulsões ou de perecimento da democracia.

Comentei o Título V da Constituição Federal, no volume 5 dos Comentários que, Celso Bastos e eu, realizamos da Constituição Federal, editados em 15 volumes, pela Saraiva.

Têm os governos receio de acionar tais instrumentos, muito embora algumas vezes, de fato, tenham sido tangenciados — como a intervenção do Exército para combater o crime organizado nas favelas do Rio ou para garantir a Convenção Mundial do Meio Ambiente realizada no Rio, durante o governo Collor.

Nas duas vezes, todavia, não houve restrições a direitos, mas uma atuação mais severa e drástica das Forças Armadas, em face da inoperância e corrupção da Polícia Carioca, que, segundo seus comandantes, tinha quase metade de seus componentes servindo ao narcotráfico, consoante declaração feita à imprensa e que causou comoção nacional.

Não entro no mérito das preocupantes declarações daqueles que dirigiam, à época, a Polícia Carioca, mas lembro-me de palestra que proferi, no Ministério da Exército, em Brasília. Na ocasião, durante as conversas com seus eminentes chefes, soube que desaprovavam a intervenção das Forças Armadas em matéria de preponderante competência das polícias estaduais, visto que não estão elas preparadas para combater o crime organizado, mas para defender o país, de um lado, e integrar a nação de outro, principalmente aquelas regiões distantes dos pólos de desenvolvimento.

Temiam, outrossim, que a falta de experiência dos soldados e a deletéria capacidade de corrupção ativa dos criminosos pudesse abalar os quadros inferiores do Exército, levando-se em consideração, inclusive, os baixos soldos da tropa. Os efeitos da contaminação da polícia estadual eram temidos pelos oficiais superiores, em relação aos quadros do Exército.

Por esta razão, entendiam — eu também — que, sabiamente, a Constituição separou, nos Capítulos II e III do Título V, as forças armadas da segurança pública, apenas nas hipóteses do Capítulo I permitindo o exercício de funções policiais pelas forças armadas (Estado de Defesa e de Sítio).

De lá para cá, a situação brasileira deteriorou-se de forma dramática. O crime passou a ganhar a batalha contra a Segurança Pública. Os cidadãos passaram a ser prisioneiros em suas residências, representando uma aventura permanente sair à rua para o trabalho, compras ou lazer, em face de a cidade estar dominada por criminosos, salvo em restritas regiões em que a polícia ainda detém o controle. E mesmo este controle é relativo, na medida em que até mesmo delegacias têm sido assaltadas para a libertação de presos ou saque de “mercadorias apreendidas”.

Seqüestros, roubos, assassinatos, estupros, assaltos às residências etc. passaram a ser crimes banais, que a segurança pública não consegue atalhar, gerando hoje, a meu ver, o momento de maior insegurança em toda a história do Brasil, para toda a sociedade.

Os recentes seqüestros seguidos de assassinatos de dois prefeitos petistas de duas grandes cidades brasileiras (Campinas e Santo André) trouxe, todavia, à tona, na dramaticidade própria de tais infaustos acontecimentos, a questão de segurança como objetivo prioritário de todos os governos.

E, neste particular, toda a sociedade, pelos partidos da situação e da oposição, exigiu medidas para reduzir a violência.

Entendo, todavia, que esta luta contra a violência, que hoje é o ideal do povo — a busca da paz — não pode se circunscrever exclusivamente aos crimes contra a vida, mas também aqueles contra o patrimônio e contra a lei. Neste ponto, o MST é o primeiro instigador de ódio e violência, inclusive, com assassinatos, infelizmente, dos dois lados — invasores assassinando defensores da propriedade e proprietários matando invasores, na defesa de seus bens — com o que não se pode obter a paz, nem lutar pela não violência. O desrespeito à lei e aos direitos alheios é o único móvel de um movimento que, não deseja a reforma agrária, pretendendo, como disse, repetidas vezes, um de seus líderes, derrubar o governo. Sendo um movimento não democrático — nas democracias mudam-se as leis injustas mediante pressão sobre os representantes legais, e não com a truculência e pisoteio do Direito —, à evidência a violência que semeiam estes ladrões de bens alheios não facilita a instalação da ordem e bem estar, principalmente no campo.

O PT, que sempre defendeu o MST — ultimamente tenho ouvido, em debates que travo com ilustres membros do partido, restrições cada vez maiores aos métodos anti-democráticos desse Movimento — vê-se agora na encruzilhada, pois, para defender a paz e a não violência, não pode hospedar os métodos agressivos daquela falange radical e, por outro lado, deve apoiar a luta sem tréguas pela não violência e o combate permanente ao crime organizado.

E é neste particular que gostaria de lembrar que a luta contra o crime organizado não significa que se deveria abdicar dos direitos humanos.

Sou membro — o que me honra — da Anistia Internacional, que em nenhum momento defende o crime ou criminoso, mas luta, apenas, pelo respeito a seus direitos, por julgamentos justos e rápidos e pela não violência contra os celerados em cativeiro. Se o criminoso é criminoso, a sociedade não pode se nivelar ao mesmo, utilizando-se da mesma violência, pois, desta forma, o ciclo não terá fim.

A única solução possível, a meu ver, é trabalhar para que um aparato policial maior e melhor seja utilizado com a colaboração de todas as polícias a que se refere o artigo 144 da Constituição Federal (federal, estadual e municipal) —visto que a Constituição permite ações conjuntas dos 3 organismos — e que o combate seja sem tréguas.

Deveriam, todavia, — e nisto, estou convencido, reside a medida mais eficaz — desenvolver, às polícias das 3 esferas de governo, um trabalho conjunto de inteligência e de informação, pois no futuro, a guerra será ganha por quem detiver

informação. Em meus livros “Uma visão do mundo contemporâneo” e “A era das contradições” defendi, como Alvin Tofler, em “Guerra e Contra Guerra”, que os maiores gastos na Segurança Pública e na defesa contra o inimigo externo devem ser feitos na inteligência, nos meios de informação, com gente imensamente capaz, ao lado de agentes de elite, para detectar e destruir as redes de criminosos em sua origem.

Indiscutivelmente, o aparato policial ostensivo é importante, mas conhecimentos de técnicas modernas e informações obtidas por especialistas dos serviços de inteligência dos países mais desenvolvidos são os melhores instrumentos para combater o crime, pois, desta maneira, as grandes quadrilhas poderão ser destruídas, em seus núcleos, matrizes de criminalidade, a custo menor que aquele da repressão ao crime consumado.

A matéria merece reflexão.

O RETRÓGRADO PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

Jornal Valor, 03, 04 e 05.05.2002

O decadente princípio da progressividade, decantado na primeira metade do século passado — sendo os ideais que o nortearam muito superiores aos resultados obtidos —, tem sido, desde a segunda metade do referido século, gradativamente reduzido nos principais países que o adotaram, notadamente Estados Unidos, Inglaterra, Suécia e Alemanha.

Após a segunda guerra mundial, momento maior de seu endeusamento, percebeu-se que, mais do que um instrumento de redistribuição de riqueza, era um veículo de desestímulo à poupança e de desincentivo ao investimento, razão pela qual, sem ser abandonado, foi consideravelmente minimizado na maioria das nações.

É que o princípio da progressividade, de caráter mais ideológico que econômico e social, num período de internacionalização da economia, quando adotado em padrões elevados, é um notável estimulador das economias que quase não o praticam, que terminam por absorver os investimentos de outras regiões para lá dirigidos.

A melhor forma de estimular investimentos em países de baixa carga tributária é desestimular a poupança e investimentos nos países de alta carga, principalmente quando o sucesso empresarial ou individual é punido com tributação apenadora.

Quando há algum tempo, na Alemanha e na Suécia, iniciou-se a redução do princípio da progressividade, que à evidência ainda existe, a tese era de que não

poderiam estimular suecos e alemães a se direcionarem para outros países europeus ou da União Européia com carga tributária menor.

No Brasil, que tem carga tributária superior aos Estados Unidos, Japão, Suíça e Austrália, e serviços públicos semelhantes à Nigéria, Uganda ou Paquistão, ultrapassou-se a barreira de 34,5% do PIB, sendo mais de metade (art. 20 da LRF) destinada à mão de obra oficial, vale dizer a 10% da população brasileira enquistada no poder.

Ora, um dos candidatos à presidência, acaba de defender a tese de que o contribuinte brasileiro deveria ter um real imposto progressivo que poderia chegar até 50% de seu rendimento bruto.

Em outras palavras, aquele contribuinte que paga CPMF, PIS, COFINS, IPTU, IPVA, variadas contribuições sociais, ICMS, ISS, IPI, IOF, os dois impostos de transmissão, imposto de importação e mais uma centena de taxas e outras formas de imposição, direta e indiretamente, poderá pela nova proposta ainda deixar 50% do que recebe para sustentar os 10% da população, receptários de mais de metade de todos os tributos federais, estaduais e municipais que sufocam a sociedade brasileira.

Em outras palavras, com a proposta do referido candidato, ter-se-á em breve, se eleito, saudades dos 34,5% de hoje tomados em relação ao PIB, percentual escorchante para um país que não presta serviços públicos dignos.

O que impressiona em seu discurso — e infelizmente também naquele do governo federal — é que não há nenhum aceno para desamarrar o país, permitindo seu crescimento, com redução das despesas públicas e da carga tributária. O desperdício é monumental e a multiplicação de repartições e funções desnecessárias na Administração Pública assustadora.

É de se lembrar que no Município de São Paulo, a carga tributária foi consideravelmente aumentada e nem por isto os serviços melhoraram, continuando o paulistano, desorientado, a verificar nenhuma melhoria da qualidade dos serviços, e de resto, uma tônica nos governos dos partidos que defendem a redistribuição de riquezas através dos tributos. Esta sempre se fez em benefício de burocratas e políticos, visto que jamais propõem redução das despesas das esclerosadas máquinas administrativas que, por serem socialistas, são cada vez maiores e, na prática, mais ineficientes. A geração da multiplicação de funções desnecessárias tem sido a característica maior dos governos favoráveis ao crescimento da burocracia.

O Brasil corre o risco de atravancar investimentos nacionais e estrangeiros e desestimular a formação de poupança com a adoção de princípios ultrapassados, como o da progressividade, aliados a discursos eleitoreiros e de pouca eficiência quando praticados, como o da distribuição de riquezas através do aumento de tributos.

Meu maior receio é de que, se eleito for o candidato de tal discurso, haja uma revoada de investidores para outros países de carga tributária mais sensata, e entre sua eleição e a posse, já esteja, seu governo, como o argentino, carente de investimentos e de poupanças que daqui já terão imigrado na busca de portos mais seguros.

Ainda é tempo do referido candidato se modernizar. As teses do início do século passado estão em plena revisão em todo o mundo. É tempo de examiná-las técnica e não ideologicamente. Apesar de sua idade, ainda é tempo.

A FALÁCIA DOS TRIBUTOS SOBRE O PATRIMÔNIO

Jornal Valor, 14, 15 e 16.06.2002

Tem-se discutido, nos últimos tempos, se a distribuição de renda dever-se-ia fazer pelo aumento de tributação sobre a poupança e o patrimônio ou pelo desenvolvimento nacional, com estímulos para a geração de empregos.

Todos os que entendem o mínimo de tributação e orçamento sabem que, no Brasil, a carga tributária equivalente a 35% do PIB é destinada, em mais da metade, exclusivamente para remuneração da mão-de-obra oficial (menos de 10% da população), que continua insatisfeita com suas aposentadorias muito superiores às do setor privado e com seus vencimentos consideravelmente maiores do que os dos cidadãos comuns. São destinados 50% de toda a renda tributária federal e 60% das estaduais e municipais apenas para pagamento da folha burocrática (art. 20 da LRF) e, quanto mais se obtiver de receitas tributárias, mais haverá reivindicações para que o “limite percentual” seja mantido.

Por outro lado, a máquina administrativa brasileira é intocável, por força, de um lado, dos direitos auto-outorgados pelos próprios servidores e parlamentares, que ganharam perfil de direitos adquiridos e, de outro, pela multiplicação de funções inúteis, de tal maneira que cada brasileiro, para mostrar que existe, é obrigado a possuir um sem número de documentos e a atender um sem número de exigências burocráticas desnecessárias, mas que são mantidas para justificar os gastos com mão-de-obra despicienda, contratada para atender a inchada e esclerosada máquina oficial.

E os funcionários necessários (militares, policiais, professores, magistrados, ministério público, médicos etc.) passam a ganhar menos do que merecem, para

atender o adiposo quadro funcional, que representa 1/4 da mão-de-obra formal, embora menos de 1/10 da população.

Com o Estado absorvendo as forças da Nação e uma Federação maior do que o PIB, o caminho a seguir seria enxugar a máquina, para que a sociedade pudesse crescer, reduzindo-se a carga tributária, mediante estímulos condicionados à geração de empregos e desenvolvimento, assim como fortalecimento da patrimonialização e poupança internas.

Ocorre que muitos economistas ideólogos e os ideólogos sem qualquer experiência administrativa ou empresarial — nada obstante os altos cargos que almejam — pretendem, sem mexer na máquina vampiresca da Administração, tributar a poupança e o patrimônio, (leia-se: propriedades imobiliárias e aplicações financeiras) para fazer a “redistribuição de renda” (leia-se: preferencialmente para os 10% da população enquistados no poder).

Ocorre que o simples anúncio de que se poderá tributar ainda mais a poupança e a renda é o suficiente para que se passe à “despoupança”, principalmente por parte daqueles investidores estrangeiros para curto prazo, que temem que um governo socialista não honre seus compromissos e tribute de forma **quase confiscatória** — para não violar a Constituição — seus rendimentos e capitais.

Os países, que ainda mantêm incidências sobre o patrimônio (no Brasil, seria o imposto sobre grandes fortunas) auferem inexpressiva receita com tais tributos, sobre repetidas vezes seus capitais se volatizarem com destino a outros países que mantêm tratamento mais civilizado e respeitoso em relação ao capital obtido com esforço por aqueles que o amealharam.

Em outras palavras, a não ser que se parta para o confisco, o que é proibido no país (artigo 150, inciso IV, da C.F.), a receita deste tipo de tributação é desprezível, mas o efeito psicológico é devastador, visto que, quem tem poupança e patrimônio, procura preservá-los, sendo a fuga de capitais para outros países com política tributária adequada e racional, a consequência natural deste tipo de ilogicidade econômica.

Nada é melhor, para desestimular a poupança e o investimento, do que tributá-lo a título de “redistribuição de renda” e, num país carente de capitais e de investimentos essa alternativa só pode, à evidência, ser defendida por quem não tem qualquer experiência na administração pública ou empresarial, mesmo que possa exibir até títulos universitários (alguns não ostentam nem um mínimo de escolaridade).

No momento delicado por que o país passa, defender teses acadêmicas, retiradas de manuais ultrapassados do início do século XX, sem perceber que o Estado é um mal distribuidor de riqueza e que, como Adolfo Wagner dizia, os gastos públicos — neles incluídos, lamentavelmente, a corrupção que sempre

conformou o poder no Brasil e no mundo, em más administrações de todos os partidos políticos, interna e externamente — tendem a crescer não necessariamente em prol da sociedade, assim como sem perceber que a volatilidade do mercado reage à base de expectativas e de receios, é, naturalmente, prestar um desserviço à nação, visto que o país precisa é de menos Estado e ideologia e mais desenvolvimento e empregos, o que só a sociedade consegue gerar, se os governos não atrapalharem.

40 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO

Revista Problemas Brasileiros, 12.07.2002

Comemora a Revista Problemas Brasileiros 40 anos de existência. Muitas mudanças ocorreram no país, neste período. De toda a natureza: política, social, econômica, jurídica, cultural, esportiva, científica e em várias outras áreas de conhecimento.

Tivemos, no período, o regime presidencial substituído pelo regime parlamentar, que não resistiu ao plebiscito de 1963. Tivemos um presidente deposto, um regime de exceção em 1964 e a volta a normalidade autorizada pelo próprios detentores do poder. O primeiro presidente eleito contra o sistema não tomou posse e seu sucessor convocou uma Constituinte, que promulgou uma das mais extensas Constituições do Mundo, na qual se tentou conciliar todas as teses socialistas com aquelas neoliberais. O resultado foi o de a Constituição ter sido emendada 44 vezes, sendo o número dos novos dispositivos introduzidos maior do que os constantes em toda a Constituição Americana e nas suas 26 emendas dos últimos 215 anos!!!.

Nada obstante os sucessivos remendos constitucionais, a Lei Suprema continua a ser provisória, havendo algumas centenas de propostas de emendas a serem examinadas pelo Parlamento Nacional.

As 44 emendas dos últimos 14 anos – recorde absoluto no país e das “melhores” performances, no cenário mundial!!! – de rigor continuaram enfrentando a incompatibilidade de duas concepções diferentes hospedadas pela Constituinte de 1988.

Assim é que, enquanto os economistas, favoráveis à economia de mercado, concentraram-se na Comissão 7, que cuidou da Ordem Econômica e estabeleceu

a escultura constitucional de uma economia em perfil neoliberal, com prevalência da livre iniciativa, livre concorrência e planejamento econômico oficial apenas indicativo para o setor privado, as Comissões 3 e 8 receberam os economistas e adeptos do Socialismo e do Marxismo, gerando textos em que o funcionalismo público passou a ter direitos incomensuravelmente superiores aos dos trabalhadores do setor não governamental e os direitos ditos sociais passaram a ser mais assegurados do que nos países desenvolvidos.

Tal conflito levou o Brasil à situação atual, em que a carga tributária elevada (35% do PIB) é insuficiente para atender a inchadíssima e imodificável máquina administrativa estatal (50% da receita da União e 60% da dos Estados e Municípios são dedicados exclusivamente para a “mão de obra oficial”), assim como os benefícios e proventos de aposentadoria para os servidores públicos, a grande causa do insuportável déficit da previdência.

E, como decorrência, os direitos sociais hoje pressionam a folha de pagamento em mais de 100% de seu valor, prejudicando o desenvolvimento do setor produtivo brasileiro.

Com carga tributária elevada, máquina administrativa esclerosada, onerosa e insuficiente e direitos sociais superiores até mesmo aos reconhecidos por países mais desenvolvidos, a economia não desabrocha, as empresas crescem menos do que o desejável, o nível de emprego diminui, a economia informal explode, não atendendo, o Estado, o mínimo de serviços públicos que a população tem direito, em educação, saúde, e, principalmente, segurança pública.

Os 35% de receita tributária, em relação do P.I.B., são destinados, em mais de metade, a pagamento da mão de obra e aposentadoria oficial, não possibilitando, inclusive, a redução do endividamento, hoje na casa dos 100% do produto interno bruto. Mais de 600 bilhões de reais, além dos 200 e pouco bilhões de dólares e os “esqueletos” previdenciários superiores a 1 trilhão de reais (dívida atuarial).

Sendo obrigado a se auto-prestar serviços públicos; a sustentar uma Administração desfigurada e onerosa; a exportar tributos; a concorrer no mercado interno com produtos estrangeiros menos tributados que os nacionais (qualquer produto estrangeiro no país paga menos PIS, menos COFINS, menos CPMF); a pagar juros elevadíssimos sem ter acesso a financiamentos externos, o empresariado nacional não encontra forças para superar — apesar do sensível aumento de produtividade e modernização — as amarras colocadas pela Lei Suprema, o corporativismo burocrático, a alta carga tributária e a concorrência desleal dos produtos estrangeiros “patrocinados” pelo Poder Público, visto que menos onerados tributariamente.

Alega, o Governo, que não reduz a carga tributária porque necessita gerar

“superávits primários”, apesar de esta incidir mais sobre o produtor brasileiro que sobre o estrangeiro, além de impedir a expansão do comércio exterior. E que parte dela, além da mão de obra oficial, é consumida em juros de uma dívida que só aumentou após o real, criando atmosfera de permanente preocupação nos meios financeiros externos e internos.

Estou convencido de que grande parte destas distorções é fruto da “Constituição Cidadã”, que criou uma Federação maior do que o P.I.B., incapaz de ser sustentada pelo povo e pela classe empresarial.

Ora, nestes 40 anos da Revista, que assistiu ao desenrolar da história brasileira, o país passou por 3 regimes constitucionais diferentes, a saber, o da Constituição de 46 – a melhor de todas elas, por ter, inclusive, entre os parlamentares que a elaboraram eminentes juristas — , o da Constituição de 67, com 27 emendas em 21 anos, e o da Constituição de 88, já com 44 emendas, em 14 anos!!!.

Nenhuma Constituição gerou tanta insegurança jurídica, apesar de ter colocado a “segurança” como um dos cinco princípios fundamentais, no capítulo dedicado aos direitos e garantias individuais e coletivos, que constituem cláusulas imodificáveis da Carta Magna.

De rigor, o Constitucionalismo brasileiro, que principia com a dissolução da Constituinte e a promulgação, por D.Pedro I, da Constituição de 1824 — a mais duradoura de nossas Constituições — , teve, com a proclamação da República (o Marechal Deodoro acreditava ter derrubado o Gabinete e não proclamado a República) um modelo importado por Ruy Barbosa dos Estados Unidos e que formatou uma Democracia de pouca representação popular e muita composição elitista, prevalecendo, a Constituição de 1891, até 1934, com muitas alterações.

A Constituição de 1934 foi Conquista da Revolução de 1932, que redimiu a gente de São Paulo, derrotada nos campos de batalha, mas vitoriosa nos ideais constitucionalistas. Durou 3 anos (1934 – 1937). Neste último ano a 10 de Novembro, Getúlio Vargas, com a colaboração de “Chico Ciência” (Francisco Campos), impôs a Constituição Polaca, que outorgava ao Presidente poderes que englobavam, inclusive, o de desobedecer decisões da Suprema Corte. Dizia-se, a época, que o brilho de Francisco Campos era tão grande que quando as luzes de seu intelecto acendiam todos os fusis da democracia eram queimados.

O movimento de 1945, que derrubou o Governo Getúlio Vargas e impôs a Constituinte de 1946, gerou, de rigor, o melhor texto constitucional conhecido, sob cujo pálio nasceu a Revista Problemas Brasileiros.

Oxalá, em breve, nos seus próximos aniversários, a Revista possa comemorar uma reforma constitucional capaz de viabilizar, a parte melhor do texto atual, o que passa, necessariamente, por uma reforma política, administrativa, judiciária, tributária e previdenciária.

Tais reformas, todavia, são os desafios do próximo Governo, que a Revista Problemas Brasileiros acompanhará, ofertando a colaboração que os Conselhos Empresariais e Acadêmicos da casa têm dado às autoridades, nos últimos anos.

SÃO JOSEMARÍA ESCRIVÁ E A GRANDEZA DA VIDA ORDINÁRIA

Folha de São Paulo, 06.10.2002

Hoje, na Praça de São Pedro, Sua Santidade, o Papa João Paulo II canoniza São Josemaría Escrivá, fundador do Opus Dei, não só por suas virtudes heróicas, mas por ter aberto um novo caminho de santidade a partir da grandeza da vida ordinária.

Quando da fundação do Opus Dei, em 2 de outubro de 1928, entendeu que, na Igreja, havia um caminho para o cristão santificar-se dentro e não fora do mundo.

Por este prisma, é de compreender que, desde o primeiro momento, tenha batalhado intransigentemente pela perfeita adequação do direito particular do Opus Dei ao dom que recebera de Deus: não estava em suas mãos consentir em fórmula canônica alguma que distorcesse esse carisma ou se prestasse a equívocos. Lutou, pois, até o fim da vida por obter, dentro das leis ordinárias da Igreja, uma solução jurídica que se ajustasse plenamente à inspiração divina recebida, sem a mutilar ou desfigurar. Essa solução, que deixou absolutamente perfilada antes de ser chamado por Deus, custou-lhe, no real sentido da expressão, “sangue, suor e lágrimas”. E Deus premiou o seu esforço por salvaguardar e garantir o carisma da Obra quando, sete anos após o seu falecimento, em 1982, o Papa João Paulo II, pela Constituição Apostólica “Ut sit”, erigiu o Opus Dei como Prelazia pessoal, uma figura jurídica nova prevista pelo Concílio Vaticano II para toda a Igreja, sancionada por Paulo VI no Decreto “Ecclesiae Sanctae” e acolhida mais tarde pelo novo Código de Direito Canônico de 1983. Deus, afinal o Supremo

Legislador, determinava inovadoramente os contornos peculiares de uma realidade vital, comprovada pela sua grande expansão pelos quatro cantos do mundo.

Tal solução jurídica, dentro do Direito Canônico, deveu-se, em grande parte, ao fato de ser também, além de sacerdote, doutor em Direito pela Universidade Central de Madrid. Para São Josemaría Escrivá o direito deveria ser sempre sinônimo da “Ordem Social Justa”.

Esta sua particular sensibilidade permitiu-lhe distinguir, com clareza, as marcantes distorções do positivismo jurídico e do farisaísmo legalista. Sendo o direito a expressão da Justiça, Monsenhor Escrivá viu sempre na norma jurídica, tanto na sociedade civil quanto na eclesiástica, a forma de amparo e acolhimento dos direitos naturais dos homens, individual e socialmente.

Intimamente relacionado com este seu amor pela justiça, encontra-se o seu amor à liberdade e a conseqüente rejeição de qualquer tipo de tirania ou mentalidade de partido único. De rigor, nada agride tanto os direitos fundamentais dos homens, filhos de Deus, como a asfixiante mentalidade de “partido único” ou de “tirania das idéias ou, o que é pior, das ideologias”.

E aqui chego a um aspecto relevante da figura de Josemaría Escrivá, ou seja, a visão lúcida que tinha da dignidade do ser humano, fruto da sua profunda fé cristã. O homem é imagem e semelhança do Senhor, tendo sido elevado à condição de filho de Deus, em gesto de magnífico amor divino.

Em “É Cristo que passa” declara:

“Esta é a grande ousadia da fé cristã: proclamar o valor e a dignidade da natureza humana e afirmar que, mediante a graça, que nos eleva à ordem sobrenatural, fomos criados para alcançar a dignidade de filhos de Deus.” (É Cristo que passa, n. 133).

A partir, portanto, dessa formidável percepção, ensinou a todos os homens a fazerem da sua vida uma vida de serviço aos demais. Só assim é possível que cada qual se comporte como verdadeiro filho de Deus, que comece por respeitar e dar valor à sua própria dignidade, e depois reconheça essa mesma dignidade em todos os seus semelhantes, tratando-os com respeito, justiça e fina caridade.

A LIBERDADE DEMOCRÁTICA DE NÃO VOTAR

Folha de São Paulo, 12.10.2002

Resposta à pergunta formulada pelo Jornal:
“O Voto deveria ser facultativo?”

O artigo 14, § 1º, inciso I da Constituição Federal contém a seguinte dicção:

“Art. 14 A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I. obrigatórios para os maiores de 18 anos ...”.

A Constituição Brasileira hospedou a doutrina de Sieyès, que admite ser o ato de votar uma função, que deve ser rigorosamente exigida, sob pena de sanção, e não, como queria Rousseau, um democrático direito do cidadão.

Celso Ribeiro Bastos e José Afonso da Silva defendem tese semelhante, qual seja, a do direito público subjetivo, que configura um direito, que é também um dever. Vale dizer, o direito de votar seria ao mesmo tempo, um dever perante o Estado.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, todavia, considera o voto obrigatório um malefício à democracia.

Tenho para mim que a posição do eminente catedrático de Direito Constitucional da USP é a correta.

Tornar o voto obrigatório é, indiscutivelmente, exigir que o cidadão escolha

entre candidatos que não lhe agradem, obrigando-o a comparecer às urnas, nada obstante o despreço pelas imposições partidárias dos postulantes ao cargo eletivo.

Dir-se-á que tem a faculdade de votar em branco ou anular seu voto. Ora, se o eleitor pode protestar votando em branco ou anulando seu voto, porque impingir-lhe a obrigação de comparecer às urnas, para dizer que não quer votar em nenhum daqueles candidatos indicados pelas quase sempre fechadas convenções partidárias?

Nestes casos, por que não adotar a solução de países com maior tradição democrática que o Brasil, em que o voto é facultativo? Na maioria das verdadeiras democracias, nesta matéria, a liberdade é absoluta.

É de se lembrar que o Brasil não tem partidos políticos. Os partidos ideológicos mudam suas convicções de acordo com os marqueteiros da ocasião e os parlamentares mudam de partidos de acordo com as suas conveniências, nem sempre de possível revelação. Na maior parte das vezes, praticam verdadeiro estelionato eleitoral, pois carregam os votos de outros candidatos dos partidos que os elegeram, e que não conseguiram o coeficiente eleitoral daquela agremiação para receber um mandato popular.

Parlamentarista convicto que sou — e, nos regimes parlamentaristas, o voto não é obrigatório, na grande maioria das nações — considero que o país não tem partidos políticos. Essa realidade poderia ser alterada se adotasse o regime parlamentar, visto que propicia o governo da “responsabilidade a prazo incerto”, enquanto o presidencialismo é o governo da “irresponsabilidade a prazo certo”, sem mecanismos intraumáticos para as substituições dos incompetentes ou corruptos.

Ora, convivendo o país com frágeis estruturas partidárias, — normalmente dominadas por alguns “donos” permanentes e permanentes candidatos, assim como por políticos peregrinos pelas variadas siglas nacionais, que se multiplicam além do limite da razoabilidade — restaria ao brasileiro o consolo de que, vivendo numa democracia, apesar da aeticidade dos detentores do poder, sua liberdade de escolha implicaria, inclusive, seu direito de não votar, se houvesse emenda à Constituição neste sentido.

Não vejo, pois, porque esta liberdade de dizer não, de não concordar com os nomes apresentados, de se opor às preferências partidárias, **tenha que ser suprimida e imposta “ditatorialmente” a obrigação de votar, sob pena de sanção**, em verdadeiro atentado à liberdade democrática.

Que se siga o exemplo de nações mais estáveis, democraticamente, como os Estados Unidos, em que o voto não é obrigatório e a liberdade de votar em branco ou anulá-lo é exercida pelo não comparecimento às urnas.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Folha de São Paulo, 28.12.2002

Discute-se se a autoridade pública, que deve guardar sigilo das informações que detém, principalmente quando dotada de funções investigativas, poderia ou não repassá-las à imprensa, “in off”, ou em entrevistas descuidadas, sem ser responsabilizada.

As autoridades interessadas na não responsabilização e setores dos meios de comunicação alcunharam o projeto da lei em tramitação no Congresso, de forma pejorativa e com o intuito de desmoralizá-lo, de “lei da mordaca”.

Compreendo o interesse da imprensa em obter, a qualquer custo, a informação privilegiada, mas causa-me espécie que as autoridades públicas, que defendem a idéia de revelar “investigações em curso” ou simplesmente a praticam, desconheçam normas fundamentais da Constituição, como as que estão nos incisos X e LVII do artigo 5º, assim redigidos. “X — são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”; “LVII — ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”;

Pelo primeiro, a privacidade é assegurada. Pelo segundo, a presunção de inocência é garantida até o trânsito em julgado das decisões condenatórias. Vale dizer, mesmo existindo condenações em instâncias inferiores, o constituinte entendeu existir a “presunção de inocência”, enquanto houver recursos e defesa possíveis.

Ora, é notório que o principal “tribunal” desfigurador da imagem das pessoas é a imprensa. Uma acusação veiculada pela mídia, em primeira página, substitui a “presunção da inocência” por aquela “da culpabilidade”, mesmo que a pessoa

não seja culpada, impedindo, assim, que sua imagem seja, um dia, plenamente recuperada. Foi o que ocorreu com os inocentes dirigentes da Escola de Base ou com o Presidente, que mais títulos deu ao São Paulo Futebol Clube, José Eduardo de Mesquita Pimenta. Idêntica desfiguração ocorreu com o deputado Ibsen Pinheiro.

Pior do que isto. O próprio interesse público resta atingido, quando a notícia é divulgada previamente, pelas autoridades contaminadas pela “Síndrome do holofote”. Investigações que só poderiam revelar-se proveitosas se desenvolvidas de forma sigilosa resultarão frustradas, visto que o “presumível culpado”, alertado, terá condições de destruir provas ainda não coletadas.

A informação privilegiada, — transferida para os meios de comunicação contra a lei e a Constituição, as quais impõem rigoroso sigilo às autoridades com poderes investigativos, — em verdade, objetiva a condenação prévia, pela sociedade, de pessoas, que passam a ter o seu direito de defesa diminuído, principalmente quando julgadas por “juízes emotivos”, como são os “júris populares”.

Em outras palavras, pretendem as autoridades “indiscretas”, com o auxílio da opinião pública formatada pela imprensa, derrubar o amplo direito de defesa, assegurado pelo artigo 5º inciso LV da lei suprema, assim redigido. *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”*.

O que, todavia, é mais triste, em relação à maioria daquelas autoridades que deveriam guardar sigilo, é que a vaidade pessoal e a vontade de aparecer, de ser manchete de jornais torna-se a grande obsessão de suas vidas e de seus currículos, preenchidos à custa da desobediência à lei.

Esta é a razão pela qual entendo que responsabilizar as autoridades que descumprem a lei do sigilo, é forma de valorizar a Constituição e assegurar a cidadania, que impõe respeito à imagem da pessoa, assim como assegura o direito de defesa, só podendo ser condenada de acordo com o que dispõe a lei e não por preconceitos conformados por indiscrições ilegais.

2003

SIGILO BANCÁRIO E RECEITA FEDERAL

O Estado de São Paulo, 08.01.2003

No fim do ano passado, O Estado de S. Paulo noticiou a publicação do Decreto 4545, de 26 de dezembro, revogando o Decreto nº4489, de 28 de novembro de 2002, que impusera às instituições financeiras a obrigação de informar, mensalmente, à Receita Federal, movimentações bancárias de seus correntistas superiores a 5.000 reais.

O atual Secretário da Receita Federal, de forma gráfica, em entrevista para o Jornal do Comércio, assim definiu o espírito do Decreto 4489/02:

“O sigilo bancário não está sendo quebrado, mas apenas transferido para a Receita Federal.”

Esta frase mereceu do Professor Miguel Reale e da minha pessoa, em parecer que elaboramos para a Ordem dos Advogados do Brasil, a pedido de seus presidentes, Carlos Miguel Aidar (Conselho Seccional Paulista) e Rubens Approbato Machado (Conselho Federal), a seguinte observação: “Estamos perante manifesto sofisma, porque é esta transferência de informações para a Receita que perpetra a ilícita quebra de sigilo”.

Decidiu, o Conselho Federal da OAB, lastreado no referido parecer, ingressar, junto ao Supremo Tribunal Federal, com ação direta de inconstitucionalidade, em face da notória autonomia do decreto, que fere diretamente a Constituição, ao cuidar de matéria alheia à Lei Complementar nº104/01.

É que, apesar de referir-se, o ato normativo, à regulamentação do art. 5º da Lei Complementar 104/01, este artigo só permitiu a regulamentação da prestação de informações relativas a processos administrativos instaurados, e não de rotineira

prestação de informações, pelos Bancos, sobre a movimentação bancária de seus correntistas, à Receita, de molde a transformar este órgão, no dizer atual Secretário, em novo “Guardião do Sigilo Bancário”.

Em nosso parecer, procuramos acentuar, o Professor Miguel Reale e eu, que a Receita Federal, — por ser parte na relação tributária e pela necessidade de obtenção de crescentes superávits primários no atendimento do equilíbrio orçamentário, jamais obtidos por corte de despesas — é má guardiã de informações dessa natureza, sendo de sua índole desconfiar sempre de todos os contribuintes, mormente num país cuja carga tributária é incompatível com o nível de serviços públicos prestados e com a capacidade contributiva do povo (37,2% do PIB). Tais informações não seriam, pois, repassadas para que a Receita “guardasse o sigilo bancário”, mas para que passasse a investigar as movimentações de cada contribuinte, segundo “padrões” definidos pela própria Receita, institucionalizando um controle da vida privada de cada um.

Acrescente-se o fato de que a Receita, por outro lado, não tem demonstrado grande capacidade de guardar nem mesmo o sigilo fiscal, a que está obrigada, como se verificou há algum tempo atrás, quando mais de 1 milhão de declarações de imposto de renda vieram a público, sem que se tenha, até agora, identificado e punido os responsáveis.

O Presidente Fernando Henrique, alertado quanto à fantástica violência que o decreto nº4489/02 representa a direitos fundamentais do contribuinte, revogou o referido ato normativo, fazendo-o, entretanto, de forma canhestra, pelo decreto 4545/02, cujo único artigo de conteúdo normativo está assim expresso:

“Art. 1º A prestação de informações sobre operações financeiras, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal, em decorrência do disposto no § 2º do art.11 da Lei nº 9311, de 24 de outubro de 1996, por parte das instituições financeiras, supre a exigência de que trata o Decreto nº4489, de 28 de novembro de 2002”.

Ora, a lei 9311/96 estabelece, no citado dispositivo, a obrigação dos Bancos de informar, com as restrições pertinentes ao sigilo, os dados referentes à CPMF, outorgando à Receita o limitadíssimo direito de controlar os mecanismos da contribuição, sem desrespeito à Constituição.

Desta forma, em linguagem tímida e envergonha, declarou, Sua Exa., que o Decreto 4489/02 era, na verdade, desnecessário, porque as informações limitadas a que a administração fiscal pode ter acesso, ou seja, aquelas de que trata a lei nº 9311/96, já vinham sendo prestadas, e que, portanto, estão as instituições financeiras “dispensadas” de transmitir à Receita Federal, as informações sobre as movimentações bancárias de seus correntistas, nos termos latos, abertos, e sem limites do Decreto nº4489/02.

Nada obstante o evidente recuo, a matéria somente será solucionada de forma definitiva, com julgamento das duas ações de inconstitucionalidade que a Confederação Nacional das Indústrias e a Confederação Nacional do Comércio propuseram ao Pretório Excelso, em face da Lei Complementar 104/01.

É de se lembrar que, sobre o sigilo bancário, o Supremo Tribunal Federal não admite a quebra, nem mesmo por parte do Ministério Público, sem a intervenção do Poder Judiciário, como se vê do voto do Ministro Carlos Mário Velloso, no RE 215.301-0, ao dizer:

“O Ministério Público, por mais importantes que sejam as suas funções, não tem obrigação de ser imparcial. Sendo parte – advogado da sociedade – a parcialidade lhe é inerente. Então, como poderia a parte, que tem interesse na ação, efetivar, ela própria, a quebra de um direito inerente à privacidade, que é garantido pela Constituição?”

concluindo:

“Somente a autoridade judiciária, que tem o dever de ser imparcial, por isso mesmo procederá com cautela, com prudência e com moderação”.

Encerro este artigo com a precisa manifestação do Presidente do Supremo Tribunal Federal sobre o decreto revogado:

“A Constituição preserva a privacidade, inclusive no tocante a dados, e só abre uma exceção, quando a quebra do sigilo é decretada por ato de órgão equidistante e não me consta que a Receita preencha esta condição”

O Ministro Marco Aurélio de Mello, na referida entrevista para O Estado de S.Paulo (B-4) de 3/12/2002, resumiu a questão de forma lapidar, ao dizer:

“Temos em jogo algo que é importantíssimo, que é o primado do Judiciário, ou seja, a carta só abre a exceção quando a quebra é feita por órgão equidistante.”

DISCRIMINAÇÃO CONTRA OS BRANCOS

Jornal Valor, 13.03.2003

A Constituição Brasileira, nos artigos 5º “caput” e 3º, inciso IV, proíbe discriminação de qualquer natureza; de raça, sexo, religião, credo político etc.

Estão, os dispositivos, assim redigidos:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...”;

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV. promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

À evidência, neste país, brancos, pretos e amarelos são rigorosamente iguais em seus direitos, não podendo haver discriminação contra um para beneficiar outros.

O artigo 5º é mais contundente, na medida em que fala:

“Todos são iguais perante a lei”,

continuando:

“sem distinção de qualquer natureza”,

e concluindo:

“garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade”.

No curto espaço de 3 linhas, o constituinte, por três vezes, declara que a igualdade é a tônica fundamental do texto supremo. Homem e mulher, brancos, negros e amarelos, todos, todos são iguais, não podendo haver discriminação de qualquer espécie.

O que, em manifesta violação da Carta Suprema, aconteceu nos exames vestibulares do Rio de Janeiro, é inadmissível num país que pretende crescer com solidariedade entre as raças, visto que os brancos foram de tal forma discriminados, que concorreram a um número menor de vagas, enfrentando maior competitividade que os negros, tanto que suas notas de corte, se fossem cidadãos negros, representariam, em grande parte, notas de aprovação.

Houve indiscutível violação do artigo 5º da Constituição, assim como do inciso IV do artigo 3º, visto que a malfadada lei carioca criou uma opção preferencial pelos negros e uma inequívoca discriminação contra os brancos.

Mais do que isto, por critérios variados de aprovação, nivelou por baixo os escolhidos, com o que o grupo universitário do ano letivo de 2003 poderá gerar uma turma menos preparada que as dos anos anteriores, em momento em que o país necessita de habilitação universitária cada vez maior.

Todos que me conhecem sabem que sou um defensor da raça negra. Entendo, entretanto, que o Estado deveria ofertar, no 1º e 2º graus, educação de qualidade para as camadas mais pobres da sociedade, assegurando as mesmas condições para brancos, negros e amarelos, até porque a educação primária (art. 208, I, da C.F.) é gratuita e um dever do Estado, assim como é gratuito o ensino público nos estabelecimentos oficiais (art. 206, IV da C.F.).

Se o Estado do Rio de Janeiro cumprisse sua obrigação de dar a todos os jovens a mesma formação exigida pela Constituição, recuperando, na base, em que o estudo é gratuito, a insuficiência daqueles que não podem pagar, o absurdo discriminatório gerado por seu governo não ocorreria, porque todos os alunos (independentemente de serem brancos e negros) estariam igualmente preparados.

Agora, porque o Estado não cumpriu a sua função primacial, não educou a população carente, foi omissivo na aplicação dos tributos que arranca da sociedade (hoje a carga tributária brasileira é de 37,2% do PIB) e destinou parcela fundamental destes recursos para manter privilégios dos detentores do poder, à evidência, não pode pretender corrigir sua incompetência, sua incapacidade, sua má versão de recursos da sociedade, criando uma questão racial inexistente e gerando um concurso em que os brancos são discriminados, os negros privilegiados e a sociedade perde porque a injustiça está separando, em vez de unir, a raças branca e negra, como sempre desejei e como os bons brasileiros devem desejar. Tal discriminação gerou revolta pelo insólito e inconstitucional preconceito contra os brancos quando o problema não é racial e sim de incompetência do Estado em cumprir o dever de dar educação de qualidade a quem não pode pagar, seja de que raça for.

Espero que a Justiça, que já foi acionada, não aceite discurso de tal natureza e, por outro lado, que o Estado do Rio cumpra sua obrigação constitucional.

UMA INCONSTITUCIONAL TAXA DE LIXO

Jornal da Tarde, 03.04.2003

No RE (Edv-ED) 256.588-RJ, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a coleta de lixo é serviço público que só pode ser custeado por meio de impostos. A Ministra Ellen Gracie assim se manifestou, como relatora do processo:

“Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar — ... concluindo o julgamento de embargos de divergência (v. Informativo 288), o Tribunal, por maioria, decidiu que os serviços públicos custeados pela taxa de coleta de lixo domiciliar instituída pela Lei nº 691/84, do Município do Rio de Janeiro, não são específicos e divisíveis para efeito do artigo 145, 11, da CF (“artigo 145. a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:... II — taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição”).

*Entendeu-se que o referido tributo vincula-se a prestação de serviços de caráter geral (varrição, lavagem e capinação de vias e logradouros públicos, limpeza de praias e outros), insusceptíveis de serem custeados **senão por via do produto de impostos**. Vencido o Min. Gilmar Mendes. RE (Edv-ED) 256.588-RJ, Rel. Min. Ellen Gracie, 19/3/2003” (grifos meus) (Informativo STF n. 301, Brasília, 26/03/2003, p. 2).*

A leitura da referida decisão não oferta qualquer dúvida, ou seja, nenhuma taxa, nada obstante a criatividade do legislador e do administrador público para instituí-la e cobrá-la para custear esse serviço, será compatível com o sistema

tributário brasileiro ou com o texto supremo.

Declara, a eminente e lúcida Ministra daquela Corte — que, pelo artigo 102 da Constituição, é a guardiã da lei maior — que este tipo de serviço vincula-se a um tipo de prestação que é de caráter geral e insuscetível de ser suportado por taxa.

É que a taxa só pode ser cobrada, quando o serviço público for divisível entre os contribuintes, que o recebem e o remuneram através deste tipo de tributo.

Todos os serviços de caráter geral, como, por exemplo, a segurança pública, não são divisíveis e, portanto, só podem ser cobertos pela receita de impostos, cuja cobrança não está vinculada a uma destinação específica.

Com efeito, reza o artigo 145, inciso II, da C.F. que:

“Art. 145 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: II. taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”,

não deixando dúvida sobre a necessária divisibilidade do serviço pelos contribuintes beneficiários do serviço, o que é impossível, no caso da taxa do lixo, visto que ao invés de base de cálculo apta a mensurar o custo do serviço prestado, adota-se um valor presumível, ante a impossibilidade de definir a exata produção de lixo de cada contribuinte.

A própria dificuldade levou a uma “ficção jurídica”, no campo do direito, pela qual, conforme o bairro, o morador nele residente seria presumivelmente produtor de um determinado volume de lixo, a partir de um palpite oficial, cabendo ao contribuinte a prova negativa.

Esta fórmula “criativa” lembra a lenda chinesa, pela qual o príncipe herdeiro do trono, — que não podia ser contestado — afirmou, certo dia, que vira um dragão. Seu irmão menor contestou-o, dizendo que ele mentira. O pai, então, exigiu que o filho menor provasse que não havia dragões na China. E como ele não conseguiu provar, desde então os dragões passaram a povoar todas as histórias e emblemas do império.

O Prefeito Pitta — que, com relação a medidas tendentes a elevação da carga tributária sobre o paulistano, mostrou a inocência de uma “carmelita descalça”, ao lado da escorchante carga imposta pela atual administração — percebendo a indivisibilidade do respectivo serviço e antecipando o entendimento claramente exposto pela Ministra Ellen Gracie, de que este serviço é insuscetível de ser custeado por intermédio de uma taxa, incorporou o seu valor ao IPTU. A atual administração não só aumentou aquele IPTU já “engordado” — terminologia do então constituinte José Serra — pela “taxa” do lixo, como criou uma segunda taxa do lixo, em criatividade digna de Spielberg, mas, como nos efeitos especiais

daquele diretor, sem nenhuma conotação com a realidade.

Creio que os contribuintes de São Paulo deveriam contestar a referida taxa, à luz das decisões do STF, que entende que este tipo de serviço é uma prestação de caráter geral, apenas suscetível de ser custeado pela receita de **impostos** e jamais por taxa. E uma ação direta de inconstitucionalidade talvez fosse o melhor caminho para atalhar de vez a esdrúxula exigência tributária, manifestamente inconstitucional.

VACAS SAGRADAS TRIBUTÁRIAS

Jornal Valor, 24.04.2003

Não apenas os indianos, mas os brasileiros têm suas vacas sagradas, intocáveis e inúteis. Se, na Índia, a vaca pudesse ser consumida, certamente haveria um elemento a mais a auxiliar no combate à fome, que assola aquela nação.

As nossas vacas sagradas são os conceitos antiquados, brandidos com tão maior desenvoltura quanto maior o desconhecimento daqueles que discorrem sobre o direito tributário.

A primeira vaca sagrada é: “O Estado, via tributos, é um bom redistribuidor de riquezas”. Mentira. O Estado tem sido um bom repassador de riquezas para os detentores do poder, que se auto-outorgaram fantásticos privilégios, principalmente nos vencimentos e subsídios e na multiplicação desmedida de cargos e funções a permitir, cada vez mais, que os amigos do poder tenham seu futuro assegurado. Exemplo: déficit do setor público previdenciário da Federação, em um ano, 52 bilhões de reais; aplicação da Federação em um ano para saúde do povo, 40 bilhões. Conclusão: o Estado se auto-distribuiu as riquezas, tirando-as da sociedade, através da elevação da carga tributária de 26 para 37% do PIB.

Segunda vaca sagrada: “O ICMS tem, no regime de destino, a técnica mais adequada para cobrança, como ocorre nos países da União Européia”. Mentira. A União Européia só tem o regime de destino nas relações entre os países, rigorosamente igual ao regime de destino aplicado ao ICMS no Brasil, quando se importa mercadorias. Dentro de cada país, não há regime de destino, até porque não fizeram a insensatez de regionalizar um tributo de vocação nacional (IVA).

Terceira vaca sagrada: “A progressividade faz justiça redistributivista”. Mentira. De 1945 para cá, os países em que a progressividade era maior (Suécia,

Inglaterra, Alemanha) reduziram os patamares desta técnica de arrecadação, objetivando não afugentar investimentos e poupança. Hoje é mantida em quase todos os países, mas em níveis bastante inferiores aos da década de 50 ou 60. É que a globalização permite que os investimentos migrem de um país para o outro e, quanto menor a progressividade, maior atração para o investidor e para o poupador. Basta dizer que a progressividade sobre o imposto de herança tem rendido, nos países desenvolvidos, arrecadação em torno de 0,21% do PIB e, nos países em que é maior, mas com inúmeros mecanismos de derivação para não pagá-lo, não ultrapassa a 0,43% do PIB.

Quarta vaca sagrada: “É bom que a circulação de bens e serviços possa ter 3 níveis de incidência federal (IPI, COFINS e PIS), estadual (ICMS), municipal (ISS), pois fortalece a Federação”. Mentira. Muitas Federações têm o IVA, que abrange os cinco tributos brasileiros, simplificando a arrecadação e facilitando a vida do contribuinte e a eficiência da fiscalização. No Brasil, os municípios desfiguram o ISS e os Estados desvirtuam o ICMS, gerando uma Federação de inimigos, ao contrário de outras federações (Alemanha e Argentina, por exemplo) que possuem o IVA centralizado e não geram problemas desta natureza.

Quinta vaca sagrada: “Os Estados perderam receita que a União absorveu desde 1988”. Mentira. No bolo tributário, os Estados e Municípios apenas ganharam menos que a União, pois o bolo tributário passou de 26% do PIB (1988) para 37%, o que vale dizer, perderam participação percentual, mas não participação real no bolo.

Sexta vaca sagrada: “Os Estados perderam receita de ICMS no sistema atual”. Mentira. Os Estados arrecadaram menos porque renunciaram, por inconstitucionais incentivos, a receita, que, se tivessem exigido, permitiria ter arrecadação mais expressiva de ICMS. Não é que perderam. É que, ao não cobrarem, concedendo inconstitucionais estímulos fiscais, abriram mão de receitas de que nunca poderiam ter aberto.

Como se vê, alguns dos mitos que povoam as páginas dos jornais são autênticas “vacas sagradas” como as intocáveis da Índia.

Estou convencido que, se não se lancetarem estes mitos jurássicos e outros mais, que oportunamente trarei à discussão, a reforma tributária será pífia.

Último mito: “A carga tributária será igual após a reforma”. Mentira. Se se adotar o princípio de destino, os Estados importadores líquidos irão ganhar, e os exportadores líquidos não perderão, pois, para compensar esta perda, ou a União ou os Estados elevarão a carga.

Em outras palavras, como a reforma está sendo feita pelos detentores do poder e não pelos contribuintes, é de se prever dias piores, em que os governos buscarão melhorar seu caixa e os contribuintes, mais uma vez, pagarão a conta.

O CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

Jornal Valor, 29.05.2003

O Governo do Estado de São Paulo sancionou, em 3 de abril de 2003, a lei complementar n. 939/03, que instituiu o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte do Estado de São Paulo.

Não teve, S. Exa., o Governador, receio de apoiar a iniciativa do PFL paulista, no projeto de lei complementar apresentado pelo Deputado Rodrigo Garcia, pois entendeu que os governos vivem em função daquele que o sustenta, ou seja, o contribuinte, que não pode ser tratado de forma indiferente, quase sempre com preconceitos visíveis por parte das autoridades, que conseguem inocular suas desconfianças na mídia, estigmatizando-o, quase sempre como sonegador.

Igual tentativa, na área federal, foi torpedeada, conseguindo, as autoridades daquela esfera de governo, alcinhar o bom projeto do Senador Jorge Bornhausen, de “Código de Defesa do Sonegador”, o que levou a iniciativa a fracassar, no Congresso Nacional.

A Academia Internacional de Direito e Economia, em Congresso Nacional coordenado por Arnaldo Wald, Ney Prado, Renato Ferrari e por mim, ainda tentou sustentar todos os aspectos positivos do projeto do eminente senador catarinense, mas os preconceitos orquestrados contra a iniciativa, com respaldo de uma imprensa não especializada e manifestamente envenenada por setores governamentais, levou o movimento ao fracasso, nada obstante todos os países civilizados terem um estatuto do contribuinte, inclusive os Estados Unidos, que o aprovaram na década de 90.

Países existem em que tal legislação de defesa do contribuinte contra os arbítrios do Estado vem de logo depois da 2ª. Guerra Mundial, como na Aus-

trália, pois os pagadores de tributos, em todos os países, por serem os que sustentam os governos, os que geram desenvolvimento e multiplicam os empregos, são respeitosamente tratados.

Atribui-se a campanha governamental, no passado, à necessidade de a Receita Federal gerar “superávits primários” elevados, o que só seria possível com pressão tributária considerável e a utilização de métodos nem sempre avalizados pelo Poder Judiciário, visto que “tributo ilegal”, uma vez recolhido, é sempre “receita” e a devolução do indébito leva anos a fio, quando não décadas. O pragmatismo de obter receita “legal” ou “ilegal”, a qualquer custo, marca do Tesouro Nacional, nos tempos do eficiente Secretário Everardo Maciel, após a crise asiática de 1997, foi, a meu ver, o grande obstáculo para que as relações entre o **Fisco**, — que arrecada recursos da sociedade para sustentar uma máquina administrativa esclerosada, privilégios previdenciários inaceitáveis e juros confiscatórios de um governo que presta serviços públicos medíocres para tal nível de imposição (37% do PIB) —, e o **contribuinte**, que, apesar do governo, consegue gerar desenvolvimento e empregos, fossem colocadas em patamar de justiça e equilíbrio.

Parece-me que a iniciativa do governo de São Paulo, como já ocorrera com a Assembléia Legislativa de Minas, que aprovou, à época contra a vontade do governo mineiro, estatuto semelhante, merece ser seguida por outros governos e, inclusive, pelo governo federal, que hoje fica com 60% do bolo tributário, restando 40% para os 27 Estados, D.F. e 5.500 Municípios.

Em São Paulo, que recebe, em tributos estaduais, metade do que a União cobra de tributos federais, no Estado, e que transfere para os Municípios 25% do ICMS e 50% do IPVA, a lei aprovada demonstra, nitidamente, a grandeza do governo Alckmin, preocupado em tornar o Estado, nada obstante a brutal transferência de receita tributária para a União e outras unidades da Federação, um modelo para o Brasil.

À evidência, o diploma estadual não é perfeito. Contém falhas e poderia ser melhor. É, entretanto, consideravelmente superior à legislação pretérita.

É de se lembrar a sábia história árabe — povo admirável, mas pouco admirado pelo presidente americano — em que um beduíno ensinava a seu filho que, se no deserto houver água apenas para o camelo ou para o beduíno, deve o beduíno dar a água ao camelo, para que possa levá-lo a um oásis, o que não aconteceria, se ele próprio bebesse, morrendo, o animal, primeiro, e ele depois.

Que o “camelo” da sociedade geradora de empregos e desenvolvimento possa beber a água necessária para que o “beduíno” do governo, que muitas vezes mais atrapalha que auxilia, possa continuar vivendo — se possível, sem os privilégios de que desfruta atualmente.

O ENSINO UNIVERSITÁRIO

Folha de São Paulo, 06.07.2003

Particpei de um grupo de estudiosos dos problemas brasileiros liderado pelo bom amigo e notável intelectual Hélio Jaguaribe, no ano passado, objetivando ofertar um modelo político, econômico e social para o desenvolvimento do país. No grupo, entre os professores universitários, participava o atual Ministro da Educação Cristovam Buarque, que, com sua moderação e sensibilidade para o desafio nacional, ofertou valiosa contribuição.

Lembro este fato porque entendo que o Brasil encontra-se em inequívoca encruzilhada para definir se vale ou não a pena dedicar-se a pesados investimentos na educação, em seus diversos graus, tentando formatar gerações futuras com aptidões de competência e conhecimento, na busca de soluções para os monumentais problemas do país.

Algumas sinalizações me preocupam, como o do indiscutível preconceito contra as instituições universitárias privadas, que têm colaborado intensamente com a expansão dos cursos superiores e que, após dezenas de anos, em que a única contribuição do governo foi o de tratamento constitucional tributário da imunidade, têm perdido este direito, não por força da Constituição, mas de singelos e duvidosos decretos do Executivo, com o que o custo dos cursos universitários ficará muito maior para todos os brasileiros, reduzindo sua procura, nos próximos tempos.

O mesmo se pode dizer em relação a indedutibilidade do imposto de renda para gastos com a educação de filhos, se admitidos em cursos melhores e mais onerosos.

Em verdade, o setor privado tem feito o que os governos deveriam fazer, com

os 37% da carga tributária que tiram da sociedade, e, lamentavelmente, não fazem.

Minha esperança reside no conhecimento efetivo que o atual Ministro Cristovam Buarque tem dos problemas universitários, como, de resto, também tinha o Ministro Paulo Renato.

Ora, S.Exa., com os poderes que possui, poderá, efetivamente, lutar, com um indiscutível respaldo de toda a constelação acadêmica, para tornar o Ministério da Educação o mais relevante Ministério da Administração Lula, visto que é, de rigor, o Ministério do futuro do Brasil. O desenvolvimento e a colocação do país em um patamar de igual competitividade com as nações mais desenvolvidas, só será possível à luz da qualidade do ensino universitário e da ampla formação dos brasileiros, preferencialmente, em escolas do país e não do exterior.

É interessante como, apesar dos desestímulos oficiais, algumas entidades privadas hoje se esforçam para dar esta qualidade ao ensino universitário pátrio, seja na graduação, seja na pós “lato” ou “stricto sensu”.

A Fundação Getúlio Vargas, por exemplo, deverá inaugurar um curso de Direito inédito no país, com uma grade de matérias correlatas e abrangentes, que tornará o operador jurídico também um bom conhecedor de tudo o que diz respeito a matérias paralelas, que possam influenciar a conformação legal da norma. No Centro de Extensão Universitária que presido (pós-graduação “lato sensu”) contamos com quase 150 professores de Direito, três quartos deles com títulos de mestre, doutor, livre docente ou professor titular, todos os 150 sendo, pelo menos, especialistas.

Exemplo, todavia, que me impressiona sobremaneira, é o esforço que a UniFMU e instituições vinculadas (UNIFIAM etc.) têm realizado para ofertar qualidade de ensino e adequação instrumental de primeiro mundo à universidade brasileira. Chegam a manter cursos deliberadamente deficitários, no campo das Ciências Biológicas, para, com um número menor de alunos e equipamentos e instalações moderníssimas, propiciar a formação de profissionais acima da média universitária atual.

É notável a preocupação de sua direção em ofertar qualidade de ensino e benefícios estudantis do mais alto nível a seus alunos, sendo hoje entidade que não receia comparação com as boas universidades do Brasil e do exterior. Pessoalmente, não entendo, até hoje, por que seus diretores ainda não solicitaram a transformação da UniFMU e entidades coligadas em uma universidade, visto que são poucas as universidades brasileiras de igual nível.

Por outro lado, a Universidade Mackenzie, por exemplo, repassando o tratamento tributário favorecido pela imunidade, para manter baixo o custo de suas mensalidades para os alunos, tem buscado, nos seus 133 anos de história, ofertar valiosa contribuição ao desenvolvimento do ensino primário, médio e

universitário no Brasil. Possuía, a cidade de São Paulo, 25 mil habitantes, quando foi fundada a instituição (1870). Hoje, seu corpo discente, docente e de funcionários é superior à população existente à época de sua criação. O mesmo se pode dizer das PUCs brasileiras (São Paulo, Minas, Pernambuco, Rio etc.). Todas com elevada qualidade de ensino. E muitas outras entidades universitárias têm contribuído decididamente para o progresso do ensino deste nível, completando o trabalho do ensino oficial, muitas vezes às voltas com dificuldades de variada natureza, inclusive política.

Reconhecendo no atual Ministro da Educação professor e político altamente qualificado para as funções que exerce, objetiva este artigo, escrito por um velho professor universitário, estimulá-lo nesta cruzada, que terá que passar, inclusive, pela defesa dos ideais de uma Universidade melhor, perante seus colegas do Ministério da Fazenda e da Previdência, hoje tão preocupados em obter receita para cobrir as deficiências de caixa, o que os leva, muitas vezes, a pensar mais em retirar recursos de tais entidades, do que em garantir a qualidade de ensino, a que a sociedade tem direito.

Ministro Cristovam Buarque, o Brasil confia em seu esforço em tornar a Universidade Brasileira uma universidade modelo para todo o mundo.

OMC: LIDERANÇA BRASILEIRA

Jornal Valor, 25.09.2003

O Presidente Lula, no que diz respeito a sua atuação internacional, no campo das relações econômicas, tem-se mostrado um verdadeiro líder, com coragem em tomar determinadas atitudes, nada obstante, saber que corre o risco de retaliações e represálias. Não sem razão, o Brasil lidera o grupo dos 21 países emergentes (G-21), de que participam também duas outras “baleias econômicas”, que são a Índia e a China. De rigor, hoje a economia mundial dos emergentes possui 4 enormes países, cujos mercados determinam sua importância, a saber: China, Índia, Rússia e Brasil. Destes países, três deles estão no G-21.

Ora, o fracasso da OMC, ao contrário do que os protecionistas americanos disseram, deveu -se à intransigência dos países desenvolvidos, cujo lema é singelamente expresso no seguinte princípio: “abertura comercial onde somos competitivos e protecionismo onde não o somos”. Nem mesmo o artigo de Robert Zoellick publicado na “Folha” de terça-feira é sério, visto que fala em tarifas americanas baixas, mas não fala nas elevadas “sobretaxas” que criam barreiras inaceitáveis.

A teoria de que a abertura beneficia a todos é correta, se todos os países fizessem igual grau de concessões. Quando, entretanto, os mais fortes querem, em frase que se atribui ao antigo jogador Gerson, “levar vantagem em tudo”, fica difícil um tipo de negociação, em que a abertura mais beneficiaria os grandes do que os pequenos, para os quais não representaria mais do que a concessão de possíveis migalhas.

Claro que o retorno às negociações bilaterais representa retrocesso na globalização, mas as cartas foram marcadas por aqueles países que, na década de 90,

mais se beneficiaram da globalização, auferindo um crescimento que os países em desenvolvimento não tiveram, até porque muitos lutaram e lutam ainda com sérios problemas de estabilização da moeda e de controle de seus déficits públicos.

Já dera, o Presidente Lula, demonstração de coerência, ao não entrar na aventura rocambolesca de massacre do Iraque, em que, por absoluto desconhecimento da cultura e da maneira de ser dos árabes, Bush destruiu um país e está se afundando num atoleiro, em que sua única saída é, realmente, sair do Iraque, o mais rapidamente possível. O General Clark, ex-chefe da OTAN, em raciocínio irretocável, declarou que Saddam nunca poderia fornecer armas a terroristas, pois temeria que fossem usadas contra seu próprio governo.

Embora nas concessões ideológicas à ditadura sanguinária de Fidel Castro seja criticável a posição do primeiro mandatário brasileiro, o saldo é positivo na ação OMC e Iraque, valendo reconhecimento de aliados e adversários.

O caminho a trilhar não é fácil. O vingativo presidente americano, que saiu humilhado da OMC e está sendo humilhado no Iraque por não ter encontrado nem armas de destruição em massa, nem vinculação de Saddam Hussein com o trágico episódio do World Trade Center, certamente, procurará perturbar tal liderança, como já se pôde observar da declaração do preconceituoso Senador Charles Grassley, no último dia 17, de que o fracasso da reunião da OMC deveu-se exclusivamente ao Brasil.

É bem verdade que há diversos fatores que impedem uma retaliação maior. Entre eles, o fato de que a Alca sem o Brasil, representa a Alca sem metade da América Latina e os Estados Unidos não querem isto.

Agir com prudência e coragem, assim como abrir o diálogo, como está fazendo, em sua visita aos EUA, sem intransigências irremovíveis e sem transigências desfigurativas, parece ser a tônica necessária dos próximos encontros com a potência americana. Não será fácil, mas tem o Presidente Lula demonstrado grande habilidade, a que se alia o profissionalismo do Ministro Celso Amorim, indiscutivelmente uma das grandes figuras da atualidade diplomática no Brasil.

Dias difíceis virão. Tendo a esperança de que o Presidente Lula saberá continuar conduzindo — exceção feita ao apoio à ditadura cubana — o Brasil nas lides internacionais, com altivez, coragem e prudência.

NECESSÁRIO EQUILÍBRIO DE PODERES

Jornal do Brasil, 02.10.2003

A Democracia não é um bom sistema de representação popular, mas ainda não se encontrou outro melhor.

O grande elemento complicador na Democracia, que todos desejam, é o homem, que, como dizia Montesquieu, nunca é confiável quando exerce o poder. Por esta razão, baseado em Locke e Aristóteles, idealizou a tripartição dos Poderes, para que o Poder pudesse controlar o Poder. É de se lembrar que Helmut Kuhn, em seu notável livro “O Estado”, definia-o como “uma mera estrutura do poder” e que Carl Smitt, em “O conceito do político”, dizia, ao formular a teoria das oposições, que a Política era a ciência que opunha o “amigo” ao “inimigo”.

Ora, no Brasil — mais do que na França de Montesquieu — a separação dos Poderes é um útil instrumento da democracia. São independentes e harmônicos, como determina o artigo 2º da Constituição, sendo a autonomia de cada um decorrência natural dos dois condicionamentos.

Teoricamente, caberia ao Legislativo fazer as leis, ao Executivo julgá-las e ao Judiciário manter a ordem jurídica, inclusive como legislador negativo, ao não dar curso às normas inconstitucionais. No dizer de Canotilho e Jorge Miranda, nas democracias modernas, abriu-se campo às denominadas “leis governamentais”, ou seja, leis oriundas do Poder Executivo, no Brasil, possíveis através de medidas provisórias e leis delegadas. Há, portanto, uma integração de funções, lembrando-se que ao Poder Legislativo cabe promover investigações, nas CPIs (art. 58 § 3º da lei suprema), em que seus parlamentares assumem vestes de magistrados, apenas em nível de processo inquisitório. Jamais para decidir, função exclusiva do Judiciário.

Neste quadro, nos momentos de tensão social ou política, é que o teste da democracia se faz, cabendo, a cada poder, nos limites de suas atribuições constitucionais, respeitar a ação própria dos demais.

Ao Poder Judiciário, por excelência, é outorgada a difícil tarefa de fazer respeitar a lei e a ordem jurídica. Aos juízes e Tribunais Estaduais Regionais Federais ou do Trabalho, cabe fazer justiça. Aos Tribunais Superiores, manter a ordem jurídica e as instituições.

Ora, é algo que preocupa verificar as sucessivas manifestações de autoridades do Poder Executivo Federal atacando magistrado da Justiça Paulista, **exclusivamente** por ter feito respeitar a lei, determinando a prisão de invasora de propriedades alheias, que, apesar de reiterados avisos, reincidiu na violação. O magistrado paulista, com muita pertinência, declarou não ser de esquerda, nem de direita, mas que sua função é fazer respeitar a lei, quando provocado. E que, no caso, da mesma forma que, se provocado, não admitiria, que o Movimento do “Greenpeace” afundasse navios autorizados a pescar em águas brasileiras, não poderia permitir, já que foi provocado, que na área de sua jurisdição, a lei fosse violada por qualquer motivo de natureza política, social-ideológica ou marginal.

O que me impressiona é que as autoridades que não se conformaram com a atuação do magistrado, fazendo visitas de solidariedade à pessoa que desrespeitou a lei e chamando-o de “desequilibrado”, são aquelas que só estão no Poder porque a lei os assegura na função e são por ela protegidos!

Em outras palavras, num Estado democrático de Direito, o império da lei é a garantia maior dos cidadãos e dos governantes. Respeitá-la deve ser o desiderato maior do povo e do governo. As autoridades, que devem cumpri-la, devem compreender que não podem prestigiar o seu desrespeito, risco de perderem o direito de ser respeitadas.

Felizmente, no Brasil, contra estes descompassos ideológico-temperamentais de algumas autoridades, há, ainda, um Poder Judiciário, cuja função é preservar o Direito, as instituições e fazer justiça.

Não é demais rememorar a história do moleiro que se negou a vender suas terras à Frederico, o Grande, que as queria para aumentar seu palácio. Quando o rei lhe disse que era rei e tudo podia, respondeu-lhe “Majestade, mas ainda há juízes em Berlim”. E o Rei não insistiu.

Felizmente, há juízes não só em Berlim, mas também no Brasil!

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Jornal Valor, 09.10.2003

Estou chegando do Peru, onde houve instigante Congresso Internacional com tributaristas de toda a América e da Península Ibérica para estudar as reformas tributárias, hoje em moda nos países emergentes, à luz de uma integração futura latino-americana.

Como o Brasil, também Peru, Argentina e Chile, em maior ou menor grau, examinam a modificação de seu sistema tributário com a diferença de que a busca de integração entre os países latino-americanos é elemento de reflexão dos profissionais destes países, o que não ocorre, neste nível, no Brasil.

É bem verdade que o alargamento da lei complementar futura para o ICMS e a redução do número de alíquotas, cujos produtos e serviços serão definidos em diploma orgânico por vir, certamente, favorecerão o desejado encaminhamento para um sistema tributário comum da América Latina. Se, entretanto, forem aprovados todos os pontos lá colocados, como o regime de “quase destino” para o ICMS, haverá elevação da carga tributária para os pagadores de tributos, sem se ter certeza de que ocorrerá melhora do nível de arrecadação dos “Estados importadores líquidos”, mas sim pressão maior arrecadatória para os Estados exportadores líquidos.

Representa, pois, um avanço insuficiente, tisonado pelos indiscutíveis retrocessos que o regime de “quase destino” provocará no Brasil, sobre trabalharem, ainda, as autoridades federais, com um nível de incidência da Cofins entre 7 e 8%, — para compensar a introdução da não cumulatividade no regime jurídico de tributação, objetivando alavancar as exportações — assim como, trabalharem com a antecipação na incidência sobre as importações do mesmo tributo, o que

acarretará nítido lucro financeiro decorrente do adiantamento de entrada de tais recursos nos cofres federais.

É bem verdade que o novo acordo no Senado, contestado pela Câmara, pode mudar tudo de novo.

Em minha exposição no Peru, deixei claro que a América Latina só terá alguma chance de impor determinadas regras na ALCA, se comparecer como um bloco, vale dizer, se estiver convencida de que poderá desempenhar um papel de integração com vantagens comparativas em suas exportações “interna corporis”, ou seja, dentro do continente e com um sistema de IVA comum, semelhante àquele adotado na União Européia. Ou todos os países da América Latina se unem, criam um sistema circulatório próprio — estaria livre, cada Estado, para a definição do regime jurídico da renda, contribuições e taxas, além da incidência, se desejar, sobre o patrimônio, mas em seu comércio comunitário adotaria o sistema impositivo simples, comum e integrativo — ou terão sérias dificuldades de conformar qualquer perfil que lhes dê o mínimo de condições para fortalecimento do livre comércio de bens e serviços, entre as nações.

Estou convencido de que o Presidente Lula percebe esta perspectiva de conjunto para o fortalecimento da América Latina em face dos gigantes norte-americano e canadense, mas não tenho a mesma convicção de que a maioria dos parlamentares dê a devida importância a essa necessidade de conjugação tributária, como forma de uma integração maior latino-americana, condição de eficácia, eficiência e viabilidade isonômica da ALCA.

A tese defendida no Congresso organizado pela Universidade San Martín de Porres, a maior Universidade do Peru em número de alunos — até mesmo que a Universidade São Marcos fundada há 400 anos — teve calorosa aceitação inclusive das autoridades, políticos, prefeitos e parlamentares presentes ao evento, sobre ter sido de aceitação máxima entre os professores, como realçou o eminente decano da Faculdade de Direito, Professor Ruben Sanabria.

Creio que a idéia merece reflexão maior por parte de nossos parlamentares, alguns deles servindo de caixa de ressonância de seus governadores, nitidamente, necessitados de encher as burras oficiais para enfrentar as eleições do próximo ano.

Se for impossível afastar os inúmeros pontos negativos da reforma, inclusive aqueles relacionados com a sinalização de um possível aumento de carga fiscal (progressividade do ITBI, Cofins na importação, alíquota máxima de 25% do ICMS, que poderia ser adotada como a alíquota da maioria esmagadora de bens e serviços, implantação da central eletrônica que cada empresa será obrigada a manter, e outros), mas se se puder viabilizar os caminhos da integração com lei

complementar mais abrangente, teria o país dado um passo decisivo para a União Latino-Americana.

E creio seja muito importante tal passo, visto que, a não ser que perca a eleição presidencial de 2004, o Presidente Bush impõe suas idéias pela força, sem medir as conseqüências, como já está se verificando com o atoleiro iraquiano em que os benefícios da exploração econômica da região não compensarão, talvez, os gastos que a nação norte-americana está pagando para reconstruir o que seu presidente destruiu. E seu estilo não é bom para os países de língua ibérica.

A matéria é de reflexão, devendo o texto final a ser produzido — não o foi ainda — permitir que a América Latina se fortaleça com um tributo comunitário único (IVA) e que o Brasil exerça, para o bem do continente, a liderança que outras nações dele esperam.

O EFEITO CONFISCO DA TRIBUTAÇÃO

Gazeta Mercantil, 09.10.2003

A Constituição de 1988, em seu art. 150, inciso IV, proibiu o efeito confisco da tributação. E colocou tal princípio como regra imodificável do texto constitucional. Em outras palavras, na linguagem própria dos constitucionalistas, tornou-o uma “cláusula pétrea”.

Durante muito tempo discutiu-se como conformar tal efeito. O então Senador Fernando Henrique apresentou anteprojeto para regulá-lo, tendo entendido, no artigo 7º de sua proposta, que:

“Considerar-se-á caracterizada a utilização de tributo com efeito de confisco sempre que seu valor, na mesma incidência, ou em incidências sucessivas, superar o valor normal de mercado dos bens, direitos ou serviços envolvidos no respectivo fato gerador ou ultrapassar 50% do valor das rendas geradas na mesma incidência” (Comentários à Constituição do Brasil, Ed. Saraiva, vol. 6, tomo I, p. 179).

Quando comentei a Constituição Federal, e especificamente este dispositivo, considerei possível perfilar o referido princípio à luz de um conceito duplo, ou seja, de “tributo confiscatório” e de “carga tributária confiscatória”, mesmo que cada um dos tributos que a conformassem, não o fossem.

Disse:

“Na minha especial maneira de ver o confisco, não posso examiná-lo a partir de cada tributo, mas da universalidade de toda a carga tributária incidente sobre um único contribuinte.

Se a soma dos diversos tributos incidentes representa carga que impeça o pagador de tributos de viver e se desenvolver, estar-se-á perante carga geral confiscatória, razão pela qual todo o sistema terá que ser revisto, mas principalmente aquele tributo que, quando criado, ultrapasse o limite da capacidade contributiva do cidadão.

Há, pois, um tributo confiscatório e um sistema confiscatório decorrencial. A meu ver, a Constituição proibiu a ocorrência dos dois, como proteção ao cidadão” (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 6, tomo I, ed. Saraiva, 2a. ed., 2001, p. 178/179).

Em 2001, o Supremo Tribunal Federal hospedou a tese, na ADIN 2010-2-DF, tendo 3 dos 11 ministros, inclusive, feito específica referência à minha concepção.

Assim é que os E. Ministros Carlos Mário Velloso, José Celso de Mello e Marco Aurélio de Mello albergaram-na, lembrando-se que o E. Ministro Carlos Mário Velloso assim se manifestou:

“É que a Constituição não tolera a utilização de tributo com efeito de confisco (C.F. art. 150, IV). Como se chega a essa conclusão? Qual seria o conceito de “tributo com efeito de confisco?” O conceito é indeterminado, caso em que o juiz laborará em área que chamaríamos de “área cinzenta”. Em primeiro lugar, a questão, ao que me parece, deve ser examinada no conjunto de tributos que o servidor pagará, no seu contracheque, dado que se trata de tributo incidente sobre o vencimento, salário ou provento. Este é, também, o entendimento de Ives Gandra da Silva Martins (“Comentários à Constituição do Brasil”, Saraiva, vol. IV, p. 161 e seguintes), como lembrado pelo Sr. Ministro Relator” (ADIN 2010-2-DF)” (Pesquisas Tributárias n. 6 — Nova série, Direitos Fundamentais do Contribuinte, Ed. CEU/Ed. Revista dos Tribunais, 2000, p. 52/53, texto retirado de gravação realizada na sessão de julgamento) (grifos meus).

Com base na referida tese afastou-se a incidência da contribuição previdenciária sobre os inativos, pois terminaria implicando redução dramática do nível de renda dos aposentados.

Hoje, estou convencido de que a tese merece ser refletida em face da realidade empresarial brasileira e do colapso econômico de muitas instituições, por força da política tributária e monetária imposta pelo Estado brasileiro.

Tenho para mim que sempre que se comprovar que:

- a) a gestão da empresa não foi temerária e
- b) a carga tributária impediu o desenvolvimento da empresa ou
- c) a carga tributária tornou a empresa inviável,

o efeito confisco da tributação terá ocorrido.

Assim, carga tributária confiscatória (a soma de todos os tributos sobre um mesmo contribuinte) termina, muitas vezes, inviabilizando a empresa com perda de competitividade daquelas de capital nacional, tanto no mercado interno, como no externo, sobre representar geração de desemprego, exatamente o oposto do que tem o Governo Lula defendido.

Há setores em que isto é aterrador. O setor de comunicações é um deles, visto que numa visão governamental cada vez mais raquítica das imunidades, que alavancam a liberdade de imprensa, não tem permitido que todos os avanços tecnológicos da comunicação social sejam alcançados pela desoneração constitucional. É como se o constituinte só tivesse garantido a imunidade para o vestuto jornal de papel e a retirasse de todas as outras formas mais modernas, visto que não interessa ao Poder Público a notícia, a informação rápida. É como se o Estado pretendesse cercar os meios de comunicação social, punindo a evolução tecnológica. Esta postura acaba beneficiando, exclusivamente, os avanços tecnológicos da imprensa estrangeira, por estar fora das garras do Fisco brasileiro.

Sendo as empresas de comunicação social obrigadas a manter equipe qualificada para informar a sociedade — e porque não dizer formá-la —, servindo de pulmões à democracia e de controle permanente dos poderes, a excessiva carga tributária não desonerada e que levou muitas delas à irreversível inadimplência perante as 3 esferas impositivas, a meu ver, terminou por gerar o efeito confisco proibido pela Constituição.

E como o Supremo Tribunal Federal, na ADIN 2010-2-DF, para os servidores públicos determinou que não apenas o tributo confiscatório, mas a “carga confiscatória” faz com que o efeito vedado se realize, creio que mereceria reflexão de estudiosos, juristas, magistrados e parlamentares, o que está ocorrendo em alguns setores, mas principalmente, nos meios de comunicação social, punidos por uma carga tributária indevida e uma política monetária inviabilizadora de sua importante função social.

Um país sem imprensa forte não é um país livre, mas um país sujeito aos humores e favores dos detentores do poder. E o esgarçamento do setor pela dupla pressão (tributos e juros) torna de mais em mais dramático o exercício desta atividade fundamental para o bem da democracia brasileira.

Que a tese do efeito confisco seja examinada para que parlamentares, magistrados e autoridades encontrem fórmula de anulá-la e, mais do que isto, de viabilizar aquelas empresas que se encontram no limite de sua resistência e que poderão desaparecer — e com ela a liberdade necessária para o povo se informar —, se os rumos da política tributária confiscatória não forem corrigidos.

Vale a pena a reflexão.

POR UMA CONSTITUINTE EXCLUSIVA

Folha de São Paulo, 11.10.2003

Em 1985/86, presidia o Instituto dos Advogados de São Paulo e, naquela época, o sodalício decidiu defender a tese de uma Constituinte exclusiva. Foi ela albergada, posteriormente, pelo Deputado Flávio Bierrenbach, em seu parecer para elaboração da Emenda Constitucional n. 26/86. Tal postura custou-lhe a relatoria. Os parlamentares não concordaram que houvesse um Congresso Nacional e uma Constituinte paralela de especialistas ou políticos, com a única função de produzir texto constitucional de interesse da sociedade que, após aprovado, seria desfeita.

Não tendo, a tese, vingado, prevaleceu uma Assembléia de parlamentares constituintes, que, simultaneamente, atuavam como deputados e senadores ordinários, os quais, após quase 2 anos de discussão, produziram um texto tão provisório e tão extenso que já sofreu 46 emendas (40, no processo ordinário e 6, no revisional), sobre gerar quase 3.000 ações diretas de inconstitucionalidade. Tudo isto em apenas 15 anos. A Constituição Americana de 1787 tem 216 anos e apenas 26 emendas. A Corte Constitucional alemã, que só cuida de matéria constitucional — é muito mais antiga que a Constituição de 1988 — decidiu, desde sua fundação, um número menor de ações em controle concentrado de constitucionalidade que o Supremo Tribunal Federal, neste curto período.

Há, no momento, inúmeras propostas de alteração da lei suprema, das quais as duas mais extensas e mais relevantes são a reforma previdenciária e a reforma tributária. O texto aprovado na Câmara dos Deputados, da reforma tributária, tem mais artigos, em suas 19 páginas datilografadas, que toda a Constituição norte-americana.

Tramitam outros projetos de emenda (Judiciário, Política, Trabalhista, etc.). Enfim, o processo de “remendo” constitucional é, no momento, o esporte predileto dos senhores congressistas — ao ponto de as **disposições transitórias**, na proposta tributária, chegarem a 99 artigos. E já era muito extenso o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias quando promulgada a Constituição de 1988 (era composto de 70 artigos). É uma Constituição tão provisória e tão periódica, que muitos entendem que é a mais fácil adquiri-la nas bancas de jornais do que nas livrarias.

Neste contexto, discute-se novamente se valeria a pena convocar uma Constituinte. Sou favorável, desde que exclusiva, como defendi, à época em que presidia o Instituto dos Advogados de São Paulo. Só assim teríamos inúmeros professores, como ocorreu na Constituinte de 46, concorrendo às eleições e ofertando seu cabedal de estudos para o bem do Brasil.

Lembro-me que o Dr. García Lema, procurador-geral da nação Argentina, no Governo Menem, visitou, algumas vezes, a mim e a Celso Bastos, para conhecer a experiência brasileira e evitar, no processo constituinte da nação irmã, os equívocos gerados na formatação do texto revisional do país. E a solução foi uma Constituição de apenas 129 artigos e 17 dispositivos transitórios, texto este discutido exclusivamente com os juristas de cada partido antes de ser levado ao Parlamento. Era o que, de certa forma, pretendia o Deputado Ulisses Guimarães fazer, criando uma comissão própria, de juristas de sua confiança e dos partidos para a Revisão de 93, que terminou não ocorrendo, por força de seu trágico falecimento.

Apesar das 46 emendas, o texto brasileiro continua incompleto e incoerente, sendo objeto de inúmeras propostas de emendas constitucionais. Não há como corrigi-lo. O vício é de origem. Foram 24 subcomissões, trabalhando isoladamente para produzir diploma de impossível conciliação. A solução que os constituintes da época encontraram foi a de, na dúvida, remeterem grande parte da lei suprema para regulação infraconstitucional.

O exemplo da reforma tributária é paradigmático. O processo desfigurador do texto original é monumental. Cada dia possui um perfil diferente — não em função dos interesses da nação — mas deste ou daquele governador ou prefeito com influência para obter a alteração no texto original.

Esta é a razão pela qual não vejo viabilidade para uma constituinte de parlamentares, pois os interesses que representam produziram, necessariamente, um texto pior que o que temos.

Vejo, todavia, com muitos bons olhos uma constituinte exclusiva de pessoas idealistas, que concorreriam às eleições unicamente para produzir a Lei Maior e, cumprida a missão, retornariam às suas atividades. Tais idealistas, não pressionados por interesses locais, pessoais ou ambições de natureza política,

terminariam por produzir uma Carta Máxima melhor que a atual, que se torna cada vez mais desfigurada em cada emenda promulgada, mesmo que elaborada para corrigir deficiências anteriores.

Minha posição, portanto, nestes debates de sábado que a Folha provoca, é favorável a uma Constituinte, mas exclusiva, só admitindo parlamentares candidatos a dela participarem, em eleições livres, se abandonassem os mandatos que exercem no Congresso.

Por que não tentar?

A ONU E O PODER JUDICIÁRIO

Jornal do Brasil, 30.10.2003

Os Ministros Maurício Corrêa, Nilson Naves, Francisco Fausto, com pertinência e razão, contestaram a desinformada representante da ONU, que vinculou o desrespeito aos direitos humanos, no Brasil, à atuação do Poder Judiciário. E declararam, com serenidade e bom senso, que a referida senhora deveria, pelo menos, informar-se melhor sobre como funciona a separação dos Poderes no Brasil e a que Poder está atribuída a defesa desses direitos.

Do episódio, algumas lições devem ser tiradas, eximindo-me de fazê-lo, neste artigo, visto que acerca da matéria já se manifestou meu companheiro de página e de quintas-feiras, o Professor José Carlos de Azevedo.

Há, entretanto, três aspectos que julgo importante salientar.

O primeira deles é que a ONU é muito mal informada. O desrespeito a direitos humanos no Brasil é infinitamente menor do que o praticado, atualmente, pelos americanos, por exemplo, no Iraque, no Afeganistão ou no Tribunal de Exceção Internacional que criaram para condenar pretensos terroristas, sem provas suficientes nem garantia do direito de defesa.

Causa-me espanto o número de prisioneiros acusados de terrorismo, que os tribunais iraquianos do “pós-massacre” americano vêm absolvendo, ante a inexistência de provas para sustentar a acusação.

O único país, que possui armas de destruição em massa e delas faz uso em “guerras”, sem chances para o adversário, não respeita os direitos humanos, nada obstante os ideais admiráveis dos fundadores da pátria americana.

No Brasil, o desrespeito aos direitos humanos ocorre, fundamentalmente, na área do Poder Executivo e não do Judiciário, visto que as polícias federal,

estaduais e municipais — aparato repressor no âmbito do qual existem maiores oportunidades de ocorrerem tais violações — encontram-se exclusivamente na alçada do Poder Executivo. Por outro lado, o Ministério Público da União e dos Estados, cujas chefias são nomeadas pelo Chefe do Executivo, são órgãos encarregados da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com atuação precípua na tutela desses direitos.

Se a referida representante da ONU procurasse se informar sobre a realidade brasileira e sua organização política, teria, de rigor, que dirigir suas críticas ao Poder Executivo da União e dos Estados. Jamais ao Poder Judiciário.

A ignorância da cidadã indiana está à altura do absurdo de sua pretendida intromissão em assuntos nacionais, que todos nós pretendemos combater e eu, principalmente, por estar filiado a Anistia Internacional, há mais de 10 anos.

O segundo aspecto que merece ser analisado, é o que diz respeito à reação do Governo Federal, ao concordar que o Poder Judiciário deveria ser investigado pelos desrespeitos aos direitos humanos, quando eventuais violações nesse campo, em nosso país, só podem ser imputadas ao próprio Poder Executivo.

Tal conduta, num primeiro momento, poderia ser tida por uma demonstração de ignorância, mais preocupante ainda do que a da cidadã do país dos “intocáveis”, acerca da tripartição dos Poderes e da função exercida por cada um deles, no Estado Brasileiro, à luz do que — quando se trata de respeito aos direitos humanos — o responsável primeiro e imediato é sempre o Poder Executivo. Entretanto, não é razoável cogitar-se de ignorância nessa matéria, quando o Ministro da Justiça é um dos mais brilhantes advogados criminalistas do Brasil e, no passado, lutou intensamente para que os direitos humanos fossem respeitados, quando Conselheiro e Presidente da OAB, tanto da Seccional de São Paulo quanto do Conselho Federal. Meu colega de classe, Márcio Thomas Bastos, a quem estou ligado por estima pessoal e merecida admiração, não poderia ter falhado, ao transferir ao Poder Judiciário responsabilidade que é fundamentalmente do Governo que serve.

Assim, descartada a hipótese de desconhecimento quanto ao regime vigente no País, a conclusão que se impõe é que, em verdade, o governo aproveitou-se do episódio para agredir, desnecessariamente, os operadores do Direito, em questão na qual a responsabilidade é basicamente sua. Ao assim proceder, passa, inclusive, a impressão de que a tentativa de denegrir os membros do Poder Judiciário tem origem no fato de o Presidente Lula ter se sentido maltratado ante a manifestação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, sobre a falta de apoio e o volume de processos provocados pelos sucessivos recursos interpostos pelo Executivo, para retardar, contra jurisprudência já conformada, os pagamentos do que o Estado deve aos cidadãos.

E o último aspecto que me cabe ressaltar, diz respeito a um fato curioso, no plano da coerência daqueles que nos governam. O Presidente da República eximiu-se de qualquer manifestação no que diz respeito à violação de direitos fundamentais em Cuba — inclusive à aplicação de pena de morte para o delito de opinião — sob o fundamento de que a soberania das nações não lhe permitia interferir nos assuntos atinentes ao governo de seu amigo, o sanguinário ditador Fidel Castro. Admite, contudo, que a soberania brasileira seja posta em xeque, aceitando que haja investigação, por parte da ONU, sobre matéria que diz respeito exclusivamente às autoridades nacionais. Não há como explicar a evidente contradição.

O 'ADMINISTRADOR' E O CIDADÃO

Jornal do Brasil, 27.11.2003

Na vigência de regime democrático, nunca se falou tanto em cidadania, no Brasil, e nunca a autoridade ignorou tanto o cidadão.

Em matéria tributária, os governantes das 3 esferas de poder reúnem-se às portas fechadas, sem a participação da sociedade, para decidir, como dela tirar mais recursos. O desemprego grassa no país, menos para os amigos do poder. Os correligionários preenchem a quase totalidade dos denominados cargos de confiança, detendo maior força do que aqueles que passaram pela triagem de concursos públicos e que pertencem à burocracia profissionalizada.

Em matéria de nepotismo, os parentes, como nos tempos das monarquias absolutas européias dos séculos XXVII e XXVIII, ganham privilégios, polpudos subsídios e invejáveis mordomias, em todos os níveis de governo, ainda aqui em detrimento dos aprovados em concursos públicos.

As empresas, escorchadas por carga tributária incompatível com o nível de serviços públicos prestados no país, geram cada dia menor número de empregos, pois os recursos que poderiam ser destinados a criá-los, os governos sugam, como vampiros da modernidade, em parafernália de quase uma centena de tributos.

Retira-se, através da desvinculação de receitas, verbas fundamentais à educação e às ações sociais, para que os governos gastem-nas, como desejarem, principalmente em publicidade oficial, tornando o "marketing" político e tais despesas, o melhor negócio da atualidade.

Pensa-se em investir no emburrecimento nacional, visto que se pretende reduzir ainda mais o direito das pessoas físicas à dedução de gastos com educação, no cálculo do imposto de renda, com o que quem quiser educar seus filhos em

bons colégios deverá ser punido pagando o maior tributo. Enquanto outras nações investem pesadamente em educação, o governo brasileiro a desestimula, retirando, inclusive, de forma inconstitucional, imunidades outorgadas pela Constituição a diversas instituições sem fins lucrativos, onerando o custo do ensino para todos os alunos que as freqüentam.

Tem-se até a impressão de que os governos não desejam que o povo se instrua, pois, quanto mais instruído for, mais crítico ficará em relação aos gastos governamentais para sustentar privilégios.

Grande parte dos políticos comete verdadeiro estelionato eleitoral levando votos, que não são seus, mas dos candidatos derrotados do partido pelo qual concorreram à eleição, para outra legenda, demonstrando que não são, tais políticos, representantes do povo, mas deles próprios.

Enfim, a cidadania é apenas uma formulação semântica, pois o que há é um autoritarismo e um descaso monumental para com o cidadão.

Lamento, aos 68 anos, que seja este o retrato do Brasil atual, em que o cidadão, inclusive em nível de Direito, não é sequer chamado de cidadão, como fazem os americanos (“citizens”), mas de “administrados”. Há o “administrador público”, uma espécie de feitor da senzala, e o “administrado” a quem não há obrigação de servir, nem de prestar contas. Muitas vezes, para receber minúsculas aposentadorias do segmento “não governamental”, pessoas idosas são obrigadas a ficar horas e horas em fila, como os jornais têm apontado.

Gostaria, neste artigo, de lembrar que todos os administradores públicos, todos os políticos, todos os governantes (presidente, governadores e prefeitos) são apenas e exclusivamente “servidores” do cidadão. Não são seus senhores feudais. Devem-lhe respeito. Devem-lhe prestar contas por sua representação, o mais das vezes, medíocre e indevida. E devem honrar o mandato recebido de acordo com o programa apresentado na campanha eleitoral.

Na democracia que idealizo para meu país, o cidadão deveria ser o senhor absoluto de todos os direitos sobre os governantes e estes, apenas seus servidores. Quem quisesse, como nas ordens hospitalares da Idade Média, servir ao povo, deveria abdicar de seus privilégios e ter como meta o bem da sociedade e não o próprio bem. Caso contrário, seria melhor continuar, fora da política e do governo, pois o serviço público exige “sacerdotes” e não “proveitadores”.

Estou convencido de que na verdadeira democracia quem merece o tratamento de “Sua Excelência” é o cidadão. Não o servidor público, quer seja ocupante de cargo administrativo ou eletivo, eis que sua presença nos quadros de qualquer dos poderes só se justifica enquanto servir ao povo, e não quando passa a usufruir do poder como coisa própria, perseguindo inimigos e privilegiando amigos.

Na verdadeira Democracia — que a Constituição de 1988 pretendeu oferecer

ao país — os direitos individuais deveriam ser garantidos por governos preocupados na promoção da sociedade. Apenas no dia em que, nós cidadãos, tivermos consciência de que somos mais importantes do qualquer burocrata ou político, é que poderemos implantar o verdadeiro regime democrático no país. Até lá, seremos “administrados” ou na melhor das hipóteses, “Suas Senhorias”.

PIB 0 X CARGA TRIBUTÁRIA 38

Jornal do Brasil, 11.12.2003

Tenho sido, nas limitações dos artigos que escrevo para meus poucos leitores, um severo crítico do Presidente Bush pela sua inútil e irracional invasão do Iraque, em que já matou quase o dobro de inocentes civis do que aqueles mortos nas duas torres. Principalmente, porque mentiu para os americanos e para o mundo, ao dizer que a guerra seria para eliminar armas de destruição em massa, que nunca existiram e que ele sabia que não existiam. A ONU também o sabia, por isto não lhe deu o aval para a tresloucada guerra.

Substituindo o “direito de ingerência” — só passível de concessão pela comunidade internacional — pelo “direito da força” da nação mais poderosa do mundo, espezinhou a ONU, provocou a revolta da comunidade árabe e tornou o americano uma figura não querida, em todo o globo.

Para efeitos internos, todavia, só posso elogiar o Presidente Bush. Entendendo que a carga tributária americana, de 29% do PIB, era elevada e não gerava desenvolvimento, mas antes a revolta dos contribuintes e desemprego para os americanos, lançou ambicioso plano de redução de impostos, contra a opinião de todos os burocratas, que vivem à custa dos tributos, e dos políticos também sustentados pelos pagadores de impostos.

O resultado não poderia ter sido melhor. Depois de estar a economia “patinando”, com crescente preocupação do povo estadunidense, os resultados não se fizeram esperar, havendo sensível e positiva evolução dos indicadores econômicos e, na avaliação do último trimestre, um crescimento do PIB superior a 8%.

Tal crescimento seria ainda maior, se não tivesse envolvido a nação americana na aventura desastrosa do Iraque.

O bom senso de Bush, em matéria econômica, parece não sensibilizar as nossas autoridades, que acreditam que quanto mais tributos retirarem da sociedade, tanto mais poderão dominá-la, impondo uma economia dirigida, em que o desenvolvimento e a competitividade não são os objetivos prioritários.

Os Estados Unidos prestam serviços públicos e a carga tributária é de 29% do PIB. O Brasil não presta serviços públicos em padrão digno e a carga é de 37,5%, com projeção de poder atingir a 40%, se for confirmada a M.P. 135/03, a reforma tributária “possível” (só aquela que diz respeito a elevação da carga), além dos já confirmados aumentos que a lei complementar 116/03 trará aos municípios dos 5.500 municípios do Brasil.

Nos EUA, pensa-se no povo. No Brasil, apenas nos detentores do poder. Nos Estados Unidos, quem ganha 700 dólares por mês quase não paga nada, apesar de a alíquota ser de 15%, visto que pode quase tudo deduzir. No Brasil quem ganha 700 dólares mensais já entra na faixa dos 27,5% e não deduz quase nada. Lá a economia cresce. Aqui, patina.

Lá, os contribuintes são bem tratados, principalmente após a aprovação de seu Código de Defesa. Têm, inclusive, o direito de acionar agentes públicos, se maltratados ou não receberem a atenção que merecem das autoridades. E de acioná-los, inclusive por danos morais.

Aqui, o Código de Defesa do Contribuinte não evoluiu, porque o Governo insiste em denominar de “Código do Sonegador” as medidas propostas contra as arbitrariedades — e a carga escorchante e vampiresca, para um país que não presta serviços públicos, já está em 38%.

Estou convencido de que não haverá crescimento, enquanto a carga tributária amarrar o programa. Estou convencido de que não haverá paz social, enquanto os tributos forem escorchantes. Estou convencido de que não haverá geração de empregos, enquanto o trunfo maior da política tributária for apenas aumentar, aumentar, aumentar a arrecadação.

Um país cresce com a sociedade. Ela é que gera desenvolvimento, empregos e paz. Não há solução social com economia estagnada. E o governo, que prometeu 10 milhões de empregos, poderá gerar, com tal irracionalidade, 10 milhões de desempregados.

Como, apesar de ter sempre divergido dos grandes líderes do PT, nada obstante o respeito e afeto pessoal que tenho pela grande maioria deles (Lula, Dirceu, Genoíno, Mercadante, Marco Aurélio Garcia, Professor Luizinho, Márcio Thomas Bastos, Sérgio Sérulo, Suplicy, Marta, Hélio Bicudo, Paulo Singer e outros), acredito que estão imbuídos do ideal de ver um país melhor, é que continuo a escrever, alertando, como mero cidadão, que “o rei está nu”. Que devem pensar em fazer a economia deslanchar, mais do que entulhar de

correligionários os cargos disponíveis, na esperança de que possam, com a sua inexperiência, fazer o país crescer.

No dia em que compreenderem que o melhor governo é aquele que alavanca as potencialidades da sociedade e não o dos burocratas e dos aproveitadores do poder, assim como que é o bom governo o que menos atrapalha o crescimento da sociedade, neste dia, tenho certeza de que o Brasil — que só não cresce, por causa dos governos — poderá começar a trilhar seu destino, que considero irreversível, de uma grande nação.

Oxalá perceba o governo que a economia não é nem uma ciência ideológica, nem uma ciência matemática, mas psicossocial e que compreenda serem os agentes econômicos os verdadeiros geradores de desenvolvimento, não os amarrando através de tributos e juros elevados, mas apenas os reorientando, quando necessário, com os dois instrumentos constitucionais do direito do consumidor e da luta contra o abuso do poder econômico.

Tenho convicção de que, se voltar os olhos para quem gera empregos, e não para quem se aproveita da proximidade do poder, poderá ser o grande governo que o País deseja. Caso contrário, não merecerá mais que um apagado registro, na cronologia da história do Brasil.

2004

A TERRA DO MST

O Estado de São Paulo, 21.01.2004

O Brasil possui 175 milhões de habitantes e 8.511.965.000 quilômetros quadrados de território. É uma das maiores nações agrícolas do mundo e luta para, nos “fóruns” internacionais, derrubar barreiras criadas pelos países desenvolvidos à sua produção agropecuária, pois possui melhor tecnologia, produção e produtividade que as nações européias e de quase todo o mundo.

O constituinte, sabiamente, proibiu a reforma agrária sobre terras produtivas, pois se estão produzindo, não há por que desapropriá-las (art. 185, inciso II da C.F.).

O legislador ordinário, com não menor sabedoria, criou mecanismo para a realização da reforma agrária, no campo impositivo, pelo qual tributa de forma progressiva a terra improdutivo e de forma regressiva a terra produtiva, à luz do texto constitucional (art. 153, § 4º, inciso I). Desta forma, a manutenção de propriedades agrícolas, objetivando a mera valorização imobiliária, é um péssimo negócio, pois, com o tempo, o governo, através dos tributos, “desapropria” tais imóveis, sem gastar absolutamente nada, podendo receber o próprio imóvel em pagamento, dos contribuintes em atraso, nas execuções judiciais.

Aqueles que entendem de agricultura sabem que a maioria das terras brasileiras em mãos de particulares são produtivas e estão, seus proprietários, desempenhando bem a função de manter o país como uma das principais potências agropecuárias do mundo. São 500 mil empresas e 4,7 milhões de famílias, incluindo os 600 mil assentados pela reforma agrária. Os Estados Unidos, com extensão territorial maior do que o Brasil, tem apenas 2 milhões de agricultores (tinha 6,8 milhões em 1955) e a França, principal país agrícola da

União Européia, somente 700 mil (tinha 2 milhões em 1945). Somados empresas e agricultores, o Brasil tem 5,2 milhões de agricultores, contra 2 milhões, nos Estados Unidos, e 700 mil, na França, conforme dados levantados por Xico Graziano, no artigo O drama dos com-terra (6/1, A2).

Ora, o MST é movimento — como tenho reiterado em artigos — político, temeroso de se transformar em agremiação partidária para não ter que fazer o teste das urnas, onde, pelas pesquisas, seria fragorosamente derrotado, pelo nível de rejeição que sua atuação inspira na sociedade. Pretende, todavia, retirar a terra — que é bem inelástico — de quem a tem e produz, para atribuí-la a seus correligionários, o que vale dizer, produzir uma reforma agrária em que seriam os seus militantes os únicos beneficiários. A partir do momento em que transferisse “toda a terra” para os inscritos em seus quadros, certamente não permitiria que “futuros sem terras” não filiados pudessem ter acesso a qualquer propriedade agrícola, no país.

O raciocínio é muito simples. Se a população aumenta e a terra não, à evidência, no momento em que toda a terra brasileira for conquistada e entregue aos correligionários do MST, não haverá terra disponível para os “futuros sem terra”, visto que o bem é inextensível.

Por esta razão, é que pressionam, hoje, para obterem terras produtivas, através da violência, do desrespeito à lei e da conivência de autoridades, as quais, sem respeitarem a independência e harmonia dos poderes, preferem atacar o Poder Judiciário, que apenas impõe o respeito à Constituição, segundo a qual “terra produtiva” não pode ser desapropriada para a reforma agrária.

Tais autoridades, a meu ver, deveriam ser responsabilizadas por colocarem em risco a estabilidade das instituições e não tomarem as medidas necessárias para impedir invasões de prédios públicos e propriedades privadas, invasões essas que configuram um absurdo, inadmissível, anti-democrático e tirânico desrespeito à lei e à Constituição.

O certo é que as críticas dessas autoridades — que foram guindadas ao poder por serem amigas do presidente e não por terem sido escolhidas pelo povo — ao Judiciário só prejudicam o ambiente de harmonia entre os poderes.

Tenho dito que se o MST deseja a sua ultrapassada reforma agrária para partilhar o Brasil entre seus correligionários e impedir, no futuro, que “outros sem terra”, e, no presente, que os “sem terra não filiados” sejam proprietários do “butim”, que dispute eleições, que as ganhe, que leve seu projeto ao Congresso e consiga que o Congresso faça as leis que imagina, pois só aí terá legitimidade para fazer o que, hoje, é prática delituosa.

Se isto acontecer, todavia, o Brasil do futuro será um país retrógrado, com propriedades agrícolas exclusivamente nas mãos dos despreparados filiados ao

MST. Possivelmente, pela tecnologia pretérita e pela incapacidade empresarial, que têm demonstrado os atuais integrantes desse movimento já assentados — que se sustentam quase que exclusivamente pelos subsídios oficiais — deixaremos de ser a grande pátria agropecuária de hoje, para nos transformarmos em país de atividade agrícola medieval dominado pelos novos senhores feudais da terra: os integrantes do MST.

A ESTRANHA POLÍTICA DE VISTOS DOS EUA

Jornal Valor, 29.01.2004

Os Estados Unidos se dizem em guerra, embora sem adversário. A guerra do Iraque nunca teve realmente um adversário, em face da esmagadora magnitude de armas de destruição em massa dos EUA e da inexistência de forças regulares de resistência à altura, por parte do governo de Saddam.

Hoje, o problema americano é como sair, honrosamente, do Iraque que destruiu, impondo um regime liderado por iraquianos subordinados aos Estados Unidos, muito semelhante ao regime de Vichy, que Hitler instituiu na França, em 1940.

É que, à semelhança do que ocorreu com aquele país, em que a resistência fazia ataques de guerrilha matando alemães e franceses adesistas, os iraquianos, independentemente de serem ou não favoráveis a Saddam, exercem o seu direito de tentar expulsar o invasor estrangeiro.

A guerra que os americanos dizem em curso, é contra o terrorismo, o que, de certa forma, é a guerra do mundo inteiro. Não há país no mundo que não esteja interessado em combatê-lo, mesmo as nações tidas como “berços do terrorismo”, visto que sabem, seus líderes, que tal fato torna suas nações mais vulneráveis.

O mundo inteiro está em guerra contra o terrorismo, e não apenas os Estados Unidos.

A grande diferença reside no fato de que os americanos passaram a ser alvos prioritários dos atentados, pela forma como trataram e tratam os povos dos países emergentes, como reagem sem respeito nenhum à vida dos cidadãos de outras nações e como impõem seus estilos políticos e econômicos ao concerto das nações, à semelhança do que ocorreu na invasão do Iraque, sem autorização da

ONU, ou na manutenção dos indecentes subsídios aos setores da economia em que não são competitivos, implodindo as regras do livre comércio internacional.

Tal prepotência é que leva a ser o americano um alvo prioritário de terroristas, que acreditam na legitimidade de seus ideais de combate ao Senhor do Mundo, pois muitos deles sacrificam a própria vida nos atentados contra americanos e aliados, em clara demonstração de que não são mercenários.

O certo é que a reação à invasão do Iraque e ao assassinato de mais de 12.000 civis daquele país — que nada tinham a ver com Bush ou Saddam, mas viviam, pacatamente, sua vida corrente — está obrigando os Estados Unidos a um controle maior daqueles que ingressam em seu território.

Os critérios de seleção utilizados pelo governo Bush são muito estranhos. Para cidadãos de países onde o terrorismo se articula e onde o número de muçumanos é muito maior, como a Inglaterra ou a França, não exige identificação. Em compensação, dos nacionais de países que nunca lhe trouxeram qualquer problema, nesta área, e onde o número de adeptos de Alá é pequeno, exige identificação para lá entrar. Apesar do curioso critério — que, na verdade, mantém a vulnerabilidade americana — os países excluídos são todos emergentes e considerados seus cidadãos como pessoas de nível inferior. Como Hitler, que defendia a “raça superior” dos arianos alemães, Bush vê nos americanos uma raça superior aos dos povos dos países emergentes, razão pela qual devem ser por eles “dominados” e “discriminados”.

Não é, portanto, de estranhar a desproporcional reação americana à adoção de idêntico procedimento por autoridades brasileiras, a partir de decisão de magistrado do Mato Grosso do Sul.

O magistrado, entretanto, apenas aplicou um princípio de direito internacional, que é o da reciprocidade, vale dizer, os cidadãos americanos receberão, no Brasil, o mesmo tratamento que os cidadãos brasileiros recebem nos Estados Unidos.

Não há qualquer carga emocional, mas apenas jurídica, no referido tratamento, que é reconhecido, no campo do direito internacional, por todos os países.

É evidente que a implantação, no Brasil, foi mais traumática, em face de não estarem as autoridades policiais preparadas para executar as medidas pertinentes.

Nos Estados Unidos, por estarem melhor preparados para pôr em funcionamento os mecanismos de identificação, praticamente não houve desconforto aos que lá desembarcaram. No Brasil, apesar das dificuldades iniciais, os principais aeroportos se habilitaram para tornar rápida a identificação, sem falhas e sem demoras, com o que a simples fotografia e a identificação datiloscópica, apenas do polegar, abreviou consideravelmente a permanência dos desembarcados.

O certo é que a decisão, qualquer que seja o resultado da evolução do processo

nos Tribunais Superiores, apenas reiterou, na formulação pretoriana, princípio fundamental do direito internacional, que é o princípio da reciprocidade, aliás, adotado, mais tarde, pelo governo brasileiro, ao impor, por determinação executiva, a identificação dos passageiros americanos.

O VIETNÃ DE BUSH

Jornal O Globo, 27.01.2004

Um problema que a história mundial demonstra ser insolúvel é o da dominação dos povos, em que, por mais que se pretenda justificá-la, a reação dos dominados é sempre de intolerância e de inconformismo, com atentados, golpes e revoluções, no objetivo de sacudir o jugo da invasão.

Se nas civilizações orientais as dominações duravam séculos, é interessante notar que jamais os invasores tiveram vida tranqüila, sempre devendo reprimir com violência os movimentos locais.

Chineses, indianos, elamitas, babilônios, assírios, mitâneos, hititas e outros povos da região, viveram um processo “gangorral” de domínio, inconformismo e reação não distinto da atualidade.

Roma, graças ao Direito, teve um domínio mais estável, pois garantia aos povos conquistados a segurança do “jus romanorum”. Roma Ocidental, todavia, não sobreviveu aos bárbaros e a oriental aos turcos.

Em 711, os árabes invadiram a Península Ibérica e de lá foram expulsos em 1493, jamais tendo vida fácil em sua luta com os cristãos.

E mesmo os grandes impérios, formados a partir da Renascença, foram sendo divididos, nos séculos, pelas reações dos povos dominados.

O fato, entretanto, mais recente foi o da reação francesa ao Governo de Vichy, imposto por Hitler depois da invasão da França em 1940. Jamais os franceses o toleraram.

Nada diferente ocorre, portanto, no Iraque. Os ataques diários contra os invasores americanos é uma reação natural do povo iraquiano — que viu a destruição de seu país e a morte de mais de doze mil seres inocentes — contra a insanidade

de guerra declarada sem motivo.

Todos os que conhecem Bagdá — inclusive os brasileiros que lá trabalhavam — sabiam que Saddam Hussein era um ditador sanguinário em relação aos opositores ao poder, mas mantinha o país em ordem.

É de se lembrar que os valores da cultura islâmica diferem daqueles ocidentais, sendo que, hoje, os principais aliados americanos são ditaduras estabelecidas naquela área (Arábia Saudita, Emirados Árabes, Kuwait), assim como era a de seu ex-aliado Saddam Hussein, na década de 80, quando, estrategicamente, se transformou em peça importante para os Estados Unidos.

A cultura islâmica exalta três valores, a saber: a religião, a família e o governante, que imponha ordem. Nada tem a ver com as democracias ocidentais, em que a liberdade é o bem maior a ser preservado.

Ora, quando “terroristas” árabes perdem sua própria vida nos atentados contra o exército americano, seus aliados e iraquianos adesistas, na verdade só o fazem — ao sacrificarem seu bem maior, que é a própria vida — porque acreditam que o invasor estrangeiro deve ser repellido.

Os iraquianos, que rejeitam a invasão do Senhor da Guerra, não são, portanto, diferentes dos franceses que resistiram ao invasor alemão, de tal maneira que destino melhor não vejo para os americanos de Bush, no Iraque, do que o dos alemães de Hitler, lembrando-se que a cada civil morto ou negócio destruído pelos americanos, criam-se novos pólos de resistência às tropas aliadas.

É bem verdade que muitos atribuem à referida guerra a finalidade de conquista, para assegurar o fornecimento de petróleo pela segunda maior reserva do mundo, visto que estão a se esgotar as americanas. Se foi esta a razão, indiscutivelmente, toda a pouca autoridade moral que o presidente Bush possuía vai por terra.

O tempo, todavia, não favorece Bush. Os valores americanos não são implantáveis no Iraque, como os dos ingleses não foram implantados na Índia, depois de séculos de dominação.

Cada sociedade tem sua cultura e sua maneira de ser, a história jamais perdendo aqueles que desconheçam tais lições.

A longa guerra do Vietnã ofereceu ensinamentos que o Presidente Bush não aprendeu, pagando, por não ser bom aluno, um alto preço diário, com a vida de americanos e aliados mortos, desnecessariamente.

LOTERIA, BINGO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Jornal do Brasil, 04.03.2004

No início de minha advocacia, contou-me, um colega mais idoso, que estava defendendo um cliente de “muita sorte”. Ganhara em torno de 50 vezes na loteria federal. Não me lembro se o processo era fiscal, penal ou de outra natureza. Lembro-me, apenas, do comentário.

À evidência, aquele cidadão estava fazendo lavagem de dinheiro, obtido ilegalmente mediante “aquisição” de bilhetes premiados.

A loteria de hoje, como a daquela época, permite tais estratégias, apesar de todo o controle possível. Trata-se, contudo, de jogo que a Constituição não proíbe, mas permite expressamente, bastando observar que o art. 195 inciso III da C. F. destina à seguridade social parte da receita dos concursos de prognósticos, mediante a incidência de contribuições sociais.

Sempre que os governos proíbem o jogo, perdem receita tributária e estimulam o crime organizado, que passa a controlar a atividade lançada na clandestinidade. No Brasil, se o jogo de bicho fosse permitido, os bicheiros não ficariam com a totalidade dos recursos obtidos na operação irregular, eis que seriam obrigados a pagar tributos.

A verdade é que o jogo — vício que condeno, pois desestrutura pessoas e famílias — é uma realidade e deve ser enfrentado e desestimulado de forma eficaz e objetiva, parecendo-me preferível o controle rigoroso e a tributação elevada a deixá-lo na clandestinidade.

É melhor que aqueles que não conseguem evitar o vício, a ele dêem vazão em lugares pré-determinados, sob controle do governo, fiscalização e recolhimento dos tributos correspondentes, do que compeli-los a buscar outras alternativas

para continuar jogando: se ricos, despendendo seus recursos em países vizinhos (Uruguai e Paraguai) onde a atividade é lícita; se pobres, pactuando com a ilegalidade — como ocorre com o jogo de bicho.

Em 1983, em meu livro “Teoria da Imposição Tributária” (1ª. ed., Saraiva, 2ª. , LTR), defendi a tese de que determinadas operações, que se situam na “board line” da marginalidade, seriam melhor controladas se permitidas e sujeitas a severa tributação e fiscalização. De um lado, seria reduzida a criminalidade e, de outro, ter-se-ia controle efetivo da origem e destino do dinheiro envolvido, sem falar no aumento da arrecadação, pela tributação sobre os agentes.

Lembrei, naquele trabalho, da famosa “Lei Seca”, que não impediu os americanos de beber, mas atraiu as grandes “gangs” americanas para a exploração da venda clandestina de bebidas alcoólicas.

Bastou eliminar a proibição, para que o negócio voltasse a ser explorado, não por criminosos, mas por empresários do setor, gerando, pelo menos, algum benefício para a sociedade.

Creio que o Governo agira corretamente, ao enviar ao Congresso o projeto elaborado pelo Deputado do Partido dos Trabalhadores, Gilmar Machado, cujo rigor no controle da atividade de bingos é de se louvar, assim como a destinação dos recursos tributários decorrentes da sua exploração, que beneficiariam o esporte e outras atividades de interesse social. No meu livro, denominava esta tributação como de “reorientação de costumes”, pois, além de reduzir atividades ilícitas nesse setor, permitiria maior controle e aumentaria os recursos destinados a atividades sociais relevantes. Defendia, inclusive, a utilização dessas receitas para reforma do sistema penitenciário, objetivando fazer da prisão um instrumento de “reeducação” dos criminosos e não uma “escola superior” do crime.

Hoje, de rigor, o Governo explora as loterias através de empresas que detêm concessão para tanto. É jogo, tão jogo quanto o bingo. Recebe recursos razoáveis, bem administrados pela Caixa Econômica Federal.

Não vejo porque, então, discriminar o “bingo”. Dei parecer favorável ao projeto do Deputado Gilmar Machado, pois permite combater os efeitos anti-sociais da atividade com instrumentos que, hoje, não existem.

No famoso episódio da instituição, na Roma antiga, do imposto sobre as latrinas públicas, o imperador Vespasiano respondeu às críticas de seu filho Tito com a célebre frase: o tributo “non olet” (não cheira). Creio que é melhor tributar atividades que se encontram na linha limítrofe entre o regular e o irregular, do que permitir que criminosos as explorem, impunemente, utilizando sua receita — não controlada — para atividades ilícitas, inclusive para a corrupção. O meu receio é que, como no jogo de bicho, a proibição da exploração de bingos não elimine o jogo, mas termine por permitir que fascínoras valorizem-no para obter polpudos

“lucros ilegais”, à custa da fraqueza humana.

A legalização, pela aprovação de projeto como o apresentado pelo deputado do PT, teria, ainda, a vantagem de livrar o governo da obrigação de pagar pesadas indenizações aos titulares de estabelecimentos que, autorizados a funcionar por legislação pretérita, investiram recursos, pagaram tributos (por exemplo, o imposto aduaneiro incidente sobre as máquinas importadas) e agora foram proibidos de exercer a atividade.

A matéria merece reflexão, sem a emoção provocada pelo triste episódio que maculou a imagem do governo — pelo menos no que diz respeito a sua capacidade de escolher auxiliares. É que as decisões emocionais, muitas vezes, não são escoimadas pela luz da razão e terminam gerando mais problemas que soluções.

E, por fim, não deixa de ser curioso proibir o jogo do bingo e manter o jogo lotérico, onde, como mostrei no início deste artigo, a lavagem de dinheiro é também possível.

O CASO WALDOMIRO E O PT

Jornal da Tarde, 10.03.2004

Durante muitos anos — mais de 20 — debati, em programas de televisão, com quase todos os principais líderes do PT (Dirceu, Mercadante, Genoino, Rui Falcão, Suplicy, Singer, Bicudo, Prof. Luizinho, Márcio Thomaz Bastos e outros), sempre recebendo deles tratamento fidalgo e a eles retribuindo com idêntico gesto.

Quanto às posições políticas, nossas divergências eram profundas e inconciliáveis. Eram eles favoráveis a um Estado forte, de cunho quase marxista, e a uma empresa dirigida por áulicos; eu, a uma sociedade forte, com empresas geradoras de emprego, em regime de livre concorrência, estando o Estado a serviço da sociedade e não a sociedade a serviço do Estado.

Neste ínterim, vimos o desmantelamento do mundo marxista e a falência do Estado socialista, dominado pelos soviéticos, passando, nossas divergências, para outro plano, ou seja, da ética na política.

Ainda aqui, os dois lados propugnavam pela necessidade de uma atuação ética por parte de todos aqueles que exercem cargos públicos, políticos ou não. Para mim, a ética do cidadão é a única realmente conformadora da moral pública e privada (cheguei, mesmo, a escrever que ser cidadão é mais importante do que ser Presidente da República). Contudo, sempre manifestei desconfiança quanto aos efeitos que o poder exerce sobre o homem, na linha de Montesquieu, para quem o homem não é confiável no poder. Eles sustentavam, sem maiores preocupações, o poder ético do homem público e a eficiência dos instrumentos para fazê-lo valer.

Na sua forma de lutar por ética no poder, nunca deixaram, os meus amigos petistas, de atacar todos os detentores do poder, brandindo suspeitas, provas e

pedidos de CPIs, ao menor sintoma de qualquer irregularidade de seus adversários políticos. Pessoalmente, sempre fui contra CPIs, que entendo servir apenas de palanque político para agressão a adversários no exercício do poder. Eles, sempre foram a favor.

Quando, entretanto, assumiram o poder, estranhamente mudaram de posição. São contrários a qualquer CPI, mesmo para apurar algo que está além da mera suspeita. Eu, pessoalmente, — agora como eles — permaneço contra, mas por coerência, ou seja, pelas mesmas razões de antigamente.

Entendo que o Ministério Público e a Polícia são as instituições que devem apurar prevaricações dos detentores do poder, posição que tinha antes — e por eles era atacada — e que mantenho hoje, concordando com eles, embora nossas motivações sejam diferentes.

O que, todavia, me impressiona, no episódio que dá título a este artigo, é o fato de os petistas apontarem, como responsáveis pela evidente crise por que passa o governo, a mídia e a oposição, como se tivesse sido delas, e não do Chefe da Casa Civil, a escolha do auxiliar mais importante daquela autoridade, que acabou indiciado.

Só há duas hipóteses para o caso: 1) ou o Ministro Chefe da Casa Civil conhecia a vida pregressa de seu interino colaborador — o que, pela imagem que tenho de José Dirceu, não acredito — tornando-o conivente com o ocorrido; ou 2) não conhecia — o que é, de longe, o mais provável — e está em xeque sua capacidade de escolher colaboradores para o governo.

O problema é exclusivamente este. Não foi criado pela mídia, nem pela oposição, mas pelo próprio governo, que, não obstante tendo se preparado tanto tempo para assumir o poder, não soube — é a mais provável hipótese — escolher colaboradores a altura, demonstrando, pelo menos neste aspecto, incompetência inequívoca.

A crise é, portanto, só esta. Infelizmente, meus amigos do PT ainda não perceberam que, enquanto não enfrentarem a realidade como ela é, preferindo insistir em deslocar a responsabilidade pelas conseqüências do erro que cometeram e desqualificar quem lhes cobra coerência, mais alimentarão a crise e mais vulneráveis ficarão.

Para o bem do Brasil, reconheçam que erraram, que não souberam escolher, que ainda estão aprendendo a governar e, certamente, os efeitos da crise começarão a ser reduzidos.

A REVOLUÇÃO DE 31 DE MARÇO

Jornal da Tarde, 31.03.2004

A Revolução de 64 foi, de rigor, uma reação à pretendida quebra do regime democrático por Jango Goulart e à possível implantação de uma república sindicalista.

O problema é que gerou um outro regime de exceção com aspectos positivos e negativos.

Lembro-me que em 1965, com a edição do Ato Institucional n. 2, enviei uma carta ao Senador Mem de Sá, à época vice-presidente do Partido Libertador, informando-lhe que até que o Brasil voltasse a ser uma democracia, não participaria mais de qualquer atividade partidária.

Tinha dirigido por 3 anos o Diretório Metropolitano da Cidade de São Paulo, como seu presidente, por indicação de Mem de Sá, Raul Pilla, Brito Velho e Paulo Brossard, vencendo, na ocasião, em eleições para a presidência, o anterior presidente Rodrigues Alves.

Apesar da Constituição de 1988, não voltei à vida política, pois entendo que o Brasil ainda não é uma democracia, visto que a infidelidade partidária transforma cada parlamentar em um estelionatário eleitoral, sempre que sua eleição não for devida exclusivamente a votos próprios, mas àqueles acrescidos pela legenda.

Na minha visão de intransigente defensor da democracia, não posso deixar, todavia, como estudioso da história, de tecer considerações não sobre a preferência política, mas à guisa de diagnóstico dos fatos que levaram àquele movimento insurrecional, em 1964.

É de se lembrar que o Presidente Jango Goulart pretendia impor uma ditadura sindicalista no país, inclusive subvertendo a hierarquia militar, ao escolher pessoa

de patente inferior para comandar uma das armas da República. Seu discurso de 13 de março foi, inequivocamente, um discurso preparatório para um golpe de Estado, a que a Nação brasileira respondeu com a famosa marcha de 19 de março, reunindo, na Praça da Sé e adjacências, quase 1 milhão de pessoas.

É impressionante verificar que o povo, à época, rejeitava Jango Goulart, mas pelo fato de o regime ser presidencialista e não parlamentarista — o PL que eu presidia era um partido que sempre lutou pelo parlamentarismo no Brasil —, o choque inevitável entre os desejos de uma ditadura sindicalista e de esquerda e a rejeição popular a esse objetivo terminou por implantar um regime de exceção — não sangrento, no período de Castelo Branco — que eliminou direitos políticos próprios da democracia, ainda que não completamente, pois, ao criar, com o A.I. n. 2/65, dois conglomerados (Arena e MDB), admitiu eleições parlamentares, com limitações de poderes, postando-se os Atos Institucionais, acima da Constituição.

Tal conformação do regime é que me levou —após o A.I. n. 2— a abdicar da política partidária.

Não posso, todavia, deixar de reconhecer — nada obstante contrário ao sistema e a qualquer tipo de ditadura — que os frutos decorrentes daquele período nem sempre foram maus.

Muitos deles foram bons. Ao caos econômico na época da queda de Jango, sucedeu período, de 1964 a 1980, em que a Economia cresceu de tal forma que se pôde falar em “milagre brasileiro” e, se não fosse o 2º choque do petróleo, que levou o GATT, em Tokio, sob pressão dos países desenvolvidos, a voltar ao protecionismo no comércio internacional, talvez o Brasil e os demais países emergentes continuassem, na década de 80, a se desenvolver.

O fato, todavia, mais relevante é que, naquele período, os direitos dos contribuintes eram consideravelmente mais respeitados pelas autoridades governamentais que nos dias atuais, lembrando-se que, sob Roberto Campos e Bulhões (1964 a 1969), a carga tributária estava em torno de 24% e não nos escandalosos e confiscatórios 38% da atualidade.

Quem sustentava o poder — o contribuinte — sempre foi muito melhor tratado pelas autoridades fiscais e governamentais no regime de exceção, do que é tratado na atualidade, transformado que foi — para um país que não presta serviços públicos — em autêntico escravo da gleba.

Outro aspecto relevante diz respeito à forma intraumática pela qual o País saiu da exceção para a democracia, visto que o Brasil tinha uma “ditadura” sem “ditadores”, em face do rodízio dos generais no poder, segundo os períodos eleitorais preestabelecidos. Mesmo “sem chances eleitorais”, meu particular amigo Ulisses Guimarães concorreu, perdendo a eleição no Congresso Nacional, por insuficiência de votos dos parlamentares daquela época.

O certo, todavia, é que o próprio povo, que desejou a revolução contra Jango — a marcha da família, de 19 de março, a que assisti, foi inequívoca demonstração de repulsa a seu governo —, exigiu a volta à democracia, tendo eu participado, como presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, do Movimento por uma Constituição exclusiva.

Estou convencido que se tivéssemos tido uma Constituição Exclusiva poderíamos ter uma Constituição melhor e uma democracia mais estável.

O exame, na atualidade, do Movimento de 31 de março de 1964, deve, necessariamente, não perder sua perspectiva histórica e ser feito sem a emoção política, pelos que ainda atuam no cenário partidário do País. O que deve prevalecer é a visão que leva à ponderação, pelo historiador, dos fatos que constroem ou destroem a humanidade.

E, como todos os movimentos políticos, a revolução — pouco violenta, se comparada às revoluções de todos os países hispano-americanos, como, por exemplo, as sanguinárias revoluções da Argentina, do Chile e de Cuba — tem aspectos negativos — o principal deles a quebra do regime democrático — e aspectos positivos, como o crescimento da economia, o pleno emprego até 1980 e o respeito ao direito dos contribuintes e ao Poder Judiciário. E neste particular não tem sido o Judiciário respeitado pelo atual governo, como ocorreu com o infeliz ato do Presidente da Câmara em relação ao “habeas corpus” concedido pelo Supremo Tribunal Federal. Sem Poder Judiciário respeitado, não há democracia, em nenhum país.

UM GOVERNO FRACO

Jornal do Brasil, 22.04.2004

Esperava mais do Presidente Lula. Apesar de ter sido apoiado por um movimento liderado por pessoas que violentam o Direito e a Ordem — como é o caso do subversivo Stédile que em qualquer país civilizado, já estaria preso — assim como por sindicatos de servidores públicos, que gozam de aposentadorias e vencimentos privilegiados — no caso de proventos em valores 10 vezes superiores a média dos brasileiros do segmento privado — sem correrem o risco do desemprego, tinha a esperança de que governaria o país para os brasileiros e não para os grupos que o apoiaram.

Minha convicção residia no fato de que apesar de seu partido ter perdido a eleição em quase todos os Estados, tendo em torno de 30% da votação dos brasileiros, a sua eleição se deu com o apoio de 60% dos brasileiros, que nele depositaram a confiança de todos os credos, políticas e ideologias.

A própria escolha inicial de Pallocci, Meirelles, Furlan e Rodrigues para ministros da área econômica (o Banco Central é quase um Ministério) demonstra que sua preocupação era mais com o país do que com seus colegas de partido e com os incendiários da ordem.

Infelizmente, Stédile revelou-se mais forte que Lula. Tem o Presidente capitulado a qualquer sua exigência ou ameaça, sem perceber que o Brasil tem duas vezes e meia mais agricultores que os Estados Unidos e é uma das nações mais competitivas neste setor, no mundo inteiro. Por esta razão, é que os Estados Unidos e União Européia se opõem a abrir mercados para o Brasil, por receio de uma concorrência em setores em que o Brasil é mais forte.

É que Stédile não pretende fazer a reforma agrária. Esta já vinha sendo feita

por gente que dela entendia. Pretende ele, em verdade, mostrar que manda no Brasil, mais do que Lula. Prometeu um inferno em abril. O governo correu para oferecer-lhe quase 2 bilhões de reais. Não foi suficiente. Ele continua violando a ordem e a lei, mandando seus seguidores invadirem propriedades agrícolas, de forma orquestrada, em todo o país. E o governo, de novo, atendeu-lhe, desapropriando 24 fazendas. Nem por isto, as invasões pararam. Sabe, o vocacionado tiranete, que a lei não existe, no Brasil, porque o governo não sabe como agir contra ele. Não tem coragem de mandar prendê-lo por incitar a desordem, o descumprimento da lei, a destruição de propriedades alheias e o desrespeito à Constituição. A fraqueza do presidente, à evidência, fortalece seus projetos de conquista de poder, que instrumentaliza, via MST.

Quanto mais fraco for o presidente e seu Ministro da Reforma Agrária — ex-MST — tanto mais a desordem se instalará no país.

No plano internacional, tem defendido teses corretas, de forma incorreta.

Não precisaria ter prestigiado, desde o início de seu governo, o Pinochet de Cuba, visto que Fidel Castro assassinou, sem julgamento, em torno de 17.000 pessoas para consolidar sua ditadura. É possível que Bush, no Iraque, venha a matar mais iraquianos do que Fidel matou cubanos, o que não representa, todavia, nenhuma atenuante à atuação do ditador daquela ilha. O seu apoio ao derrotado governo de Chaves foi outro erro inicial, que alertou muitos países desenvolvidos sobre a tendência esquerdista-marxista de grande parte de seus assessores, colocando-os de sobreaviso.

Desta forma, ao defender corretamente a não entrada do Brasil neste tresloucado conflito do descompassado Presidente americano, ao não permitir que a tecnologia nuclear do Brasil obtida por mérito próprio, graças à inteligência do Contra-Almirante Oton ao construir o complexo de Aramar, fosse desvendada para os países, que não revelam suas tecnologias; ao não concordar, nas rodadas do milênio, com a tese dos países desenvolvidos, de defender a livre iniciativa onde são competitivos, e o protecionismo onde não o são, evidentemente defendeu as teses corretas, mas de forma incorreta.

É que, em vez de enfatizar que o país pretendia apenas preservar sua soberania, passou a idéia de que estava liderando, não nações soberanas emergentes, mas nações adversárias dos países desenvolvidos.

O diálogo, portanto, entre nações desenvolvidas e emergentes para definir os limites da soberania, assumiu o tom de confronto entre países tendentes ao marxismo e os países capitalistas. E, evidentemente, nesse clima, o diálogo não tem prosperado, porque gera mais receio do que soluções.

E, à nitidez, com o fortalecimento de uma burocracia esclerosada, sem quadros competentes — é fantástico o despreparo de grande parte de sua equipe —, com

uma política tributária confiscatória que gera estagnação na economia, desemprego, informalidade e corrupção, com juros reais que poderiam ser calibrados a menor — visto que se estivessem 3 a 4 vezes acima dos juros internacionais já representaria excelente ganho para os investidores externos e alívio para a economia — o país vê crescer a desordem, graças ao MST e a burocracia enquistada no poder, patinando em nível de PIB. Basta lembrar que o Brasil caiu para 15ª economia do mundo, em seu governo, com o desemprego crescendo e o descontentamento geral cada vez maior.

Como, pessoalmente, gosto do Presidente Lula, nele vendo, indiscutivelmente, um líder carismático, escrevo este artigo de desabafo, na esperança de que reflita sobre a situação em que o país se encontra, e passe efetivamente a governar o Brasil, não deixando que os “Stédiles da vida” contaminem seu governo.

FÉ, ÉTICA E REALIDADE

Jornal do Brasil, 06.05.2004

Miguel Reale, em seu recente artigo “Variações sobre a fé” (O Estado de São Paulo, 24/04/04) concluiu que “cada vez mais me convenço de que quem tem fé não tem temor à morte”, afirmando ser a “fé a suprema conjectura que nos traz a paz de espírito, a maior felicidade que se pode desejar”.

Sendo, hoje, a maior expressão filosófica da latinidade, sua afirmação ganha dimensão transcendental, na medida em que sugere que o avanço da idade tem levado filósofos de densa convicção positivista a reverem, mesmo que de forma tímida, conceitos pretéritos, principalmente os que implicam a negação do Criador — como ocorreu com Norberto Bobbio.

Desejo, neste artigo, projetar as considerações do insuperável mestre no exame da realidade brasileira e mundial, visto que a determinante “fé” traz implicações concernentes a valores éticos e morais.

Muito embora muitos insistam em ver identidade entre Ética e Moral, em sua faceta de percepção da realidade, tenho para mim que o conteúdo dos referidos conceitos está ligado à característica e peculiaridade dos povos que conformaram a etimologia desses dois vocábulos.

Assim é que, no grego, “ethos” configura “costumes”, o mesmo ocorrendo com “mores”, “costumes” em latim, ou seja, tanto a palavra “moral” quanto a palavra “ética” decorrem de expressões grega e romana, veiculando valores representativos da maneira de ser de cada povo.

Ocorre que as culturas grega e romana, se muito semelhantes em sua conformação cultural e religiosa (os mesmos deuses e os mesmos valores), no plano político exteriorizam realidades distintas. A Grécia jamais se transformou

num império, em face do fenômeno das cidades-Estados (daí a expressão “polis” de que se origina “política”), ainda que tenha tentado fazê-lo, sob Alexandre Magno. Sua morte prematura dividiu o império recém-formado em três (dos Lájidas, dos Aquemênidas e dos Seleucidas). Roma, ao contrário, consolidou um poderoso império, após as experiências da Monarquia e da República, o qual durou, de rigor, 2.100 anos (754/3 antes de Cristo até 1453 da era Cristã, com a queda de Constantinopla)

E a razão fundamental dessa diferença reside, a meu ver, na característica “filosófica-especulativa” do grego (a plêiade de filósofos que produziu é fantástica) e na característica pragmática dos romanos, um povo que soube instrumentalizar o Direito para conquistar e manter os povos dominados, estendendo a cidadania romana e a proteção do Direito a todos eles, a partir de Antonino Caracala (212 d.C.).

Essa é a razão pela qual a “moral” mais pragmática dos costumes romanos, opõem-se, em alguns aspectos, à “ética” especulativa dos gregos.

O que têm de comum é a busca de valores, vinculada, na maior parte dos pensadores das duas culturas, às divindades e à certeza da vida eterna.

É com o Cristianismo, todavia, que na cultura greco-romana se abre, em dimensões transcendentes, a perspectiva da vida além-morte, libertando o homem dos deuses mais humanos que divinos, da mitologia daquelas duas culturas, para o reconhecimento da existência de um Deus supremo, que se fez homem, impregnando os denominados valores éticos ou morais dessa perenidade e tranquilidade para quem os vive, a que Miguel Reale se refere.

Tais digressões objetivam trazer à reflexão o verdadeiro conteúdo da Ética e da Moral — vocábulos tanto mais mencionados quanto menos vividos, em todos os ambientes sociais e profissionais — em face do cenário atual.

De rigor, a crise dos séculos XX e XXI é gerada pela descrença em valores superiores, que leva ao esvaziamento absoluto da Ética e da Moral, transformando-as em “slogans” para os mais variados usos.

A realidade política brasileira está prenhe de permanentes exemplos de pessoas e partidos que apregoam a Ética e adaptam-na à sua conveniência, mudando seu conteúdo e princípios, como no passado — na expressão de célebre autor francês — mudavam-se os cavalos das carruagens, a cada posto de troca.

No mundo, a realidade não é diferente, lembrando-se que o “ético” presidente americano — que se apregoa defensor da Moral e da humanidade — mentiu para a nação americana, objetivando levar a cabo uma vendeta familiar, com dramático preço pago em vidas, no Afeganistão e no Iraque.

É que, na verdade, tais políticos — que brandem a Ética como os cavaleiros medievais as espadas — não são éticos, pois lhes falta a crença nos valores fundamentais, únicos que podem assegurar aquela tranquilidade “realiana”, a que me

referi no início do artigo.

E o clima de contestação, de terrorismo internacional e de guerrilha urbana e rural (no Brasil), com o avanço deletério e corrosivo do narcotráfico, é apenas o retrato de uma realidade divorciada de tais valores.

Creio que nunca a humanidade necessitou tanto de uma revisão de convicções, como no presente. Algo que, de longe, a maior figura da humanidade, no século XX e no início do XXI, que é João Paulo II, está sinalizando para todos os credos e todos os povos. Este admirável cidadão do mundo e do tempo, que, durante muitos anos, nos ensinou como viver, agora está nos ensinando como morrer, eternizando os valores de sempre.

VIVA A “SIMPLIFICAÇÃO”

Jornal do Brasil, 20.05.2004

O Presidente Lula, quando opositor do Presidente Fernando Henrique, nas duas vezes em que foi por ele derrotado, atacou sua forma de governar o país — principalmente “a não correção da tabela do imposto de renda”, o “minúsculo” salário mínimo, os pretendidos “escândalos” imputados a seu assistente Eduardo Jorge (nunca se comprovou nada contra ele), a sua política econômica voltada para o pagamento da dívida para o benefício do setor financeiro — e exigiu CPI para tudo.

No governo, mudou o discurso, não corrigindo a tabela, mantendo minúscula a correção salarial e afastando as CPIs nos escândalos espoucados com muito mais indícios do que os existentes em relação ao ex-assessor do antigo presidente. Isso sobre adotar política de juros e econômica rigorosamente igual à do período anterior, na área que melhor funciona em seu governo, por estar em mãos competentes, de Pallocci, Rodrigues, Furlan e Meirelles.

Enfim, Lula presidente adota discurso diferente de Lula candidato, não tendo mudado apenas num aspecto: não começou a governar, segundo diz, por culpa do governo anterior. Neste ponto, seu discurso ainda é o de campanha e não o de presidente.

Em todas estas contradições, a mais curiosa foi a sua afirmação de que a reforma tributária que propôs para o país (PEC 41/03 que resultou na E.C. 42/03) objetivava dois pontos: 1) Não aumentar a carga tributária; 2) Simplificar a vida do contribuinte.

Em relação ao aumento da carga tributária, nos diversos depoimentos que fez na Câmara dos Deputados, em palestras, conferências, congressos e encontros,

mostrei que a leitura dos projetos de emenda constitucional e legislação infraconstitucional apenas apontavam para o aumento da carga tributária.

Infelizmente, apesar de todos os parlamentares da base do governo afirmarem que eu não tinha razão e que não haveria aumento, o aumento ocorreu, principalmente, com as MPs. 135 e 164, convertidas em lei, que elevaram consideravelmente a Cofins. E foi de tal ordem que o próprio governo reconheceu — algo raro — que exagerou na dose, passando a rever a tributação de alguns segmentos, embora mantendo a injustiça para muitos deles.

Quanto ao discurso da “simplificação”, todos ficaram surpresos. A produção legislativa tributária do governo Lula foi tão complicada, que os próprios especialistas ainda têm dificuldades de entender as novas regras. O **Jornal do Brasil**, em recente debate com especialistas da área e com este articulista, detectou a generalizada queixa de que ninguém entende as formas de calcular a nova Cofins, em face do sistema de controle interligado de empresas, obra de engenharia minotáurica, que nenhum fio de Ariadne seria capaz de levar a uma saída segura.

E no que concerne à incidência de PIS/Cofins na importação, decididamente, houve a coroação do princípio de que “se podemos complicar, por que simplificar?” Para os contribuintes, o governo federal, em ato declaratório, apresentou a seguinte fórmula de cálculo do tributo:

$$\text{“Cofins importação} = d * \frac{[VA + D * (1-c-d) + e * VA * X + e * D * Y]}{(1-c-d)}$$

$$\text{PIS importação} = c * \frac{[VA + D * (1-c-d) + e * VA * X + e * D * Y]}{(1-c-d)}$$

onde:

$$X = \left[\frac{1+a+b*(1+a)}{(1-c-d-e)} - (c+d) * [a+b*(1+a)] \right]$$

$$Y = \left[\frac{1+a+b*(1+a)}{(1-c-d-e)} \right],$$

objetivando “facilitar” a vida dos contribuintes.

À evidência, Suas Excelências, os formuladores de tão “simples” forma de cálculo, devem ter objetivado atender ao Presidente Lula no seu intento de gerar empregos, visto que, agora, para calcular os tributos que têm que pagar, deverão os contribuintes, além de contadores, juristas-tributaristas, economistas, buscar o auxílio dos estudiosos de matemática pura, abrindo excelente campo, em todas as

empresas, para nova forma de especulação científica. Quem sabe, da mesma forma que Renato Martins (meu filho) encontrou um modelo canônico de curvas trigonais diverso daquele idealizado no século passado por Gorenstein, os “novos agregados” à área tributária poderão encontrar caminhos matemáticos não convencionais para interpretar o modelo “simplificador” da política tributária, com formas mais amenas do que aquelas atrás transcritas.

Creio que todos os contribuintes brasileiros, principalmente os pequenos, em face do modelo tributário adotado no Governo Lula — de que a fórmula atrás é mero exemplo — devem estar ironizando. “Viva a simplificação!” É o que se pode dizer a respeito, para evitar o uso de vocabulário não pertinente a um artigo no **JB**, embora muito pertinente para qualificar o atual regime tributário brasileiro.

AUSCHWITZ E ABU GHRAIB

Jornal do Brasil, 03.06.2004

Cada vez mais, Bush se distancia de Roosevelt e se aproxima de Hitler. Cada vez mais, os campos de concentração de prisioneiros iraquianos se assemelham aos campos de concentração nazistas. Cada vez mais, os soldados e serviços de inteligência americanos se aproximam dos torturadores da SS e da Gestapo, no nacional socialismo. Cada vez mais, a invasão do Iraque pelos Estados Unidos se parece com a invasão alemã da França. Cada vez mais a resistência do humilhado povo iraquiano tem o perfil da resistência francesa, contra a presença germânica, na Segunda Guerra Mundial. Cada vez mais o governo fantoche, imposto pelos americanos, conforma-se como aquele que o Fürher impôs aos gauleses e que ficou tristemente lembrado como o “Governo de Vichy”.

Cada vez mais se percebe que Bush mentiu para o povo americano e para o mundo, como o ditador nazista mentiu para seu povo, ao levá-lo à guerra para criar os fundamentos de uma nova civilização, encimada pelo III Reich. Cada vez mais, o caos, a desordem, o sofrimento, a tristeza, a destruição do Iraque, perpetrados pelo exército estadunidense desenha-se como o rastro que Hitler deixou nos países invadidos, principalmente na Polônia e na Rússia.

Enfim, cada vez mais o holocausto do povo iraquiano vai recebendo a triste escultura do holocausto sofrido pelo povo judaico, nas mãos de um sanguinário e carismático déspota, na Alemanha de 33 a 45.

Nem americanos, no futuro, nem alemães, no presente, desejam e desejarão lembrar-se das revoltantes fotos de Auschwitz e de Abu Ghraib, onde mortes, torturas, humilhações foram impostas a prisioneiros — não de guerra mas de preconceitos.

Que Bush começa a assemelhar-se a Hitler e àqueles que foram julgados em Nuremberg, não tenho dúvida. Os mais de 10.000 civis iraquianos mortos, quando participavam de atividades civis, em templos, escolas, festas de casamentos, por força de uma guerra fraudulenta, seriam motivo mais do que suficiente para levá-lo já ao Tribunal Penal Internacional — se os Estados Unidos não tivessem se esquivado de assinar o tratado internacional que o criou. Os EUA não foram para o Iraque com a finalidade de libertar o país, mas de invadi-lo. Não têm, suas tropas, o perfil libertador que aquelas, lideradas por Roosevelt, exibiram para os franceses, na Segunda Guerra Mundial. São invasoras, e têm que se proteger, como os soldados alemães nos países invadidos, da ira dos humilhados povos que submeteram pela força e pelo ódio, impondo a dor, o caos e a morte.

Os “libertadores” de Bush são tão “queridos” pelo povo que “libertaram”, que só podem sair às ruas fortemente armados, com proteção de tanques, helicópteros e bazucas, e têm que ficar em quartéis e residências fortemente protegidos, para não serem mortos pelos seus “libertados”. Ainda assim, os “libertadores” do mentiroso presidente americano continuam sendo dizimados, como as tropas de Hitler eram dizimadas pela resistência francesa — movimento que hoje orgulha o povo francês pelo que representou, na luta contra o nazismo.

No futuro, estes iraquianos que se opõem aos soldados de Abu Ghraib possivelmente serão lembrados da mesma forma como o são aqueles franceses que resistiram às tropas de Hitler.

E a história há de reservar ao sanguinário presidente americano e ao seu exército gerador do caos e da morte entre civis o seu devido lugar, ou seja, na galeria dos grandes genocidas da humanidade, com lugar de destaque assegurado ao lado de Adolf Hitler.

Não sem razão, na palestra que proferiu, no Instituto Fernando Henrique Cardoso, o Presidente Clinton, quando questionado sobre o estilo adotado por Bush, no Iraque, lembrou que, no seu governo, os Estados Unidos sempre buscaram o diálogo, tendo conseguido, entre Israel e a Autoridade Palestina, um período de relativa paz, por sete anos. E concluiu que os americanos poderiam ter aguardado o resultado da inspeção sobre a existência de armas de destruição em massa, determinada pela ONU, o que poderia ter evitado a invasão iraquiana.

Que o povo americano, que já teve presidentes como Roosevelt, como Washington, como Lincoln, ou como Madison, saiba afastar esse homem da Casa Branca, para readquirir o respeito da comunidade internacional e reduzir o sentimento de repúdio que vêm merecendo do mundo inteiro, graças a seu minúsculo presidente.

O SUPREMO E O HOMICÍDIO UTERINO

Jornal do Brasil, 15.07.2004

Tenho pelo Ministro Marco Aurélio pessoal admiração, pela coragem de suas decisões e pelo acentuado amor ao Direito, à Justiça e à cidadania que sempre demonstrou nutrir. Por essa razão, é com imenso desconforto que escrevo este artigo discordando da decisão favorável à morte de nascituros, que proferiu nos estertores do primeiro semestre.

Estou convencido — apesar de ser eu um modesto advogado de província e ele, brilhante guardião da Constituição — de que a decisão é manifestamente inconstitucional. Macula o artigo 5º da lei suprema, que considera inviolável o direito à vida. Fere o § 2º do mesmo artigo, que oferta aos tratados internacionais que cuidam de direitos humanos a condição de cláusula imodificável da Constituição. Viola o artigo 4º do Pacto de São José, tratado internacional sobre direitos fundamentais a que o Brasil aderiu, e que declara que a vida começa na concepção.

Juridicamente, a antecipação, pelo aborto, da morte do anencéfalo é vedada pelo texto maior brasileiro.

O argumento de que o anencéfalo pode ser abortado porque está condenado à morte escancara o caminho para a eutanásia de todos os doentes terminais ou afetados por doenças incuráveis. Possibilita a cultura do eugenismo, no melhor estilo do nacional-socialismo, que propugnava uma raça pura, eliminando os imperfeitos ou socialmente inconvenientes. Fortalece a hipocrisia dos que defendem o aborto de seres humanos, embora considerem crime hediondo provocar o aborto em uma urso panda ou eliminar baleias. Os animais merecem, de alguns — e tenho a certeza que meu prezado amigo Ministro Marco Aurélio não está entre eles —, mais proteção do que o ser humano, no ventre materno. Enfim, a decisão

do antigo presidente da Suprema Corte abre uma enorme avenida para os cultores da morte, os homicidas uterinos, os que pretendem transformar o ser humano em lixo hospitalar.

Nos Estados Unidos, a Suprema Corte americana, no caso *Dred Scott*, em 1857, defendeu a escravidão e o direito de matar o escravo negro, à luz dos seguintes argumentos: 1) o negro não é uma pessoa humana e pertence a seu dono; 2) não é pessoa perante a lei, mesmo que seja tido por ser humano; 3) só adquire personalidade perante a lei ao nascer, não havendo qualquer preocupação com sua vida; 4) quem julgar a escravidão um mal, que não tenha escravos, mas não deve impor esta maneira de pensar aos outros, pois a escravidão é legal; 5) o homem tem o direito de fazer o que quiser com o que lhe pertence, inclusive com seu escravo; 6) a escravidão é melhor do que deixar o negro enfrentar o mundo.

Em 1973, no caso *Roe y Wae*, os argumentos utilizados, naquele país, para hospedar o aborto foram os seguintes: 1) o nascituro não é pessoa e pertence à sua mãe; 2) não é pessoa perante a lei, mesmo que seja tido por ser humano; 3) só adquire personalidade ao nascer; 4) quem julgar o aborto mau, não o faça, mas não deve impor esta maneira de pensar aos outros; 5) toda a mulher tem o direito de fazer o que quiser com o seu corpo; 6) é melhor o aborto, do que deixar uma criança mal formada enfrentar a vida (Roberto Martins, *Aborto no direito comparado* in “*A Vida dos Direitos Humanos*”, Sérgio Antonio Fabris Editor, 1999).

Como se percebe, a Corte americana usou os mesmos argumentos para justificar a escravidão e aborto.

Meu caro amigo Ministro Marco Aurélio — de quem divergir no episódio causa-me profundo desconforto —, ao justificar o aborto, que é a pena de morte, no caso do nascituro anencéfalo, por ser ele um condenado à morte, está, também, justificando a pena de morte a todos os doentes terminais, pela eutanásia, e abrindo a porta para o culto à raça pura, inclusive às manipulações genéticas para que sejam produzidos somente seres humanos perfeitos e saudáveis, e — o que é pior — valorizando a cultura da morte e não a defesa da vida. Uma vez aberto o caminho, por ele passarão todas as teses antivida.

Espero — pois a Constituição garante a todos os seres humanos, bem ou malformados, sadios ou doentes, o direito à vida desde a concepção, sendo a morte apenas a decorrência natural de sua condição e não a decorrência antecipada de convicções ideológicas — que venha a rever seu voto, quando a questão for levada ao plenário. Espero, também, que seus pares homenageiem a vida, proscrevendo a morte antecipada.

ANTI-SEMITISMO E ANTICRISTIANISMO

Jornal do Brasil, 01.07.2004

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que determinado livro contendo interpretação distorcida do holocausto do povo judaico em mãos de Hitler era anti-semita e racista, considerando que discriminava os judeus, nada obstante muitos terem argumentado que o judaísmo não seria uma raça e que o ordenamento consagra a ampla liberdade de cada autor de manifestar sua opinião, ao interpretar os fatos históricos.

Não pelos fundamentos que os eminentes ministros utilizaram para decidir a matéria levada à Suprema Corte, estou convencido de que o povo judeu — que só se mantém unido, através dos séculos, por força de sua convicção nos valores e tradições que o conformaram, ao longo do tempo — fez bem de reagir a uma interpretação insólita dos dolorosos episódios representados pela perseguição nazista.

Por atacar os valores islâmicos, determinado autor inglês foi obrigado a pedir proteção governamental e a esconder-se, por ter sido jurado de morte. Sem que esteja de acordo com a reação fundamentalista, não posso deixar de considerar que suas idéias geraram reação dos seguidores de Maomé, que se sentiram profundamente atingidos em suas convicções, pelo descuidado autor.

A Igreja Católica tem sido mais atacada do que judeus e islâmicos. Em relação a ela, todavia, a mídia sempre considera que tais ataques exteriorizam, apenas, a liberdade de expressão.

O Cardeal Eugênio Salles, pelas páginas do **Jornal do Brasil** do dia 19/06, afirmou que há uma evidente reação contrária à Igreja, absolutamente injustificável, relatando, com serenidade e pertinência, como tais ataques se concretizam, na atualidade.

Tem ele toda a razão, na medida em que livros absolutamente sensacionalistas, e com exclusivo apelo comercial, como, por exemplo, este amontoado de mentiras e calúnias que é o “Código da Vinci”, assim como artigos, novelas, filmes e outras manifestações buscam desfigurar a imagem de Cristo, da Virgem e dos santos, com o único intuito de jogar por terra todos os valores da civilização cristã, preservados através dos séculos.

O tratamento que se dá ao “anti-semitismo” e ao “anticristianismo” na imprensa é, indiscutivelmente, paradoxal. Não se admite a discriminação “anti-semi-ta” — com o que estou absolutamente de acordo — mas estimula-se a discriminação “anticristã”, através de todas as formas de expressão, como se os valores que a perfilam devessem ser reformulados, porque, ao estilo do suicida Nietzsche, “Deus teria morrido”. José Lino Nieto, em seu livro “A vontade do Poder” (Editora Quadrante), observa, entretanto, que a “morte de Deus”, é, em verdade, a “morte dos homens”.

E a reação cristã é praticamente nenhuma. Valoriza-se a família “gay” e desvaloriza-se a família tradicional — única reconhecida pela Constituição, ou seja, formada por um homem e uma mulher (art. 226, § 3º) — como se o fato de os casais constituírem famílias fosse coisa do passado. Valoriza-se a preservação das espécies em extinção, sendo crime atentar contra os embriões de um urso panda, mas defende-se, abertamente, o homicídio uterino de inocentes para conforto da mãe, nada obstante o direito à vida desde a concepção estar garantido pelos caput e parágrafo 2º do art. 5º da Constituição e pelo art. 4º do Pacto de São José, de que o Brasil é signatário.

O “querer levar vantagem em tudo” torna a sociedade cada vez mais egoísta e o pisoteio de valores cristãos termina por acarretar um consumismo sem precedentes e um materialismo sem alma. A célebre premissa de Descartes “penso, logo existo” é alterada para “consumo, logo existo”. A própria ética torna-se, em todas as profissões, principalmente nas atividades políticas, artigo raro, anacrônico e que deve ser esquecido.

O interessante, todavia, é que, no contacto individual, cada pessoa reconhece que a sociedade está doente, que precisa melhorar, que há necessidade de busca de valores. Mas a “contaminação coletiva”, que resulta desta falta de um referencial maior, mina a força necessária e suficiente para uma reação semelhante à do povo judeu, junto à mídia e até perante os tribunais, como ocorreu no episódio objeto da ação apreciada pela Suprema Corte.

Personagem de Dostoiévsky, no livro “Irmãos Karamazov”, declara, com pertinência, que “se Deus não existe, tudo é permitido”, pois a morte tudo termina. A sociedade atual, que quer negar a Deus, vive, neste triste ambiente de desconfiança, insegurança, egoísmo e desespero, desembocando, na violência, nas dro-

gas, nos desvios sexuais, na desesperança, o seu profundo vazio existencial.

Embora viver não seja arte para amadores, é mais fácil viver imbuído de valores cristãos, do que sem eles.

Por essa razão, a defesa desses valores deveria ser o caminho natural daqueles que acreditam em Cristo.

OS TRÊS GOVERNOS DO PT

O Estado de São Paulo, 22.09.2004

O Brasil é governado por três PTs, a saber: o PT da Economia, o PT do Poder e o PT ideológico.

O primeiro tem, num “quadrilátero de ouro”, a essência de seu sucesso. Pallocci, Meirelles, Furlan e Rodrigues dirigem, com consciência, a economia do país, acertando muito mais do que errando e gerando respeitabilidade internacional, por cumprirem metas acordadas, gerando confiança em investidores nacionais e internacionais. O “boom” da economia mundial, semelhante àquele que houve antes do 1º choque do petróleo, na final da década de 60, indiscutivelmente, facilita a desenvoltura com que dirigem a economia brasileira, só não sendo mais brilhantes em face de uma dose excessiva de juros e tributos e uma esclerosada burocracia — que Nelson Jobim, presidente do STF, sugere, quando ineficiente e corporativa, seja tratada a pontapés.

Pallocci consegue driblar as oposições internas e administrar uma política econômica fora do ideário petista, que tem gerado empregos e desenvolvimento. Meirelles administra bem a política cambial e monetária, tendo a inflação sob controle. Rodrigues — apesar dos incendiários do MST e de seu descompassado líder, cujas teorias econômicas são da idade da pedra e das cavernas — fez do agronegócio um espetacular sucesso empresarial. E Furlan dá autênticos “shows”, no palco das exportações. O “PT não petista” vai muito bem!

O segundo PT é o PT do Poder. Do ponto de vista estratégico — segundo o plano previamente estabelecido —, também vai bem. Vai bem para o PT, o que não quer dizer que vai bem para a Nação. É, como nunca negaram os seus líderes, um partido socialista e, por esta razão, pretende impor o dirigismo econô-

mico e político com o mínimo de resistências e o máximo de redução dos valores de uma sociedade pluralista. O “PT do poder” quer uma sociedade, se possível, unitária, no estilo do ditador cubano, mas, se não for possível, com a oposição reduzida a sua expressão quase nenhuma. O PT do poder, estrategicamente, é hábil, lançando suas idéias, recuando quando necessário, mas acuando a sociedade, em suas teses. José Dirceu, Tarso Genro, Jaques Wagner e outros são seus idealizadores, havendo um contínuo processo de lançar tentáculos sobre as instituições para reduzir seu poder de reação. Exemplo destas incursões redutoras da força de uma sociedade pluralista está no controle judiciário (controle externo), no controle da imprensa (Conselho Federal de Jornalismo), controle das Universidades privadas (estatização de vagas das Universidades privadas), no controle das agências regulatórias (retirada do poder de ação), no controle da intimidade do cidadão (quebra do sigilo bancário por mero decreto, a favor da polícia), no controle da terra (passando-a para seus correligionários do MST) no controle das finanças públicas (contratação sem licitação, em contratos ditos de emergência com empresas amigas), no controle dos servidores (contratação de emergência de correionários sem concurso público, que passam a doar 30% de seus vencimentos ao partido), no controle das eleições (graças às doações de correligionários e empresas, o PT é hoje o maior detentor de recursos para a promoção de seus candidatos) no controle da advocacia (obrigar a revelar sigilo profissional) e em diversos outros controles, que facilitarão a introdução de uma república socialista no país.

O PT do poder, por seus artífices, é absolutamente coerente com tudo o que sempre pregou, razão pela qual não aceito a alegação dos que dizem que age de má-fé. Age é na convicção daquilo que sempre foi seu objetivo — político, que, embora a meu ver, equivocado, é o que sempre idealizou.

Por fim, há o PT ideológico, (de um Rosseto ou daqueles dentro do partido que, ostensivamente, combatem a política econômica do governo e o modelo adotado) gerando intrigas, algumas desventradas pela imprensa, cujo objetivo seria a implantação de uma nova Cuba ou de uma nova Venezuela, gerando luta de classes e perseguindo aqueles que não pensam como seu movimento. É, neste segmento, que o desrespeito à lei, como as invasões de terras, é tolerado e os ataques verbais destemperados contra as autoridades, feitos pelo medíocre economista que os lidera, não punidos pelo governo.

À ação dos 3 PTs, o presidente Lula assiste, deslumbrado com a recepção — de resto merecida — que vem recebendo no mundo e com o apoio, ainda sem eficácia, de países emergentes à candidatura de um assento permanente na ONU para o Brasil. Correndo o mundo, cometendo escorregões verbais, mas acertando, muitas vezes, deverá, com seu novo avião, intensificar esta peregrinação turístico-

governamental pelos quatro cantos do mundo, com o que, certamente, os três PTs do governo manterão a sua linha de conduta.

E dizer que Fernando Henrique foi duramente criticado pelo candidato Lula por fazer algumas viagens ao exterior ...

GOSTARIA DE SER ÍNDIO

Jornal do Brasil, 07.10.2004

Se eu fosse índio, estaria entre a esmagadora minoria da população brasileira com direito a 12.5% de todo o território brasileiro. O Brasil tem 8.511.965 quilômetros quadrados. No dia 22 de setembro, no Diário Oficial, o Governo declarou que mais de 460.471 mil hectares na região Norte e Nordeste seriam reservas indígenas.

Com outras 40 reservas em demarcação, ao fim do processo, os 410.000 índios brasileiros terão 15% do território nacional enquanto os outros 180.000.000 de brasileiros 85%!!! Cada índio, portanto, terá direito a 77 vezes mais território do que os brasileiros “não índios”.

Os 220 povos indígenas constituídos, ao todo, de apenas 410.000 indivíduos, graças a uma errônea visão do constituinte, não só representam uma nação diferente da brasileira, como, mais do que isto, têm direito à proteção federal de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, além dos 15% do território brasileiro, que lhes pertence, e não à União, ao governo ou ao Brasil.

A União exerce, pois, apenas o papel de protetora dos bens que não pertencem ao Brasil, mas à organização social indígena. É do texto constitucional a seguinte afirmação: “São reconhecidos aos índios os direitos originais sobre as terras que tradicionalmente ocupam (15% do território nacional), competindo à União demarcá-las, **proteger e fazer respeitar todos os seus bens**”.

Por esta razão, nessas terras é vedado o ingresso de pessoas não autorizadas — repetidas vezes, autoridades governamentais são impedidas de lá entrarem —, não sendo negada, todavia, autorização a estrangeiros, muitos deles missionários.

Como as terras indígenas — e não brasileiras — são riquíssimas em minerais, biodiversidade e água, percebe-se que, a cobiça pode levar alguma potência mais

forte que o Brasil, a entender, unilateralmente, que a União “não está protegendo adequadamente as terras que pertencem aos indígenas”, valendo-se desse pretexto para, com base na Constituição da República, intervir nestes territórios, inclusive “a pedido” destes privilegiados senhores nascidos no Brasil. É importante que se diga que, na redação deste capítulo de nosso estatuto supremo, houve sensível colaboração de estrangeiros — inclusive de cantores, como Sting — que vieram para influenciar os nossos constituintes na supervalorização dos direitos dos índios, em prejuízo dos demais brasileiros.

Participei, em 1991, de debate, na Alemanha, com Roberto Campos e Francisco Rezek, em que o tema da Amazônia foi colocado como dizendo respeito a terras que pertenceriam à humanidade mais do que ao Brasil. Tal postura recebeu forte reação, principalmente de Roberto Campos e minha — Rezek não estava no painel — o que obrigou os proponentes da tese a recuarem na proposição, que embora acadêmica, exteriorizava forma de pensar de muitos dos participantes estrangeiros.

Certa vez, em sustentação oral perante o pleno do Supremo Tribunal Federal, em defesa da Zona Franca de Manaus, principal pólo de desenvolvimento da região, mostrei a importância de se povoar a região para que outras nações, mais fortes e belicosas, não se interessem em lá se estabelecer para “protegerem os índios, que são uma nação diferente da brasileira pela lei maior”. E citei, inclusive, expoentes militares de países desenvolvidos, em manifestações veiculadas por jornais, que diziam que as nações desenvolvidas deveriam estar preparadas para intervir na Amazônia, quando necessário. Preocupante material foi-me fornecido, na ocasião, pelo brilhante economista e vice-governador do Estado de Amazonas, Samuel Hannan.

O resultado favorável ao Estado do Amazonas (10 x 0), teve, nas figuras do Ministro Marco Aurélio e Sepúlveda Pertence, os grandes defensores da relevância em se fortalecer a soberania nacional na região.

Infelizmente, a decisão do governo de criar dois Brasis, um, sujeito ao governo brasileiro, e outro, apenas por ele protegido, à evidência, poderá despertar, no futuro, interesses de outras nações — além da pirataria na biodiversidade que nações estrangeiras já exercem beneficiando-se do estatuto privilegiado dos indígenas, para apropriarem-se da grande experiência dos silvícolas no tratamento de doenças a partir de ervas com propriedades medicionais, no curso de sua existência.

Estou convencido de que, quando a “questão terrorista” for solucionada — e já teria sido solucionada, se mais hábil fosse o exterminador do Iraque (Presidente Bush) —, os 15% do território indígena poderão ser objeto dos gordos olhos das nações mais desenvolvidas.

Até lá, só lamento ser um modesto brasileiro, entre outros cento e oitenta

milhões, que pode livremente circular apenas por 85% do território nacional, e não um indígena, com o direito de circular por 100% dele e possuir 15% das terras brasileiras que lhes pertence e não a nós comuníssimos e desprotegidos mortais.

O GRANDE IRMÃO TRIBUTÁRIO

Jornal Valor Econômico, 08.12.2004

George Orwell é hoje o autor mais revisitado pelo Fisco brasileiro. Recente despacho do Min. Palocci (Diário Oficial 29/09/04) outorgou poderes de “Grande Irmão” a todos servidores federais vinculados a administração orçamentária para determinarem a quebra de sigilo bancário e quaisquer informações referentes a cidadãos brasileiros e residentes a fim de que, no dizer irônico do parecerista “compartilhar a guarda de sigilo”, tudo sem autorização do Judiciário.

S.Exa., a quem rendo minha homenagem por notáveis acertos na política econômica, à evidência, não pode ser elogiado por esta demonstração de vocação totalitária, violência a direitos fundamentais e maculação de cláusulas pétreas da Constituição.

A Constituição é manifestamente pisoteada. O artigo 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal, resta atirado no calabouço da Ditadura e as “luzes” de seus auxiliares provocam fantástico curto circuito nos mais fundamentais direitos da Democracia e da Cidadania.

O Poder Judiciário — poder neutro — é escanteado, pois o Fisco, que é parte nos litígios entre Tesouro e o contribuinte, passa também a ser juiz, no melhor estilo robesperriano, quando, na “era do terror”, os juízes togados franceses foram afastados e as decisões passaram para os Tribunais populares, gerando o maior banho de sangue da história da França (1792-94).

Em parecer que Miguel Reale e eu ofertamos a OAB-Seccional de São Paulo (Dialética 89-145), transcrevemos inúmeras decisões do Supremo Tribunal Federal declarando que nem mesmo os membros do Ministério Público podem quebrar o sigilo bancário — a não ser de servidores da Administração Pública direta

ou indireta — sem autorização judicial, pois carecem de imparcialidade própria do Poder Judiciário.

Esta é a razão pela qual até a Lei Complementar n. 105/01, que está tendo sua constitucionalidade contestada em duas ações diretas de inconstitucionalidade (CNI e CNC), não admite a extensão que se pretende dar ao “compartilhamento de sigilo” pretendido pela ilustre procuradora, que parafraseou o digno Secretário Rachid, em sua frase de que a transferência de dados dos contribuintes do setor bancário para a Receita, representava apenas “a transferência da guarda de sigilo dos bancos para o Tesouro Nacional!!! Agora, a nobre procuradora, num plágio — que acredito autorizado — declara que aquela guarda de sigilo será compartilhada!!! E admite que poderá transferir a outros servidores de outras entidades federativas e da Administração Pública em geral, tornando o compartilhamento de sigilo, algo a ser guardado por mais de 1 milhão de servidores!!!

É de se lembrar que a Receita Federal não é a melhor guardiã de sigilo. Lembre-se o episódio ainda não esclarecido de mais de 1 milhão de declarações de contribuintes que chegaram às mãos de jornalistas, seqüestradores, narcotraficantes e do público em geral.

Estamos começando a entrar numa Ditadura semelhante aquela imaginada no romance “1984”. A CPI do Banestado quebrou o sigilo — sem qualquer prova— de meio milhão de cidadãos e estes dados, embora salvaguardados pela Justiça, continuam lacrados no Congresso Nacional, sem qualquer justificação.

As trevas da ditadura, de controle gestapiano, de falta de privacidade, dos métodos da KGB, que permitiam manter a vida de cada cidadão fiscalizada, como Orwell apresentou em seu notável romance parecem envolver as autoridades governamentais, inclusive o excelente Ministro, que é Palocci. E o mais interessante de tudo o que tem sido desventrado aos jornais nestas revelações quebradas, curiosamente, jamais tal quebra ocorre em relação aos aliados do governo. Basta verificar-se a CPI do Banestado, em que entre os inúmeros nomes revelados à imprensa ou pela imprensa descobertos não se encontravam os dos inúmeros seguidores do Presidente. É que também parecem imitar um outro livro de Orwell (A revolução dos bichos) que afirmava “que todos são iguais, mas alguns são mais iguais do que outros”.

Que o Presidente Lula e o Ministro Palocci compreendam que esta quebra permanente de direitos dos cidadãos é antidemocrática e que restabeleçam o princípio de que todo o cidadão tem direito à sua privacidade, deixando ao Poder Judiciário a função de permitir a quebra de sigilo por parte do Fisco, sempre que haja indícios de sonegação ou atos ilícitos, mas que garanta o povo contra a arbitrariedade fiscal. Só assim, há de se manter a democracia, que se torna cada vez mais frágil, com atos como este aqui comentado.

A FARSA CONSAGRADA

Jornal do Brasil, 16.12.2004

Raramente tive a oportunidade de ver a consagração de uma farsa como está ocorrendo com o livro “Código da Vinci”, constituído de um fantástico amontoado de inacreditáveis inverdades, de distorções fáticas inadmissíveis, de monumental ignorância histórica, de má-fé comprovada e espetaculares mentiras com ares de mistério, capaz de gerar o interesse das pessoas pouco avisadas.

Carlos Alberto di Franco lembrou, em Julho, no Estado de São Paulo algumas críticas de respeitáveis jornais estrangeiros: “El mundo” chama-o de “um livro oportunista e pueril”; “The New York Times” de “um insulto à inteligência”; “Weekly Standard” de uma “mixórdia de narrativas inimagináveis”, “The New York Daily News” declara que contém “erros crassos, que só não chocam um leitor muito ingênuo”.

O livro é péssimo. Se o autor percorreu as bibliotecas internacionais para escrevê-lo, não tem a menor capacidade de pesquisa nem de senso crítico. As afirmações históricas o excluía de qualquer medíocre escola, por serem quase todas absolutamente incorretas e externando monumental ignorância: “Godofredo de Buillon era um rei da França” ou que a Bíblia é uma coletânea de textos feita por Constantino!!!! Em que livro, de Ciência ou de História há a afirmação de que, na Idade Média, a Igreja matou 5 milhões de mulheres!!!

Em que Faculdade do mundo, ensina-se que as Cruzadas foram realizadas para destruir documentos secretos no Oriente, quando se sabe que muitos dos grandes líderes das Cruzadas não eram sequer letrados!!! Em que livro de História está que Cristo foi casado com Maria Madalena e que esta fundou o verdadeiro Cristianismo!!!

Em que manuscrito do Mar Morto está a verdadeira história do Santo Gral, visto que os manuscritos, descobertos, não na década de 50, mas em 1947, não fazem a menor referência ao Santo Gral, até porque impossível, à época em que foram escritos! Tais manuscritos são guardados pelo Estado de Israel, que permite o livre acesso a todos que querem vê-los, e mostram exatamente que a Bíblia tinha razão.

No mundo da informação comprovada e dos acessos às fontes, como admitir que se consiga desvendar um segredo não revelado — de 2.000 anos atrás!!! — de que Cristo teve uma filha! Ou que nas vidas altamente investigadas de Botticelli, Leonardo da Vinci, Boyle, Newton, Victor Hugo, Debussy e Cocteau, seus investigadores não descobriram que eles eram grandes mestres de uma fantástica sociedade secreta denominada “Priorado de Sião”, cuja função era guardar o segredo da filha de Jesus!!!

Todos os historiadores do mundo, não descobriram o que o oportunista Dan Brown descobriu, em investigações cujas fontes é incapaz de citar. A história é pisoteada por alguém que, sem escrúpulos, mente deslavadamente, sobre tudo.

Quem conhece João Paulo II, ou conheceu João Paulo I, ou João XXIII poderia admitir que fossem chefes de uma “máfia”, com claro objetivo de assassinar pessoas, encarregando um “monge do Opus Dei” de fazê-lo!!! Esses Papas seriam, pois, assassinos! Qualquer estudante de Direito Canônico sabe que o Opus Dei é uma prelazia pessoal, que objetiva dignificar a condição humana e que não tem monges, por não ser uma instituição religiosa, mas secular.

E não continuo, neste curto artigo, a mostrar todos os erros, enganos, falsidades, mentiras, alevisias apresentadas sem qualquer base documental, pois o espaço deste artigo não me permite.

Quero, todavia, deixar minha estupefação ao verificar que tal coleção de inverdades, que objetiva denegrir pessoas e instituições, só é possível em face da liberdade de expressão e do livre arbítrio, valores maiores sempre pregados pelo Cristianismo no mundo.

Gostaria de saber se o autor, Dan Brown, teria a coragem de dizer tantas inverdades contra o Islamismo ou Maomé. Até nisto, o referido cidadão norte-americano demonstrou seu oportunismo e objetivo maior, qual seja, ganhar dinheiro à custa dos incautos e da curiosidade gerada pela produção de escândalos fabricados.

A 25ª. HORA TRIBUTÁRIA

Jornal Valor Econômico, 23.12.2004

Virgil Gheorghiu, notável autor romeno, escreveu famoso romance sobre a 2ª. guerra mundial, intitulado a “25ª hora”. Um dos episódios do livro narra os julgamentos ocorridos no campo de concentração, em que as perguntas dirigidas aos prisioneiros eram sempre as mesmas e quaisquer que fossem as respostas, a decisão proferida era rigorosamente igual. Sugeriu, então, a personagem chave desse episódio (Triyan Koruga) que a solução ideal seria — para efeitos de economia processual — permitir que os prisioneiros fossem inquiridos por uma máquina, que já teria a condenação gravada, pois o que menos importava, naqueles interrogatórios, era a defesa dos acusados.

A ironia do romancista do único país latino da região, aplica-se, infelizmente, à atual realidade brasileira, em matéria tributária. Hoje, quem manda na Receita são os computadores. São eles que aceitam ou não, segundo seus programas, as respostas e as justificações dos contribuintes, acusando-os de sonegadores, sempre que os pagamentos por eles realizados não estiverem rigorosamente iguais aos dados com que foram alimentadas as máquinas pelos técnicos em informática, que, no mais das vezes, nunca se especializaram em direito tributário.

E, com isto, os computadores, que vieram para reduzir o custo da administração pública e dos contribuintes, não só pioraram consideravelmente a vida de ambos, como entulharam o Poder Judiciário de questões inúteis, onerosas, em que tributo já pago, continua sendo cobrado, com enormes prejuízos para todos.

Cito exemplo do que tem ocorrido reiteradamente em São Paulo.

Se o computador rejeitar qualquer pagamento — mesmo que feito tempestiva e rigorosamente de acordo com a lei — será enviado um Darf para que o

contribuinte quite o “débito” já pago sob pena de inscrição na dívida ativa. Depois de esperar na fila, madrugada a dentro, por uma senha, para informar que nada deve, o cidadão será informado de que, por estarem os agentes fiscais subordinados aos computadores — seu chefe hierárquico —, nada poderão fazer. Se os pagamentos realizados não forem compatíveis com os dados inseridos no programa, restará ao perplexo contribuinte proceder ao “envelopamento”, ou seja, colocar todos os comprovantes de recolhimento do tributo e outros documentos que embasem a justificativa contra a exigência dentro de um envelope, entregando-o, mediante protocolo, na Receita Federal, para que esta, quando tiver tempo, os examine.

Como, entretanto, a arrecadação não pode esperar, antes mesmo de o envelope apresentado pelo contribuinte ser analisado, o seu pretense “débito” já será comunicado à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa e ajuizamento da execução.

Durante os tramites dessas providências, o contribuinte ficará privado de certidão de regularidade fiscal — documento indispensável para o exercício regular de inúmeras atividades da pessoa física e da pessoa jurídica, como, por exemplo, vender bens, participar de licitações, receber valores por serviços prestados a entes públicos, etc.

Por força da “insensibilidade” das máquinas, o serviço da Procuradoria da Fazenda Nacional fica acumulado, cumprindo-lhe proceder à cobrança judicial dos supostos débitos objeto de inscrição. Assim, mesmo que o contribuinte tenha realizado o envelopamento, o débito pode ser ajuizado e seus bens penhorados, antes mesmo que os documentos que apresentou sejam analisados. Se os bens do contribuinte forem penhorados para pagar dívida que já pagou, sugere-se que ele vá à Receita Federal, para que seu envelope seja, então, aberto e examinado, imediatamente.

Em outras palavras, porque a ditadura dos computadores impõe programas falhos e incompletos, o contribuinte adimplente, que tudo pagou, é submetido à tortura de permanecer horas na fila, a ter que deflagrar procedimentos que são olímpicamente ignorados, a ficar privado de documento indispensável para inúmeros atos da vida civil e comercial (certidão de regularidade fiscal), a sofrer restrições patrimoniais que lhe retiram a disponibilidade de bens. A máquina judiciária é acionada inútil e indevidamente. E a administração pública perde tempo e dinheiro, podendo, inclusive, ter que arcar com a sucumbência pela cobrança de importâncias que se encontram nos cofres públicos desde o vencimento do tributo! Tudo porque os programas são falhos, incapazes de certificar algo extremamente simples: ou seja, se o dinheiro do contribuinte entrou ou não entrou nas burras estatais. De rigor, talvez tenham razão. Se as máquinas podem complicar a vida do contribuinte, para que simplifiquem-na.

IRRITAÇÕES DO FIM DO ANO

Jornal do Brasil, 30.12.2004

Todo o cidadão tem direito a uma dose anual de irritações. Acumulando-as, durante 365 dias, e, ao final, não mais suportando a pressão, sente a necessidade de colocá-las para fora, por maior serenidade e paciência com que se tenha comportado, durante o período.

Como modesto advogado provinciano, fui, também, acumulando as minhas e resolvi, neste último artigo para o JB, desventrá-las.

A primeira delas é o meu inconformismo com o “kit-droga” distribuído pelo Ministério da Saúde e por ele denominado de “kit-redução de danos”. Nele distribuem-se seringas, agulhas, garrotes, lenços anti-sépticos, preservativos, copo plástico e água para a mistura de droga, com um pormenorizado manual de instruções e indicação das melhores partes para injetar o produto químico escolhido, além de explicações de como se deve evitar a “overdose”, como fazer uso da camisinha e quais são os cuidados básicos que o drogado deve ter. O Ministério da Saúde, ao incentivar o “vício asséptico”, esclarece que o faz para “proteger” o dependente, “pensando sempre na sua segurança” (termos do manual).

Confesso que preferiria que o governo gastasse o dinheiro dos contribuintes em clínicas e campanhas de re-educação do dependente e não no aperfeiçoamento das técnicas alimentadoras do vício. No estilo Boris, diria que “isto é uma vergonha”.

Minha segunda irritação é com a terminologia que vem sendo adotada para defender o direito de matar inocentes, ou seja, “interrupção da gravidez”. Os que propugnam o homicídio uterino de fetos mal formados — ou bem formados, se

indesejados pelas mães — insistem que o aborto não é uma pena de morte ao nascituro, mas apenas uma “antecipação do parto” ou uma “interrupção da gravidez”. Que sejam abortistas (nada posso fazer), mas que, pelo menos, tenham a coragem de dizer que estão matando um ser humano — que o é, desde a concepção, como declaram o Pacto de São José, a Constituição Brasileira e o Código Civil. Que usem os termos exatos, ou seja “interrupção da vida” ou “antecipação da morte” e não eufemismos, como “interrupção da gravidez” ou “antecipação do parto”. Irrita-me não terem a coragem de assumir que são “cultores da morte de inocentes”.

A terceira irritação me causam as pessoas que entendem que a Igreja — criada por Cristo e cuja direção foi outorgada a Pedro e seus sucessores — está submetida não a João Paulo II, mas à “visão superior” de alguns “católicos”, que sabem decidir melhor que o Papa sobre as verdades cristãs. Tais pessoas se proclamam “católicos” — não o são, porque não aceitam a primazia pontifícia — e se dizem com o direito de tomar a decisão que desejarem, mesmo contrária ao magistério da Igreja. À evidência, têm a liberdade de não aceitar o que os católicos aceitam, mas não têm o direito de se dizerem “católicos” se sustentam posições antagônicas à da Igreja Católica. É como se alguém se dissesse jogador de futebol, com a especialidade de marcar gols com a mão e não com o pé ou com a cabeça. Em outras palavras, não obstante considerar-se jogador de futebol, não o seria, segundo as regras da FIFA.

Uma quarta irritação reside na mania governamental de criar Conselhos de toda a espécie, para tudo controlar (Ancinav, Conselho Federal de Jornalismo — felizmente rejeitado —, Conselho de Bioética, Conselho Social etc.), e dos quais a sociedade, efetivamente, não participa — sabe-se que os elementos da sociedade civil convidados pelos idealizadores dessas entidades são apenas os amigos do rei —, o que, portanto, é manifestamente incompatível com o regime democrático de Direito. De rigor, pretende-se ter o poder de dirigir a sociedade, não através dos representantes eleitos do povo, mas apenas de alguns “iluminados”, escolhidos por um homem só. Pretende-se, portanto, implantar, um dirigismo cultural próprio dos modelos totalitários, como os de Hitler, Stalin ou Fidel Castro. Confesso que estou cansado de tantas reuniões e conselhos e de poucas ações efetivas, para as quais não se precisa de Conselhos. Basta o governo querer e agir, desde que respeite os direitos alheios. A prova inequívoca é que a Economia funciona bem e não precisa de Conselhos.

Tenho ainda uma enorme coleção de irritações, mas paro por aqui para não azedar o fim de ano de meus poucos leitores, desejando, nada obstante meu inconformismo, um fantástico 2005 para o Brasil, para o seu povo e para o

Governo Lula, na esperança de que se comprometa menos com o poder e com seus correligionários e mais em servir à nação. Feliz 2005!

2005

TRIBUTOS E BENESSES DO PODER

Folha de São Paulo, 27.01.2005

O tributo é um fantástico instrumento de poder, de domínio, de controle da sociedade. Serve, fundamentalmente, aos governantes (burocratas e políticos), tendo, às vezes, um efeito colateral — mas não absolutamente necessário — que é permitir ao Estado prestar serviços públicos.

Por esta razão é que o povo nunca é consultado, quando se impõem aumentos da carga tributária.

Quando Kant imaginou que se todos os países fossem republicanos, a guerra terminaria, pois os povos não a desejariam nunca, acreditava que, nas Repúblicas — em verdade pensava nas democracias — os cidadãos é que definiriam os seus destinos e não os governos.

Não só as guerras não terminaram com as democracias, como o povo nunca delibera sobre o principal instrumento de domínio dos governos, que é o tributo.

E os governantes sabem disto, principalmente no Brasil, que tem a maior carga tributária do mundo, se considerada a carga tributária arrecadada (38% do PIB — dados do IBDT), a carga tributária prevista na legislação, mas não arrecadada por força da informalidade e da corrupção(+ ou - 20% do PIB) e a que o cidadão tem que despende para se auto-prestar serviços públicos (+ ou - 10% do PIB), correspondente à diferença entre o que é despendido nos países que prestam serviços públicos (civilizados) e nos países que não prestam serviços públicos adequados (emergentes) a sua população. A soma dos três itens eleva a “carga tributária legal” a mais de 60% do PIB.

Compreende-se pois o “passa moleque tributário” do fim de ano. Teve o

governo o ano inteiro para discutir, no Congresso Nacional, a questão tributária, para que a sociedade pudesse participar dessa discussão.

Esperou, entretanto, transcorrer 364 dias do ano e, no último, lançou um pacote de “horrores tributários”, via medida provisória, para aumentar violentamente o peso fiscal sobre os prestadores de serviços, retirar ainda mais o direito de defesa dos pagadores de tributos e prejudicar os pequenos e médios contribuintes, que já não poderão contar, para contestar o arbítrio fiscal, com a garantia do duplo grau na instância administrativa.

E o pacote de surpresas desagradáveis, que atinge o bolso da sociedade, sem que esta tivesse tido oportunidade de se defender, — pois decretado por um homem só, o Presidente da República — vem, no mesmo momento em que o avião presidencial chega ao custo, só de compra, de 57 milhões de dólares, fora aquele de manutenção, muito superior ao de qualquer aluguel de aeronave internacional para utilização nas visitas oficiais do governo. Vem, no mesmo momento em que se constata que: o País gastou menos em saneamento básico, do que na compra desse avião; os senhores parlamentares aumentaram sua verba de representação muito acima da inflação (25%); o STJ eleva consideravelmente a remuneração de seus servidores; a imprensa divulga reformas do “habitat” presidencial, além das mordomias pessoais e as propiciadas aos amigos de seus filhos. Enfim, as benesses do trem da alegria se multiplicam, tudo à custa do povo, que jamais é chamado a opinar, em matéria tributária.

Como sabe o governo que o povo está revoltado, nas medidas provisórias, introduziu fortes componentes para redução do direito de defesa do contribuinte, porque é necessário assustá-lo com atos, sanções e restrições cada vez maiores, a fim de que não pense em discutir qualquer arbitrariedade fiscal.

Nem consegue, o governo, disfarçar que, cada vez que oferece um dedo ao cidadão, decepa-lhe o braço. Quando ofereceu a não-cumulatividade de PIS e Cofins elevou em mais de 50% a arrecadação destes tributos, por calibragem excessiva da alíquota. Agora, para corrigir a tabela de pessoa física abaixo da inflação —vale dizer, sem ofertar nada ao contribuinte, mas até aumentando a tributação além da inflação acumulada, que foi, nos últimos dois anos de governo, superior a 10%--, aumentou em 25% a tributação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro do segmento dos prestadores de serviços, hoje o segmento que mais emprega no Brasil, e que já se diferencia das pessoas físicas por pagar outros tributos, como PIS e COFINS.

Aos 70 anos, dos quais 46 anos dedicados ao estudo do direito tributário, estou cada vez mais convencido de que o tributo não tem nenhuma função social. O povo recebe apenas --e às vezes-- o efeito colateral, em serviços públicos, dos tributos que é obrigado a entregar ao governo, pois a verdadeira função do tributo

é a manutenção dos detentores do poder e atender às benesses oficiais, aos privilégios que os cidadãos de 1ª categoria (governantes) têm em relação aos de 2ª categoria (o povo em geral). O tributo é apenas o principal instrumento de domínio governamental.

O DIREITO E A DEFESA INTRANSIGENTE DA VIDA

Jornal Valor Econômico, 28.02.2005

Interessante questão foi levada ao Tribunal Europeu de Direitos Humanos, ou seja, a que se refere à decisão proferida no caso de Dianne Pretty, de que não existe um “direito de morrer”.

O caso foi submetido ao Tribunal, sob a alegação de que a decisão do Tribunal britânico — que concedera à autora o direito de morrer, por sofrer de incapacidade permanente, que lhe tornara a vida intolerável — estava baseada nos artigos 2, 3, 8, 9 e 14 do Convênio Europeu sobre Direitos Humanos.

Defendia, Dianne Pretty, ser possuidora do direito de praticar um suicídio assistido, face ao desencanto que sua vida limitada lhe trazia, devendo lhe ser assegurada a possibilidade de abandoná-la, para que não houvesse desrespeito ao seu direito de auto-determinação em relação ao próprio corpo, em decorrência do qual caber-lhe-ia fazer com ele o que desejasse. Dizia mais, que, nos casos de incapacidade quase absoluta, a proteção médica absoluta seria desproporcionada.

O Tribunal decidiu, entretanto, que os direitos fundamentais só podem servir para proteger a vida e, apesar de respeitar a opinião da recorrente, entendia que, entre os direitos humanos, não está o de provocar a morte. A recorrente alegava que sua pretensão não era defender o direito ao suicídio, indiscriminadamente, nem para casos de pessoas que não fossem portadores de incapacidade igual a sua, hipóteses em que, a seu ver, o Tribunal deveria não admiti-lo. Para o seu caso em concreto, todavia, em face de sua vulnerabilidade, deveria ser atendida.

Ao negar o direito ao suicídio assistido, o Tribunal demonstrou quão tênue seria a linha que distinguiria as pessoas que deveriam ser consideradas vulneráveis, das que assim não poderiam ser definidas; as vidas que deveriam ser

protegidas pela lei, daquelas que não mereceriam tal proteção. O suicídio de uma pessoa deprimida deve ser evitado, mas também o daquelas pessoas cujo estado psíquico, provocado por incapacidades reais e irreversíveis, as tornem vulneráveis em relação a uma decisão que implique antecipação da morte.

Em resumo, segundo relata a Aceprensa (Ano XXXIII, 8/5/02, 64/02): “el Tribunal no considera legitimo crear una excepción a la protección de la vida, que pondría en peligro a muchas personas en situación de dependência. La “dramatización artificial” de este caso, que ha denunciado el secretario de la Comisión Deontológica de la Organización Médica Colegial de Espana, Gonzalo Herranz (El Mundo, 30-IV-2002), no ha evitado que la mentalidad jurídica, y con ella la protección de las vidas vulnerables, prevalezca frente a la reclamación de absoluta autodeterminación personal”.

No momento em que se discute, no Brasil, o direito da antecipação da morte para os doentes incapacitados ou terminais, o aborto e a manipulação de embriões, a decisão do Tribunal Europeu de Direitos Humanos da União Europeia sinaliza na defesa intransigente da vida, que não deve, por interpretações convenientes, por interesse da indústria de medicamentos abortivos ou de morte indolor, ser fragilizado, sob a alegação de que a vida é um direito disponível do cidadão, que deve ter a faculdade de eliminá-lo, se já não mais interessado em pertencer a este mundo.

Nada obstante a pressão que profissionais da medicina e laboratórios exerceram no caso em concreto, sinalizou, o Tribunal Europeu de Direitos Fundamentais, de que forma deve a vida ser tratada pelo direito, não se admitindo a antecipação da morte, por mais justificados que sejam os argumentos sociais e pessoais, pois se trata de um direito individual indisponível, que cabe ao Estado proteger.

EFEITO MARÉ E ECONOMIA

Valor Econômico, 28.03.2005

O Brasil cresceu, em 2004, 5.2%. Em 2003, o crescimento foi de 0.5%. A Argentina, no mesmo período, cresceu 9.2% em 2004 e 8% em 2003. Quase todos os países emergentes cresceram mais que o Brasil. "The Economist" mostra que, nos últimos 10 anos, a China cresceu 8.61%, a Índia 6%, a Rússia 2,94% e o Brasil apenas 2,4%. Ou seja, das quatro "baleias" emergentes, foi o que menos cresceu. E, mesmo no ano de 2004, a China cresceu 9.5%, a Índia 6.5% e a Rússia 7.1%, o que vale dizer todos estão à frente do Brasil.

Além disso, mesmo admitindo uma média de 5% ao ano, para os próximos 10 anos, deveremos ficar atrás do México, com menor população, mas que apresenta crescimento maior, em face de ainda hoje (2004) exportar o dobro do que exporta o Brasil.

Embora todos os organismos internacionais elogiem o país, o certo é que alertam, também, para o fato de que o alto endividamento, a alta carga tributária, os juros elevados e o peso do Estado, tornam a nação ainda bastante vulnerável, para o futuro.

Os analistas, todavia, já prevêem um crescimento menor para 2005.

Um exame frio dos fatos e dos dados não me permite compartilhar da euforia dos governantes. Em primeiro lugar, por força do "efeito maré", o Brasil cresce, como todos os países emergentes crescem e crescem mais.

A economia mundial ainda vive um momento excepcional de pujança, o que permite às nações subdesenvolvidas, colocar "pontas de estoque" nos países desenvolvidos. Mas, já há nuvens no horizonte que preocupam os analistas.

Ciclicamente, alternam-se, na economia internacional, momentos de "boom",

com momentos de menor pujança e até de retração.

O mundo vive agora um “boom” muito semelhante àquele de 67 a 72, com o que as nações avançam, inclusive os países desenvolvidos, que crescem menos que os países emergentes, mas crescem excepcionalmente em face do tamanho de seu PIB.

Teme-se, todavia, como sempre ocorre após um “boom econômico”, que o mundo possa desenvolver-se menos, em 2005, do que em 2004, com o que haverá redução do crescimento brasileiro que, curiosamente, não trouxe sensível aumento do emprego, nem melhoria de renda, em 2004. Houve, menor evolução social e emprego, do que foi o crescimento da economia como um todo.

O que, efetivamente, me preocupa, é o que o governo federal, em vez de se aprofundar no exame das causas pelas quais a economia brasileira cresceu menos que a dos outros países para atalhá-las, resolva ficar soltando fogos de comemoração, como se todos os problemas do País estivessem resolvidos e a sua política econômica não merecesse reparos.

No mar da economia, o Brasil é um barco mais pesado que o das demais economias emergentes e, por esta razão, o “efeito maré” faz com que ande com menor velocidade do que os demais. No dia, todavia, em que a “maré” diminuir ou ficar turbulenta, terminará encalhando ou afundando primeiro do que os outros, pois não há nenhuma preocupação de eliminar o lastro pesado de suas insuficiências - ou seja, excesso de juros, excesso de tributos, excesso de gastos públicos, excesso de clientelismo político, excesso de encargos trabalhistas, excesso de intervencionismo governamental, excesso de burocracia e escassez de eficiência. As amarras da economia são tão grandes, que o menor “espirro” da economia mundial poderá segurar o crescimento nacional. Por esta razão, o Brasil continua tão vulnerável, no mundo atual.

Pessoalmente, gostaria que o governo aproveitasse o crescimento nacional para fazer a lição de casa, reduzindo juros e tributos, enxugando a esclerosada máquina administrativa, preferindo a seleção mediante concursos públicos à contratação de correligionários e, principalmente, não permitindo que os encargos sociais sejam o principal estimulador da informalidade.

Se, todavia, optar por medidas que venham piorar o quadro, aumentando juros, tributos e encargos sociais, mantendo a esclerosada máquina administrativa e continuando a empregar mais correligionários e amigos do que gente competente, sobre substituir, nas Universidades, o critério de mérito pelo assistencialismo, dificilmente o país ganhará o “status” mundial que todos os brasileiros gostariam.

Vi, mais com preocupação do que com euforia, os dados de 2004 e ficaria mais tranqüilo se governo tivesse o bom senso e a humildade de comparar o nosso crescimento com o dos demais países emergentes de igual tamanho.

UM PLEBISCITO NECESSÁRIO

Jornal do Brasil, 07.04.2005

A questão do direito à vida não pode ser decidida por um pequeno grupo de ideólogos, feministas ou intelectuais, que se arvoram em senhores da verdade e consideram que a sua solução é a única e a melhor. Nem mesmo pelo Congresso Nacional, Poder Judiciário e a OAB, que, de rigor, apenas exteriorizam a opinião de um grupo, ocupante dos cargos que os integram.

Como todas as pessoas, tenho, sobre esta matéria, minha opinião. Entendo, todavia, que num Estado Democrático de Direito — e a expressão “democrático” demonstra que não é apenas um Estado com regras jurídicas, mas de real participação popular —, somente, mediante um plebiscito, o povo poderá decidir se é favorável ao aborto de qualquer espécie (sentimental, eugênico ou terapêutico), a eutanásia e a manipulação de embriões (seres humanos vivos) e, até mesmo, à clonagem, visto que “quem faz um sexto fez um cento”.

A Constituição Brasileira prevê que a participação popular se dá não só pelo voto direto, mas pela iniciativa popular, referendo e plebiscito, momentos em que todos os cidadãos com direito a voto podem manifestar sua opinião (art. 14, incisos I, II e III).

Creio que, nesta matéria, o povo brasileiro pensa diferentemente das feministas não católicas com o direito de decidir, dos intelectuais e dos Conselheiros da OAB, além de alguns magistrados, pois, a julgar pelos inúmeros contatos que tenho tido com o público em geral (que assiste a programas de TV, a aulas e conferências que tenho pronunciado pelo País) parece-me que a expressiva maioria da população é contra as teses dos que sustentam ser “direito” transformar ser

humano em “lixo hospitalar humano” pelo aborto, ou reabilitar as experiências de manipulação genética realizadas nos campos de concentração, com os prisioneiros do povo judeu, sob Adolfo Hitler.

Assisti a parte do programa Roda Viva em que uma Ministra do Presidente Lula, apesar de médica, declarou que faria abortos, pois ela ainda não tem certeza se o embrião é ou não um ser humano. Na dúvida, prefere considerar que não é, admitindo a solução de descartá-lo. Na dúvida sobre a pena de morte, ficou contra o “réu”. O Ministro da Saúde, por seu lado, ao pretender revogar, numa penada, o Código Penal, e “legalizar”, mediante mera declaração, a realização do aborto sentimental nos hospitais públicos — o presidente do STF contestou-o, de imediato — também admite a tese de que os médicos devem pisotear o juramento que fizeram quando se formaram, de que nunca fariam o aborto (juramento de Hipócrates). A tese em que se fundamentam é simples: o embrião não é ser humano até adquirir vida cerebral, razão pela qual, nos primeiros três meses, é um animal, mas ainda não é um ser humano.

Todos os que defendem tal concepção devem considerar que, durante os três primeiros meses de sua vida no ventre materno, foram animais irracionais. Só depois é que teriam adquirido a condição de seres humanos. Daí não se importarem em eliminar os embriões de homem, pois para eles ainda não são seres humanos.

Eu que tenho certeza absoluta de que, desde minha concepção, fui um ser humano — eu nunca fui um animal de outra espécie que não da espécie humana. Assim, entendo por que, com carradas de razão, os direitos brasileiro e internacional declaram que “a vida começa na concepção”, lembrando apenas dois textos: o Pacto de São José, — tratado internacional que todos os países da América assinaram — que em seu artigo 4º diz:

“Toda a pessoa tem direito a que se respeite sua vida. Este direito está protegido pela lei e, em geral, a partir do momento da concepção”.

E o Código Civil Brasileiro, elaborado por ilustres juristas pátrios, cujo artigo 2º dispõe:

“A personalidade civil do homem começa do nascimento com vida; *mas a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro*” (grifos meus).

Seria ridículo que o legislador brasileiro declarasse que todos os direitos do nascituro estão assegurados, menos o direito à vida!!!

Como se percebe, a questão é saber se o povo brasileiro deseja abraçar a tese dos produtores de lixo hospitalar humano, favoráveis ao aborto ou a manipulação de embriões, ou a que valoriza o respeito à vida, desde a concepção.

Não é razoável que um plebiscito sobre a conveniência de se proibir a

comercialização indiscriminada de armas seja necessário, e não o seja aquele que tenha por objetivo colher a vontade do povo sobre esse tema. Afinal, em ambos, é a vida que está em questão.

Presidente Lula, a decisão sobre esta matéria não cabe a um pequeno grupo de pessoas, mas ao povo brasileiro. Tenha um gesto de grandeza e provoque um plebiscito para saber o que pensa sobre o aborto o povo que V.Exa. governa.

OS PAPAS E O OPUS DEI

Folha de São Paulo, 10.04.2005

A cobertura da mídia sobre o falecimento do Papa João Paulo II e os eventos subseqüentes, pode-se qualificar, sem exagero, de fantástica. Poucas vezes tantos milhões de pessoas têm podido acompanhar tão de perto e por tão longo tempo um acontecimento relacionado com uma personalidade mundial, como foi João Paulo II.

Chega a ser assombrosa a técnica, o profissionalismo, o espírito de iniciativa e a criatividade dessa infatigável cobertura. É natural que, no meio dessa pirotecnia contínua de imagens, notícias e comentários não faltem, ao lado de luzes esplêndidas, fogos cruzados e também os inevitáveis mísseis de fumaça apontados contra a memória e a pessoa de um Papa que ingentes multidões — católicas e não católicas, cristãs e não cristãs — amam e veneram como um homem excepcional, assim como contra a Igreja a que ele presidiu, em nome de Cristo, nesta terra.

Dentro dessa pirotecnia, têm aparecido, aqui e além, alusões e comentários sobre o Opus Dei e as suas relações com o Papa, alguns deles acertados, outros confusos ou pitorescos, e vários nitidamente sectários, fruto de uma ideologia preconceituosa contra a autêntica doutrina católica, ideologia que tudo deforma por *parti pris*.

Conhecendo intimamente o Opus Dei, desde há mais de quarenta anos, posso compreender que alguns não simpatizem com a Obra fundada em 1928 por São Josemaría Escrivá, ainda que, evidentemente, sejam muitos mais os que, conhecendo-a bem, a estimam.

O que, no entanto, se me torna mais difícil de compreender é a falsificação da

imagem dessa Obra católica, aprovada definitivamente pelo Papa Pio XII, e abençoada por João XXIII, Paulo VI — que a qualificou de "manifestação da perene juventude da Igreja" — e João Paulo I, antes de que Karol Wojtyła fosse elevado ao pontificado (é bem fácil comprovar essas afirmações consultando a correspondente documentação, registrada em biografias abundantes sobre São Josemaría Escrivá). A pretensa "exclusividade" das simpatias de João Paulo II por essa Obra, que certamente estimava, é, no mínimo, uma tergiversação.

Também se me torna, em parte, incompreensível, a interpretação que às vezes se dá ao estatuto jurídico do Opus Dei como Prelazia pessoal. Digo "em parte", porque entendo bem que haja ignorância do direito da Igreja, mesmo em alguns meios católicos, mas é muito difícil não pensar que também neste ponto a distorção premeditada é muito útil para fins ideológicos demolidores.

Uma simples e honesta aproximação do direito da Igreja evidencia o seguinte panorama. Primeiro, que as Prelazias pessoais foram criadas pelo Concílio Vaticano II, mediante o Decreto *Presbyterorum Ordinis*, de 07.12.1965, nº 10 ("...podem ser erigidos com utilidade... prelazias pessoais ou outras instituições..."). Que foi exatamente o Papa Paulo VI quem as regulamentou juridicamente com o *Motu próprio* "Ecclesiae sanctae", I, n. 4; e que a normativa jurídica estabelecida por Paulo VI foi a que passou *ipsis litteris* ao novo Código de Direito Canônico de 1983, cânones 294-297. Quando, em 1982, João Paulo II, dando término a um estudo jurídico incentivado por Paulo VI e João Paulo I (também há suficiente documentação a respeito), erigiu o Opus Dei em Prelazia pessoal, outra coisa não fez senão aplicar as normas existentes antes da sua eleição. Não criou nenhuma norma nova.

Ainda como homem de direito, eu perguntaria: — de onde tiram certos articulistas a idéia de que uma Prelazia pessoal é uma espécie de diocese independente, ou, como alguns chegam a afirmar com incrível deformidade de visão, uma "igreja dentro da Igreja"? Em primeiro lugar, o adjetivo "pessoal" não significa — nem nunca significou — que as Prelazias pessoais sejam entidades vinculadas só "pessoalmente" ao Papa, mas de entidades "não territoriais", ou seja, não cingidas apenas a um território geográfico, mas destinadas a determinadas pessoas, independentemente do território em que residem. Em segundo lugar, a normativa jurídica das Prelazias pessoais estabelece taxativamente que tais Prelazias só poderão exercer as suas tarefas pastorais numa diocese com o prévio consentimento do Bispo diocesano e em união com ele (Cânon. 297 do Código de Direito Canônico). Em terceiro lugar, os estatutos da Prelazia do Opus Dei (n. 177) exigem que, antes de se erigir qualquer novo centro da Prelazia, será preciso contar previamente com a vênua escrita do Bispo local.

Ainda que eu não goste do dito virgiliano "ab uno disce omnes", não posso deixar de cogitar que, se a "interpretação" sobre o caráter de Prelazia do Opus

Dei está prenhe de deformações tão grosseiras, como não pensar também que o mesmo tipo de distorções e preconceitos impregne tudo quanto os mesmos autores dizem do trabalho do Opus Dei e das suas relações com o Vaticano.

Para quem conhece e vivencia o Opus Dei, acima da pirotecnia fica a verdade: que o Opus Dei é uma entidade da Igreja católica, amada e aprovada por todos os Papas que a conheceram, cuja única finalidade é procurar o ideal da vida e de serviço cristão no meio do mundo, mediante a santificação do trabalho profissional, da família e dos deveres cotidianos. Que o Opus Dei tem como membros e trabalha com pessoas de todas as classes sociais; que o Opus Dei ama e defende a liberdade de seus fiéis em todas as questões que a Igreja deixa à livre discussão dos católicos. E, finalmente, que, no Opus Dei, se vive seriamente a fé católica que vê no Papa o sucessor de Pedro, o vice-Cristo na terra, e como tal, um homem digno de ser amado e venerado, seja ele quem for. Assim foi com os papas que acompanharam o itinerário do Opus Dei até agora, e assim será com todos os que vierem depois.

876 ÍNDIOS

Jornal do Brasil, 05.05.2005

O Governo Federal, segundo noticiou O Estado de São Paulo, pg. A7 da edição de 20/04/05, reservou 599 mil hectares do território nacional para o fantástico número de 876 –repito 876- índios. A distribuição é a seguinte: 224 índios Kokamas receberão 61 mil hectares na reserva de São Sebastião; 121 índios kokamas receberão 33,8 mil hectares no Espírito Santo; 302 índios xapixanos e nakixis receberão 13 mil hectares na reserva de Tabalascada; 198 índios guajás receberão 116,5 mil hectares em Awá; e 31 índios Carajás receberão 375 mil hectares em Maranduba.

Como cada hectare tem 10.000 mil metros quadrados, multiplicando 599.000 mil hectares por 10.000, receberão eles 5.990.000.000 m²; ou seja, 876 índios receberão 5 bilhões e novecentos e noventa milhões de metros quadrados do território nacional, passando a ser titulares destas terras como constituindo povos diferentes dos brasileiros, não podendo ser perturbados, nem suas terras visitadas pelas polícias estaduais. Apenas a União pode protegê-los contra o inimigo público número um, que, na visão do Presidente Lula, são os fazendeiros do país, dada a sua manifesta antipatia pelo segmento dos produtores rurais. Declarou, quando da outorga destes quase 6 bilhões de metros quadrados aos indígenas, que ele, Presidente, teria de “cuidar para não permitir que depois de demarcada sua terra, *não* fossem os índios afrontados por fazendeiros que poluem rios e derubam matas”!!!

Em outras palavras, os brasileiros fazendeiros devem ser afastados, assim como todos os brasileiros não índios, dos 6 bilhões de metros quadrados doados aos 876 índios, pois o Presidente Lula mantém indiscutível simpatia pela população

indígena e profunda antipatia aos fazendeiros, aqueles mesmos que permitem ao seu governo os recordes fantásticos de “superávits” na balança comercial e que fazem do Brasil uma das potências agropecuárias do mundo.

Essa parte do território nacional será protegida, naturalmente, como são os esturpadores da lei, integrantes do MST, que não respeitam, nem a Constituição, nem o Código Civil, invadindo terras privadas e as próprias instalações do Ministério da Fazenda — talvez porque, por razões ideológicas, o nome “Fazenda” justifique a invasão, no intento de não deixarem nenhuma Fazenda incólume —, visto que seu governo tem uma nítida preferência por violentadores da lei suprema.

Ademais de entregar 6 bilhões de metros quadrados para 876 índios, sugere, ainda, seu Ministro da Desapropriação Agrária, tirar de quase todos os fazendeiros brasileiros suas terras, para outorgá-las, segundo sua preferência ideológica, aos maculadores da Carta da República, mediante um hábil ato de prestidigitação: alterando os critérios de produtividade da terra para elevar de tal forma os seus índices, que, em breve, quase todas as terras brasileiras — embora de fato produtivas — serão consideradas “legalmente” improdutivas.

Considero um escárnio à nação, às populações das cidades, a 180.000.000 milhões de brasileiros, o que o governo federal acaba de fazer, outorgando a 876 índios 6 bilhões de metros quadrados do território nacional, que poderiam ser melhor aproveitados pela sua livre utilização pelo povo empreendedor do Brasil, índio ou não.

Considero, mais do que isto, manifestamente inconstitucional esse ato, visto que o artigo 231 da Constituição declara: “Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. O verbo “ocupar” está no “presente do indicativo” e não no “pretérito passado”. Em outras palavras, o que a norma determina não é que seja destinada aos índios a terra que “ocuparam” um dia, mas apenas a que “ocupavam”, no momento da promulgação da Constituição de 1988. Nada autoriza, à evidência, que lhes sejam destinados em detrimento dos demais brasileiros extensão territorial semelhante ou maior do que muitos países europeus.

Cada vez mais, volto a minha tese, exposta no livro “O Estado de Direito e o Direito do Estado”, publicado em 1977, de que deveria haver uma Escola de Política, como há de Direito, Medicina etc., de forma que somente os efetivamente habilitados pudessem concorrer a cargos eletivos. Tais Escolas seriam patrocinadas pelos governos, e ensinariam aos vocacionados para a política, conhecimentos básicos de história, direito, economia, filosofia, política, sociologia e, especialmente, português, preparando-os de forma suficiente para governar. Creio que a matéria mereça maior reflexão do povo brasileiro.

FALAS PRESIDENCIAIS

Folha de São Paulo, 05.05.2005

Em 1977, escrevi livro intitulado “O Direito do Estado e o Estado de Direito”, em que, entre outras idéias, defendia duas que me pareciam sinalizar o futuro da humanidade para o Século XXI.

A primeira delas é a tendência do mundo para a conformação de um Estado Universal. Hoje, com a Constituição Européia, que principia a ser referendada pelos 25 países da Comunidade, tem-se o germen de tal Estado, visto que não só seus 6 órgãos de Administração supra-nacional (Parlamento Europeu, Comissão, Conselho, Tribunal de Contas, Tribunal Europeu e Banco Central), como o próprio direito comunitário, prevalecem sobre o direito nacional no que diz respeito aos interesses comuns. Tenho dito, há anos, que a União Européia já não é mais uma Confederação de países, mas uma Federação deles, experiência inédita na história mundial.

A segunda é de que as nações só serão bem governadas, quando estabelecerem “Escolas de Governo” para políticos, objetivando habilitá-los a conhecer história, política, direito, sociologia, filosofia, economia e o domínio da língua pátria, além de 1 ou 2 outros idiomas.

As escolas seriam oficiais e gratuitas (haveria vestibular) de primeiro grau para quem quisesse disputar eleições municipais; de segundo grau para as eleições estaduais e, em nível universitário, para quem quisesse disputar eleições federais, se o Brasil pretendesse adotá-las.

E a lógica é elementar. Se para ser advogado, médico, economista necessita-se cursar escolas especializadas – e suas ações são tidas de menor impacto do que as políticas – por que para o político exige-se que seja apenas alfabetizado, eleitor e

que tenha a idade requerida pela Constituição, para que possa disputar as eleições? Suas funções podem gerar impactos muito maiores sobre a população do que a ação isolada de qualquer dos outros profissionais de que se exige educação superior.

Infelizmente, estudo não é o que a maioria dos políticos mais procura, razão pela qual, com incrível monotonia, eles repetem os mesmos erros que seus maiores repetiram, através dos tempos, pois cada um dos eleitos sente-se vivendo o momento definitivo da história.

Prepará-los seria bom não só para eles, como para a nação, razão pela qual não seria desperdiçar dinheiro educá-los para tão altas funções.

Tais considerações vieram-me à memória, 28 anos depois, provocadas por mais uma das infelicidades vocabulares do Presidente Lula, desta vez, não apenas “literária”, mas também “econômica”.

Se o Governo define taxa de juros sem consultar ninguém, a não ser os iluminados do Banco Central; se tais taxas condicionam as taxas de mercado; se, em virtude, cresce o nível da inadimplência nos bancos; se estes criam sistemas compensatórios de “spread” para defender-se de possíveis “calotes”, o mais das vezes por estado de necessidade; se o governo mantém uma burocracia esclerosada e inchada, tributos confiscatórios afetando a saúde financeira e econômica de todas as empresas e achatando os salários; se o pobre cidadão não tem “força de barganha” com as entidades financeiras, sendo obrigado a aceitar o nível de juros impostos, como transferir para o povo a responsabilidade exclusiva do Poder Público, responsável pela 4ª. maior taxa de juros do mundo, apenas inferior às do Líbano, Jamaica e Turquia ? À evidência, a questão não é de traseiros “acomodados” ou “levantados”, para redução de juros. Até porque o povo que paga juros não tem, como pressupôs o Presidente da República, dinheiro - senão, não pediria empréstimos- para transferi-lo de uma instituição financeira para outra.

Gosto do Presidente Lula, mas cada vez me convenço de que poderia ter se preparado melhor para a mais elevada função da República que hoje exerce, não só para evitar deslizes “vernaculares, econômicos e sociais” condensados numa só frase, mas, principalmente, para evitar, que todos os jornais e a população ironizassem suas canhestras observações.

Ainda há tempo. Criar, talvez, um conselho pessoal, apolítico, de intelectuais não afetados pelas ideologias do poder e que, sinceramente, estivessem dispostos a auxiliá-lo a ter uma noção mais abrangente das ciências que mencionei para o “currículo” de uma “Escola Política”, no livro “O Direito do Estado e o Estado de Direito”, seria uma solução, à falta de outras. Haveria, todavia, a necessidade de S.Exa., o Presidente, convencer-se que dirigir o Brasil, não é dirigir um sindicato de trabalhadores. E carisma o Presidente Lula tem de sobra para reverter este estranho cenário, que se desenha a partir de suas falas improvisadas.

Sobre o Autor

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

- Prêmio **ESSO** do IV Centenário de São Paulo, monografia “A História de São Paulo até 1930” (1954);
- Bacharel em Direito pela USP (1958);
- Presidente do Partido Libertador em São Paulo (1962/1964);
- Especialista em Direito Tributário pela Faculdade de Direito da USP (1970) dissertação: “A apropriação indébita no Direito Tributário”;
- Especialista em Ciência das Finanças pela Faculdade de Direito da USP (1971) dissertação: “As despesas militares nas Finanças Públicas - Teoria do Limite Crítico”;
- Professor Responsável pelo Curso de Especialização em Direito Tributário da UNIFMU (1976/1978);
- Doutor em Direito pela Universidade Mackenzie (1982) com a Tese: “Teoria da Imposição Tributária”;
- Professor Titular de Direito Econômico e Direito Constitucional na Universidade Mackenzie (1980/1992);
- Professor Emérito da Universidade Mackenzie (1990);
- Professor Emérito da Universidade Paulista (1993);
- Professor Emérito da ECEME - Escola de Comando do Estado Maior do Exército (1994);
- Professor “Honoris Causa” da Faculdade de Direito de São João da Boa Vista/SP;
- Professor “Honoris Causa” da UNIFMU - SP;

- Professor Emérito UNIFMU;
- Professor Estrangeiro da Universidade Austral – Buenos Aires;
- “Doctor Honoris Causa” da Universidade de Craiova – Romênia;
- Perito (Avaliador de Cenários Estratégicos) e conferencista da Escola Superior de Guerra e permanente da ADESG-SP;
- Presidente e Professor do Centro de Extensão Universitária;
- Professor Excelência da Universidade “Vest Vasile Goldis”, Arad/Romênia;
- Membro do Conselho Consultivo do IBEMEC LAW – Centro de Estudos em Direito;
- Conselheiro da OAB/SP (1979/1984 e 1987/1988);
- Sócio Benemérito, Conselheiro Nato e Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (1985/1986); Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (1979); sócio-correspondente do Instituto dos advogados do Distrito Federal;
- Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da FCESP (1989/2003) e Membro do Conselho de Sociologia, Economia e Política da FCESP (1987/2003) ;
- Presidente do Clube de Poesia (1994/95);
- Membro do Conselho Consultivo e do Conselho Superior da Associação Comercial de São Paulo;
- Conselheiro Honorário da Federação do Comércio do Rio Grande do Sul;
- Sócio Honorário da FEDERASUL – Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul;
- Membro do Conselho de Honra – Comissão Executiva dos 450 anos do Páteo do Colégio, 2003;
- Membro do Cons. Supervisor do Prêmio Bem Eficiente da Kanitz & Assoc. (1999/2003);
- Membro do Conselho Curador da Fundação Dorina Nowill para cegos;
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Ayrton Senna;
- Membro do Conselho Consultivo do Sindi-Clube;
- Presidente da Assembléia Geral da Casa de Portugal de S. Paulo (1970/1980);
- Presidente do ELOS Clube de São Paulo (1965/1966);
- Membro do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio;
- Presidente do Conselho Consultivo da ABRACEX – Associação

- Brasileira de Comércio Exterior;
- Presidente de honra dos Concursos anuais da CEFIR-Centro de Estudos da Fiscalização do Imposto s/a renda;
 - Fundador Emérito do Sindicato Nacional de Forjaria;
 - Presidente do Conselho de Ética da Associação Nacional de Factoring (1992/1997):
 - Membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo;
 - Membro-correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal;
 - Membro-correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Gde. do Norte;
 - Membro do PEN Clube do Brasil;
 - Conselheiro da Fundação Konrad Adenauer no Brasil;
 - Conselheiro da Associação das Nações Unidas-Brasil;
 - Conselheiro do Fórum São Paulo Século XXI da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
 - Presidente do Conselho Consultivo do São Paulo Futebol Clube- Conselheiro Vitalício;
 - Membro do Conselho Deliberativo do MAM – Museu de Arte Moderna;
 - Membro do Conselho Superior do Instituto Ibero Americano de Direito Público – Capítulo Brasileiro;
 - Membro da Ordem Nacional dos Escritores, da União Brasileira de Escritores, da Assoc. Nacional dos Escritores;
 - Membro do Conselho Curador da Fac. de Medicina da Santa Casa e Irmão Protetor da Santa Casa de Misericórdia;
 - Membro do Conselho Arbitral da Câmara de Comércio Argentino-Brasileira de SP;
 - Membro do Tribunal Arbitral do Comércio (2001);
 - Membro da Corte Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial;
 - Membro Honorário da União dos Juristas Romanos e do Instituto Romeno-Latino Americano de Estudos Sociais (Craiova);
 - Sócio Benemérito do Clube Militar do Rio de Janeiro, fundado em 1887;
 - Acadêmico das: 1- Academia Paulista de Letras (Presidente); 2- Academia Paulista de Letras Jurídicas; 3-Academia Paulista de Direito; 4- Academia Paulista de Educação; 5- Academia Brasileira de Letras Jurídicas; 6- Academia Brasileira de Direito Tributário;

- 7- Academia Lusíada Ciências, Letras e Artes (Pres.1982/83);
- 8- Academia Internacional de Direito e Economia (Pres. 1986/88 – 1997/99; Presidente de Honra 2003); 9- Academia Internacional de Cultura Portuguesa (Lisboa) (Correspondente); 10- Academia Matogrossense de Letras (Correspondente); 11- Academia de Letras da Faculdade de Direito da USP (Honorário); 12- Academia Brasileira de Ciências Políticas e Sociais; 13- Academia Luso-Hispano-Brasileira de Direito; 14- Academia Cristã de Letras; 15- Academia Jundiáense de Letras (patrono); 16- New York Academy of Sciences; 17- Academia de Letras e Artes Mater Salvatoris; 18- Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas; 19- Academia Brasileira de Direito Constitucional; 20- Academia Paulista de História;
- Tributarista de 1977, Homem de Visão 1987, Prêmio Melhor Conferencista ADESG-SP 1987/88/89, Destaque Jurídico Ateneu Rotário 1989, Professor do Ano do Instituto Mackenzie 1990, Cidadão Consciência 1993, 1º Prêmio Nacional de Seguridade Social do Instituto Nacional de Seguridade Social – Direito, 1995, Prêmio Rubens Gomes de Sousa da Academia Brasileira de Direito Tributário 1998, Homenagem do Centro Interamericano de Administrações Tributárias – CIAT – 1998;
 - Colar do Mérito Judiciário dos Tribunais de Justiça de São Paulo e Rio de Janeiro, Medalha de Mérito Judiciário Grau Ouro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Medalha do Mérito Cultural Judiciário do Instituto Nacional da Magistratura, Medalha do Mérito Cultural da Escola da Magistratura do Trabalho do Rio de Janeiro, Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho – Grau Grande Oficial – do Tribunal Superior do Trabalho; Ordem do Mérito Legislativo das Assembléias Legislativas de Minas Gerais e do Pará (Cabanagem), Medalha Anchieta da Câmara Municipal de SP, Cidadão Araraquarense, São Manuelense, Pratiano, Rio Grandense do Norte, Nataleense. “Chevalier Commandeur” e “Gran Cruz do Mérito” da Ordo Militaris et Hospitalaris Sancti Lazari Hierosolymitani-fundada em 1097; Medalha do Pacificador do Ministério Exército, 25/08/95; Ordem do Mérito Militar-Grau Comendador 2003 do Ministério do Exército, Medalha João Ribeiro da Academia Brasileira de Letras; Medalha Cruz Mérito do Empreendedor Juscelino Kubitschek no Grau Cavaleiresco de Comendador, Superior Tribunal de Justiça Arbitral do Brasil; Medalha Grão-Cruz da Ordem do Mérito Cívico e Cultural, Sociedade Brasileira de Heráldica, Medalhística, Cultural e

- Educacional, 12 de dezembro/2002; Medalha Grão-Mestrado Heráldico (título de Dom), da Sociedade Brasileira de Heráldica, Medalhística, Cultural e Educacional, 12 de Dezembro/2002; Comendador de Mérito, Grão Priorado do Brasil, título recebido da Ordem Militar e Hospitalar São Lázaro, novembro/2002; Colar do Mérito do TCU – Tribunal de Contas da União, 10 de novembro/2004, Brasília/DF;
- Membro dos Conselhos Editoriais das seguintes Revistas: Revista de Direito Tributário da Revista dos Tribunais; Revista de Direito Constitucional e Internacional da Revista dos Tribunais; Revista Ibero-Latino-Americana de Direito Público (co-coordenador); Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais; Revista Scientia Iuridica (Portugal); Revista del Derecho del Mercosul (Argentina); Direito e Cidadania (Cabo Verde); do Semanário “Brasília em Dia” e Coordenador da Série Pesquisas Tributárias da Revista dos Tribunais e do Centro de Extensão Universitária; Membro do Conselho Editorial das Revistas: “Ius et Fides”; Revista de Direito da Fundação de Ensino de Osasco – FIEO; Membro do Conselho de Redação da Revista de Direito Público e do Estado/Bahia – Editora Forense – Jan/2002;
 - Publicou mais de 50 livros individualmente, 200 em co-autoria e 1000 estudos sobre direito, economia, filosofia, política, história, literatura, sociologia, música, nos seguintes países: Alemanha, Angola, Argentina, Bahamas, Bélgica, Brasil, Bulgária, Cabo Verde, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Holanda, Inglaterra, Peru, Portugal, Romênia, Rússia, Taiwan e França. Entre os livros estão: “Desenvolvimento Econômico e Segurança Nacional-Teoria do limite crítico”, “Apropriação Indébita no Direito Tributário”, “O Estado de Direito e o Direito do Estado”, “Da Sanção Tributária”, “Teoria da Imposição Tributária”, “Roteiro para uma Constituição”, “O Poder”, “A nova classe ociosa”, “Sistema Tributário na Constituição de 1988”, “Uma Visão do Mundo Contemporâneo”, “A Era das Contradições”, “A Queda Dos Mitos Econômicos”, a coletânea “A Constituição Aplicada”, 12 volumes, “O Livro de Ruth” e “Navegantes do Espaço – Antologia Poética”, “Em tempos do Senhor” – assim como os “Comentários à Constituição do Brasil”, 15 volumes, com Celso Ribeiro Bastos –, os “Comentários ao Código Tributário Nacional, 2 volumes, coordenando equipe de tributaristas e “Comentários à lei das Sociedades por Ações”, coordenando equipe de

comercialistas com Geraldo de Camargo Vidigal e o Curso de Direito Tributário (Ed. Saraiva) coordenando equipe de 36 professores; Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal (Ed. Saraiva, 2001), com Carlos Valder do Nascimento, coordenando equipe de Administrativistas; e 29 livros de pesquisas tributárias do Centro de Extensão Universitária, sendo os 10 últimos editados pela Revista dos Tribunais;

- Participou de inúmeras bancas examinadoras em diversas universidades do país (USP, UNESP, PUC-SP, FGV, Mackenzie, Universidades Federais, etc) para Professor Titular, Doutor e Mestre, assim como em várias bancas de concurso para juiz federal, estadual, procurador municipal, juízes administrativos etc.;
- Participou e coordenou mais de 500 Congressos e Simpósios, nacionais e internacionais sobre Direito, Economia e Política.
- Publicou artigos (mais de 3.000) nos principais jornais brasileiros e diversos estrangeiros;
- Membro do Conselho Superior do IMAE "Instituto Metropolitano de Altos Estudos, da UNIFMU, 16 de setembro/2004, SP.
- Coordenador do Programa "Caminhos do Direito e da Economia" da Rede Vida de Televisão e da Academia Internacional de Direito e Economia desde 1997;
- Produtor e Conferencista do Programa "Conheça a Constituição" da Rede Vida de Televisão e do Centro de Extensão Universitária, desde 2004;
- Membro da Fundação Nuce e Miguel Reale, abril/2005.

Esta obra foi produzida pela Editora do Brasil, em 2005. As tipologias empregadas foram Gadget, Simoncini Garamond e Optima. Impresso em papel Chamois Fine Dunas 75g da Ripasa. Impresso em São Paulo, pela Gráfica Vida e Consciência.

"Ives Gandra é jurista eminente e espírito refinado como poucos."

Roberto Campos

"Capacidade ímpar com que ele se entrega a um só tempo a tantos misteres e com que os executa. Na cátedra, advocacia, em livros, pareceres, artigos, seminários, debates e inacreditável presença epistolar, cumpre atividades que ocupariam grupos inteiros de especialistas."

Oscar Dias Corrêa

Da Academia Brasileira de Letras

"É um artista da palavra..."

Arnaldo Niskier

Da Academia Brasileira de Letras

"Ives Gandra Martins não é apenas um jurista de renome nacional. É também o homem da palavra, cuja pátria subjaz no coração do homem."

João de Scantimburgo

Da Academia Brasileira de Letras

"Ives Gandra Martins, advogado professor, doutor em Direito, é um dos maiores juristas do Brasil. A sua produção científica é vastíssima, tanto na área de sua especialidade — Direito Econômico, Empresarial e Tributário — como também no campo do Direito Constitucional e Ciência Política."

Carlos Mário Veloso

Ministro Supremo Tribunal Federal

"À figura do grande jurista, professor e pensador soma a estas virtudes a do equilíbrio, a da prudência, a do respeito a opiniões alheias, a da polidez, a da cortesia e, principalmente, a da lealdade."

Sydney Sanches

Ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal

"Um grande jurista nas mais diversas áreas do Direito"

Gilmar Mendes

Ministro do Supremo Tribunal Federal

"Ele tem sido o porta-voz da prevalência da ética nas relações econômicas, o que o tem preocupado de modo constante".

Arnold Wald

Jurista

CÓDIGO DA VINCELA PARA CONSAGRADA

Jornal do Brasil
16.12.2011

... da comunidade de ...
... de São Paulo, Caio ...
... e autor percorreu as bibli ...
... se que as Cruzadas fo ...
... verdadeira história ...
... dos acessos às font ...

A ADMIRÁVEL ESTÓRIA
Folha de São Paulo
As poucas páginas que

